

LOA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

2016



PREFEITURA DE
Santos



LEI Nº 3235
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

***ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SANTOS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.016.***

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 30 de novembro de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3235

Art. 1º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (Administração Direta e Indireta) do município de Santos, para o exercício financeiro de 2.016, estima a receita bruta da administração direta em R\$ 2.244.896.000,00 (dois bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e seis mil reais) e a líquida em R\$ 2.135.336.000,00 (dois bilhões, cento e trinta e cinco milhões, trezentos e trinta e seis mil reais), e a receita orçamentária da administração indireta (Fundações e Autarquias) em R\$ 415.428.000,00 (quatrocentos e quinze milhões e quatrocentos e vinte e oito mil reais), totalizando uma receita bruta de R\$ 2.660.324.000,00 (dois bilhões, seiscentos e sessenta milhões, trezentos e vinte e quatro mil reais), e a líquida de R\$ 2.550.764.000,00 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta milhões, setecentos e sessenta e quatro mil reais), sobre a qual fixou-se a despesa dos órgãos da Administração Direta e Indireta, em valores de junho de 2.016.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

I – RECEITA BRUTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2.244.896.000,00

RECEITAS CORRENTES	2.049.448.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.041.718.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	18.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	43.051.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	864.478.000,00
OUTRAS REC. CORRENTES	82.191.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	195.448.000,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	54.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00
TRANSF. DE CAPITAL.....	141.446.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (Contas Retificadoras)	(109.560.000,00)
RECEITA LÍQUIDA DA ADM. DIRETA.....	2.135.336.000,00
II – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	415.428.000,00
CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE	56.102.000,00
RECEITAS CORRENTES	28.586.000,00
REC. CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	27.516.000,00
FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS.....	26.000,00
RECEITAS CORRENTES	26.000,00
FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE DE SANTOS.....	100.000,00
RECEITAS CORRENTES	100.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS.....	359.196.000,00
RECEITAS CORRENTES	90.084.000,00
REC. CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	269.112.000,00
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS.....	4.000,00
RECEITAS CORRENTES	4.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA BRUTA	2.660.324.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA LÍQUIDA	2.550.764.000,00

Art. 3º. A despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação nos Anexos a esta lei:

I – DESPESA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.127.797.200,00
LEGISLATIVO.....	83.733.000,00
EXECUTIVO	21.821.000,00
SECR. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	9.998.000,00

SECR. DE FINANÇAS.....	72.287.000,00
SECR. DE GESTÃO.....	143.835.000,00
SECR. DE EDUCAÇÃO	510.613.000,00
SECR. DE SAÚDE	505.326.172,00
SECR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	54.631.000,00
SECR. DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES.....	229.892.000,00
SECR. DE TURISMO.....	9.063.000,00
SECR. DE ESPORTES	22.430.000,00
SECR. DE CULTURA.....	33.782.000,00
SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	7.611.000,00
SECR. DE COMUNICAÇÃO E RESULTADOS	23.361.000,00
SECR. DE MEIO AMBIENTE.....	27.936.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.	45.680.000,00
OUIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL	1.313.000,00
SECR. DE DEFESA DA CIDADANIA	6.951.028,00
SECR. DE SEGURANÇA	41.914.000,00
SECR. DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS E MARÍTIMOS.....	2.190.000,00
SECR. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	273.430.000,00

II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 422.966.800,00

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA - FAMS.....	2.321.000,00
FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE - FUPES	4.423.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS – IPREVSANTOS	359.196.000,00
CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS - CAPEP-SAÚDE.....	56.102.000,00
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTS	914.800,00

TOTAL GERAL DA DESPESA 2.550.764.000,00

§ 1º - As despesas das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais serão realizadas com recursos por elas diretamente arrecadados, mais os provenientes das transferências financeiras advindas da Administração Direta, discriminadas em seus orçamentos próprios, devidamente consolidados no Orçamento Geral, na forma da legislação em vigor.

§ 2º - A Secretaria de Finanças contém Reserva de Contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, equivalente a até 1% da Receita Corrente Líquida conforme disposto no artigo 7º da Lei nº 3.173, de 23 de julho de 2.015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º. As Transferências Financeiras entre os órgãos da Administração ocorrerão em conformidade com o que dispõe a Portaria Conjunta STN/SOF nº 01 de 10/12/2014, correspondente ao Manual de Contabilidade Aplicada

ao Setor Público, sendo seu valor estimado de R\$ 91.271.800,00 (noventa e um milhões, duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais).

Art. 5º. De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com o artigo 117, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, fica o Poder Executivo, compreendendo a Administração Direta e Indireta, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:

I – efetuar operações de crédito por antecipação da receita, obedecendo os limites estabelecidos pela legislação em vigor;

II – abrir créditos suplementares até 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada. No caso da Administração Direta, entende-se por total da despesa autorizada a soma dos valores consignados nos órgãos municipais com exceção da Câmara Municipal;

III – alterar, se necessário, o Programa de Investimentos, assim como, criar elementos de despesa dentro de cada projeto/atividade/operação especial existente, podendo o Poder Executivo efetuar remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programa para outra ou de um órgão para outro, desde que não seja de recursos oriundos da anulação parcial ou total das fontes de recursos da União, Estado e Contrapartida Municipal do FMAS, FMDCA e FMS; e, ainda, que não inviabilize projetos em andamento;

IV – abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

V – não onerarão o limite previsto no inciso II, ficando o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos:

a) decorrentes de vinculações constitucionais, legais e de convênios, até os limites do excesso de arrecadação e das sobras de exercício anterior desses recursos;

b) vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores a receber dentro do exercício, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta lei, ou já recebidos em ano anterior e não utilizados;

c) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite dos valores atribuídos a cada grupo;

d) destinados à cobertura de despesas das entidades da Administração Indireta, até o limite do excesso de arrecadação das suas receitas somado ao excesso de transferências financeiras efetuadas pela Administração Direta durante o exercício;

e) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas ao programa de previdência municipal, até o limite equivalente ao valor de cada uma das ações que o compõem;

f) destinados a suprir insuficiências nas dotações de Contribuição ao PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, até o limite dos valores atribuídos nas ações;

g) destinados a suprir insuficiências nas dotações de Precatórios Judiciais, até o limite dos valores atribuídos nas ações.

VI – efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

VII – aos responsáveis pelo orçamento de cada um dos poderes será permitido remanejar dentro da mesma categoria de programação, para atendimento ao objetivo do gasto. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas);

VIII – o registro eletrônico das informações orçamentárias, com as alterações procedidas nos detalhamentos e as informações gerenciais e suas mudanças serão de responsabilidade da SEFIN e da SMS.

Art. 6º. Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 5º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I – "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2.015;

II – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;

III – excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1.964;

IV – o produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 7º. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 8º. Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante Ato da Mesa, até 20% (vinte por cento) da sua despesa fixada, observando o disposto no artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 9º. Na hipótese de se tornar necessária a ampliação dos valores correspondentes às transferências financeiras da Prefeitura aos Órgãos dotados de autonomia orçamentária e financeira, não decorrente da abertura de créditos adicionais, o Chefe do Executivo editará ato próprio para a sua efetivação e indicará os recursos que lhe darão cobertura.

§ 1º – Se a ampliação ocorrer no sentido inverso e desde que haja amparo legal, caberá ao titular do Órgão de origem dos recursos editar o ato a que se refere o *caput*.

§ 2º – No caso de redução do valor previsto para as transferências financeiras, será obrigatória a adoção, pelo Órgão ao qual se destinavam, de limitação de empenhos, se essa medida for necessária à manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas.

§ 3º – Na eventual adoção e ou ampliação de transferências financeiras entre Entidades da Administração Indireta aplica-se o princípio estabelecido no *caput* em relação aos seus titulares.

Art. 10. A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 11. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2.016 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 12. Em cumprimento ao que dispõe o inciso II do § 5º do artigo 165 da Constituição Federal, os orçamentos de investimento da empresa pública e das sociedades de economia mista em que o Município de Santos detém a maioria do capital social com direito a voto, está fixado em R\$ 10.290.000,00 (dez milhões, duzentos e noventa mil) para o exercício de 2.016, com a seguinte distribuição:

Companhia de Engenharia de Tráfego (CET-Santos).....	170.000,00
Progresso e Desenvolvimento de Santos (PRODESAN).....	7.720.000,00
Companhia de Habitação da Baixada Santista (COHAB).....	2.400.000,00
TOTAL.....	10.290.000,00

Art. 13. O orçamento fiscal do Município de Santos para o exercício de 2.016 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal.

Art. 14. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal apurados nesta lei, constantes do Demonstrativo de Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei nº 3.173, de 23 de julho de 2.015.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 23 de dezembro de 2015.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de dezembro de 2015.

SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR
Chefe do Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Secretaria de Finanças
Consolidado por Órgão
LOA 2016

Órgão	Especificação	Valor Órgão	Percentual - %
Administração Direta			
09	Legislativo	83.733.000,00	3,9
10	Executivo	21.821.000,00	1,0
11	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	9.998.000,00	0,5
12	Secretaria de Finanças	72.287.000,00	3,4
13	Secretaria de Gestão	143.835.000,00	6,8
14	Secretaria de Educação	510.613.000,00	24,0
15	Secretaria de Saúde	505.326.172,00	23,7
16	Secretaria de Assistência Social	54.631.000,00	2,6
17	Secretaria de Infraestrutura e Edificações	229.892.000,00	10,8
18	Secretaria de Turismo	9.063.000,00	0,4
19	Secretaria de Esportes	22.430.000,00	1,1
20	Secretaria de Cultura	33.782.000,00	1,6
21	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	7.611.000,00	0,4
22	Secretaria de Comunicação e Resultados	23.361.000,00	1,1
23	Secretaria de Meio Ambiente	27.936.000,00	1,3
24	Procuradoria Geral do Município	45.680.000,00	2,1
25	Ouvidoria Pública do Município	1.313.000,00	0,1
26	Secretaria de Defesa da Cidadania	6.951.028,00	0,3
27	Secretaria de Segurança	41.914.000,00	2,0
28	Secretaria de Assuntos Portuários e Marítimos	2.190.000,00	0,1
29	Secretaria de Serviços Públicos	273.430.000,00	12,9
Total da Administração Direta :		2.127.797.200,00	100,00
Administração Indireta			
Fundação Arquivo e Memória			
30	Fundação Arquivo e Memória de Santos - FAMS	2.331.000,00	0,6
Fundação Pró-Esporte de Santos			
31	Fundação Pró-Esporte - FUPES	4.423.000,00	1,0
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos			
32	Inst.Prev.Soc.Serv.Públ.Mun.Santos - IPREVSANTOS	359.196.000,00	84,9
Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos			
33	Caixa de Assist. ao Serv. Públ. Municipal de Santos - CAPEP-SAÚDE	56.102.000,00	13,3
Fundação Parque Tecnológico de Santos			
34	Fundação Parque Tecnológico de Santos - FPTS	914.800,00	0,2
Total da Administração Indireta :		422.966.800,00	100,00
Total Geral :		2.550.764.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - 2016

Demonstrativo de Compatibilidade do Orçamento com as Metas

LOA 2016

CONSOLIDADO		
DISCRIMINAÇÃO	LOA 2016	LDO 2016
Receita Total	2.550.764.000	2.537.925.000
(-) Total das Receitas Financeiras	75.009.000	126.684.000
Receitas de Aplicações Financeiras	21.007.000	30.277.000
Receitas das Operações de Crédito	54.000.000	96.407.000
Receitas de Alienação de Ativos	2.000	0
Receitas de Amortização de Empréstimos	0	0
RECEITA FISCAL (I)	2.475.755.000	2.411.241.000
Despesa Total	2.550.764.000	2.537.925.000
(-) Total das Despesas Financeiras	27.208.000	29.744.000
Despesas com Juros 3.2	6.865.000	7.479.000
Despesas com Amortização 4.6	20.343.000	22.265.000
DESPESA FISCAL (II)	2.523.556.000	2.508.181.000
RESULTADO PRIMÁRIO	-47.801.000,00	-96.940.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEMONSTRATIVO DE SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS

LOA 2016

(Artigo 165, § 6º da Constituição Federal e art. 5º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000)

SUBSÍDIO / BENEFÍCIO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR ESTIMADO R\$	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Doações Diversas (material de distribuição gratuita)	32	2.204.400	0,11%
Contribuições	41	7.927.431	0,40%
Auxílios Diversos	42	8.000	0,00%
Subvenções a entidades sem fins lucrativos	43	59.373.000	3,00%
Auxílios Financeiros Diversos	48	17.949.908	0,91%
TOTAL DA DESPESA		87.462.739	4,42%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			1.979.452.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria de Finanças

Relação Nominal de Entidades Subvencionadas - LOA 2016

ENTIDADES	SECRETARIA
2ºPBDO 1º S/GB DO 17ºGRUPAMENTO DE BOMBEIROS (FONTE 6)	GPM
6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS (FONTE 6)	GPM
1º GRUPAMENTO DE INCÊNDIO (SUBVENÇÃO)	GPM
ASSOCIAÇÃO DOS COMBATENTES DE 1932 DE SANTOS	GPM
CONGREGAÇÃO SANTISTA DE SURDOS E MUDO	GPM
SOCIEDADE FILANTROPICA DAMASCO-CRECHE MARIA IGNEZ	GPM
ESCOLA PORTUGUESA	GPM
GAPA-GRUPO DE APOIO A PREVENÇÃO A AIDS DA BAIXADA SANTISTA	GPM
ASSISTENCIA A INFANCIA DE SANTOS-GOTA DE LEITE	GPM
LAR ESPIRITA MENSAGEIROS DA LUZ	GPM
MOVIMENTO EDUCACIONAL da BAIXADA SANTISTA – MOVEBAS	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO DA POMPEIA	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DA VILA SAO JORGE	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DA ILHA DIANA	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAM DO BAIRRO JARDIM SANTA MARIA	GPM
ASSOCIAÇÃO DE PRO MELHORAMENTOS JARDIM CASTELO	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO MORRO SAO BENTO	GPM
SOCIEDADE PRO MELHORAMENTOS DO JARDIM RADIO CLUBE	GPM
ASSOC. COMUNIT PRO MORADIA ILHEUS DA BAIXADA SANTISTA	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO DA ENCRUZILHADA	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO DA CANELEIRA	GPM
ASSOCIAÇÃO PRO BENEF. E MELHORAMENOS DA VILA ALEMOA	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAM DOS AMIGOS DA VILA SAO BENTO	GPM
CENTRO COMUNITARIO DE CARUARA	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DA VILA PROGRESSO	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAM DO BAIRRO E MORRO JABAQUARA	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO JARDIM BOM RETIRO	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO MACUCO	GPM
CENTRO COM. DO CONJ. RES. MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA	GPM
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DA VILA MATHIAS	GPM
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA FATIMA	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO MORRO DA NOVA CINTRA	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAM DO BAIRRO DA PONTA DA PRAIA	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO MONTE SERRAT	GPM
ASSOCIAÇÃO CAMINHO DA SANTA MARIA	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO DO MARAPE	GPM
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO JARDIM PIRATININGA	GPM
CENTRO COM. DO CONJ. RES. MAL. HUMBERTO CASTELO BRANCO	GPM
ASSOCIAÇÃO. DOS MORADORES DA VILVA SANTA CASA	GPM
ASSISTENCIA A INFANCIA DE SANTOS GOTA DE LEITE	SEDUC
ASSISTENCIA AO MENOR ENFERMO MENTAL - AMEM	SEDUC
ASSISTENCIA SOCIAL DA PONTA DA PRAIA	SEDUC
ASSOCIAÇÃO ASSIST. INFANCIA ESTRELA GUIA	SEDUC
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AGAPE	SEDUC
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAURO TAMADA	SEDUC
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSE - CRECHE PD LUCIO FLORO	SEDUC
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC	SEDUC
ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE SANTOS	SEDUC
ASSOCIAÇÃO CASA DE ESTAR DE SANTOS	SEDUC
ASSOCIAÇÃO CRIANÇA ESPECIAIS SANTOS - ACES	SEDUC
ASSOCIAÇÃO CRISTÁ EURIPIDES BARSANULFO	SEDUC
ASSOCIAÇÃO DE AMOR A CRIANÇA ARCANJO RAFAEL	SEDUC
ASSOCIAÇÃO DE ASSIST. SOCIAL EVOLUÇÃO	SEDUC
ASSOCIAÇÃO de PROMOÇÃO SOCIAL ESTRELA do MAR	SEDUC
ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS DO COLEGIO STELLA MARIS-SANTA RITA	SEDUC
ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL - NAPNE	SEDUC
ASSOCIAÇÃO EDUCAC. CULTURAL, ESPORT E RECREATIVA – PROJ TIA EGLE	SEDUC

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA SEARA DE JESUS	SEDUC
ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS COLEGIO STELLA MARIS - MADRE ALIX	SEDUC
ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS COLEGIO STELLA MARIS- STO ANTONIO	SEDUC
ASSOCIAÇÃO FABRICA DE SOLIDARIEDADE	SEDUC
ASSOCIAÇÃO MUNDO NOVO	SEDUC
ASSOCIAÇÃO PAIS PRÓ-CENTRO RECUP. EXCEPCIONAIS - CEREX	SEDUC
ASSOCIAÇÃO PAIS, AMIGOS EDUCADORES AUTISTAS - APAEA	SEDUC
ASSOCIAÇÃO PAIS, AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS - APAE	SEDUC
ASSOCIAÇÃO PORTADORES DE PARALISIA CELEBRAL - APPC	SEDUC
ASSOCIAÇÃO SOCIAL SAGRADA FAMÍLIA	SEDUC
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CASA MAGICA	SEDUC
CENTRO CONVIVENCIA ESPERANÇA E VIDA - CCEV	SEDUC
CENTRO EDUCAC. DE CAPAC DE JOVENS E ADULTOS DE SANTOS – CECAJAS	SEDUC
CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE 30 DE JULHO	SEDUC
CENTRO ESPÍRITA ISMENIA DE JESUS	SEDUC
COMUNIDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA LAR VENERANDA	SEDUC
CRECHE COMUNITÁRIA AMIGOS	SEDUC
CRECHE COMUNITÁRIA AMIGOS	SEDUC
CRECHE COMUNITARIA CANTINHO DA CRIANÇA	SEDUC
CRECHE MENINO JESUS	SEDUC
CRECHE SOLAR DOS ANJOS E EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDUC
CRECHE SORRISO DE CRIANÇA I	SEDUC
CRECHE SORRISO DE CRIANÇA II	SEDUC
CRUZADA DAS SENHORAS CATÓLICAS	SEDUC
EDUCANDÁRIO ANÁLIA FRANCO	SEDUC
EDUCANDÁRIO SANTISTA	SEDUC
ESCOLA PORTUGUESA	SEDUC
FUNDAÇÃO PAULO BARBOSA	SEDUC
GRUPO AMIGO DO LAR POBRE	SEDUC
GRUPO ESPÍRITA CRISTÃO DE SANTOS	SEDUC
INSTITUIÇÃO DE ASSIST. CRIANÇA PROF. EDNA DE SOUZA	SEDUC
LAR DAS MOÇAS CEGAS	SEDUC
LAR ESPÍRITA MARIA MÁXIMO	SEDUC
LIGA BENEFICENTE N. SRA. DIVINA PROVIDENCIA	SEDUC
NÚCLEO REABILITAÇÃO EXCEPCIONAL S. V. DE PAULO - NUREX	SEDUC
PROJETO EDUC. DE CONSCIENT E ORIENTAÇÃO - PROECO	SEDUC
PRÓ-VIVER -OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS	SEDUC
SOCIEDADE FILANTRÓPICA CATÓLICA ORTODOXA	SEDUC
SOCIEDADE FILANTRÓPICA DAMASCO	SEDUC
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - CONS. CENTRAL SANTOS	SEDUC
APM da UME Anizio Bento	SEDUC
APM da UME Auxiliadora da Instrução	SEDUC
APM da UME Ayrton Senna da Silva	SEDUC
APM da UME Barão do Rio Branco	SEDUC
APM da UME Candinha Ribeiro	SEDUC
APM da UME Castelo - ATIVID. SUSPENSAS A PARTIR DE 04/02/2015	SEDUC
APM da UME Cely de Moura Negrini	SEDUC
APM da UME Cidade de Santos	SEDUC
APM da UME Deputado Rubens Lara	SEDUC
APM da UME Derosse José de Oliveira	SEDUC
APM da UME dos Andradas	SEDUC
APM da UME dos Andradas II	SEDUC
APM da UME Dr. Alcides Lobo Viana	SEDUC
APM da UME Dr. Cyro de Athaíde Carneiro	SEDUC
APM da UME Dr. Dino Bueno	SEDUC
APM da UME Dr. Fernando Costa	SEDUC
APM da UME Dr. José Carlos de Azevedo Júnior	SEDUC
APM da UME Dr. José da Costa e Silva Sobrinho	SEDUC
APM da UME Dr. Luiz Lopes	SEDUC
APM da UME Dr. Nelson de Toledo Pizza	SEDUC
APM da UME Dr. Porchat de Assis	SEDUC
APM da UME Dr. Samuel Augusto Leão de Moura	SEDUC
APM da UME Elsa Virtuoso	SEDUC
APM da UME Eunice Calda	SEDUC
APM da UME Flávio Cipriano	SEDUC
APM da UME Gemma Rebello	SEDUC
APM da UME General Clóvis Bandeira	SEDUC

APM da UME Gota de Leite	SEDUC
APM da UME Hilda D'Onófrío Papa	SEDUC
APM da UME Hilda Rabaça	SEDUC
APM da UME Irmã Maria Dolores	SEDUC
APM da UME Irmão José Genésio	SEDUC
APM da UME João Walter Sampaio Smolka	SEDUC
APM da UME José Bonifácio	SEDUC
APM da UME José da Costa Barbosa	SEDUC
APM da UME Judoca Ricardo Sampaio	SEDUC
APM da UME Laurival Rodrigues	SEDUC
APM da UME Leonor Mendes de Barros	SEDUC
APM da UME Luiz Carlos Prestes	SEDUC
APM da UME Lurdes Ortiz	SEDUC
APM da UME Lydía Federici	SEDUC
APM da UME Maria Patrícia	SEDUC
APM da UME Martins Fontes	SEDUC
APM da UME Noel Gomes Ferreira	SEDUC
APM da UME Olavo Bilac	SEDUC
APM da UME Olívia Fernandes	SEDUC
APM da UME Padre Francisco Leite	SEDUC
APM da UME Padre Leonardo Nunes	SEDUC
APM da UME Padre Lucio Floro	SEDUC
APM da UME Padre Waldemar Valle Martins	SEDUC
APM da UME Pedro II	SEDUC
APM da UME Prefeito Esmeraldo Tarquinio	SEDUC
APM da UME Prefeito Oswaldo Justo	SEDUC
APM da UME Prof. Antonio de Oliveira Passos Sobrinho	SEDUC
APM da UME Prof. Antonio Demostenes de Souza Brito	SEDUC
APM da UME Prof. Avelino da Paz Vieira	SEDUC
APM da UME Prof. Florestan Fernandes	SEDUC
APM da UME Prof. João Papa Sobrinho	SEDUC
APM da UME Prof. José de Sá Porto	SEDUC
APM da UME Prof. Maria Helena Roxo	SEDUC
APM da UME Prof. Mário de Almeida Alcantara	SEDUC
APM da UME Prof. Pedro Crescenti	SEDUC
APM da UME Prof. Waldery de Almeida	SEDUC
APM da UME Profª. Edméa Ladevig	SEDUC
APM da UME Profª. Emilia Maria Reis	SEDUC
APM da UME Profª. Iveta Mesquita Nogueira	SEDUC
APM da UME Profª. Magali Alonso Garcia	SEDUC
APM da UME Profª. Maria de Lourdes B. Bernal	SEDUC
APM da UME Profª. Maria Luiza Alonso Silva	SEDUC
APM da UME Profª. Maria Luiza Simões Ribeiro	SEDUC
APM da UME Profª. Therezinha de J. S. Pimentel	SEDUC
APM da UME Profª Maria Carmelita Proost Villaça	SEDUC
APM da UME Regina Altman	SEDUC
APM da UME Rural Monte Cabrão	SEDUC
APM da UME Sandra Cristina Teixeira da Gama	SEDUC
APM da UME Vereador João Ignácio	SEDUC
APM da UME Vinte e Oito de Fevereiro	SEDUC
APM da UME Yara Nascimento Santini	SEDUC
ACADEMIA SANTISTA DE LETRAS	SECULT
BANDA MUSICAL CARLOS GOMES	SECULT
INSTITUTO HISTORICO e GEOGRAFICO DE SANTOS	SECULT
MUSEU DE ARTE SACRA DE SANTOS	SECULT
CLUBE NO CHORO	SECULT
ARTE NO DIQUE	SECULT
PINACOTECA BENEDITO CALIXTO	SECULT
ASPPE	SMS
LAR ESPIRITA MENSAGEIRO DA LUZ	SMS
NAPNE	SMS
ASSOC. DOS PORTA. DE PARALISIA CEREBRAL-APPC	SMS
ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA	SMS
ASSOC. DE PAIS,AMIGOS E EDUCADORES DE AUTISTA	SMS

IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SANTOS	SMS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS PRO-CENTRO DE REC.-CEREX	SMS
NUCLEO DE REABILITAÇÃO DO EXPC.NUREX	SMS
ASSOCIACAO ESPIRITA SEARA DE JESUS	SMS
CENTRO ESPIRITA 30 DE JULHO	SMS
ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA	SMS
ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL SOL NASCENTE	SMS
ASSOCIAÇÃO PROJETO RESPEITAR	SMS
ASSOCIAÇÃO BRAS. EDUC. E CULTURA - ABEC	SEAS
LAR EVANGÉLICO DE AMPARO A VELHICE	SEAS
ASILO DE INV. DE SANTOS - CASA DO SOL	SEAS
CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE "30 DE JULHO"	SEAS
EDUCANDÁRIO SANTISTA	SEAS
GRUPO AMIGO DO LAR POBRE - GALP	SEAS
ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA	SEAS
CENTRO DE LEITURA E EDUCAÇÃO ROTARY	SEAS
CASA DO PARAPLÉGICO DE SANTOS	SEAS
SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	SEAS
LAR SANTO EXPEDITO	SEAS
SOCIEDADE AMIGA DOS POBRES - ALBERGUE NOTURNO	SEAS
CASA VÓ BENEDITA	SEAS
ASSOC. SANTISTA PESQUIS. PREV. EDUC. - ASPPE	SEAS
ONG VIDAS RECICLADAS	SEAS
ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA DE SANTOS "GOTA DE LEITE"	SEAS
COMUM. ASSIST. ESPIRITA LAR VENERANDA	SEAS
PRÓ-VIVER OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS	SEAS
PROJETO EDUC. DE CONCIENT. E ORIENT. - PROECO	SEAS
UNIÃO DE AMPARO A COMUM. ESCOLA PÚBLICAS - UACEP	SEAS
CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZAÇÃO PROFISS E SOCIAL - CAMPS	SEAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

**ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITAS
LOA 2016**

(Artigo 165, § 6º da Constituição Federal e art. 5º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000)

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$
Dívida Ativa	3.006.000
IPTU	1.229.000
Taxas	303.000
ISSQN	83.000
TOTAL DAS RENÚNCIAS	4.621.000
PREVISÃO DE ARREC. DE IPTU E ISSQN PARA 2016	801.000.000
PROJEÇÃO DE ARREC. DE IPTU E ISSQN PARA 2015	770.000.000
MARGEM DE EXPANSÃO / AUMENTO DA BASE TRIBUTÁRIA	31.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
Secretaria Municipal de Finanças

**Demonstrativo das medidas de compensação ao
aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado**
(arts. 5º, II, 2ª parte, e 17 da LRF)

LOA 2016

Discriminação DOCC novas	Medida de compensação	Valor Estimado (R\$)
1. Progressão Funcional (art. 14 da L.C. nº 758 de 30/03/12)	Inseridas no orçamento	2.860.000
3. Aumento de Contratos de Concessionárias de Serviços Públicos em relação à LDO 2016- Ação 4020		2.171.000
4. Aumento do custeio da iluminação pública em relação à LDO 2016 - Ação 4030		3.648.000
6. Aumento do valor destinado ao convênio com a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET Santos em relação à LOA 2015		1.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

**DEMONSTRATIVO
VINCULAÇÕES LEGAIS DO ORÇAMENTO – LOA 2016**

➤ **CÂMARA**

- **A Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Setembro de 2009, dispõe sobre os limites de gasto com o Poder Legislativo Municipal.**

RECEITAS – ANO 2014 – BASE DE INCIDÊNCIA:

. Tributária Ampliada (IPTU, ISSQN, ITBI, IRRF, Taxas).....	923.520.200,72
. Transferências (FPM, ICMS, ITR, IPVA, IPIE, Desoneração ICMS)	471.955.738,12
. Total das Receitas.....	1.395.475.938,84

APURAÇÃO DOS GASTOS:

ITENS	LIMITE CONSTITUCIONAL (5%)		VALOR ORÇADO, EXCETO INATIVOS	
	VALOR	VARIAÇÃO	VALOR	VARIAÇÃO
Gastos c/ Pessoal (70% do limite de 5%)	48.841.657,86	3,50%	44.841.000,00	3,50%
Outros Gastos (30% do limite de 5%)	20.932.139,08	1,50%	20.933.000,00	1,50%
TOTAL	69.773.796,94	5,00%	69.774.000,00	5,00%

Fica demonstrado que os valores solicitados estão dentro do limite constitucional.

Previsão para Inativos em 2016 – R\$ 13.959.000,00

Total CMS – (Limite Constitucional mais Inativos): R\$ 83.733.000,00

- **Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000: limita os gastos de pessoal do Poder Legislativo em 6% da Receita Corrente Líquida Consolidada do Município.**

Metodologia de cálculo:

<i>Despesas fixadas nas rubricas de pessoal.....</i>	<i>62.800.000,00</i>
<i>(-) Indenizações e Rest. Trabalhistas</i>	<i>(300.000,00)</i>
<i>(-) Despesas de Exercícios Anteriores</i>	<i>(200.000,00)</i>
<i>Total (I)</i>	<i>62.300.000,00</i>

Receita Corrente Líquida Consolidada (II)..... 1.979.452.000,00

Porcentagem da Receita Corrente Líquida Prevista (I)/(II)..... 3,14%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

DEMONSTRATIVO VINCULAÇÕES LEGAIS DO ORÇAMENTO – LOA 2016

- **PESSOAL** Máximo de 54% da Receita Corrente Líquida Consolidada do Município (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

Metodologia de cálculo:

Despesas fixadas nas rubricas de pessoal	1.294.965.000,00
(-) Pagamento de Benefícios - IPREVSANTOS.....	(283.131.000,00)
(-) Despesas de exercícios anteriores	(1.143.000,00)
(-) Sentenças Judiciais.....	(32.907.000,00)
(+) PASEP*.....	23.034.000,00

* Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Demonstrativo Audep – Modelos e Metodologias de Cálculo LRF 2013 – RGF – Apuração da Despesas com Pessoal – Poder Executivo – 2013 – Versão 06.08.2013.

Total (I)..... **1.000.818.000,00**

Receita Corrente Líquida Consolidada (II) **1.979.452.000,00**

Porcentagem da Receita Corrente Líquida Prevista (I)/(II)..... **50,56%**

- **EDUCAÇÃO** Mínimo de 25% das Receitas de Impostos Próprios e Transferidos (Art.212 da Constituição Federal e Lei nº 9.394).

Conforme demonstrado no quadro da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, temos:

Total das Receitas de Impostos Próprios e Transferidos..... **1.560.634.000,00**

Total Aplicado.....**459.722.000,00**

Porcentagem das Receitas de Impostos Próprios e Transferidos..... **..29,46%**

- **SAÚDE** O montante das despesas de saúde com recursos próprios não será inferior a 15% das Receitas de Impostos Próprios e Transferidos (Emenda Constitucional nº 29/2000 e Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012).

Total das Receitas de Impostos Próprios e Transferidos..... **1.560.634.000,00**

Total Aplicado **308.789.172,00**

Porcentagem das Despesas com recursos próprios s/Receitas.....**19,79%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

**DEMONSTRATIVO
VINCULAÇÕES LEGAIS DO ORÇAMENTO – LOA 2016**

- **PRECATÓRIOS** 1,5% da Receita Corrente Líquida da Prefeitura, conforme Emenda Constitucional nº 62/2009 e Art. 97 do ADCT.

<i>Receita Corrente Líquida da Prefeitura (RCL) (A)</i>	1.939.888.000,00
<i>Estoque de precatórios (B)</i>	228.033.762,22
<i>(B)/(A)</i>	11,75%
<i>Percentual da RCL a depositar (inciso II, § 2º, art. 97 do ADCT)</i>	1,5%
<i>Valor a depositar</i>	29.098.320,00

Recursos alocados na Procuradoria Geral do Município, nas seguintes ações governamentais:

<i>0036 - Indeniz. por precatórios judiciais – Origem alim/trabalhista</i>	29.107.000,00
<i>0037 - Indeniz. por precatórios judiciais – Outras espécies</i>	1.000,00
<i>0038 - Desapropriação por precatórios judiciais</i>	1.000,00
TOTAL	29.109.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Secretaria de Finanças

Departamento de Orçamento e Gestão

LOA 2016

Aplicação no Ensino

BASE DE INCIDÊNCIA	
IPTU	351.000.000
ITBI	77.000.000
ISSQN	450.000.000
IRRF	80.000.000
FPM	63.975.000
ITR	25.000
ICMS	372.000.000
Desoneração do ICMS (LC.87/96)	2.400.000
IPVA	107.000.000
IPIE	2.400.000
Multas e Juros de Mora dos Tributos	6.612.000
Dívida Ativa	35.426.000
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.796.000
(A) TOTAL	1.560.634.000

(I) Contribuição ao FUNDEB	109.560.000
(II) Despesas com Ações e Serviços Públicos de Educação	350.162.000
<i>Administração Geral - Subfunção 122</i>	<i>8.208.000</i>
<i>Ensino Fundamental - Subfunção 361</i>	<i>221.164.000</i>
<i>Educação Infantil - Subfunção 365</i>	<i>102.156.000</i>
<i>Educação Especial - Subfunção 367</i>	<i>18.634.000</i>
(B) TOTAL (I) + (II)	459.722.000,00

EM PERCENTUAL (B/A)	29,46%
----------------------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Gestão

LOA 2016

Aplicação na Saúde

BASE DE INCIDÊNCIA	
IPTU	351.000.000
ITBI	77.000.000
ISSQN	450.000.000
IRRF	80.000.000
FPM	63.975.000
ITR	25.000
ICMS	372.000.000
Desoneração do ICMS (LC.87/96)	2.400.000
IPVA	107.000.000
IPIE	2.400.000
Multas e Juros de Mora dos Tributos	6.612.000
Dívida Ativa	35.426.000
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.796.000
(A) TOTAL	1.560.634.000

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Total de despesa aplicada na saúde	
Subfunção 122	41.543.000
Subfunção 301	65.162.600
Subfunção 302	175.433.572
Subfunção 303	3.450.000
Subfunção 305	23.200.000
(B) TOTAL	308.789.172

EM PERCENTUAL (B/A)	19,79%
----------------------------	---------------



**RELATÓRIO DE UNIDADE
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**

CODIGO	NOME
0910	CAMARA MUNICIPAL
1010	GAB DO PREFEITO E UND SUBORDINADAS
1011	GABINETE DO VICE-PREFEITO
1012	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
1013	FUNDO MUNIC DIREITOS CRIANCA ADOLESCENTE
1014	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS
1110	GABINETE DA SEDES E UND SUBORDINADAS
1210	GABINETE DA SEFIN E UNIDADES SUBORDINA
1310	GABINETE DA SEGES E UND SUBORDINADAS
1410	GABINETE DA SEDUC E UNIDADES SUBORDINA
1411	FUNDO MANUT E DES EDU BAS VAL PROFIS EDU
1412	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
1510	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1511	OPERACOES DIVERSAS - SAUDE
1610	GABINETE DA SEAS E UNIDADES SUBORDINAD
1611	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1710	GABINETE DA SIEDI E UND SUBORDINADAS
1711	PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS
1712	FUNDO INCENTIVO CONST HAB POP FINCOHAP
1810	GABINETE DA SETUR E UNIDADES SUBORDINA
1811	FUNDO ASSIST E INVEST PARA O TURISMO
1910	GABINETE DA SEMES E UNIDADES SUBORDINA
1911	FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORTE
2010	GABINETE DA SECULT E UNIDADES SUBORDIN
2011	FUNDO DE ASSISTENCIA A CULTURA
2110	GABINETE DA SEDURB E UND SUBORDINADAS

2111	FUNDO DE DES. URBANO DO MUN. DE SANTOS
2210	GABINETE DA SECOR E UND SUBORDINADAS
2310	GABINETE DA SEMAM E UNIDADES SUBORDINA
2311	FUNDO MUN. PROTECAO E BEM-ESTAR ANIMAL
2312	FUNDO MUNIC PRES. RECUP. MEIO AMBIENTE
2410	GABINETE DA PGM E UNIDADES SUBORDINADA
2510	GABINETE DA OPM E UNIDADES SUBORDINADA
2610	GABINETE DA SECID E UND SUBORDINADAS
2710	GABINETE DA SESEG E UNIDADES SUBORDINA
2810	GABINETE DA SEPORT E UNIDADES SUBORDIN
2910	GAB DA SESERP E UNDS SUBORDINADAS
3010	FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS
3110	FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS
3210	INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS
3211	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL
3310	ADMINISTRATIVO OPERACIONAL - CAPEP-SAUDE
3410	FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS

CODIGO	NOME
01	LEGISLATIVA
02	JUDICIARIA
03	ESSENCIAL A JUSTICA
04	ADMINISTRACAO
05	DEFESA NACIONAL
06	SEGURANCA PUBLICA
07	RELACOES EXTERIORES
08	ASSISTENCIA SOCIAL
09	PREVIDENCIA SOCIAL
10	SAUDE
11	TRABALHO
12	EDUCACAO
13	CULTURA
14	DIREITOS DA CIDADANIA
15	URBANISMO
16	HABITACAO
17	SANEAMENTO
18	GESTAO AMBIENTAL
19	CIENCIA E TECNOLOGIA
20	AGRICULTURA
21	ORGANIZACAO AGRARIA
22	INDUSTRIA
23	COMERCIO E SERVICOS
24	COMUNICACOES
25	ENERGIA
26	TRANSPORTE
27	DESPORTO E LAZER
28	ENCARGOS ESPECIAIS
99	RESERVA DE CONTINGENCIA

CODIGO	NOME
031	ACAO LEGISLATIVA
032	CONTROLE EXTERNO
061	ACAO JUDICIARIA
062	DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO
091	DEFESA DA ORDEM JURIDICA
092	REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
122	ADMINISTRACAO GERAL
123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA
124	CONTROLE INTERNO
125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO
126	TECNOLOGIA DA INFORMACAO
127	ORDENAMENTO TERRITORIAL
128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS
129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS
130	ADMINISTRACAO DE CONCESSOES
131	COMUNICACAO SOCIAL
151	DEFESA AEREA
152	DEFESA NAVAL
153	DEFESA TERRESTRE
181	POLICIAMENTO
182	DEFESA CIVIL
183	INFORMACAO E INTELIGENCIA
211	RELACOES DIPLOMATICAS
212	COOPERACAO INTERNACIONAL
241	ASSISTENCIA AO IDOSO
242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
271	PREVIDENCIA BASICA
272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
273	PREVIDENCIA COMPLEMENTAR
274	PREVIDENCIA ESPECIAL
301	ATENCAO BASICA
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
303	SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
304	VIGILANCIA SANITARIA
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO
331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR
332	RELACOES DE TRABALHO
333	EMPREGABILIDADE
334	FOMENTO AO TRABALHO
361	ENSINO FUNDAMENTAL
362	ENSINO MEDIO
363	ENSINO PROFISSIONAL
364	ENSINO SUPERIOR
365	EDUCACAO INFANTIL
366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
367	EDUCACAO ESPECIAL
368	EDUCACAO BASICA
391	PATR.HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO
392	DIFUSAO CULTURAL

CODIGO	NOME
421	CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL
422	DIREITOS INDIVIDUAIS,COLETIVOS E DIFUSOS
423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
452	SERVICOS URBANOS
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
481	HABITACAO RURAL
482	HABITACAO URBANA
511	SANEAMENTO BASICO RURAL
512	SANEAMENTO BASICO URBANO
541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
542	CONTROLE AMBIENTAL
543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS
544	RECURSOS HIDRICOS
545	METEOROLOGIA
571	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO
572	DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA
573	DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC
601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL
603	DEFESA SANITARIA VEGETAL
604	DEFESA SANITARIA ANIMAL
605	ABASTECIMENTO
606	EXTENSAO RURAL
607	IRRIGACAO
608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA
609	DEFESA AGROPECUARIA
631	REFORMA AGRARIA
632	COLONIZACAO
661	PROMOCAO INDUSTRIAL
662	PRODUCAO INDUSTRIAL
663	MINERACAO
664	PROPRIEDADE INDUSTRIAL
665	NORMALIZACAO E QUALIDADE
691	PROMOCAO COMERCIAL
692	COMERCIALIZACAO
693	COMERCIO EXTERIOR
694	SERVICOS FINANCEIROS
695	TURISMO
721	COMUNICACOES POSTAIS
722	TELECOMUNICACOES
751	CONSERVACAO DE ENERGIA
752	ENERGIA ELETRICA
753	PETROLEO
754	ALCOOL
781	TRANSPORTE AEREO
782	TRANSPORTE RODOVIARIO
783	TRANSPORTE FERROVIARIO
784	TRANSPORTE HIDROVIARIO
785	TRANSPORTES ESPECIAIS
811	DESPORTO DE RENDIMENTO
812	DESPORTO COMUNITARIO
813	LAZER

CODIGO	NOME
841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA
842	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA EXTERNA
843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA
844	SERVICO DA DIVIDA EXTERNA
845	TRANSFERENCIAS
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
997	RESERVA DO RPPS
999	RESERVA DE CONTINENCIA

CODIGO	NOME
0000	OPERACOES ESPECIAIS
0001	PROCESSO LEGISLATIVO
0003	ADMINISTRACAO GERAL
0005	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
0006	DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS
0007	PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA URBANA
0016	VALE TRANSPORTE
0017	FUNDACOES PUBLICAS
0018	EDUCACAO DE CRIANCAS DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES
0020	EDUCACAO BASICA
0021	ENSINO FUNDAMENTAL
0022	MERENDA ESCOLAR
0025	EDUCACAO ESPECIAL
0027	ENSINO SUPERIOR
0028	PROCESSAMENTO DE DADOS
0029	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA
0030	CONVENIOS DE SAUDE
0031	PROMOCOES ESPORTIVAS
0032	POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE
0034	ASSISTENCIA FARMACEUTICA
0037	SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA
0039	EMPREENHIMENTO TURISTICO
0043	PROMOCAO DO TURISMO
0046	PROMOCAO DA CULTURA
0049	DIVULGACAO OFICIAL
0052	CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL
0054	AUXILIO REFEICAO
0055	PREVIDENCIA SOCIAL - INATIVOS E PENSIONISTAS
0057	ATENCAO BASICA
0058	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
0062	VIGILANCIA EM SAUDE
0064	PROTECAO SOCIAL BASICA
0065	PROTECAO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE
0066	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL
0068	GESTAO DA SEGURANCA
0069	GESTAO DO SUS
0070	INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE
0071	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS
0072	OPERACOES DIVERSAS - SAUDE
0080	ADMINISTRACAO GERAL - GPM
0082	ADMINISTRACAO GERAL - SGO
0083	ADMINISTRACAO GERAL - SEFIN
0084	ADMINISTRACAO GERAL - SEAS
0085	GESTAO ADMINISTRATIVA
0086	ADMINISTRACAO GERAL - SEOSP
0087	ADMINISTRACAO GERAL - PGM
0088	GESTAO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO
0089	ADMINISTRACAO GERAL - SEAJUR
0090	ADMINISTRACAO GERAL - SEPORT
0091	ADMINISTRACAO GERAL - CAPEP-SAUDE
0092	ADMINISTRACAO GERAL - IPREVSANTOS
0093	ADMINISTRACAO GERAL - FAMS
0094	ADMINISTRACAO GERAL - FUPES

CODIGO	NOME
0095	PLANEJAMENTO E INFRA-ESTRUTURA URBANA - SEOSP
0096	ADMINISTRACAO GERAL - GPM
0097	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO, DESENV. ECON. E INOV.
0098	ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCALIZACAO
0099	ADMINISTRACAO GERAL - SEGES
0100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS
0101	GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA
0102	ATENDIMENTO AO CIDADAO
0103	SERVICOS PUBLICOS
0104	ADMINISTRACAO GERAL - FPTS
0105	POLITICA DO IDOSO
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA

CODIGO	NOME
300000	DESPESAS CORRENTES
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
312000	TRANSFERENCIAS A UNIAO
312001	APOSENTADORIAS E REFORMAS
312003	PENSOES
312004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
312005	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
312007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
312008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
312009	SALÁRIO-FAMÍLIA
312011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
312013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
312016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
312034	OUT.DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONTR.TERCEIRIZAÇÃO
312091	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS
312092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
312094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
312095	INDENIZAÇÕES PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
312096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
312099	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR
313000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
313001	APOSENTADORIAS E REFORMAS
313003	PENSOESERC.PES.JUR. - PGTO.ANTECIPADO
313004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
313005	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
313007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
313008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
313009	SALÁRIO-FAMÍLIA
313011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
313013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
313016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
313034	OUT.DESP.DE PESSOAL DECOR.DE CONTR.TERCEIRIZAÇÃO
313041	CONTRIBUIÇÕES
313091	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS
313092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
313094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
313095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
313096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
313099	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR
314000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS
314001	APOSENTADORIAS E REFORMAS
314003	PENSOES
314004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
314005	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
314007	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
314008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
314009	SALÁRIO-FAMÍLIA
314011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
314013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
314016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
314034	OUT.DESP.DE PESSOAL DECOR.CONTR.DE TERCEIRIZAÇÃO
314091	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS
314092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

CODIGO	NOME
314094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
314095	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO
314096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
314099	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR
315000	TRANSF.A INTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
315016	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
315034	OUT.DESP.PESSOAL DECOR.CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO
315091	SENTENCAS JUDICIAIS ANTERIORES A 05/05/2000
315092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
315094	INDENIACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
315099	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR
316000	TRANSF.INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
316094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
316099	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR
317000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS
317094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
317099	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR
317100	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
317104	OUTRAS CONTRATRATAcoes POR TEMPO DETERMINADO (TCP)
317105	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS (TCP)
317107	OUTRAS CONTRIBUICOES (TCP)
317108	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS (TCP)
317109	SALARIO FAMILIA (TCP)
317111	VENCIMENTOS E SALARIOS (TCP)
317113	FGTS (TCP)
317116	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL (TCP)
317134	OUT.DESP.DECOR.DE CONTRATO TERCEIRIZACAO (TCP)
317167	DEPOSITOS COMPULSORIOS (TCP)
317170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
317191	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS (TCP)
317192	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS-PESSOAL CIVIL (TCP)
317194	INDENIZACOES TRABALHISTAS (TCP)
317196	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS (TCP)
317199	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR (TCP)
317300	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RAT.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
317370	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
317400	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RATEIO ART 25 LC 141
317470	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
318000	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR
318004	CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO
318034	OUT.DESP.DE PES.DECORRENTES DE CONTR.TERCEIRIZACAO
318094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
318099	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR
319000	APLICACOES DIRETAS
319001	APOSENT.RPPS,RESERVA REMUN.E REFORMA DOS MILITARES
319003	PENSOES
319004	CONTRATAcao POR TEMPO DETERMINADO
319005	OUT.BENEFICIOS PREVIDENC.DO SERVIDOR OU DO MILITAR
319007	CONTRIBUICOES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA
319008	AUXILIO RECLUSAO PENSIONISTA CIVIL
319009	SALARIO FAMILIA
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
319013	OBRIGACOES PATRONAIS

CODIGO	NOME
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
319034	OUT.DESP.DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
319067	DEPOSITOS COMPULSORIOS
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
319095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
319099	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR
319100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORÇAMENTARIA
319101	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS (I-O
319103	PENSOES (I-O)
319104	CONTRATAÇÃO P/TEMPO DETERMINADO (I)
319105	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (I-O)
319107	CONTRIB.A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA (I)
319108	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (I-O)
319109	SALÁRIO-FAMÍLIA (I-O)
319111	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (I-O)
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (I)
319116	OUT.DESP.VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL (I)
319134	SUBST.DE MAO-DE-OBRA(ART.18 P.1 LC 101)(I-O)
319167	DEPOSITOS COMPULSORIOS (I)
319191	SENTENÇAS JUDICIAIS (I)
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (I)
319194	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (I)
319195	INDENIZ.PELA EXEC.TRABALHOS DE CAMPO (I)
319196	RESSARC.DESP.PES.REQUISITADO (I)
319199	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL A CLASSIFICAR (I-O)
319500	APLIC.DIRETA DE REC.PAR. 1 E 2 ART. 24 DA LC 141
319504	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
319507	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
319511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
319513	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
319516	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
319567	DEPOSITOS COMPULSORIOS
319591	SENTENÇAS JUDICIAIS
319592	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
319594	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
319596	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
319600	APLIC.DIRETA DE RECURSOS ART. 25 DA LC 141
319604	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
319607	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
319611	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
319613	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
319616	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
319667	DEPOSITOS COMPULSORIOS
319691	SENTENÇAS JUDICIAIS
319692	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
319694	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
319696	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
320000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
322000	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO
322021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

CODIGO	NOME
322022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
322023	JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DIVIDA MOBILIARIA
322024	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA MOBILIARIA
322025	ENC.S/OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIP.DE RECEITA
322099	OUTRAS DESPESAS C/ENCARGOS DA DIVIDA A CLASSIFICAR
323000	TRANSFERENCIAS AO ESTADO E AO DISTRITO FEDERAL
323021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
323022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
323023	JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DIVIDA MOBILIARIA
323024	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA MOBILIARIA
323025	ENCARGOS S/OPER.DE CREDITO POR ANTECIP.DE RECEITA
323099	OUTRAS DESPESAS C/ENCARGOS DA DIVIDA A CLASSIFICAR
324000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS
324021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
324022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
324023	JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DIVIDA MOBILIARIA
324024	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA MOBILIARIA
324025	ENCARGOS S/OPER.CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA
324099	OUTRAS DESPESAS C/ENCARGOS DA DIVIDA A CLASSIFICAR
325000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
325021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
325022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
325099	OUTRAS DESPESAS C/ENCARGOS DA DIVIDA A CLASSIFICAR
326000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
326021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
326022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
326099	OUTRAS DESPESAS C/ENCARGOS DE DIVIDA A CLASSIFICAR
327000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS
327021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
327022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
327099	OUTRAS DESPESAS C/ENCARGOS DE DIVIDA A CLASSIFICAR
327100	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
327121	JUROS DA DIVIDA CONTRAT.NO EXTERIOR (TCP)
327122	OUTROS ENCARGOS S/A DIVIDA P/CONTRATO (TCP)
327123	JUROS,DESAGIOS E DESCONTOS DA DIV.MOBILIARIA (TCP)
327124	OUTROS ENCARGOS S/A DIVIDA MOBILIARIA (TCP)
327125	ENC.S/OPER.DE CREDITO P/ANTECIP.DE RECEITA (TCP)
327170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
327191	SENTENCAS JUDICIAIS (TCP)
327192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (TCP)
327193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (TCP)
327199	OUT.DESP.C/ENCARG.DIVIDA A CLASSIFICAR (TCP)
327300	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RAT.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
327370	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
327400	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RATEIO ART 25 LC 141
327470	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
328000	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR
328021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
328022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
328099	OUTRAS DESPESAS C/ENCARGOS DE DIVIDA A CLASSIFICAR
329000	APLICACOES DIRETAS
329021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO

CODIGO	NOME
329023	JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DIVIDA MOBILIARIA
329024	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA MOBILIARIA
329025	ENCARG.S/OPER.CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA
329091	SENTENCAS JUDICIAIS
329092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
329093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
329099	OUTRAS DESPESAS C/ENCARGOS DE DIVIDA A CLASSIFICAR
329100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA
329121	JUROS S/A DIVIDA POR CONTRATO (I)
329122	OUTROS ENCARGOS S/A DIVIDA P/CONTRATO (I)
329123	DESCONTOS (I-O)
329124	OUTROS ENCARGOS S/A DIVIDA MOBILIARIA (I-O)
329125	ENC.S/OPER.CREDITO POR ANTECIP.RECEITA (I-O)
329191	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS (I-O)
329192	DIVERSOS JUROS E ENCARGOS DIVIDA PUBLICA (I-O)
329193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I-O)
329199	OUT.DESP.C/ENCARGOS DA DIVIDA A CLASSIFICAR (I-O)
329500	APLIC.DIRETA DE REC.PAR. 1 E 2 ART. 24 DA LC 141
329521	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
329522	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
329523	JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DIVIDA MOBILIARIA
329524	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA MOBILIARIA
329525	ENCARG.S/OPER.CREDITO POR ANTECIPACAO DE RECEITA
329591	SENTENCAS JUDICIAIS
329592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
329593	INDENIZACOES E RESTITUICOES
329600	APLIC.DIRETA DE RECURSOS ART. 25 DA LC 141
329621	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
329622	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
329623	JUROS, DESAGIOS E DESCONTOS DA DIVIDA MOBILIARIA
329624	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA MOBILIARIA
329625	ENCARG.S/OPER.CREDITO POR ANTECIPACAO DE RECEITA
329691	SENTENCAS JUDICIAIS
329692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
329693	INDENIZACOES E RESTITUICOES
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
332000	TRANSFERENCIAS A UNIAO
332001	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
332003	PENSOES
332014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL
332018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
332019	AUXILIO FARDAMENTO
332020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
332027	ENC.P/HONRA DE AVAIS,GARANTIAS,SEGUROS E SIMILARES
332028	REMUNERACAO DE COTAS DE FUNDOS AUTARQUICOS
332030	MATERIAL DE CONSUMO
332031	PREMIACOES CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESP.E OUTRAS
332032	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
332033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
332035	SERVICOS DE CONSULTORIA
332036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
332037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
332038	ARRENDAMENTO MERCANTIL

CODIGO	NOME
332039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
332041	CONTRIBUICOES
332043	SUBVENCOES SOCIAIS
332046	AUXILIO-ALIMENTACAO
332047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
332048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS
332049	AUXILIO-TRANSPORTE
332081	DISTRIBUICAO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS
332091	SENTENCAS JUDICIAIS
332092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
332093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
332099	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR
332200	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A UNIAO
332214	DIARIAS CIVIL
332230	MATERIAL DE CONSUMO
332235	SERVICOS DE CONSULTORIA
332236	SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
332239	SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
333000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
333014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL
333018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
333019	AUXILIO FARDAMENTO
333020	AUXILIO FINANCEIRO AS PESQUISADORES
333030	MATERIAL DE CONSUMO
333031	PREMIACOES CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESP.E OUTRAS
333032	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
333033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
333035	SERVICOS DE CONSULTORIA
333036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
333037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
333038	ARRENDAMENTO MERCANTIL
333039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
333041	CONTRIBUICOES
333043	SUBVENCOES SOCIAIS
333046	AUXILIO-ALIMENTACAO
333047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
333048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS
333049	AUXILIO-TRANSPORTE
333081	DISTRIBUICAO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS
333091	SENTENCAS JUDICIAIS
333092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
333093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
333099	OUTRAS RECEITAS CORRENTES A CLASSIFICAR
333100	TRANSF.A ESTADOS E AO DIST.FEDERAL FUNDO A FUNDO
333141	CONTRIBUICOES
333192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
333200	EXEC.ORCAMENT.DELEGADA A ESTADOS E AO DIST.FEDERAL
333214	DIARIAS - CIVIL
333218	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
333220	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
333230	MATERIAL DE CONSUMO
333233	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
333235	SERVICOS DE CONSULTORIA

CODIGO	NOME
333236	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
333239	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
333247	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
333292	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
333293	INDENIZACOES E RESTITUICOES
333500	TR.FDO A FDO EST.E DF.REC.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
333541	CONTRIBUICOES
333592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
333600	TR.FDO A FDO EST.E DF.REC ART.25 LC 141
333641	CONTRIBUICOES
333692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
334000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS
334014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL
334018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
334019	AUXILIO FARDAMENTO
334020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
334030	MATERIAL DE CONSUMO
334031	PREMIACOES CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESP.E OUTRAS
334032	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA
334033	PASSAGENS DE DESPESAS COM LOCOMOCAO
334035	SERVICOS DE CONSULTORIA
334036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
334037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
334038	ARRENDAMENTO MERCANTIL
334039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
334041	CONTRIBUICOES
334043	SUBVENCOES SOCIAIS
334046	AUXILIO-ALIMENTACAO
334047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
334048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS
334049	AUXILIO-TRANSPORTE
334081	DISTRIBUICAO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS
334091	SENTENCAS JUDICIAIS
334092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
334093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
334099	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR
334200	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A MUNICIPIOS
334214	DIARIAS - CIVIL
334218	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
334230	MATERIAL DE CONSUMO
334233	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
334235	SERVICOS DE CONSULTORIA
334236	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
334239	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
334247	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
334292	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
334293	INDENIZACOES E RESTITUICOES
334500	TR.FDO A FDO AOS MUNIC.REC.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
334541	CONTRIBUICOES
334591	SENTENCAS JUDICIAIS
334592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
334600	TR.FDO A FDO AOS MUNICIP.REC.ART.25 LC 141
334641	CONTRIBUICOES

CODIGO	NOME
334691	SENTENCAS JUDICIAIS
334692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
335000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
335014	DIARIAS
335018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
335020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
335030	MATERIAL DE CONSUMO
335031	PREMIACOES CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESPORT.E OUTRAS
335033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
335035	SERVICOS DE CONSULTORIA
335036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
335039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
335041	CONTRIBUICOES
335043	SUBVENCOES SOCIAIS
335047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
335092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
335093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
335099	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR
336000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
336041	CONTRIBUICOES
336043	SUBVENCOES SOCIAIS
336045	SUBVENCOES ECONOMICAS
336092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
336093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
336099	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR
337000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS
337041	CONTRIBUICOES
337043	SUBVENCOES SOCIAIS
337092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
337093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
337099	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR
337100	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337104	CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO - PES.CIVIL - (TCP)
337105	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - (TCP)
337108	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS (TCP)
337110	OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL (TCP)
337113	OBRIGACOES PATRONAIS - (TCP)
337114	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - (TCP)
337118	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE (TCP)
337119	AUXILIO FARDAMENTO (TCP)
337120	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES (TCP)
337127	ENC.P/HONRA DE AVAIS,GARAN.,SEG.E SIMILARES(TCP)
337130	MATERIAL DE CONSUMO - (TCP)
337131	PREMIACOES CULT.,ART.,CIENT.,DESP.E OUTRAS(TCP)
337132	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA (TCP)
337133	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO - (TCP)
337135	SERVICOS DE CONSULTORIA - (TCP)
337136	OUT.SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - (TCP)
337137	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA - (TCP)
337138	ARRENDAMENTO MERCANTIL - (TCP)
337139	OUT.SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - (TCP)
337141	CONTRIBUICOES (TCP)
337146	AUXILIO ALIMENTACAO - (TCP)

CODIGO	NOME
337147	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - (TCP)
337148	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA (TCP)
337149	AUXILIO TRANSPORTE - (TCP)
337167	DEPOSITOS COMPULSORIOS (TCP)
337170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
337191	SENTENCAS JUDICIAIS - (TCP)
337192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - (TCP)
337193	INDENIZACOES E RESTITUICOES - (TCP)
337195	INDENIZACAO P/EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO (TCP)
337200	EXEC. ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS
337214	DIARIAS - CIVIL
337218	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
337230	MATERIAL DE CONSUMO
337233	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
337235	SERVICOS DE CONSULTORIA
337236	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
337239	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
337247	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
337292	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
337293	INDENIZACOES E RESTITUICOES
337300	TR.CON.S.PUB.MED.CONTR.RAT.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
337370	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
337400	TR.CON.S.PUB.MED.CONTR.RATEIO ART 25 LC 141
337470	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
337500	TR.INST.MULTIGOV.REC.PAR.1 E 2 ART.24 DA LC 141
337541	CONTRIBUICOES
337600	TR.INST.MULTIGOV.REC.ART.25 DA LC 141
337641	CONTRIBUICOES
338000	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR
338004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
338014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL
338030	MATERIAL DE CONSUMO
338033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
338034	OUT.DESP.PESSOAL DECOR.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO
338035	SERVICOS DE CONSULTORIA
338036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
338037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
338039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
338041	CONTRIBUICOES
338043	SUBVENCOES SOCIAIS
338092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
338093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
339000	APLICACOES DIRETAS
339001	OUTRAS APOSENTADORIAS E REFORMAS
339003	OUTRAS PENSOES
339004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL
339005	SALARIO-MATERNIDADE
339008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
339009	SALARIO FAMILIA
339010	OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL
339013	CONTR.PATR.EXERC.ANTERIORES P/RPPS-PENSION.CIVIL
339014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL
339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE

CODIGO	NOME
339019	AUXILIO FARDAMENTO
339020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
339027	ENC.P/HONRA DE AVAIS,GARANTIAS,SEGUROS E SIMILARES
339028	REMUNERACAO DE COTAS DE FUNDOS AUTARQUICOS
339029	DISTRIB.DE RESULT.DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES
339030	MATERIAL DE CONSUMO
339031	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIFICAS,DESPORT.E OUTRAS
339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
339034	OUT.DESP.PESSOAL DECOR.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339038	ARRENDAMENTO MERCANTIL
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339041	CONTRIBUICOES
339045	SUBVENCOES ECONOMICAS
339046	AUXILIO ALIMENTACAO
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA
339049	AUXILIO TRANSPORTE
339067	DEPOSITOS COMPULSORIOS
339091	SENTENCAS JUDICIAIS
339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
339095	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO
339099	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR
339100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA
339104	OBRIGACOES PATRONAIS (I-O)
339105	ABONO ANUAL - 13. SALARIO (I-O)
339108	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS (I-O)
339110	OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL (I-O)
339113	CONTR.PATR.DE EXERC.ANT.P/RPPS-PES.CIV.ATIVO(I-O)
339119	AUXILIO FARDAMENTO (I-O)
339120	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES (I-O)
339127	ENC.P/HONRA DE AVAIS,GARANT.,SEG.E SIMILARES (I-O)
339128	REMUNERACAO DE COTAS DE FUNDOS AUTARQUICOS (I)
339129	DISTRIB.DE RESULT.DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES
339130	MATERIAL DE CONSUMO (I)
339131	PREMIACOES CULT.,ART.,CIENTIF.,DESPORT.E OUT.(I)
339132	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTR. GRATUITA (I)
339133	PASSAGENS P/O EXTERIOR (I-O)
339135	SERVICOS DE CONSULTORIA (I)
339137	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA (I)
339138	ARRENDAMENTO MERCANTIL (I)
339139	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES.JURIDICA (I)
339146	INDENIZACAO AUXILIO ALIMENTACAO (I-O)
339147	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS (I)
339149	AUXILIO TRANSPORTE (I-O)
339162	AQUISICAO DE PRODUTOS PARA REVENDA
339167	DEPOSITOS COMPULSORIOS (I)
339191	SENTENCAS JUDICIAIS (I)
339192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (I)

CODIGO	NOME
339193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)
339195	INDENIZ.P/EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO (I)
339197	APORTE P/COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS
339199	OUTRAS DESPESAS CORRENTES A CLASSIFICAR (I-O)
339300	APLIC.DIRETA COM CONSORC.PUBLICO ENTE PARTICIPE
339330	MATERIAL DE CONSUMO
339332	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA
339339	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339400	APLIC.DIRETA COM CONSORC.PUBL.ENTE NAO PARTICIPE
339430	MATERIAL DE CONSUMO
339432	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA
339439	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339500	APLIC.DIRETA DE REC.PAR. 1 E 2 ART. 24 DA LC 141
339504	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
339508	OUT.BENEFIC.ASISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
339514	DIARIAS - CIVIL
339518	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
339520	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
339530	MATERIAL DE CONSUMO
339531	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESPOTIVAS E OUTRAS
339532	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA
339533	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
339534	OUT.DESP.PESSOAL DECOR.CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO
339535	SERVICOS DE CONSULTORIA
339536	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
339537	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339538	ARRENDAMENTO MERCANTIL
339539	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339541	CONTRIBUICOES
339545	SUBVENCOES ECONOMICAS
339546	AUXILIO-ALIMENTACAO
339547	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
339548	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
339549	AUXILIO-TRANSPORTE
339567	DEPOSITOS COMPULSORIOS
339591	SENTENCAS JUDICIAIS
339592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
339593	INDENIZACOES E RESTITUICOES
339596	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
339600	APLIC.DIRETA DE RECURSOS ART. 25 DA LC 141
339604	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
339608	OUT.BENEFIC.ASISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
339614	DIARIAS - CIVIL
339618	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
339620	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
339630	MATERIAL DE CONSUMO
339631	PREM.CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESPOTIVAS E OUTRAS
339632	MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIBUICAO GRATUITA
339633	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
339634	OUT.DESP.PESSOAL DECOR.CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO
339635	SERVICOS DE CONSULTORIA
339636	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
339637	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

CODIGO	NOME
339638	ARRENDAMENTO MERCANTIL
339639	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339641	CONTRIBUICOES
339645	SUBVENCOES ECONOMICAS
339646	AUXILIO-ALIMENTACAO
339647	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
339648	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
339649	AUXILIO-TRANSPORTE
339667	DEPOSITOS COMPULSORIOS
339691	SENTENCAS JUDICIAIS
339692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
339693	INDENIZACOES E RESTITUICOES
339696	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
400000	DESPESAS DE CAPITAL
440000	INVESTIMENTOS
442000	TRANSFERENCIAS A UNIAO
442041	CONTRIBUICOES
442042	AUXILIOS
442043	SUBVENCOES SOCIAIS
442051	OBRAS E INSTALACOES
442052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
442061	AQUISICAO DE IMOVEIS
442062	AQUISICAO DE PRODUTOS P/ REVENDA
442091	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS
442092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
442093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
442099	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR
442200	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A UNIAO
442251	OBRAS E INSTALACOES
442252	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
442292	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
442293	INDENIZACOES E RESTITUICOES
443000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
443041	CONTRIBUICOES
443042	AUXILIOS
443043	SUBVENCOES SOCIAIS
443051	OBRAS E INSTALACOES
443052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
443061	AQUISICAO DE IMOVEIS
443062	AQUISICAO DE PRODUTOS P/REVENDA
443091	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS
443092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
443093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
443099	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR
443100	TRANSF.AO ESTADO E AO DISTR.FEDERAL-FUNDO A FUNDO
443142	AUXILIOS
443200	EXEC.ORCAMEN.DELEGADA A ESTADOS E AO DISTR.FEDERAL
443220	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
443251	OBRAS E INSTALACOES
443252	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
443292	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
443293	INDENIZACOES E RESTITUICOES
443500	TR.FDO A FDO EST.E DF.REC.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141

CODIGO	NOME
443541	CONTRIBUICOES
443542	AUXILIOS
443592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
443600	TR.FDO A FDO EST.E DF.REC ART.25 LC 141
443641	CONTRIBUICOES
443642	AUXILIOS
443692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
444000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS
444041	CONTRIBUICOES
444042	AUXILIOS
444043	SUBVENCOES SOCIAIS
444051	OBRAS E INSTALACOES
444052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
444061	AQUISICAO DE IMOVEIS
444062	AQUISICAO DE PRODUTOS P/REVENDA
444091	SENTENCAS JUDICIAIS ANTERIORES A 05/05/2000
444092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
444093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
444099	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR
444100	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS FUNDO A FUNDO
444142	AUXILIOS
444200	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A MUNICIPIOS
444214	DIARIAS - CIVIL
444251	OBRAS E INSTALACOES
444252	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
444292	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
444500	TR.FDO A FDO AOS MUNIC.REC.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
444541	CONTRIBUICOES
444542	AUXILIOS
444592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
444600	TR.FDO A FDO AOS MUNICIP.REC.ART.25 LC 141
444641	CONTRIBUICOES
444642	AUXILIOS
444692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
445000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
445014	DIARIAS - CIVIL
445030	MATERIAL DE CONSUMO
445036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
445039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
445041	CONTRIBUICOES
445042	AUXILIOS
445047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
445051	OBRAS E INSTALACOES
445052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
445099	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR
446000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS
446041	CONTRIBUICOES
446099	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR
446700	EXECUCAO DE CONTR.DE PARCEIRA PUBLICO-PRIVADA-PPP
446782	APORTE REC.PARC.PUB.FAVOR PARC.PRIV.DEC.CONT.PPP
446783	DES.DECOR.CONT.PPP,EXC.SUB.EC.,APORTE E FDO.GARANT
447000	TRANSF.INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS
447041	CONTRIBUICOES

CODIGO	NOME
447042	AUXILIOS
447099	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR
447100	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
447104	CONTRATACAO P/TEMPO DETERMINADO (TCP)
447114	DIARIAS - PESSOAL CIVIL (TCP)
447120	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES (TCP)
447130	MATERIAL DE CONSUMO (TCP)
447133	PASSAGENS E DESPESAS C/LOCOMOCAO (TCP)
447135	SERVICOS DE CONSULTORIA (TCP)
447136	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES.FISICA (TCP)
447137	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA (TCP)
447139	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES.JURIDICA (TCP)
447141	CONTRIBUICOES (TCP)
447142	AUXILIOS (TCP)
447151	OBRAS E INSTALACOES (TCP)
447152	VEICULOS DIVERSOS (TCP)
447161	AQUISICAO DE IMOVEIS (TCP)
447170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
447191	SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADO EM JULGADO(TCP)
447192	OBRAS E INSTALACOES (TCP)
447193	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES (TCP)
447199	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR (TCP)
447200	EXEC.ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS
447214	DIARIAS - CIVIL
447230	MATERIAL DE CONSUMO
447236	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
447239	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
447251	OBRAS E INSTALACOES
447252	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
447292	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
447300	TR.CON.S.PUB.MED.CONTR.RAT.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
447370	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
447400	TR.CON.S.PUB.MED.CONTR.RATEIO ART 25 LC 141
447470	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
447500	TR.INST.MULTIGOV.REC.PAR.1 E 2 ART.24 DA LC 141
447541	CONTRIBUICOES
447542	AUXILIOS
447600	TR.INST.MULTIGOV.REC.ART.25 DA LC 141
447641	CONTRIBUICOES
447642	AUXILIOS
448000	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR
448041	CONTRIBUICOES
448042	AUXILIOS
448051	OBRAS E INSTALACOES
448052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
448099	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR
449000	APLICACOES DIRETAS
449004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
449014	DIARIAS - PESSOAL CIVIL
449020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
449030	MATERIAL DE CONSUMO
449033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
449035	SERVICOS DE CONSULTORIA

CODIGO	NOME
449036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
449037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
449047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
449051	OBRAS E INSTALACOES
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449061	AQUISICAO DE IMOVEIS
449062	AQUISICAO DE PRODUTOS P/REVENDA
449091	SENTENCAS JUDICIAIS
449092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
449093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
449099	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR
449100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA
449104	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (I-O)
449120	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES (I-O)
449130	MATERIAL DE CONSUMO (I-O)
449133	PASSAGENS E DESPESAS C/LOCOMOCAO (I-O)
449135	SERVICOS DE CONSULTORIA (I-O)
449137	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA (I-O)
449139	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PES.JURIDICA (I)
449147	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS (I)
449151	OBRAS E INSTALACOES (I)
449152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (I)
449161	OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMOVEIS (I-O)
449162	AQUISICAO DE PRODUTOS P/REVENDA (I-O)
449191	SENTENCAS JUDICIAIS (I)
449192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (I)
449193	RESTITUICOES (I-O)
449199	OUTROS INVESTIMENTOS A CLASSIFICAR (I-O)
449300	APLIC.DIRETA COM CONSORC.PUBLICO ENTE PARTICIPE
449351	OBRAS E INSTALACOES
449352	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449361	AQUISICAO DE IMOVEIS
449400	APLIC.DIRETA COM CONSORC.PUBL.ENTE NAO PARTICIPE
449451	OBRAS E INSTALACOES
449452	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449461	AQUISICAO DE IMOVEIS
449500	APLIC.DIRETA DE REC.PAR. 1 E 2 ART. 24 DA LC 141
449551	OBRAS E INSTALACOES
449552	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449561	AQUISICAO DE IMOVEIS
449591	SENTENCAS JUDICIAIS
449592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
449593	INDENIZACOES E RESTITUICOES
449600	APLIC.DIRETA DE RECURSOS ART. 25 DA LC 141
449651	OBRAS E INSTALACOES
449652	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
449661	AQUISICAO DE IMOVEIS
449691	SENTENCAS JUDICIAIS
449692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
449693	INDENIZACOES E RESTITUICOES
450000	INVERSOES FINANCEIRAS
452000	TRANSFERENCIAS A UNIAO

CODIGO	NOME
452099	INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR
453000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
453041	CONTRIBUICOES
453042	AUXILIOS
453061	AQUISICAO DE IMOVEIS
453064	AQUIS. TIT. REPRESENT. DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO
453065	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESA
453066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
453099	INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR
453200	EXEC.ORCAMEN.DELEGADA A ESTADOS E AO DISTR.FEDERAL
453261	AQUISICAO DE IMOVEIS
453264	AQUIS.TITULOS REPRESENT.CAPITAL JA INTEGRALIZADO
453265	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESA
453266	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
454000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS
454041	CONTRIBUICOES
454042	AUXILIOS
454064	AQUIS.TIT.REPRESENT.DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO
454066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
454099	INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR
455000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
455066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
455099	INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR
456000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS
456099	INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR
457000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS
457099	INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR
457100	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
457170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
457199	INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR (TCP)
457200	EXECUCAO ORCAMENT.DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS
457214	DIARIAS - CIVIL
457230	MATERIAL DE CONSUMO
457236	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
457239	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
457251	OBRAS E INSTALACOES
457252	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
457292	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
457300	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RAT.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
457370	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
457400	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RATEIO ART 25 LC 141
457470	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
458000	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR
458066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS
458099	INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR
459000	APLICACOES DIRETAS
459052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
459061	AQUISICAO DE IMOVEIS
459062	AQUISICAO DE PRODUTOS PARA REVENDA
459063	AQUISICAO DE TITULOS DE CREDITO
459064	AQUIS.TIT.REPRESENT.DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO
459065	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
459066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

CODIGO	NOME
459067	DEPOSITOS COMPULSORIOS
459091	SENTENCAS JUDICIAIS
459092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
459093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
459099	OUTRAS INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR
459100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA
459161	AQUISICAO DE IMOVEIS (I)
459162	AQUISICAO DE PRODUTOS P/REVENDA (I)
459163	AQUISICAO DE TITULOS DE CREDITO (I)
459164	AQUIS.TIT.REPRES.DE CAPITAL JA INTEGRALIZADO(I)
459165	CONSTIT.OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS (I)
459166	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMETNOS (I)
459167	DEPOSITOS COMPULSORIOS (I)
459191	SENTENCAS JUDICIAIS (I)
459192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (I)
459193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)
459199	OUTRAS INVERSOES FINANCEIRAS A CLASSIFICAR (I-O)
459252	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
459500	APLIC.DIRETA DE REC.PAR. 1 E 2 ART. 24 DA LC 141
459561	AQUISICAO DE IMOVEIS
459567	DEPOSITOS COMPULSORIOS
459591	SENTENCAS JUDICIAIS
459592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
459593	INDENIZACOES E RESTITUICOES
459600	APLIC.DIRETA DE RECUROS ART. 25 DA LC 141
459661	AQUISICAO DE IMOVEIS
459667	DEPOSITOS COMPULSORIOS
459691	SENTENCAS JUDICIAIS
459692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
459693	INDENIZACOES E RESTITUICOES
460000	AMORTIZACAO / REFINANCIAMENTO DA DIVIDA
462000	TRANSFERENCIAS A UNIAO
462099	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR
463000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
463099	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR
464000	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS
464099	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR
465000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
465099	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR
466000	TRANSF.A INSTITUICOES PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS
466099	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR
467000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS
467099	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR
467100	TRANSF.CONSORCIOS PUBL.MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
467170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
467199	AMORTIZ/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR (TCP)
467300	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RAT.PAR.1 E 2 ART.24 LC 141
467370	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
467400	TR.CONS.PUB.MED.CONTR.RATEIO ART 25 LC 141
467470	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO
468000	TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR
468099	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR
469000	APLICACOES DIRETAS

CODIGO	NOME
469071	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA
469072	PRINCIPAL DA DIVIDA MOBILIARIA RESGATADO
469073	COR.MONET.OU CAMBIAL DA DIV.CONTRATUAL RESGATADA
469074	COR.MONET.OU CAMBIAL DA DIV.MOBILIARIA RESGATADA
469075	COR.MONET.DIVIDA DE OPER.CREDITO P/ANTECIP.RECEITA
469076	PRINC.CORRIGIDO DA DIVIDA MOBILIARIA REFINANCIADO
469077	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIV.CONTRATUAL REFINANCIADO
469091	SENTENCAS JUDICIAIS
469092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
469093	INDENIZACOES E RESTITUICOES
469099	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR
469100	APL. DIRETA DECORRENTE DE OPER. INTRA-ORCAMENTARIA
469171	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA (I)
469172	PRINCIPAL DA DIVIDA MOBILIARIA RESGATADO (I)
469173	COR.MONET.OU CAMBIAL DA DIV.CONTRAT.RESGATADA(I)
469174	COR.MONET.OU CAMBIAL DA DIV.MOBIL.RESGATADA(I)
469175	COR.MONET.DIV.OPER.CRED.P/ANTECIP.RECEITA(I)
469176	PRINC.CORRIGIDO DA DIV.MOBIL.REFINANCIADO(I)
469177	PRINC.CORRIGIDO DA DIV.CONTRAT.REFINANCIADO(I)
469191	SENTENCAS JUDICIAIS (I)
469192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (I)
469193	INDENIZACOES E RESTITUICOES (I)
469199	AMORTIZ/REFINANCIAMENTO DA DIV.A CLASSIFICAR (I-O)
469500	APLIC.DIRETA DE REC.PAR. 1 E 2 ART. 24 DA LC 141
469571	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
469573	CORRECAO MONET.OU CAMBIAL DA DIV.CONTRAT.RESGATADA
469577	PRINCIP.CORRIGIDO DA DIVIDA CONTRAT.REFINANCIADO
469591	SENTENCAS JUDICIAIS
469592	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
469593	INDENIZACOES E RESTITUICOES
469600	APLIC.DIRETA DE RECURSOS ART. 25 DA LC 141
469671	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
469673	CORRECAO MONET.OU CAMBIAL DA DIV.CONTRAT.RESGATADA
469677	PRINCIP.CORRIGIDO DA DIV.CONTRATUAL REFINANCIADO
469691	SENTENCAS JUDICIAIS
469692	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
469693	INDENIZACOES E RESTITUICOES
700000	RESERVA DO RPPS
770000	RESERVA DO RPPS
779900	RESERVA DO RPPS
779999	RESERVA DO RPPS
900000	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS
990000	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS
999000	RESERVA DE CONTINGENCIA
999099	RESERVA DE CONTINGENCIA
999900	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS

CODIGO	NOME
0010	CONCESSAO DE AUXILIO AO CORPO DE BOMBEIR
0011	AUMENTO CAPITAL (PRODESAN S/A,BANCO DO P, CET)
0015	PARTIC STOS RATEIO FUNDO DESENV METROPOL
0016	PARCELAMENTOS DIVERSOS
0017	PASEP
0018	PASEP - SEDUC
0019	PASEP - SAUDE
0023	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA
0025	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA
0031	INDENIZ.PRECAT.JUDIC.-OR.ALIMENT/TRABAL-
0033	INDENIZ POR PRECAT JUDICAIS ALIM. SEDUC
0035	ADMINISTRACAO DO BANCO DO POVO
0036	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - ORIGEM AL
0037	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - OUTRAS ES
0038	DESAPROPRIACAO POR PRECATORIOS JUDICIAIS
0039	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS
0041	INDENIZACOES DE PEQUENO VALOR
0042	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - RPV
0043	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - MAPA ORCAMEN
0044	CONTRIBUICAO PATRONAL AO INSS
0045	APORTE AO IPREVSANTOS
0050	FINANCIAMENTO DO HOSPITAL DOS ESTIVADORE
1005	ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS
1033	MANUTENCAO DE CONVENIOS - SEGURANCA
1050	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS NA AREA CONTI
1085	ESCOLA TOTAL / NOSSA ESCOLA
1100	CONST, ADEQUA E AMPL DAS UNIDADES DA SED
1120	AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORADES DA ASSISTENCIA SOCIAL E CMAS
1130	CONST, AMPL E REF DAS UNIDADES DA SESEG
1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS
1160	ESTUDOS, PROJ, AMPL, REF NOS CEMITERIOS LORIOS, URNAS E CARNEIROS
1170	ESTUDOS E PROJETOS ESPECIAIS
1177	FACULT - OBRAS
1180	CONVENIOS DE SAUDE
1190	CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO F
1193	PROJETOS,OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO FUND
1194	PROJETOS,OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO INFA
1195	PROJETOS, OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO ESP
1200	CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO I
1210	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDASEDUC
1220	CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS DE CR
1270	ESTUDOS PROJ CONST RESTAURA AMPL EQUIP/I
1290	PROGR MODERNIZ DA ADMINISTR TRIBUTARIA M
1295	PROG NAC DE ADM FAZENDARIA DOS MUNICIPIO
1450	FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS
1460	FUNDO INCENTIVO CONST HABITACAO POPULAR-
1520	AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMPLIFICACAO E REEQUIPAMENTOS DA SEAS
1540	QUALIFICACAO E IMPLANTACAO DA GESTAO DO
1550	GAB E UNID ADM. - AQUISICAO, CONSTRUCAO, E REF. DE UNIDADES ADMINISTRADAS
1551	INVESTIMENTO NA REDE BASICA DE SAUDE.
1552	INVEST. NA REDE AMB., ESPECIALIZADA E HO
1570	ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS
1780	DESAPROPRIACOES PARA USO DO SERVICO PUBL

CODIGO	NOME
1800	REVITALIZACAO URBANA
1920	ESTUDOS, PROJ E PROGRAMAS DE CONTROLE AM
1940	REFORMA, ADAPTA, RESTAURA NO PACO MUN E
1941	PROJETOS DO FUBEM
1942	PROJETOS DO FMPRMA
1944	DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO
1945	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS
1950	IMPLANTACAO DO CENTRO DE CONTROLE OPERAC
2011	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL
2012	AGUA / ESGOTO - ADM. GERAL
2013	CONCESSIONARIA DE SERVICOS TELEFONICOS -
2014	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EADM. GERAL
2015	ADMINISTRACAO GABINETE DA SEPORT E UNID
2017	PESSOAL E ENCARGOS
2018	ADMINISTRACAO GABINETE DO PREFEITO E UNI
2019	ADMINISTRACAO GABINETE DA SESEG E UNID S
2020	PESSOAL E ENCARGOS - ENS.FUNDAMENTAL
2021	PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL
2022	ADMINISTRACAO DO GABINETE DO VICE-PREFEI
2023	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOALFUNDAMENTAL
2024	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOALENSINO INFANTIL
2025	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOCENSINO FUNDAMENTAL
2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOCA
2027	DIARIO OFICIAL (DISTRIBUICAO EDICAO REPO
2028	ADMINIST GABINETE SECRET DE ESPORTES E U
2029	PROJETOS PEDAGOGICOS - ENSINO INFANTIL
2030	SUBVENCOES - ADM. GERAL
2031	PESSOAL E ENCARGOS - SEGURANCA
2032	MANUTENCAO DE CONVENIOS - ADM. GERAL
2033	MANUTENCAO DE CONVENIOS - SEGURANCA
2034	ADMINIST GABINETE SEDES E UNID SUBORDINA
2035	DEPTO.DE GESTAO DA TEC. DE INFO. E COMUN
2036	DEPART DE ARTICULACAO E PARCERIAS PUBLIC
2037	SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL
2038	SUBPREFEITURA DA REGIAO CENTRAL HISTORIC
2039	DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL
2040	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOCSEGURANCA
2041	MATERIAL ESTOCAVEL DE OBRAS, ACESSORIOS,- SEGURANCA
2042	ADMINISTRACAO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIED
2043	FROTA MUNICIPAL (ABASTECIMENTO, MANUTENCLICENCIAMENTO) - SEGURANCA
2044	ADMINISTRACAO DO GABINETE DA SECID E UNISUBORDINADAS
2045	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - SEGU
2046	MANUT CONSELHO MUNIC DEFICIENTES FISICOS
2047	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS SEGURANCA
2048	SERVICOS DE INFORMATICA - SEGURANCA
2049	ADMINIST GABINETE SECRET FINANÇAS E UNID
2050	PESSOAL E ENCARGOS - COMUNICACAO
2051	ESTAGIARIOS - COMUNICACAO
2052	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - COMU
2053	SERVICOS PRESTADOS POR PATRULHEIROS - CO
2054	INDENIZACOES, RESTITUICOES E OUTRAS DESP
2055	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOCCOMUNICACAO
2056	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMCOMUNICACAO

CODIGO	NOME
2057	DESPESAS BANCARIAS
2058	MATERIAL ESTOCAVEL DE OBRAS, ACESSORIOS,COMUNICACAO
2059	FROTA MUNICIPAL (ABASTECIMENTO, MANUTENCLICENCIAMENTO) - COMUNICACAO
2060	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS COMUNICACAO
2061	SERVICOS DE INFORMATICA - COMUNICACAO
2062	PESSOAL E ENCARGOS - ESPORTE
2063	ESTAGIARIOS - TURISMO
2064	SERVICOS PRESTADOS POR PATRULHEIROS - TU
2065	FROTA MUNICIPAL (ABASTECIMENTO, MANUTENCLICENCIAMENTO) - TURISMO
2066	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - TURI
2067	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOCTURISMO
2068	SUBPREFEITURA DOS MORROS
2069	SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE
2070	MANUTENCAO DE CONVENIOS - TURISMO
2071	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMTURISMO
2072	MATERIAL ESTOCAVEL DE OBRAS, ACESSORIOS,TURISMO
2073	AGUA E ESGOTO - TURISMO
2074	AGUA E ESGOTO - FUNDAMENTAL
2075	AGUA E ESGOTO - INFANTIL
2076	AGUA E ESGOTO
2077	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS FUNDAMENTAL
2078	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS
2079	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EINFANTIL
2080	CONCESSIONARIA DE SERVICOS DE ENERGIA EL
2081	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EFUNDAMENTAL
2082	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS
2083	MANUTENCAO DE CONSELHOS - ADM. GERAL
2084	ADMINISTR GABINETE SECRET EDUCACAO E UNI
2085	ESCOLA TOTAL / NOSSA ESCOLA
2086	SERVICOS DE INFORMATICA - TURISMO
2087	ADMINISTR GABINETE SECRET COMUNIC SOC E
2088	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS
2089	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA ETURISMO
2090	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOCESPORTES
2091	AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PE
2092	AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PEINFANTIL
2093	AQUIS.MAT.,PREST.SERV.,EQUIP.E MAT.PERM.
2094	PROMOCAO DE FEIRAS/EVENTOS
2095	AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PEEDUCACAO ESPECIAL
2096	MATERIAL ESTOCAVEL DE OBRAS, ACESSORIOS,ESPORTE
2097	AQUISICAO DE MATERIAL PARA MERENDA ESCOL
2099	AFAB - ASSIST.FARMACEUTICA BASICA
2100	AFAB - EDUCACAO CONTINUADA
2101	PRESTADORES DE SERVICOS SUS-PAB
2102	REDE DE PRESTADORES SUS - FAEC
2103	ADMINISTR GABINETE SECRET MEIO AMBIENTE
2104	MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM-TF
2105	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - F.M.E.
2108	MANUTENCAO DE CONVENIO - EDUCACAO
2109	MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM-PA
2110	CONTEINERS PARA LIXO
2111	MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM-MA
2112	2112-CONVERSAO

CODIGO	NOME
2113	REDE DE PRESTADORES SUS - MAC
2114	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS
2115	VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
2116	PROJETO PEDAGOGICO - FUNDAMENTAL
2117	REDES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E PRONTO ATENDIMENTO - MAC
2118	MATERIAL ESTOCAVEL DE OBRAS, ACESSÓRIOS,ADM. GERAL
2119	VIGILANCIA SANITARIA
2120	SAÚDE DO TRABALHADOR
2121	REDE DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2122	PLANO ATENC BAS-PROG AGENTE COMUNITARIO
2123	ACOES ESTRATEGICAS-MAC
2124	PROGRAMA DST/AIDS/HEPATITES
2125	RESSARCIMENTO SUS
2126	PREMIOS DE SEGUROS
2127	PROMOCOES TURISTICAS E EVENTOS
2128	CONVENIOS DE SAÚDE
2129	ADMINISTR FUNDO ASSIST E INVEST P/ TURIS
2130	FAITUR - MANUTENÇÃO DE CONVENIOS
2131	SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PUDE MATERIAIS
2132	ADMINISTR GABINETE SECRET SEGES E UNID S
2133	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
2134	FARMACIA POPULAR DO BRASIL
2135	ÁGUA E ESGOTO - SEGURANÇA
2136	CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS DE ENERGIA E SEGURANÇA
2137	ADM.GAB.SECRET.DESENVOLVIM. URBANO E UNI
2139	ESTAGIARIOS - ESPORTES
2140	ESTAGIARIOS - ADM. GERAL.
2141	SERVIÇOS PRESTADOS POR PATRULHEIROS - AD
2142	SERVIÇOS PRESTADOS POR PATRULHEIROS - SE
2143	SERVIÇOS PRESTADOS POR PATRULHEIROS - ES
2144	ESTAGIARIOS
2145	PROGRAMA GUARDIAO CIDADAO
2147	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSÓRIOS E UNIFORMES ESPORTES
2148	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSÓRIOS E UNIFORMES SEGURANÇA
2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSÓRIOS
2150	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - ADM. GERAL
2151	FROTA MUNICIPAL
2152	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - FUNDAMENTAL
2153	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - INFANTIL
2154	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - ESPORTES
2155	PESSOAL E ENCARGOS - TURISMO
2156	ADMINISTR GABINETE SECRET TURISMO E UNID
2157	MANUTENÇÃO DO AQUÁRIO MUNICIPAL
2158	MANUTENÇÃO DO ORQUIDÁRIO MUNICIPAL
2159	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
2160	PROMOCOES ESPORTIVAS
2161	CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS
2162	CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS DE ENERGIA E ESPORTES
2163	ÁGUA E ESGOTO - ESPORTES
2164	ADMINISTR FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORT
2165	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - ESPORTES
2166	FROTA MUNICIPAL (ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO) - ESPORTES
2167	ADMINISTR GABINETE SECRET CULTURA E UNID

CODIGO	NOME
2169	PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - FUNDAME
2170	PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - EDUCACA
2171	PESSOAL E ENCARGOS - CULTURA
2172	ESTAGIARIOS - CULTURA
2173	PROMOCOES CULTURAIS, DE CINEMA E EVENTOS
2174	PRESTACAO DE SERVICOS DE PATRULHEIROS -
2175	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMCULTURA
2176	MATERIAL ESTOCAVEL DE OBRAS, ACESSORIOS,CULTURA
2177	ADMINIST FUNDO ASSIST A CULTURA - FACULT
2178	FROTA MUNICIPAL (ABASTECIMENTO, MANUTENCLICENCIAMENTO) - CULTURA
2179	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - CULT
2180	MANUTENCAO DE CONSELHOS - CULTURA
2181	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOCCULTURA
2182	SUBVENCOES - CULTURA
2183	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS
2184	CONCESSIONARIAS DE ENERGIA ELETRICA - CU
2185	AGUA E ESGOTO - CULTURA
2186	SERVICOS DE INFORMATICA - CULTURA
2187	PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - INFANTI
2190	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL
2191	TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL
2192	TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL
2193	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2194	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
2195	LIMPEZA PUBLICA (LIXO DOMIC, LIXO SEPTICA DE VIAS PUBLICAS)
2196	CAPACITACAO E TREINAMENTO - ASSISTENCIA
2197	PESSOAL E ENCARGOS - ASSISTENCIA SOCIAL
2198	ADMINIST GABINETE SECRET ASSIST SOCIAL E
2199	ALIMENTACAO E NUTRICAO
2201	MANUTENCAO SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIA
2202	ATENCAO FAMILIAS E INDIV SITUACAO VULNER
2203	ATENCAO FAMILIAS E INDIV SITUACAO VUNERA
2204	ATENCAO FAMILIAS E INDIV SITUACAO VULNER
2205	AUXILIOS EVENTUAIS
2206	MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS LIGA
2207	MANUT SERV A MULHER, CRIANCA, ADOLESCENTDEFICIENTE E POPULACAO DE RUA
2208	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOCFMAS
2209	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL
2210	ATENC FAMILIAS E INDIV SITUA RISCO PES E
2211	ATENC FAMILIAS E INDIV SITUA RISCO PES E
2212	ATENC FAMILIAS E INDIV SITUA RISCO PES EAPARTIDA MUNICIPAL
2213	ATENC FAMILIAS/INDIV EXCLUIDOS E S/ RETA
2214	ATENC FAMILIAS E INDIV EXCLUIDOS E S/ RE
2215	ATENC FAMILIAS E INDIV EXCLUIDOS E S/ RERAPARTIDA MUNICIPAL
2216	PROGRAMA DE INCLUSAO CIDADA - FENIX
2218	PROJETO VOVO SABE TUDO
2219	FAMILIA ACOLHEDORA
2220	SUBVENCOES - FMAS
2221	SERVICOS PRESTADOS POR PATRULHEIROS - ASSOCIAL
2222	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMASSISTENCIA SOCIAL
2223	MATERIAL ESTOCAVEL DE OBRAS, ACESSORIOS,ASSISTENCIA SOCIAL
2224	ADMINIST GABINETE PROCURADORIA GERAL E U
2225	PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA

CODIGO	NOME
2226	PROTECAO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE
2227	PROTECAO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE
2228	PROCESSAMENTO DOS FEITOS JUDICIAIS
2234	ADMINIST GABINETE OUVIDORIA PUBLICA E UN
2238	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - ASSISOCIAL
2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS
2240	SERVICOS DE INFORMATICA - ASSISTENCIA SO
2241	FROTA MUNICIPAL (ABASTECIMENTO, MANUTENCLICENCIAMENTO) - ASSISTENCIA SOCIAL
2243	AGUA E ESGOTO - ASSISTENCIA SOCIAL
2244	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS ASSISTENCIA SOCIAL
2245	CONCESSIONARIAS DE ENERGIA ELETRICA - ASSOCIAL
2246	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOCASSISTENCIA SOCIAL
2247	ESTAGIARIOS - ASSISTENCIA SOCIAL
2248	FROTA MUNICIPAL (ABASTECIMENTO, MANUTENCLICENCIAMENTO) - OBRAS
2249	SERVICOS PRESTADOS POR PATRULHEIROS
2250	ADMINIST GABINETE DA SESERP E UNID SUB
2251	PESSOAL E ENCARGOS
2252	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCA
2253	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORM
2254	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMALMOXARIFADO OBRAS
2255	SUBVENCOES - ENSINO FUNDAMENTAL
2256	SUBVENCOES - CRECHES
2257	SUBVENCOES - ENSINO INFANTIL
2258	SUBVENCOES - EDUCACAO ESPECIAL
2259	SUBVENCOES - APM
2260	SUBVENCOES APM - INFANTIL E CRECHES
2261	SUBVENCOES APM - ESPECIAL
2262	SUBPREFEITURA DA ZONA DA ORLA E INTERMEDIARIA
2263	ADM. DO GAB. DA SIEDI E UNIDADES SUBORDI
2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE
2265	PROGRAMA RESTAURANTE ESCOLA DE SANTOS
2278	PRESTACAO DE SERVICIO E LOCACAO - CRECHES
2284	AQUISICAO MATERIAL, PRESTACAO DE SERVICOMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SUPLENCIA
2290	PROG MODERNIZA DA ADMINISTRACAO TRIBUTAR
2295	PROG NAC DE ADM FAZENDARIA DOS MUNICIPIO
2300	PROGRAMA DE ORIENTACAO AOS BANHISTAS - S
2320	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - ADM.
2321	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - FUND
2322	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - INFA
2323	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO
2325	INATIVOS / OPERACOES DIVERSAS - SAUDE
2326	PESSOAL E ENCARGOS - FARMACIA POPULAR DO
2327	PESSOAL E ENCARGOS - PAB
2328	PESSOAL E ENCARGOS - VIGILANCIA EM SAUDE
2329	PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE E UND. ADM
2330	PESSOAL E ENCARGOS - MAC
2331	FROTA MUNICIPAL (ABASTECIMENTO, MANUTENCLICENCIAMENTO) - SAUDE
2332	SERVICOS DE INFORMATICA - SAUDE
2333	ESTAGIARIOS - SAUDE
2334	SERVICOS PRESTADOS POR PATRULHEIROS - SA
2335	MATERIAL ESTOCAVEL DE OBRAS, ACESSORIOS,SAUDE
2336	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORM
2337	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - SAUD

CODIGO	NOME
2338	SUBVENCOES - SAUDE
2400	MANUTENCAO DO GABINETE DA FUPES
2401	MANUTENCAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA
2450	ADMINISTRACAO DA FUNDACAO ARQUIVO E MEMOSANTOS
2501	AQUISICAO DE VEICULOS
2502	ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS
2503	MANUTENCAO DE VEICULOS
2504	SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CAPEP-SAUDE
2505	MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA
2506	CESTAS BASICAS E VALE REFEICAO - ADMINIS
2507	SUBSIDIOS AO TRABALHADOR PARA TRANSPORTE
2510	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTDA CAPEP E SEUS DEPENDENTES
2511	ASSISTENCIA AOS BENEFICIARIOS DO CONTRIB
2513	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTDA CAPEP E DEPENDENTES - HOSPITAIS E SIM
2514	ASSISTENCIA AOS BENEF. DO CONTRIBUINTE P
2515	ASSISTENCIA MEDICA E HOSP. AOS CONTR. DADE E SEUS DEPENDENTES - HONORARIOS MEDIC
2516	ASSIST.AOS BENEF.DO CONTRIBUINTE -AUXILIO NATALIDADE
2517	ADMINISTRACAO GERAL
2519	CONCESSAO AUXILIO P/ PRESERV E CONSERVAC
2520	PESSOAL E ENCARGOS - MEIO AMBIENTE
2521	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAMEIO AMBIENTE
2522	ESTAGIARIOS - MEIO AMBIENTE
2523	SERVICO PRESTADO POR PATRULHEIROS - MEIO
2524	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMMEIO AMBIENTE
2525	MATERIAL ESTOCAVEL DE OBRAS, ACESSORIOS,MEIO AMBIENTE
2526	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - MEIO
2527	AGUA E ESGOTO - MEIO AMBIENTE
2528	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS AMBIENTE
2529	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA EMEIO AMBIENTE
2530	SERVICOS DE INFORMATICA - MEIO AMBIENTE
2531	FROTA MUNICIPAL (ABASTECIMENTO, MANUTENCLICENCIAMENTO) - MEIO AMBIENTE
2532	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLV. E PARTIDA COMUNIDADE NEGRA
2534	REDE DE ATENCAO BASICA - ESTRATEGIA SAUDIA - ESF
2535	REDE SAMU / REGULACAO
2536	REDE DE CUIDADOS AS PESSOAS COM DEFICIEN
2537	REDE DE ATENCAO PSICOSSOCIAL / MENTAL
2538	VIGISUS II
2540	QUALIFICACAO E IMPLANTACAO DA GESTAO DO
2541	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALPMAQ
2542	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR - SAD
2543	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAUDE.
2550	AFAB - ADEQUACAO FARMACIAS UBS
2551	AFAB - INSULINODEPENDENTES
2552	INVEST. NA REDE AMB., ESPECIALIZADA E HO
2553	MANDADOS JUDICIAIS / MED. E INSUMOS NAO
2554	REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR
2560	PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS
2561	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2562	MODERNIZACAO INSTITUCIONAL, ADM E FINANC
2563	ASSIST. TECNICA IMPLEMENTACAO DO PROGRAM
2564	INCLUSAO SOCIAL - EMPREGO TRABALHO E REN
2565	RECUP URBANA E AMBIENTAL - RISCOS GEOLOG
2566	RECUP URBANA E AMBIENTAL - STOS VERDE/JD

CODIGO	NOME
2567	CONTINGENCIAS FISICAS E FINANCEIRAS
2570	ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS
2571	INATIVOS E PENSIONISTAS (REC.TESOURO)
2572	PREVIDENCIA SOCIAL - INATIVOS E PENSIONI
2573	PESSOAL E ENCARGOS
2574	CONCESSIONARIAS - SERVICOS PUBLICOS
2575	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOC
2576	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS
2577	PAB - EDUCACAO CONTINUADA
2578	MAC - EDUCACAO CONTINUADA
2579	INVESTIMENTO NA REDE BASICA DE SAUDE
2580	EDUCACAO CONTINUADA
2581	PAGAMENTO DE BENEFICIOS
2600	OCA - MEDICAMENTOS E MAT. ENFERMAGEM - P
2601	OCA - PRESTADORES DE SERVICOS SUS - MAC
2602	OCA - COMP. VIGILACIA E PROMOCAO DA SAUD
2603	OCA - PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO
2604	OCA - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
2605	OCA - MANUTENCAO MAC
2606	OCA - MEDICAMENTOS E MAT. ENFERMAGEM - M
2607	OCA - PESSOAL E ENCARGOS - SAUDE
2608	OCA - SUBVENCOES - SAUDE
2609	OCA - PRESTADORES DE SERVICO SUS - FAEC
2610	OCA - ACOES ESTRATEGICAS - MAC
2611	OCA - PVVPS - AIDS
2612	OCA - VIVA LEITE E OUTROS EVENTOS
2613	OCA - SUBVENCOES SOCIAIS
2614	OCA - PROMOCOES ESPORTIVAS
2615	OCA - PESSOAL E ENCARGOS - TURISMO
2616	OCA - ESTAGIARIOS - TURISMO
2617	OCA - MANUTENCAO DO AQUARIO MUNICIPAL
2618	OCA - MANUTENCAO DO ORQUIDARIO MUNICIPAL
2619	OCA - PESSOAL E ENCARGOS - CULTURA
2620	OCA - SUBVENCOES SOCIAIS - CULTURA
2621	OCA - ADM. GAB. SECRET. CULTURA E UNID. DAS
2622	OCA - PROMOCOES CULTURAIS, CINEMA E EVEN
2623	OCA - MAT. ESTOC., ACESS. E UNIF.- CULTU
2624	OCA - MAT. ESTOC. OBRAS, ACESS. - CULTUR
2625	OCA - FROTA MUNICIPAL (ABAST., MANUT. E CULTURA
2626	OCA - PROG. INCENTIVO AO TRABALHO - CULT
2627	OCA - CONTRATOS DE PREST. SERV. E LOC. -
2628	OCA - CONCES. DE SERV. TELEFONICOS - CUL
2629	OCA - CONCES. DE ENERGIA ELETRICA - CULT
2630	OCA - AGUA E ESGOTO - CULTURA
2631	OCA - MANUT. DE CONVENIOS - ASSIST. SOCI
2632	OCA - MANUTENCAO DE CONSELHOS TUTELARES
2633	OCA - PROGRAMA NOSSA FAMILIA
2634	OCA - PROGRAMA VALORIZACAO DE JOVENS
2635	OCA - QUALIFICACAO DA GESTAO DO SUS
2636	OCA - PAB PLANO ASSISTENCIA BASICA
2637	OCA - AFAB ASSISTENC. FARMAC. BASICA
2638	OCA - PESSOAL E ENCARGOS - ESPORTE
2639	OCA - AFAB - INSULINODEPENDENTE

CODIGO	NOME
2640	OCA - AFAB - MEDICAMENTOS E INSUMOS NAO
2641	OCA - ADM. GABINETE SEMES E UNIDADES SUB
2642	REDE CEGONHA / MAE SANTISTA
2680	OCA - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLIC
2685	OCA - PESSOAL E ENCARGOS
2690	OCA - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
2910	PROG DE PRESERVACAO, PROTECAO E CONSERV
2920	PROGRAMAS DE CONTROLE AMBIENTAL
2960	AGENDA 21-PROG PRESERV, PROT, CONSERV E AMBIENTAL
2961	ATIVIDADES DO FUBEM
2962	CENEP
3040	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV TURI
3110	PROGRAMA DST/ AIDS - CONSTRUCAO, AMPLIAC DE UNIDADES DE SAUDE
3120	VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE - CONSTRIACAO E REF. DE UNIDADE DE SAUDE
3130	REDE DE MAC - AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMPEF. DE UNIDADES DE SAUDE
3150	REDE DE ATENCAO BASICA - PAB - CONSTRUCAAO E REF. DE UNIDADES DE SAUDE
3380	FUNDO ASSIST E INVEST PARA O TURISMO - F
3410	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL
3510	CONST, REFORMA OU AQUISICAO IMOVEL P/ A
3520	PROJETOS DA FPTs
3530	AQUISICAO DE IMOVEIS-CRECHES
3540	AQUISICAO DE IMOVEIS-INFANTIL
3550	AQUISICAO DE IMOVEIS-FUNDAMENTAL
3560	PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS
3561	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3562	INCLUSAO SOCIAL - HABITACIONAL
3563	INCLUSAO SOCIAL - EMPREGO, TRABALHO E RE
3564	RECUP. URBANA E AMBIENTAL - MACRODRENAGE
3565	RECUP URBANA E AMBIENTAL - RISCOS GEOLOG
3566	RECUP URBANA E AMBIENTAL - STOS VERDE/JD
3600	URBANIZACAO DE FAVELAS E REASSENTAMENTOS
3601	MELHORIA DO PROGRAMA DE FORMACAO PROFISS FAMILIAS DE BAIXA RENDA
3602	MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM
3603	PREVENCAO DE RISCOS DE DESLIZAMENTOS DE ENCOSTAS DOS MORROS ADJACENTES DA Z.N.
3604	AUMENTO DA VEGETACAO URBANA E AMENIDADES
4000	RESERVA PARA EMENDAS PARLAMENTARES
4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS
4030	ILUMINACAO PUBLICA
4500	SERVICO DE COLETA SELETIVA (RESIDUOS REC
4501	ATIVIDADES DO FMPRMA
4502	DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO
4503	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS
4510	PROG. MUNICIPAL DE ERRADICACAO DA EXTREME DA FOME
4520	FUNDAcao PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS
4600	ESTUDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E LO
4601	ESTUDOS DE INICIATIVA DE REVIT. CIDADE-P
4602	PROGRAMA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
4603	MECANISMOS DE ORDENAMENTO E CONTROLE DO
4604	GESTAO DO PROJETO
4605	MELHORIA DO PROGRAMA DE FORMACAO PROFISS FAMILIAS DE BAIXA RENDA
4606	AUMENTO DA VEGETACAO URBANA E AMENIDADES
4607	CONTINGENCIAS FISICAS E FINANCEIRAS

CODIGO	NOME
5000	ORCAMENTO PARTICIPATIVO
8999	RESERVA DE CONTINGENCIA
9000	2239MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS
9900	RESERVA PARA CAPITALIZACAO DA PREVIDENCI
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA

Legislação dos Órgãos e Unidades

ÓRGÃO: LEGISLATIVO

Lei Estadual nº 9.205, de 28 de dezembro de 1965, artigos 9º. e 10º. e Lei Orgânica dos Municípios, artigo 25.

- Cabe a Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município.
- Compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
 - Organizar os seus serviços administrativos;
 - Fixar os subsídios e a verba de representação do Prefeito;
 - Fixar a verba de representação do Vice-Prefeito, quando for o caso;
 - Solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à Administração;
 - Convocar os Secretários Municipais para prestar informações sobre matéria de sua competência;
 - Julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos na Lei;
 - Tomar e julgar as contas do Prefeito e da Mesa, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, observados os seguintes preceitos:
 - a) O parecer somente poderá ser rejeitado por decisão de dois terços dos membros da Câmara;
 - b) Rejeitadas as contas, serão imediatamente remetidas ao Ministério Público para os devidos fins.

SECRETARIA DA CÂMARA

Lei Orgânica dos Municípios, artigo 25, item III.

- Manutenção e desenvolvimento do Poder Legislativo;
- Pagamento de subvenções ordinárias e dos inativos da Câmara;
- Pagamento de subsídios e pessoal ativo da Câmara.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

GABINETE DO PREFEITO

Decreto Municipal nº 3.787 de 10 de agosto de 1970. Decreto Municipal nº 3.964 de 02 de março de 1972. Decreto Municipal nº 4.818 de 08 de abril de 1976. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Ao Gabinete do Prefeito compete:

I – auxiliar o Prefeito:

- a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo;
- b) no apoio às atividades das Secretarias, Empresas e demais órgãos da Administração Municipal.

II - prestar assistência direta ao Prefeito Municipal:

- a) na elaboração da agenda de atividades, marcando e controlando audiências e cerimônias;
- b) no recebimento, expedição e controle da correspondência do Chefe do Executivo;
- c) na preparação do expediente diário a ser assinado ou despachado pelo Prefeito;

III - orientar, dirigir e fazer executar os serviços que lhe são afetos por lei e de acordo com o Plano Geral de Governo;

IV – no encaminhamento de projetos de atos legislativos à Câmara e na sanção ou veto de projetos aprovados;

V - acompanhar a tramitação dos projetos na Câmara Municipal;

VI – na formalização de atos administrativos, de contratos, convênios e consórcios, bem assim nos que visem à alienação de bens públicos, concessão de direito real de uso, concessão administrativa e permissão de uso dos mesmos;

VII – responder as requisições do Ministério Público endereçadas ao Prefeito Municipal e acompanhar o andamento dos procedimentos correspondentes;

VIII – acompanhar os assuntos metropolitanos e internacionais;

IX – dirigir as unidades subordinadas;

- X - desenvolver outras tarefas que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete supervisionar:

I - o planejamento orçamentário, empenho de valores, emissão de cheques e prestação de contas relativas ao Gabinete;

II - a execução dos contratos e convênios relativos ao Gabinete;

III - outras tarefas correlatas, a critério do Secretário - Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal.

ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS

Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

COORDENADORIA DE CERIMONIAL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

I - planejar e a organizar as cerimônias oficiais;

II - desenvolver as atividades técnicas e administrativas de organização dos eventos;

III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.

SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

I – prover a Coordenadoria de Cerimonial dos materiais e equipamentos de escritório necessários ao desenvolvimento das atividades;

II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Cerimonial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

COORDENARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I - desenvolver o intercâmbio permanente de políticas públicas e acordos de cooperação técnica com órgãos, entidades e cidades do exterior, focados no desenvolvimento econômico e na inclusão social;
- II - apoiar a elaboração e encaminhar projetos que envolvam a participação internacional;
- III - captar, estimular e induzir investimentos de empresas estrangeiras no Município;
- IV - ampliar a parceria com outras cidades do exterior, atuando em conjunto com as demais unidades administrativas e empresas municipais;
- V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário – Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal.

COORDENADORIA DOS CENTROS DE ATIVIDADES INTEGRADAS

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I - planejar e organizar as atividades propostas pelas Secretarias Municipais para as unidades dos CAIS;
- II - supervisionar as atividades técnicas e administrativas das unidades dos CAIS;
- III - executar outras tarefas correlatas no âmbito de sua atuação.

CONTROLADORIA GERAL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.163 de 08 de julho de 2015.

Compete:

- I – exercer o controle preventivo e verificar a legalidade, a legitimidade, economicidade e moralidade da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos da Administração direta, bem como da aplicação dos recursos destinados a pessoas jurídicas de direito privado;
- II - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
- III - propor as medidas que se afigurarem necessárias ao desempenho das unidades gestoras no cumprimento das respectivas obrigações e no exercício das competências legais;
- IV- apontar as eventuais falhas quanto ao cumprimento de dispositivos legais aplicáveis e de normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- V - verificar a regularidade:
 - a) dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, pelas administrações direta e indireta;
 - b) dos atos de concessão de aposentadoria e pensão de servidores da administração direta e Indireta do Município;
 - c) das compras diretas;
 - d) dos procedimentos licitatórios e dos contratos celebrados pela Administração Municipal;
- VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal.

A análise dos procedimentos e o exercício das demais competências elencadas nos incisos deste artigo serão realizadas por meio de auditorias “in locu”, requisição de documentos e processos administrativos e emissão de relatórios gerenciais.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - cumprir as metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo;
- II - acompanhar as soluções dos requerimentos aprovados pela Câmara Municipal;
- III - controlar os prazos legais e minutar respostas a questionamentos oriundos da Câmara Municipal;
- IV - preparar audiências públicas de esclarecimento de atos do Poder Executivo, quando solicitadas pela Câmara Municipal;
- V - praticar outros atos correlatos em que se faça necessária a sua atuação;
- VI - ampliar o relacionamento entre o Poder Executivo e os Vereadores;
- VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

SEÇÃO DE ATENDIMENTO INSTITUCIONAL AO LEGISLATIVO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - apoiar o atendimento institucional ao Poder Legislativo;
- II - auxiliar no controle dos prazos legais e respostas a questionamentos oriundos da Câmara Municipal;
- III - apoiar a realização de audiências públicas de esclarecimento de atos do Poder Executivo, quando solicitadas pela Câmara Municipal;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Assuntos Legislativos.

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS METROPOLITANOS

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – cumprir as metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo na respectiva área de competência;
- II - a participação na elaboração e implantação de planos, programas e projetos metropolitanos;
- III - incentivar e coordenar as atividades, no âmbito da Administração Municipal, que permitam analisar o processo de integração dos municípios da Baixada Santista;
- IV - apoiar e desenvolver ações para a conscientização da população sobre os problemas e soluções regionais;
- V - participar e apoiar a realização de cursos, palestras, seminários, encontros e outros eventos que promovam a política metropolitana;
- VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal.

SEÇÃO DE PROJETOS METROPOLITANOS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - executar o apoio e o acompanhamento à realização de planos, programas, projetos, eventos e ações metropolitanas;
- II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Assuntos Metropolitanos.

SEÇÃO DE RELAÇÕES METROPOLITANAS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - executar o apoio e o acompanhamento à realização de gestões e esforços para fortalecimento das relações metropolitanas;
- II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Assuntos Metropolitanos.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ATOS OFICIAIS

Lei nº 4386 de 09 de dezembro de 1980. Decreto nº 5896 de 21 de janeiro de 1981. Decreto nº 334 de 18 de março de 1986. Lei Complementar nº 94 de 17 de novembro de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – gerenciar:
 - a) o cumprimento de metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
 - b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, no âmbito de sua competência;
 - c) o processo legislativo e a expedição de atos municipais, no âmbito do Poder Executivo;
 - d) os procedimentos administrativos voltados à formalização de contratos, convênios, consórcios e outros atos jurídicos extrajudiciais;
 - e) as unidades subordinadas.
- II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal.

SEÇÃO DE REGISTRO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

Compete:

- I - formalizar contratos, convênios, consórcios e outros atos jurídicos extrajudiciais;
- II - convocar as partes para assinatura dos instrumentos formalizados;
- III - registrar todos os documentos e atos oficiais que lhe forem encaminhados pelo Chefe do Departamento, providenciando a respectiva publicação dos extratos;
- IV - atender às requisições e normas expedidas pelo Tribunal de Contas em matéria de competência do Departamento;
- V- arquivar e proceder, no início de cada exercício, a encadernação de todos os atos oficiais expedidos pelo Chefe do Poder Executivo;
- VI- elaborar relatório anual de atividades do Departamento;
- VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Registro de Atos Oficiais.

SEÇÃO DE REGISTRO DE ATOS NORMATIVOS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – formalizar projetos legislativos e atos municipais de competência do Poder Executivo;
- II – registrar e fazer publicar leis, decretos e outros instrumentos legais pertinentes aos atos que lhe forem encaminhados pelo Chefe do Departamento;
- III - elaborar mensagens de encaminhamento à Câmara e vetos a projetos de lei;
- IV - controlar, através de sistema apropriado, os prazos legais para sanção de autógrafos de projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal e de vetos;
- V - consolidar e providenciar a divulgação da legislação municipal visando o acesso público aos textos vigentes;
- VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Registro de Atos Oficiais.

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITOS E SINDICÂNCIAS

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - conduzir os procedimentos de natureza disciplinar, estabelecidos pela Lei nº. 4623, de 12 de junho de 1984;
- II - instaurar, por meio de Portaria do Prefeito ou autoridade competente, sindicâncias administrativas e inquéritos administrativos para apuração de faltas ou irregularidades cometidas por servidores públicos;
- III - convocar o comparecimento de funcionários, solicitar a presença de não funcionários, requisitar informações, documentos e perícias às demais unidades da Administração, quando necessários à instrução probatória;
- IV - expedir ofícios e comunicações às autoridades policiais, ao Ministério Público e às demais repartições públicas, de âmbito estadual ou federal, quando a averiguação decorrer de delitos previstos na legislação penal;
- V - realizar as diligências que julgar necessárias à apuração dos fatos;
- VI - indiciar os acusados em inquéritos administrativos, determinando sua citação, inclusive através de editais;
- VII - realizar o interrogatório de indiciados, inquirir testemunhas, solicitar a exibição de documentos ou objetos, proceder a vistorias e constatações, respeitados os limites de suas atribuições;
- VIII - reduzir a termo todas as diligências que realizar;
- IX - requerer, na forma da lei, a designação de defensor dativo de acusados sem assistência ou revéis;
- X - elaborar e submeter à apreciação do Prefeito, o relatório conclusivo do apurado nos procedimentos administrativos, propondo, fundamentadamente a absolvição ou a aplicação da penalidade cabível, de acordo com a legislação;
- XI - fazer publicar no órgão oficial, os atos decisórios do Prefeito atinentes a procedimentos de natureza disciplinar;
- XII - atuar no processo de revisão do inquérito administrativo, quando acolhido o pedido do interessado pelo Prefeito, observado o disposto na Lei nº. 4623, de 12 de junho de 1984;
- XIII - sugerir medidas necessárias ao aprimoramento do funcionalismo nas relações com o Poder Público;
- XIV - zelar pelo cumprimento da Lei nº. 4623, de 12 de junho de 1984, recorrendo subsidiariamente e no que couber, às disposições do Código de Processo Penal;
- XV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- Mobilizar a comunidade para atender às necessidades da população carente e minimizar problemas sociais locais, obedecido ao disposto na Lei nº. 78, de 28 de junho de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Lei n.º 32 de 10 de dezembro de 1984. Lei Complementar n.º 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar n.º 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar n.º 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar n.º 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar n.º 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete ao Vice-Prefeito:

I - auxiliar o Prefeito:

- a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de Governo;
- b) na formulação democrática e implantação das políticas públicas municipais;
- c) sempre que convocado para missões especiais, além de outras atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Santos e em leis complementares.

Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito:

- I - assessorar o Vice-Prefeito nos assuntos da competência dele;
- II – efetuar o planejamento orçamentário, empenho de valores e prestação de contas relativas ao Gabinete do Vice-Prefeito;
- III – responder pelo expediente encaminhado pelo Vice-Prefeito ou a ele dirigido;
- IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Vice-Prefeito.

SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar n.º 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - proceder ao atendimento dos munícipes, no que tange a assuntos pertinentes ao Gabinete do Vice-Prefeito;
- II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Vice-Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

Lei Complementar n.º 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto n.º 6.305 de 01 de janeiro de 2013.

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos:

I – auxiliar o Prefeito:

- a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual do Governo para a área de desenvolvimento;
 - b) na formulação democrática e implantação da Política Municipal de Desenvolvimento.
- II – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados ao desenvolvimento, relativamente aos assuntos de tecnologia, ciência e inovação, empreendedorismo, emprego e renda, petróleo e gás, habitação e programas estratégicos;
- III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

Lei Complementar n.º 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - gerenciar:

- a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
 - b) o detalhamento e a implementação de programas e projetos estratégicos estabelecidos pelo Secretário na área de competência;
 - c) o planejamento e a liberação de recursos para o Fundo de Incentivo à Construção de Habitação Popular – FINCOHAP;
 - d) as unidades subordinadas.
- II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Projetos Estratégicos;
- III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Desenvolvimento e Projetos Estratégicos.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Lei Complementar n.º 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

I – supervisionar:

- a) o detalhamento de projetos, a elaboração de especificações técnicas, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas compondo o planejamento de projetos estratégicos;
- b) a elaboração de editais e apoio às licitações e compras;
- c) a elaboração de propostas para termos de cooperação técnica, convênios, contratos e demais instrumentos de parceria para a consecução de programas e projetos estratégicos;
- d) a elaboração de apresentações, relatórios e demais elementos de informações técnicas destinados à viabilização e consecução de programas e projetos estratégicos;
- e) o planejamento e a operação dos centros de informações técnicas dos programas estratégicos;
- f) o desenvolvimento de parcerias e captação de recursos para apoio a programas estratégicos;
- g) as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Programas Estratégicos.

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – Planejar e preparar os elementos técnicos para a execução ou contratação de:
 - a) projetos destinados à execução de programas estratégicos;
 - b) execução de obras de programas estratégicos;
- II – viabilizar a implementação e o funcionamento dos centros de informações técnicas sobre programas e projetos estratégicos;
- III - executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Planejamento de Projetos Estratégicos.

COORDENADORIA DE OBRAS ESTRATÉGICAS

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – supervisionar:
 - a) a execução de obras relativas a programas e projetos estratégicos, inclusive por meio de serviços de apoio ao gerenciamento;
 - b) a elaboração de apresentações, relatórios e demais elementos de informações técnicas destinados à viabilização e consecução de programas e projetos estratégicos;
 - c) as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Programas Estratégicos.

SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS ESTRATÉGICAS

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Executar:

- I – o controle físico-financeiro e o controle de qualidade das obras relativas a projetos estratégicos, elaborando medições e relatórios;
- II – outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Obras Estratégicas.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - gerenciar:
 - a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
 - b) o apoio à implementação e ao funcionamento do Parque Tecnológico de Santos quanto à estruturação institucional e física e aos planos, programas, projetos e ações estabelecidos pelo Secretário na área de competência;
 - c) as unidades subordinadas.
- II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos.
- III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

COORDENADORIA DE APOIO AO PARQUE TECNOLÓGICO

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – supervisionar:

a) as políticas públicas de apoio:

1 - à estruturação institucional e física do Parque Tecnológico de Santos especialmente a implementação e o gerenciamento das medidas de incentivo à instalação e ao funcionamento individual e em rede de empreendimentos e empresas produtoras de inovação e de tecnologia aplicadas;

2 - aos planos, programas, projetos e ações vinculados ao Parque Tecnológico de Santos, especialmente Arranjo Produtivo Local de Tecnologia de Informação e Comunicações, RedeBS de empresas da cadeia de petróleo e gás, Incubadora de Empresas de Santos, condomínio para empresas pós-incubadas e Infovia de Santos;

3 - ao credenciamento do Parque Tecnológico de Santos;

b) a elaboração de apresentações, relatórios e demais elementos de informações técnicas destinados ao apoio ao Parque Tecnológico de Santos;

c) o desenvolvimento de parcerias e captação de recursos para apoio à estruturação do Parque Tecnológico de Santos;

d) as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação.

COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – supervisionar:

a) as políticas públicas de apoio à estruturação e ao funcionamento da rede de pesquisas de ciência, tecnologia e inovação, e de integração entre o parque universitário, as instituições de fomento e as empresas e no desenvolvimento e na aplicação da inovação e tecnologia na área pública;

b) a elaboração de apresentações, relatórios e demais elementos de informações técnicas destinados ao apoio à ciência, tecnologia e inovação;

c) o desenvolvimento de parcerias e captação de recursos para apoio à ciência, tecnologia e inovação;

d) as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação.

DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E EMPREGO

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - gerenciar:

1 - o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;

2 - planos, programas, projetos e ações voltados ao apoio ao empreendedorismo e ao fomento ao emprego e renda, estabelecidos pelo Secretário na área de competência;

3 - as unidades subordinadas.

II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos.

III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos.

COORDENADORIA DE REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – supervisionar:

a) as políticas públicas de apoio ao planejamento, implementação e monitoramento dos programas, projetos e ações de qualificação e requalificação profissional, ensino profissionalizante e realinhamento dos cursos de nível superior visando ao desenvolvimento do capital humano em Santos considerando as oportunidades de desenvolvimento econômico sustentável da região;

b) a elaboração de apresentações, relatórios e demais elementos de informações técnicas destinados ao cumprimento da missão da Coordenadoria;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- c) o desenvolvimento de parcerias e captação de recursos para apoio ao desenvolvimento do capital humano quanto ao mercado de trabalho em Santos;
- d) a operação do Centro Público de Emprego e Trabalho;
- e) as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Empreendedorismo e Emprego;

COORDENADORIA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – supervisionar:

- a) as políticas públicas de apoio ao planejamento, implementação e monitoramento dos programas, projetos e ações voltados ao empreendedorismo e cooperativismo como forma de desenvolvimento do capital humano em Santos e empresarial considerando as oportunidades de desenvolvimento econômico sustentável da região;
- b) a elaboração de apresentações, relatórios e demais elementos de informações técnicas destinados ao apoio ao empreendedorismo e cooperativismo;
- c) o desenvolvimento de parcerias e captação de recursos para apoio ao desenvolvimento do capital humano quanto ao mercado de trabalho em Santos;
- d) a operação e o funcionamento da unidade local do Banco do Povo Paulista;
- e) as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Empreendedorismo e Emprego.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Decreto-Lei nº 79 de 12 de dezembro de 1969. Decreto nº 3.787 de 10 de agosto de 1970. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I – auxiliar o Prefeito:

- a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para a área de finanças do Município;
- b) na implantação da política fiscal e financeira do Município;

II - dirigir o processo de elaboração aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados às finanças municipais, priorizando a racionalização e modernização dos métodos de fiscalização e arrecadação;

III – planejar, administrar, fiscalizar e controlar a arrecadação tributária;

IV - participar de câmaras, projetos intersetoriais e da rede de colaboração governo-sociedade com interface na economia municipal;

V - coordenar a elaboração do Plano Plurianual de Governo, do Projeto de Lei Orçamentária e da Proposta Orçamentária do Executivo;

VI – executar ações de apoio aos órgãos e entidades da Administração Municipal, na formalização de projetos, na solicitação de recursos e na coleta da respectiva documentação.

VII – desenvolver ações de apoio ao acompanhamento dos projetos de financiamento, com suporte administrativo aos processos de execução dos respectivos contratos e convênios formalizados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

VIII - desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- as atribuições e a constituição estabelecidas por lei, em especial a Lei nº. 3750, de 20 de dezembro de 1971, que instituiu o Código Tributário do Município.

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

I – gerenciar:

- a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo na respectiva área de competência;
- b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente a elaboração e execução dos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
- c) o controle da execução orçamentária e da gestão fiscal, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) a elaboração de projetos de abertura de créditos suplementares ou especiais e dos créditos extraordinários;
- e) as atividades e atribuições das seções subordinadas;

II – propor medidas para melhoria da qualidade e produtividade do setor de Finanças;

III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Finanças.

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - elaborar em conjuntos com as demais áreas de governo:

- a) o Plano Plurianual - PPA;
- b) a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- c) a Lei Orçamentária Anual - LOA;

II - realizar análises circunstanciadas, dirigidas a compatibilização do orçamento com planos, programas e projetos previstos;

III - acompanhar os índices econômicos e tabelas afins, tendo em vista a análise dos parâmetros básicos das metas fiscais a serem previstas;

IV - instruir memória e metodologia de cálculo de reajuste de contratos em vigor;

V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Orçamento e Gestão.

SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - efetuar o controle da Execução Orçamentária no âmbito da Administração Direta Municipal e provisionar os recursos orçamentários para o prosseguimento das despesas;

II - controlar os gastos de Dotações de Recursos Vinculados, quando houver;

III – preparar e publicar os relatórios e demonstrativos em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Orçamento e Gestão.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Decreto-Lei nº 116 de 22 de maio de 1970. Decreto nº 3.787 de 10 de agosto de 1970. Decreto nº 5.847 de 05 de novembro de 1980. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – gerenciar:

- a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo na respectiva área de competência;
- b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente os relatórios sobre as finanças públicas municipais;
- c) restos a pagar;
- d) as atividades e atribuições das seções subordinadas;

II – autorizar empenhos da despesa pública e ordens de pagamento exaradas nos formulários de liquidação da despesa;

III - controlar penhora de crédito de fornecedores;

IV - controlar e informar impostos retidos na fonte por empresas e prestadores de serviço;

V – propor medidas para a melhoria da qualidade e produtividade do setor de Economia e Finanças;

VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

SEÇÃO DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E VERBAS TRANSFERIDAS

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - executar a prestação de contas das verbas recebidas pelo município, a qualquer título, junto aos órgãos concedentes;
- II - acompanhar os convênios firmados pelos órgãos municipais com o Estado ou a União, e dar suporte na comprovação dos gastos realizados;
- III - elaborar e cuidar das certidões necessárias á formalização de convênios;
- IV - providenciar controle sobre os saldos de verbas recebidas, emitindo relatório para uso interno ou externo;
- V - controlar saldos de acordos de parcelamento de dívidas com fornecedores ou da administração indireta;
- VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Controle Financeiro.

SEÇÃO DE EMPENHO

Decreto-Lei nº 116 de 22 de maio de 1970. Decreto nº 3.787 de 10 de agosto de 1970. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - emitir notas de empenho;
- II - analisar a documentação prévia ao empenho;
- III - emitir os relatórios de acompanhamento dos saldos de empenho, fornecedores e contratos;
- IV - emitir anulações e cancelamentos de empenho;
- V - manter o cadastro atualizado das leis que concedem subvenções e auxílios a entidades;
- VI - manter o cadastro de cheques de adiantamento emitidos;
- VII - manter o cadastro de fornecedores da Prefeitura;
- VIII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Controle Financeiro.

SEÇÃO DE EXECUÇÃO CONTÁBIL

Decreto-Lei nº 116 de 22 de maio de 1970. Decreto nº 3.787 de 10 de agosto de 1970. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - registrar e contabilizar as operações econômicas, financeiras e patrimoniais;
- II - elaborar balancetes mensais e balanço anual;
- III - providenciar abertura e encerramento de livros fiscais;
- IV - manter o controle de empréstimos contraídos e concedidos pelo Executivo;
- V - elaborar demonstrativos relativos às despesas com Educação;
- VI - informar os valores recolhidos e a baixa de depósitos;
- VII - contabilizar a movimentação dos almoxarifados;
- VIII - manter atualizados os informativos destinados ao Governo Federal através do sistema de coleta de dados contábeis (on-line).
- IX - efetuar a consolidação dos demonstrativos contábeis da administração direta e indireta;
- X - controlar e remeter ao Tribunal de Contas do Estado de toda a documentação contábil;
- XI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Controle Financeiro.

SEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Decreto-Lei nº 116 de 22 de maio de 1970. Decreto nº 3.787 de 10 de agosto de 1970. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - emitir ordens de pagamento de despesas e adiantamentos;
- II - verificar os documentos e títulos comprobatórios do respectivo crédito e atestar a condição de direito adquirido do credor;
- III - determinar a data de pagamento mediante contratos e títulos;
- IV - manter controle sobre os contratos para efeito de liquidação da despesa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- V - manter controle sobre as subvenções e auxílios no que tange à condição da liquidação;
- VI - verificar os documentos fiscais e tributos recolhidos ou a serem recolhidos, conforme legislação vigente;
- VII - efetuar controle das retenções por penhoras judiciais;
- VIII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Controle Financeiro.

SEÇÃO DE TOMADA DE CONTAS

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - averbar os cheques de adiantamento a servidores;
- II - analisar as prestações de contas dos adiantamentos concedidos;
- III - analisar a documentação referente à habilitação de entidades contempladas com auxílios e ou subvenções;
- IV - analisar as prestações de contas dos recursos repassados às entidades;
- V - analisar as prestações de contas dos fundos municipais;
- VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Controle Financeiro.

SEÇÃO DE ARQUIVO CONTÁBIL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - arquivar na ordem cronológica os processos de pagamentos e documentos de caixa, separando-os por fonte de recursos, para fins de atendimento à auditoria do Tribunal de Contas do Estado;
- II - arquivar processos de prestação de contas relativas a cheque de adiantamento;
- III - arquivar processos de prestação de contas de subvenções, auxílios e convênios;
- IV – encaminhar ao arquivo geral os processos já auditados pelo Tribunal de Contas do Estado;
- V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Controle Financeiro.

DEPARTAMENTO DO TESOUREO MUNICIPAL

Decreto-Lei nº 116 de 22 de maio de 1970. Decreto nº 3.787 de 10 de agosto de 1970. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – gerenciar:
 - a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de Governo, na respectiva área de competência;
 - b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente àqueles destinados ao acompanhamento da arrecadação, despesa, levantamento de débitos existentes e aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
 - c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, criação e manutenção de indicadores de fluxo de caixa para a tomada de decisões financeiras;
 - d) as unidades subordinadas.
- II - manter controle sobre emissão de cheques, transferências financeiras, guarda de dinheiro, títulos e documentos;
- III – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade no setor de Finanças;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Finanças.

SEÇÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – controlar, organizar e racionalizar as atividades administrativas ligadas ao controle da arrecadação dos tributos municipais;
- II – controlar a movimentação nos bancos arrecadadores e centralizadores;
- III – controlar os repasses estaduais e federais;
- IV - elaborar balancetes mensais e anuais da arrecadação municipal;
- V – executar o controle dos comprovantes de arrecadação, arquivos de meio magnético, guias de repasses e extratos bancários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- VI - executar a classificação da arrecadação;
- VII - remeter nos prazos legais à Seção de Execução Financeira os relatórios de repasses à Saúde e Educação;
- VIII - verificar previamente as contas de arrecadação e extratos bancários, mediante o controle dos rendimentos financeiros e a execução da rotina de baixa dos tributos municipais;
- IX - providenciar, mensalmente, a publicação de que trata o artigo 162 da Constituição Federal;
- X - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento do Tesouro Municipal.

SEÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – coordenar e racionalizar as atividades ligadas à execução, controle e contabilização de pagamentos, saldos bancários e aplicações financeiras;
- II - efetuar pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços, locadores e contribuintes, mediante a emissão de cheques ou qualquer meio de pagamento previsto no Sistema Brasileiro de Pagamentos;
- III - confeccionar relatórios e documentos contábeis;
- IV - controlar e efetuar as transferências decendiais à Educação e à Saúde, com base nos relatórios encaminhados pela Seção de Controle da Arrecadação;
- V - publicar, nos prazos legais, a relação dos repasses recebidos dos Governos Estadual e Federal;
- VI – controlar os caixas lotados no Departamento do Tesouro Municipal, responsáveis pelos pagamentos a terceiros e recebimentos de receitas municipais, em caráter subsidiário;
- VII - fornecer assessoria às demais Secretarias, no que tange aos assuntos pertinentes à sua competência;
- VIII - fiscalizar os pagamentos sujeitos à retenção de tributos;
- IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento do Tesouro Municipal.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA

Decreto-Lei nº 116 de 22 de maio de 1970. Decreto nº 3.787 de 10 de agosto de 1970. Decreto nº 5.847 de 05 de novembro de 1980. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – gerenciar:
 - a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de Governo, na respectiva área de competência;
 - b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente àqueles destinados ao acompanhamento e a fiscalização de tributos municipais e ao planejamento das políticas tributárias junto ao Departamento de Administração Tributária e sua implantação;
 - c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, criação e manutenção de indicadores de análise, para fundamentar e subsidiar o processo decisório do Departamento de Administração Tributária, relativamente às inscrições cadastrais, alterações, cancelamentos, restituições, isenções, imunidades, parcelamentos e lançamentos de tributos;
 - d) as unidades subordinadas.
- II - propor modificações e atualizações necessárias ao Código Tributário do Município;
- III - participar na elaboração e implantação dos procedimentos e regulamentos relativos à questão tributária, em conjunto com o Departamento de Administração Tributária;
- IV – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Finanças, especialmente as alterações na sistemática de fiscalização de tributos municipais, a fim de melhorar a arrecadação municipal;
- V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Finanças.

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - supervisionar:
 - a) a fiscalização dos Impostos Predial e Territorial Urbano, Contribuição de Melhoria e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Intervivos;
 - b) as fiscalizações dirigidas em conjunto com o Departamento de Administração Tributária e propor alterações e melhorias ao Código Tributário do Município;
 - c) a instrução dos processos decisórios relativos a inscrições, alterações, cancelamentos, restituições, isenções, imunidades e lançamentos de tributos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- d) os expedientes para inclusão e alterações cadastrais “ex-officio” e proferir despachos em processos inerentes à Coordenadoria;
 - e) estudos que visem o aperfeiçoamento do cadastro e fiscalização imobiliária e propor melhorias em redes e sistemas de processamento de dados, para o aperfeiçoamento dos serviços de fiscalização;
 - f) a participação em palestras, cursos, seminários e encontros para formação permanente em serviço, aprimoramento da produtividade e qualidade na execução de serviços públicos;
- II – propor, quando for o caso, o cancelamento da inscrição na dívida ativa dos tributos sob sua responsabilidade;
- III – participar de reuniões junto a entidades ligadas ao ramo imobiliário e entidades cartoriais, para identificação de desvios e melhorias na sistemática dos impostos imobiliários;
- IV - participar da revisão das inscrições imobiliárias de todas as propriedades favorecidas por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial;
- V - propor regulamentação de todos os dispositivos legais pertinentes e participar da elaboração da Planta Genérica de Valores;
- VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Fiscalização da Receita.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - promover a fiscalização dos Impostos Predial e Territorial Urbano;
- II - acompanhar e relatar e emitir relatórios mensais sobre os serviços de fiscalização realizados;
- III - encaminhar, após análise e parecer fundamentado, os processos referentes a pedidos de cancelamento de tributos e multas, restituições de tributo e emolumentos que lhe sejam pertinentes;
- IV - praticar os atos concernentes à fiscalização, referentes a despachos e procedimentos, obedecendo às normas da legislação municipal;
- V - abrir expediente para inclusão e alterações cadastrais “ex-officio”;
- VI - instruir processos e encaminhamentos para despacho final da autoridade competente nos processos relativos aos tributos pertinentes;
- VII - participar nas revisões das inscrições de todos os contribuintes favorecidos por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial;
- VIII - propor alterações e melhorias ao Código Tributário do Município;
- IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Fiscalização de Tributos Imobiliários.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS INTERVIVOS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - promover a fiscalização do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis;
- II - promover fiscalização nos cartórios e tabeliães;
- III - emitir relatórios mensais sobre os serviços de fiscalização efetuados;
- IV - encaminhar, após análise e parecer fundamentado, os processos referentes a pedidos de cancelamento de tributos e multas, restituições de tributo e emolumentos que lhe sejam pertinentes;
- V - praticar os atos concernentes à fiscalização, referentes a despachos e procedimentos, obedecendo às normas da legislação municipal;
- VI - abrir expediente para inclusão e alterações cadastrais “ex-officio”;
- VII - instruir processos e encaminhamentos para despacho final da autoridade competente nos processos relativos aos tributos pertinentes;
- VIII - participar nas revisões das inscrições de todos os contribuintes favorecidos por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial;
- IX - prestar assistência adequada aos contribuintes;
- X - propor alterações e melhorias ao Código Tributário do Município;
- XI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Fiscalização de Tributos Imobiliários.

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – supervisionar:
 - a) a fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
 - b) as fiscalizações dirigidas em conjunto com o Departamento de Administração Tributária;
 - c) as modificações necessárias ao Código Tributário do Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- d) a instrução dos processos decisórios relativos a alterações, cancelamentos, restituições, isenções, imunidades e lançamentos de tributos;
- II – propor, quando for o caso, o cancelamento da inscrição na dívida ativa dos tributos sob sua competência;
- III - proferir despachos em processos inerentes à Coordenadoria;
- IV - analisar e encaminhar os expedientes para inclusão e alterações cadastrais “ex-officio”;
- V - participar dos estudos estatísticos das receitas das atividades mais significativas e das empresas de maior representatividade;
- VI - participar da análise referente às receitas transferidas do Estado (ICMS e IPVA) e outras a critério do Departamento de Administração Tributária;
- VII - participar da revisão das inscrições mobiliárias de todos os contribuintes favorecidos por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial;
- VIII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Fiscalização da Receita.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E RECEITAS TRANSFERIDAS

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - planejar e articular todas as ações da fiscalização dos tributos sob sua responsabilidade;
- II - propor modificações e atualizações necessárias ao Código Tributário do Município;
- III - encaminhar, após análise e parecer fundamentado, os processos referentes a pedidos de cancelamento de tributos e multas, restituições de tributo e emolumentos que lhe sejam pertinentes;
- IV - praticar os atos concernentes à fiscalização, referentes a despachos e procedimentos, quanto ao ISSQN, obedecendo às normas da legislação municipal;
- V - instruir processos e encaminhamentos para despacho final da autoridade competente nos processos relativos aos tributos pertinentes;
- VI - autorizar e controlar as emissões de Notas Fiscais solicitadas pelos contribuintes;
- VII - abrir expediente para inclusão e alterações cadastrais “ex-officio”;
- VIII - participar nas revisões das inscrições de todos os contribuintes favorecidos por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial;
- IX - emitir relatórios mensais relacionados às fiscalizações realizadas
- X - realizar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Fiscalização de Tributos Mobiliários.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS DIVERSAS

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - articular todas as ações da fiscalização dos tributos e posturas sob sua responsabilidade;
- II - propor modificações e atualizações necessárias ao Código Tributário do Município;
- III - praticar os atos concernentes à fiscalização, referentes a despachos e procedimentos, quanto à localização e funcionamento regulares do comércio, indústria ou atividade profissional e outras receitas, obedecendo às normas da legislação municipal;
- IV - dar suporte para a manutenção e atualização do cadastro de contribuintes do Imposto Sobre Serviços e da Taxa de Licença;
- V - abrir expediente para inclusão e alterações cadastrais “ex-officio”;
- VI - encaminhar, após análise e parecer fundamentado, os processos referentes a cancelamento de multa e pedidos de restituição de tributos e emolumentos que lhe sejam pertinentes;
- VII - proferir encaminhamento para despachos finais de autoridade pertinente nos processos relativos aos tributos sob competência e em processos relativos às atividades comerciais, industriais ou profissionais;
- VIII – propor, quando for o caso, o cancelamento da inscrição na dívida ativa de tributos pertinentes;
- IX - participar das revisões nas inscrições mobiliárias de todos os contribuintes favorecidos por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial;
- X - emitir relatórios mensais relacionando fiscalizações realizadas e outros a critério da chefia;
- XI - estabelecer os valores das multas referentes a autos de infração, observados os critérios determinados pela legislação tributária do Município;
- XII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Fiscalização de Tributos Mobiliários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – gerenciar:

- a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de Governo, na respectiva área de competência;
- b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente aqueles destinados ao acompanhamento e a fiscalização de tributos municipais e ao planejamento das políticas tributárias junto ao Departamento de Fiscalização da Receita;
- c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, criação e manutenção de indicadores de análise, para fundamentar e subsidiar o processo decisório, para implantação de melhorias nos sistemas de fiscalização, arrecadação e cadastro;
- d) as unidades subordinadas.

II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Economia e Finanças, especialmente as alterações na sistemática de fiscalização de tributos municipais, a fim de melhorar a arrecadação municipal;

III - propor modificações e atualizações necessárias ao Código Tributário do Município e participar na elaboração e implantação de melhoria nos controles cadastrais e fiscais dos contribuintes do Município, utilizando, inclusive, de convênios com a área tributária Estadual e Federal, e os Cartórios de Registro de imóveis;

IV – coordenar o processo de revisão da Planta Genérica de Valores, incluindo a regulamentação dos critérios técnicos pertinentes;

V - promover auditoria interna nos procedimentos utilizados pelo Departamento de Fiscalização da Receita para estabelecer rigorosa aplicação da legislação municipal;

VI - analisar os comportamentos setoriais visando adequar os tributos, de maneira a torná-los uma receita realizável à Administração e um custo sustentável às atividades analisadas, visando estabelecer condições necessárias e suficientes para viabilizar investimentos e geração de empregos sem implicar em redução das receitas tributárias;

VII - analisar, controlar, propor e implementar medidas referentes ao controle e maximização das receitas transferidas do Estado - ICMS e IPVA - e outras a critério do Secretário Municipal de Finanças;

VIII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Finanças.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - supervisionar:

- a) os estudos referentes ao comportamento dos tributos global e setorialmente, visando à justiça fiscal e a melhoria na arrecadação;
- b) a elaboração dos projetos de leis de melhorias e alterações necessárias ao Código Tributário do Município e a outros dispositivos legais que necessitem de aperfeiçoamento;
- c) coordenar estudos visando adequar a estrutura formal e funcional do sistema tributário e para tomada de decisões, sobre a distribuição social, setorial e espacial da carga tributária;

II - analisar os efeitos dos tributos sobre o comportamento dos agentes econômicos, indicando diretrizes para minimizar as distorções;

III - coordenar auditoria interna e nos procedimentos utilizados pelo Departamento de Fiscalização da Receita visando estabelecer rigorosa aplicação da legislação municipal;

IV - planejar auditoria nas certidões dos tributos municipais emitidas para comprovação de suas integridades;

V - proferir despacho sobre alterações, cancelamentos, restituições, isenções, imunidades e lançamentos de tributos;

VI - assessorar a urbanização da área continental, a fim de propiciar a cobrança adequada do IPTU, ITBI e Taxa de Remoção de Lixo;

VII - coordenar ações direcionadas de fiscalização, baseadas em levantamentos efetuados nos sistemas informatizados;

VIII - estudar, regulamentar e controlar a aplicação da legislação tributária;

IX - manter-se atualizado com relação à legislação municipal, estadual e federal no que concerne a possíveis alterações nas receitas municipais;

X - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Administração Tributária.

SEÇÃO DE AUDITORIA E PROCEDIMENTOS TRIBUTÁRIOS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - analisar o comportamento dos contribuintes global e setorialmente, verificando desvios significativos, para tomadas de decisões;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- II - propor melhorias e alterações necessárias ao Código Tributário do Município e a outros dispositivos legais que necessitem de aperfeiçoamento;
- III - executar auditoria interna e nos procedimentos utilizados pelo Departamento de Fiscalização da Receita visando estabelecer rigorosa aplicação da legislação municipal;
- IV - promover auditoria nas certidões dos tributos municipais emitidas para comprovação de suas integridades;
- V - através de levantamentos dos contribuintes e atividades nos sistemas informatizados propor ações direcionadas de fiscalização e de alterações nos procedimentos;
- VI - participar da urbanização da área continental, a fim de propiciar a cobrança adequada do IPTU, ITBI e Taxa de Remoção de Lixo;
- VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Planejamento Tributário.

SEÇÃO DE POLÍTICA E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIAS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - analisar o comportamento dos tributos pertinentes global e setorialmente, visando à justiça fiscal e melhoria na arrecadação;
- II - promover estudos visando adequar a estrutura formal e funcional do sistema tributário;
- III - manter estudos, para tomada de decisões, sobre a distribuição social, setorial e espacial da carga tributária;
- IV - analisar os efeitos dos tributos sobre o comportamento dos agentes econômicos, indicando diretrizes para minimizar as distorções;
- V - propor melhorias e alterações necessárias ao Código Tributário do Município e a outros dispositivos legais que necessitem de aperfeiçoamento;
- VI - estudar, regulamentar e controlar a aplicação da legislação tributária;
- VII - promover cursos, palestras e outras atividades que impliquem esclarecimentos quanto à correta aplicação das leis tributárias;
- VIII - manter-se atualizado com relação à legislação municipal, estadual e federal no que concerne a possíveis alterações nas receitas municipais;
- IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Planejamento Tributário.

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAIS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – supervisionar:
 - a) a análise do comportamento dos tributos global e setorialmente, e propor ações visando à justiça fiscal e melhoria na arrecadação;
 - b) as atividades relacionadas ao lançamento e arrecadação dos Impostos Municipais, Contribuição de Melhorias e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento;
 - c) o acompanhamento e controle das receitas transferidas dos impostos estaduais;
 - d) emitir relatórios mensais de previsão de arrecadação;
- II - encaminhar, após análise e parecer fundamentado, os processos referentes a cancelamento de multa e pedidos de restituição de tributos e emolumentos que lhe sejam pertinentes;
- III - estudar o aperfeiçoamento das técnicas de arrecadação;
- IV - informar e despachar processos atinentes à Coordenadoria;
- V - coordenar a apuração do crédito tributário dos tributos lançados de ofício sob sua competência;
- VI - coordenar o cadastramento de contribuintes dos Impostos Municipais, Contribuição de Melhorias e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento;
- VII - propor melhorias e participar da revisão, modificação e atualização do Código Tributário do Município;
- VIII - revisar as inscrições de todos os contribuintes favorecidos por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial, juntamente com setores envolvidos, para tomada de decisões;
- IX - acompanhar e assessorar a elaboração da Planta Genérica de Valores;
- X - propor, quando for o caso, o cancelamento da inscrição na dívida ativa, instruindo os respectivos processos;
- XI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Administração Tributária.

SEÇÃO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE DÉBITOS FISCAIS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - receber, analisar e dar despacho em todas as solicitações de parcelamento de débitos não inscritos na dívida ativa;
- II - analisar e cadastrar todos os contribuintes solicitantes de parcelamento;
- III - promover o lançamento de guias, ou carnês, de recolhimento dos parcelamentos de débitos não inscritos;
- IV - exercer o controle dos parcelamentos e notificar contribuintes inadimplentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- V - solicitar inscrição na dívida ativa dos valores residuais dos parcelamentos de débitos ainda não inscritos;
- VI - prestar atendimento adequado ao público nos assuntos correlatos;
- VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Assuntos Econômico-Fiscais.

SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - cadastrar contribuintes dos Impostos Municipais, Contribuição de Melhoria e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento;
- II manter atualizado o cadastro de contribuintes;
- III - propor melhorias e participar da revisão, modificação e atualização do Código Tributário do Município;
- IV analisar e quando for o caso proferir parecer, a fim de subsidiar o processo decisório da autoridade competente, sobre alterações, cancelamentos, isenções e imunidades;
- V - informar e despachar processos a respeito de inscrições e alterações relativas ao Cadastro Imobiliário;
- VI - emitir certidões atinentes ao Cadastro Tributário;
- VII - revisar as inscrições de todos os contribuintes favorecidos por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial, juntamente com setores envolvidos, para tomada de decisões pelos setores competentes;
- VIII - acompanhar e assessorar a elaboração da Planta Genérica de Valores;
- IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Assuntos Econômico-Fiscais.

SEÇÃO DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO FISCAL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - exercer o controle da arrecadação dos Impostos Municipais, Contribuição de Melhoria e da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento;
- II - acompanhar e controlar as receitas transferidas dos impostos estaduais;
- III - propor melhorias e participar da revisão, modificação e atualização do Código Tributário do Município;
- IV - analisar e quando for o caso fundamentar, a fim de subsidiar o processo decisório da autoridade competente, sobre alterações, cancelamentos, restituições, isenções, imunidades e lançamentos de tributos;
- V - emitir certidões dos tributos municipais, após despacho do órgão competente e sobre demais assuntos que digam respeito ao Cadastro Tributário;
- VI - revisar as inscrições de todos os contribuintes favorecidos por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial, juntamente com setores envolvidos, para tomada de decisões pelos setores competentes;
- VII - apurar os créditos tributários sob sua competência;
- VIII - emitir notificações para os contribuintes que tenham débitos a serem inscritos na dívida ativa;
- IX - promover o lançamento, ou disponibilizar via Internet, para os contribuintes que solicitarem pagamento de débitos vencidos antes da sua inscrição na dívida ativa;
- X - acompanhar e assessorar a elaboração da Planta Genérica de Valores;
- XI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Assuntos Econômico-Fiscais.

SEÇÃO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PUBLICIDADE

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - executar levantamento de todos os espaços públicos ocupados por atividades;
- II - promover o cadastramento de todos os espaços públicos ocupados por atividades;
- III - pesquisar e manter cópia arquivada de todas as concessões de ocupação de espaços públicos homologadas;
- IV - promover o lançamento das taxas e preços públicos das atividades aos contribuintes ocupantes;
- V - estudar e propor estudo de levantamento dos anúncios nas vias e logradouros públicos;
- VI - estudar e criar o cadastro de anúncios;
- VII - promover o lançamento da taxa de publicidade;
- VIII - controlar e acompanhar o recolhimento dos lançamentos efetuados;
- IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Assuntos Econômico-Fiscais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.831 de 02 de julho de 2014.

Compete:

I- gerenciar:

- a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de Governo, na respectiva área de competência;
- b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário de Finanças destinados ao acompanhamento das atividades do Departamento;
- c) a fiscalização, o acompanhamento e o licenciamento das atividades que envolvam o comércio, a indústria e a prestação de serviços;
- d) a fiscalização, o acompanhamento e o licenciamento das atividades que envolvam o comércio ambulante, as feiras em geral, as bancas de jornal e os quiosques da orla da praia;
- e) a fiscalização, o acompanhamento e o licenciamento das atividades que envolvam os Mercados Municipais, incluindo os procedimentos para intimações, autuações, notificações e a atualização do cadastro de permissionários;
- f) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, criação e manutenção de indicadores de análise, para fundamentar e subsidiar o processo decisório e para articular as políticas de abastecimento, de acordo com a vocação do Município;
- g) a fiscalização do comércio de publicidade em vias e logradouros públicos.

II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade das atividades do Departamento;

III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Finanças.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.831 de 02 de julho de 2014.

Compete:

- I - fiscalizar as atividades que envolvam o comércio, a indústria e a prestação de serviços no Município;
- II - analisar e emitir parecer fundamentado nos processos sobre pedido de concessão, transferência de licenças, alvará, cassação, suspensão e arquivamento;
- III - coordenar as ações de fiscalizações rotineiras;
- IV - controlar a aplicação do Código de Posturas do Município;
- V - executar processos instruídos com despacho decisório referente à transferência, cassação ou concessão de licença;
- VI - verificar o deferimento ou indeferimento de processos e preparar as publicações;
- VII - providenciar inscrição na Dívida Ativa de multas e preços públicos não pagos;
- VIII - praticar os atos concernentes à fiscalização, referentes a despachos decisórios e procedimentos, quanto à localização e funcionamento regulares do comércio, indústria e atividade profissional de alto risco, de acordo com os parâmetros emanados da Sala do Empreendedor;
- IX - praticar os atos concernentes a despachos decisórios e procedimentos dos processos de baixa de licença de pessoas física e jurídicas;
- X - executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.831 de 02 de julho de 2014.

Compete:

- I - fiscalizar as atividades do comércio ambulante e informal, zelando pelo cumprimento da legislação vigente;
- II - analisar e emitir parecer fundamentado nos processos sobre pedido de concessão, transferência de licenças, alvará, cassação, suspensão e arquivamento;
- III - coordenar as ações de fiscalizações rotineiras;
- IV - controlar a aplicação do Código de Posturas do Município;
- V - executar processos instruídos com despacho decisório referente à transferência, cassação ou concessão de licença.
- VI - verificar o deferimento ou indeferimento de processos e preparar as publicações;
- VII - providenciar inscrição na Dívida Ativa de multas e preços públicos não pagos;
- VIII - fiscalizar propaganda em postes, fachadas e faixas em vias públicas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

IX - executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DIRIGIDA

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.831 de 02 de julho de 2014.

Compete:

- I - realizar fiscalização dirigida especificamente a estabelecimentos, locais de eventos, feiras, e outras atividades pertinentes a critério da Chefia do Departamento;
- II - analisar e emitir parecer fundamentado nos processos sobre pedido de cassação, suspensão e encerramento de atividades;
- III - coordenar as ações de fiscalizações direcionadas;
- IV - controlar a aplicação do Código de Posturas do Município;
- V - participar de força tarefa pertinente às áreas de atuação do Departamento;
- VI - providenciar inscrição na Dívida Ativa de multas não pagas;
- VII - executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.831 de 02 de julho de 2014.

Compete:

- I - fiscalizar as atividades do comércio de feiras livres e bancas de jornal, zelando pelo cumprimento da legislação vigente;
- II - analisar e emitir parecer fundamentado nos processos sobre pedido de concessão, transferência de licenças, alvará, cassação, suspensão e arquivamento;
- III - coordenar as ações de fiscalizações rotineiras;
- IV - controlar a aplicação do Código de Posturas do Município;
- V - executar processos instruídos com despacho decisório referente à transferência, cassação ou concessão de licença;
- VI - verificar o deferimento ou indeferimento de processos e preparar as publicações;
- VII - providenciar inscrição na Dívida Ativa de multas e preços públicos não pagos;
- VIII - executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS, QUIOSQUES E BANCAS DE JORNAL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.831 de 02 de julho de 2014.

Compete:

- I - fiscalizar locais de feiras comerciais, feiras de arte, quiosques, bancas de jornal e outras atividades realizadas em espaços públicos;
- II - analisar e emitir parecer fundamentado nos processos sobre pedido de concessão, transferência de licenças, alvará, cassação, suspensão e arquivamento;
- III - coordenar as ações de fiscalizações rotineiras;
- IV - controlar a aplicação do Código de Posturas do Município;
- V - executar processos instruídos com despacho decisório referente à transferência, cassação ou concessão de licença;
- VI - verificar o deferimento ou indeferimento de processos e preparar as publicações;
- VII - providenciar inscrição na Dívida Ativa de multas e preços públicos não pagos;
- VIII - executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Lei nº 4.386 de 09 de dezembro de 1980. Decreto nº 5.910 de 17 de fevereiro de 1981. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete à Secretaria Municipal de Gestão:

- I - auxiliar o Prefeito:
 - a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo, na área de administração e gestão de pessoal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- b) na formulação democrática e implantação da Política Municipal de Administração e gestão de pessoal e na formação permanente dos servidores.
- II - dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados à Administração e gestão de pessoal, priorizando a segurança e a medicina do trabalho, administração de recursos humanos, transporte interno e licitações, como serviços de apoio necessários à execução das atividades municipais;
- III - participar de câmaras, projetos intersetoriais e da rede de colaboração governo-sociedade com interface na administração e gestão de pessoal;
- IV – articular-se com outros órgãos públicos e entidades nacionais, na potencialização da atuação da Secretaria;
- V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.

COORDENADORIA DE APOIO À GESTÃO MUNICIPAL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – supervisionar:

- a) a pesquisa, o intercâmbio de experiências que obtiveram êxito e a implementação de medidas para a racionalização e modernização administrativa, incremento da produtividade e qualidade e expansão da disponibilização de serviços públicos pela Internet;
- b) a criação e aprimoramento de sistemas de avaliação da produtividade e qualidade dos serviços públicos;
- c) a criação, divulgação, implantação e utilização de métodos, rotinas, instrumentos e indicadores de gestão municipal.
- d) a implantação e o funcionamento de centrais de atendimento especializado ao público envolvendo serviços de órgãos municipais, com recursos de Tecnologia de Informação.

II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Gestão.

SEÇÃO DE METODOLOGIA ORGANIZACIONAL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – executar a pesquisa sobre experiências desenvolvidas por órgãos e entidades municipais, regionais, estaduais e nacionais de racionalização, modernização e democratização do acesso aos serviços públicos e respectivos recursos;
- II - executar os estudos com os usuários e o desenvolvimento e aperfeiçoamento de rotinas otimizadas, informatizadas e georreferenciadas, definindo o fluxograma e os formulários eletrônicos a serem desenvolvidos pelas unidades competentes;
- III – implantar e acompanhar a utilização das novas rotinas, apoiando a alteração cultural dos usuários;
- IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Apoio à Gestão Municipal.

SEÇÃO DE INDICADORES DE CONTROLE DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – criar – conjuntamente com os usuários – e aperfeiçoar os indicadores de avaliação da gestão e acompanhamento da produtividade e qualidade dos serviços desenvolvidos pelas unidades da Administração Municipal;
- II – desenvolver e aperfeiçoar as ferramentas de consulta para a emissão de relatórios periódicos específicos;
- III – estabelecer convênio com órgãos técnicos e científicos para o intercâmbio de conhecimento e informações específicos;
- IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Apoio à Gestão Municipal.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – gerenciar:

- a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo na respectiva área de competência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente às ações para padronização e melhor utilização de materiais e equipamentos, com diretrizes definidas para alienação de bens patrimoniais e permanentes;
 - c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos e manutenção de indicadores na gestão do Departamento Administrativo;
 - d) as unidades subordinadas.
- II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da Secretaria de Administração;
- III – executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Administração.

COORDENADORIA DO POUPEMPO

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

1. planejar e organizar os serviços públicos municipais prestados na unidade do Poupatempo;
2. supervisionar as atividades técnicas e administrativas das unidades municipais do Poupatempo;
3. executar outras tarefas correlatas no âmbito de sua atuação.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Lei nº 4.386 de 09 de dezembro de 1980. Decreto nº 5.910 de 17 de fevereiro de 1981. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Supervisionar:

- I – as atividades de administração, manutenção e portaria do Paço, manutenção do anexo do Paço, protocolo geral e controle de patrimônio;
- II – as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas a critério do Chefe do Departamento de Administração e Transporte.

SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Lei nº 4.386 de 09 de dezembro de 1980. Decreto nº 5.910 de 17 de fevereiro de 1981. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - receber, registrar e processar os documentos encaminhados à Administração Municipal;
- II - manter controle de andamento dos processos recebidos através do Protocolo Geral;
- III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo.

SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO PAÇO E ANEXO

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - executar os serviços de conservação e limpeza do Paço Municipal;
- II - controlar os serviços de manutenção do Paço Municipal;
- III - controlar os serviços de portaria e elevadores do Paço Municipal;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo.

SEÇÃO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - efetuar o tombamento e controle de localização física dos bens patrimoniais da Prefeitura;
- II - promover inventários periódicos para o efetivo controle dos bens patrimoniais;
- III - programar a baixa e alienação de bens patrimoniais ou permanentes inservíveis da Prefeitura;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo.

SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE CONCESSIONÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – receber e transferir ligações externas através do sistema central de telefonia do Paço Municipal;
- II – manter controle das contas de telefonia, água, energia e expedição de atos oficiais junto às concessionárias de serviços públicos;
- III – solicitar consertos, religações e alterações de ramais;
- IV – prover, quando requisitado, o suporte necessário para o serviço de expedição de correspondência oficial;
- V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo.

COORDENADORIA DE TRANSPORTES

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Supervisionar:

- I - as atividades de manutenção, operação e controle da frota;
- II - a participação em palestras, cursos, seminários e encontros para a formação permanente em serviço e aprimoramento da produtividade e qualidade na execução de serviços públicos;
- III – as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas a critério do Chefe do Departamento de Administração e Transporte.

SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - executar a manutenção preventiva e corretiva da frota própria de veículos;
- II - executar os serviços de abastecimento, lavagem e lubrificação dos veículos;
- III - controlar o consumo de combustível;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Transportes.

SEÇÃO DE OPERAÇÃO DA FROTA

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - executar serviços de guarda e agendamento de veículos e máquinas;
- II - providenciar o licenciamento e contratação de seguros dos veículos da frota;
- III - vistoriar e apurar a responsabilidade pelas infrações e acidentes de trânsito em que se envolvam veículos municipais;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Transportes.

SEÇÃO DE ALMOXARIFADO DA FROTA

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - controlar o estoque de materiais, peças padronizadas e bens permanentes;
- II - requisitar, armazenar, controlar o uso de materiais e peças para veículos da frota municipal;
- III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Transportes.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I – gerenciar:
 - a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo na respectiva área de sua competência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- b) elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente os programas de formação, treinamento, desenvolvimento e aperfeiçoamento, ações de controle e segurança e medicina do trabalho, para guarda e proteção da integridade do servidor;
- c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e a manutenção de indicadores na gestão do Departamento;
- d) as unidades subordinadas.

- II – propor medidas visando à melhoria da qualidade da vida funcional e produtividade do servidor público municipal;
- III – orientar as seções de recursos humanos das Secretarias Municipais;
- IV – supervisionar outras tarefas correlatas a critério do Secretário Municipal de Gestão.

COORDENADORIA DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Supervisionar:

- I - as atividades de atendimento de pessoal, formação e desenvolvimento de pessoal, cargos e salários, ingresso, acesso e movimentação de pessoal;
- II – a participação em palestras, cursos, seminários e encontros para a formação permanente em serviço e aprimoramento da produtividade e qualidade na execução de serviços públicos;
- III – as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas a critério do Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho.

SEÇÃO DE ATENDIMENTO DE PESSOAL

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - prestar atendimento ao público do Departamento de Gestão de Pessoas;
- II - executar serviços de expediente administrativo e protocolo;
- III - receber e encaminhar processos e documentações às seções;
- IV - fornecer informações aos funcionários, pertinentes à área de recursos humanos;
- V - orientar os funcionários no preenchimento de impressos de solicitações diversas da área;
- VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Formação e Desenvolvimento de Pessoal.

SEÇÃO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - elaborar e executar planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- II - desenvolver treinamentos internos para os servidores municipais;
- III - divulgar aos servidores os programas de treinamento fornecidos por entidades especializadas;
- IV - providenciar a inscrição de funcionários e servidores em cursos externos, observadas as normas legais;
- V - operacionalizar e controlar os procedimentos relativos à avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório
- VI - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Formação e Desenvolvimento de Pessoal.

SEÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – executar, dentro do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, a classificação, reclassificação e a extinção dos mesmos;
- II - realizar pesquisas salariais;
- III - manter atualizada a descrição de cargos;
- IV - emitir relatórios gerenciais e analíticos relativos ao funcionalismo;
- V - manter atualizada a tabela de cargos e salários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- VI - executar contagens para remoção na área do magistério;
- VII - elaborar contagens para o adicional de magistério e adicional de carreira;
- VIII - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Formação e Desenvolvimento de Pessoal.

SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - preparar e realizar concursos públicos e de acesso;
- II - empossar novos funcionários, de acordo com a legislação vigente;
- III - operacionalizar os processos de remanejamento, permuta, remoção e outras situações previstas em dispositivos legais;
- IV - confeccionar portarias referentes à situação funcional dos servidores;
- V - Processar as admissões, contratações e desligamentos do pessoal contratado por prazo determinado;
- VI - prestar, periodicamente, informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre a área de Recursos Humanos;
- VII – cadastrar, no histórico funcional, a posses dos novos funcionários, concursados ou cargos em comissão;
- VIII - controlar o quadro de pessoal, inclusive funções gratificadas e cargos em comissão;
- IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Formação e Desenvolvimento de Pessoal.

SEÇÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - atender, orientar e encaminhar os bolsistas participantes do programa de incentivo ao trabalho e requalificação profissional;
- II - controlar o programa de estagiários e menores aprendizes;
- III - controlar os programas e convênios pertinentes à área;
- IV - controlar o quadro de prestadores de serviços voluntários;
- V - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Formação e Desenvolvimento de Pessoal.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE PESSOAL

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Supervisionar:

- I - as atividades de benefícios e direitos, cálculo e pagamento, controle de pessoal e distribuição de cestas básicas e vale transporte;
- II – a participação em palestras, cursos, seminários e encontros para a formação permanente em serviço e aprimoramento da produtividade e qualidade na execução de serviços públicos;
- III – as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas a critério do Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho;

SEÇÃO DE BENEFÍCIOS E DIREITOS

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - operacionalizar a concessão de benefícios e direitos aos funcionários de acordo com a legislação vigente;
- II - efetuar pronto atendimento aos funcionários, orientando quanto aos seus direitos e deveres;
- III - manter atualizado o histórico funcional de cada servidor, quanto aos benefícios e direitos;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Controle de Pessoal.

SEÇÃO DE CÁLCULO E PAGAMENTO

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- I - processar a folha de pagamento do funcionalismo municipal, dos patrulheiros, dos estagiários e dos bolsistas do programa de incentivo ao trabalho e requalificação profissional.
- II - executar o controle sistêmico das operações de processamento de dados relativos à folha de pagamento dos servidores públicos municipais;
- III - controlar o sistema de concessão de férias;
- IV - efetuar os cálculos para determinação dos recolhimentos legais;
- V - providenciar a emissão de relatórios exigidos por lei relativos à área de gestão de pessoal;
- VI - manter atualizado o histórico funcional dos servidores quanto às férias e licenças-prêmio;
- VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Controle de Pessoal.

SEÇÕES DE CONTROLE DE PESSOAL

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - desenvolver as atividades de sistematização do controle de frequência de pessoal;
- II - uniformizar os procedimentos relativos ao controle de frequência;
- III - atualizar o histórico funcional com os dados de frequência;
- IV - realizar os procedimentos necessários para a abertura de inquéritos administrativos de servidores com frequência irregular;
- V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Controle de Pessoal.

SEÇÃO DE CONTROLE DE CESTAS BÁSICAS E VALE TRANSPORTE

Compete:

- I - executar a distribuição de vale-transporte e cesta básica aos funcionários;
- II - controlar o sistema de auxílio alimentação;
- III - controlar o sistema de auxílio-alimentação extra e vale-transporte extra;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Controle de Pessoal.

COORDENADORIA DE MEDICINA DO TRABALHO

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Supervisionar:

- I - as atividades de perícias médicas e medicina do trabalho;
- II – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho.

SEÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I – Realizar exames médicos-periciais nos servidores municipais afastados por doença ou acidente de trabalho;
- II – Monitorar o afastamento de servidores por motivo de doença de pessoa da família;
- III – Manter atualizado o prontuário médico dos servidores municipais;
- IV – Realizar visita domiciliar e hospitalar na impossibilidade de locomoção do servidor;
- V – Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Medicina do Trabalho.

SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I – Realizar ou propiciar exames médicos periódicos, admissionais e demissionais dos servidores municipais estatutários e sob o regime da CLT;
- II – Pesquisar e analisar o ambiente de trabalho para identificação das causas de doenças profissionais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- III – Promover atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores na preservação da saúde e detecção das doenças de origem profissional com enfoque preventivista;
- IV – Registrar, mensalmente, com dados atualizados as doenças ocupacionais;
- V – Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Medicina do Trabalho.

COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Supervisionar:

- I - as atividades de fiscalização de condições e equipamentos de Segurança e de Segurança do Trabalho;
- II – as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas a critério do Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONDIÇÕES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I - efetuar inspeção de segurança na execução dos trabalhos;
- II - inspecionar e avaliar condições de trabalho de servidores municipais;
- III - controlar a manutenção dos extintores de incêndio;
- IV - inspecionar os equipamentos de combate a incêndio;
- V - identificar locais e ações potenciais à causa de acidentes;
- VI - inspecionar a especificação e a utilização dos equipamentos de proteção individual;
- VII - analisar e registrar em documentos específicos todos os acidentes, com ou sem vítimas, ocorridos com servidores;
- VIII - registrar, mensalmente, com dados atualizados, os acidentes do trabalho;
- IX - avaliar os agentes de insalubridade e periculosidade, conforme especificações do Ministério do Trabalho por meio das respectivas Normas Regulamentadoras;
- X - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Engenharia de Segurança do Trabalho.

SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I - desenvolver programas de segurança na execução dos trabalhos, elaborando rotinas quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual das atividades que os exigirem;
- II - manter permanente relacionamento com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- III - realizar estudos, testes e pesquisas relacionadas com a avaliação e o controle de medidas de proteção coletiva e individual do servidor;
- IV - promover treinamento de segurança para os servidores municipais;
- V - promover atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores, na prevenção de acidentes do trabalho;
- VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Engenharia e Segurança do Trabalho.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO SERVIDOR

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Supervisionar:

- I - As atividades de recepção, integração e encaminhamento psicossocial ao servidor;
- II - Organizar e participar de atividades externas através de grupos de qualidade de vida;
- III – As unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

SEÇÃO DE ENCAMINHAMENTO PSICOSSOCIAL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I – Atender, integrar e articular as ações e serviços de saúde psicossocial ao servidor;
- II - Desenvolver critérios de avaliação e melhoria da atividade psicossocial;
- III - Realizar estatística e emissão de relatórios do acompanhamento dos servidores em afastamento psicossocial;
- IV – Executar programação e projetos psicossociais visando à prevenção de saúde a critério da coordenadoria;
- V - Executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Assistência Integral ao Servidor.

SEÇÃO DE RECEPÇÃO E INTEGRAÇÃO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I – Cuidar da organização e dados que constituem o andamento administrativo da coordenadoria;
- II - Receber e encaminhar os processos e documentos apresentados ou requeridos à Coordenadoria de Assistência Integral ao Servidor;
- III - Fornecer informações aos servidores quanto aos atendimentos da Coordenadoria;
- IV – Registrar o expediente diário, envolvendo os atendimentos;
- V - Promover a integração e informação do programa junto às demais Secretarias;
- VI – Obter dados dos atendimentos para a formulação de relatórios estatísticos e gerenciais;
- VII - Executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Assistência Integral ao Servidor.

COORDENADORIA DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I - as atividades de readaptação profissional e atenção social ao servidor;
- II – as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas a critério do Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho.

SEÇÃO DE ATENÇÃO SOCIAL AO SERVIDOR

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I - atender, orientar e encaminhar os servidores, dentro de suas necessidades, no âmbito social;
- II - pesquisar a realidade social dos servidores atendidos;
- III - viabilizar a recolocação de servidores readaptados juntos às Secretarias;
- IV - atender, orientar, acompanhar e encaminhar servidores usuários de álcool e outras drogas, em parceria com órgãos competentes e demais recursos da comunidade;
- V - monitorar a evolução do tratamento de saúde dos servidores com afastamento médico, favorecendo o retorno ao trabalho;
- VI - avaliar sistematicamente as causas do absenteísmo, apresentando dados quantitativos e qualitativos para subsidiar ações que possibilitem sua redução;
- VII - realizar atendimento social para subsidiar a concessão da licença acompanhante;
- VIII - realizar visitas domiciliares, hospitalares ou de posto de trabalho;
- IX - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Readaptação Profissional.

SEÇÃO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I - avaliar através da equipe multidisciplinar as condições físicas, psicológicas e sociofuncionais dos servidores encaminhados pela Seção de Perícias Médicas, verificando a possibilidade de readaptação profissional;
- II - atender, orientar e encaminhar os servidores no âmbito de suas necessidades sociofuncionais;
- III - estabelecer restrições e determinar necessidade de mudança de função ou adequação de posto de trabalho, de acordo com as limitações apresentadas pelo servidor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- IV- estabelecer proposta de programação específica para atendimento das necessidades de cada readaptando, buscando sua capacitação para retorno às atividades laborativas através da constituição de parcerias;
- V- realizar visitas técnicas aos postos de trabalho, identificando condições que possam colaborar na definição das restrições, bem como visitas de fixação de posto de trabalho para monitorar o readaptando na adaptação às novas funções;
- VI - gerenciar a readaptação lançando os dados no meio eletrônico disponibilizado provendo dados quantitativos e qualitativos para efeito estatístico;
- VII - reavaliar através da equipe multidisciplinar a condição do readaptado quando se fizer necessário, emitindo parecer técnico;
- VIII - emitir laudo conclusivo quando da finalização do processo de readaptação profissional;
- IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Readaptação Profissional.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – gerenciar:
 - a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo na respectiva área de competência.
 - b) o desenvolvimento e a implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário;
 - c) a elaboração de normas a implementação de ações de padronização dos bens e serviços adquiridos pela Administração Municipal, buscando maior qualidade e menor preço;
 - d) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão dos processos licitatórios e da distribuição de materiais padronizados de uso geral;
 - e) as unidades subordinadas;
- II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da Secretaria de Gestão;
- III – orientar as Seções de Elaboração de Editais e Compras das Secretarias de Infraestrutura, Gestão, Educação, Assistência Social, Saúde e Serviços Públicos;
- IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Gestão.

SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO ÀS LICITAÇÕES

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - prestar suporte técnico na elaboração e análise de editais;
- II - preparar e manter atualizado o Registro Cadastral de Licitantes;
- III - desenvolver e manter cadastro de sanções aplicadas às licitantes;
- IV - manter cadastro de editais com elementos comparativos e jurisprudência sobre licitação;
- V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Licitações.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - supervisionar:
 - a) as atividades de licitações, com padronização na aquisição de bens e serviços;
 - b) a participação em palestras, cursos, seminários e encontros para a formação permanente em serviço e aprimoramento da produtividade e qualidade na execução de serviços públicos;
 - c) as unidades subordinadas;
- II - executar outras tarefas correlatas, s a critério do Chefe do Departamento de Licitações e Suprimentos.

COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – realizar os procedimentos licitatórios relativos ao fornecimento de bens e serviços de interesse geral da Administração Municipal, com base na Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993;
- II – prestar suporte técnico na elaboração e análise de editais às Seções componentes do respectivo sistema;
- III – definir, como princípio básico, a padronização na aquisição de suprimentos e contratação de serviços pela Administração Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

IV - obedecer, no que lhe competem, os procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº. 87, de 31 de agosto de 1993;

V – executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Licitações.

§ 1º Excetuam-se dos suprimentos e serviços mencionados no inciso I deste artigo aqueles específicos do setor de Saúde, nos termos do artigo 325 desta Lei Complementar.

§ 2º Os Chefes de Seção de Elaboração de Editais e Compras participam como membro variável das Comissões Permanentes de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão, nos processos licitatórios relativos às respectivas Secretarias.

COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - supervisionar:

- a) as atividades de pesquisa de preços, compras, armazenamento e distribuição de materiais;
- b) a participação em palestras, cursos, seminários e encontros para a formação permanente em serviço e aprimoramento da produtividade e qualidade na execução de serviços públicos;
- c) as unidades subordinadas;

II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Licitações e Suprimentos.

SEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS – GESTÃO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - proceder a coletas de preços;

II - manter prontuário atualizado de preços para materiais de uso geral;

III - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Suprimentos.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – gerenciar:

- a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
- b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente, coordenar a elaboração e apoiar a implantação e o gerenciamento de projetos com escopo na Tecnologia de Informação;
- c) a administração e a ampliação do Sistema de Informações Geográficas Municipais – projeto Santos Digital – e a construção de sistemas de geoprocessamento;
- d) a revisão de metodologia e oferta de sistemas para o governo eletrônico;
- e) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão de Administrativa e Tecnologia de Informação;
- f) as unidades subordinadas.

II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da Secretaria Municipal de Gestão;

III – executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Gestão.

COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - supervisionar:

- a) o planejamento, a produção e o aprimoramento de sistemas de informação;
- b) a manutenção preventiva e corretiva dos componentes dos sistemas de informação;
- c) as unidades subordinadas e os serviços contratados.

II – executar outras tarefas correlatas, a critério do chefe de Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E ANÁLISE DA INFORMAÇÃO

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Executar:

- I – a análise da informação baseada em pesquisa nos bancos de dados e com os usuários clientes;
- II - o planejamento detalhado da produção e do aperfeiçoamento de sistemas de informação, para todas as unidades municipais;
- III - outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Tecnologia da Informação.

SEÇÃO DE PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMAÇÃO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005.

Compete:

- I – executar a produção – codificação, testes e emissão de relatórios do andamento dos serviços - e o aprimoramento de programas de informática, conforme planejamento elaborado pela Seção de Planejamento e Análise da Informação;
- II – acompanhar e avaliar o desempenho dos serviços terceirizados específicos;
- III – propor, participar e apoiar a realização de cursos, palestras, seminários, encontros e reuniões sobre a produção de programas de informática;
- IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Tecnologia de Informação.

COORDENADORIA DE ENGENHARIA DA INFORMAÇÃO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – supervisionar:
 - a) a administração de bancos de dados, a expansão do geoprocessamento e o suporte aos equipamentos de informática;
 - b) as unidades subordinadas.
- II – definir, como princípio básico, a padronização na aquisição de equipamentos e programas de informática;
- III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações.

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCOS DE DADOS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – organizar as bases de dados, de acordo com as necessidades dos sistemas de informação e os recursos do banco de dados único corporativo da Prefeitura e dos bancos de dados complementares;
- II – administrar e monitorar os processos, acessos e transações, garantindo performance e segurança;
- III – executar a auditoria no banco de dados corporativo e bancos de dados complementares;
- IV – estabelecer a especificação de equipamentos do tipo servidores e as diretrizes quanto aos bancos de dados, a interação destes com os sistemas operacionais, a rede e os equipamentos de informação, para a Seção de Planejamento e Análise da Informação;
- V – avaliar e implementar novas tecnologias de gerenciamento de bancos de dados, priorizando a utilização de software livre;
- VI – criar, manter, organizar e aperfeiçoar esquema de informações gerenciais relativas ao Município e o contexto regional, estadual e federal;
- VII - integrar as informações dos bancos de dados municipais e outras esferas de governo ao Sistema de Informações Geográficas Municipais;
- VIII – criar e manter sistema de segurança composto de:
 - a) diferentes grupos de usuários e respectivos níveis hierárquicos de recursos e responsabilidades na consulta, atualização e alteração dos campos no banco de dados;
 - b) registro de todas as operações realizadas;
- IX – administrar a atribuição e remoção de senhas nominais aos usuários, consultando regularmente o Secretário da respectiva pasta;
- X – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Engenharia de Informação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

SEÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – executar a manutenção e expansão do Sistema de Informações Geográficas Municipais – Projeto Santos Digital;
- II – assegurar que os sistemas existentes sejam integrados e que os novos, desenvolvidos ou contratados, contenham tecnologias de geoprocessamento compatíveis com o Sistema de Informações Geográficas Municipais;
- III – desenvolver e utilizar equipes especializadas na tecnologia “terralib” e utilizá-las na criação de ferramentas concernentes às novas rotinas informatizadas e georreferenciadas;
- IV – responder a consultas sobre o uso de tecnologia “terraview”;
- V – propor, participar e desenvolver cursos, palestras, encontros, reuniões para formação permanente dos funcionários municipais na utilização do Sistema de Informações Geográficas Municipais e ferramentas informatizadas e georreferenciadas;
- VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Engenharia de Informação.

SEÇÃO DE SUPORTE PARA EQUIPAMENTOS E REDE DE COMUNICAÇÃO

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – efetuar o controle e localização física de equipamentos e programas de informática e rede de informação, na aquisição, transferências e baixas, em apoio à Seção de Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário;
- II – estabelecer a especificação padronizada e singular de todos os equipamentos, programas e sistemas de comunicação, disponibilizando-a pela Intranet;
- III – estabelecer manual de procedimentos para a manutenção de equipamentos e rede de informação;
- IV - executar a manutenção preventiva regular e corretiva de equipamentos e rede de informação;
- V – administrar a rede de comunicação da Prefeitura;
- VI – proceder às cópias de segurança, integridade dos equipamentos do tipo servidores e das instalações para segurança da Informação;
- VII – executar outras tarefas correlatas, a critério da Coordenadoria de Tecnologia de Informação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto-Lei nº 79 de 12 de dezembro de 1969. Decreto-Lei nº 4652/75. Lei nº 4450/81. Lei nº 88 de 07 de agosto de 1985. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – auxiliar o Prefeito:
 - a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Educação;
 - b) na implantação da Política Municipal de Educação;
 - c) no cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e legislação específica incidente.
- II – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados à Educação, priorizando:
 - a) o desenvolvimento completo do alunado como sujeito da transformação social e da atuação cidadã, capacitado tecnicamente para o mercado e empreendedor para o desenvolvimento econômico com inclusão social.
 - b) a melhoria da qualidade e produtividade dos serviços técnicos, por meio de formação permanente em serviço dos educadores e melhoria dos equipamentos e instalações escolares.
- III – garantir que a rede escolar seja um espaço democrático de concretização das diretrizes conceituais, procedimentais e atitudinais, preconizados pela Secretaria.
- IV – participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface na Educação;
- V - desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.

COORDENADORIA DE SUPERVISÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – gerenciar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- a) a aplicação dos planos, programas, projetos e estudos determinados pelo Secretário para execução pelas unidades escolares.
- b) o estabelecimento da integração e de instrumentos para fluxo de informações entre a Secretaria e as unidades escolares:
 - 1 – quanto às determinações e prioridades estabelecidas pela Secretaria;
 - 2 – quanto às diretrizes pedagógicas, de planejamento escolar e de infraestrutura.
- II – acompanhar, avaliar e controlar a aplicação das diretrizes conceituais, procedimentais e atitudinais estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e demais diretrizes da Secretaria.
- III – apoiar a equipe técnica e as secretarias das unidades escolares:
 - a) na interpretação da legislação específica;
 - b) na adoção das medidas para melhoria da qualidade e produtividade dos serviços.
- IV – zelar pela padronização de procedimentos entre as unidades escolares, respeitada a independência de planos e projetos específicos para o alunado da área de atendimento.
- V – gerenciar as unidades subordinadas e executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Educação.

UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – executar as atividades administrativo-pedagógicas da unidade;
- II - propiciar ao educando:
 - a) a aprendizagem necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades conceituais, procedimentais e atitudinais para a formação, prosseguimento de estudos, orientação vocacional, desenvolvimento das habilidades para o mercado de trabalho e cultura empreendedora;
 - b) projetos e programas de:
 - 1 – conscientização cívica e de respeito às tradições e ao patrimônio cultural da Cidade;
 - 2 – apropriação dos valores humanos;
 - 3 – temas transversais preconizados pelo Ministério de Educação e Cultura;
 - 4- abordagem interdisciplinar da educação para o trânsito.
 - c) a formação vivenciada para a democracia e a cidadania.
- III – implementar as diretrizes pedagógicas elaboradas pela Secretaria.
- IV – assegurar a conservação do patrimônio público e bens da Unidade;
- V – solicitar, acompanhar e controlar a manutenção predial e dos demais equipamentos;
- VI – promover ações de integração e articulação com o Conselho de Escola, Instituições Auxiliares e Comunidade;
- VII – executar outras tarefas correlatas, a critério da Coordenadora de Supervisão de Unidades Escolares.

DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – gerenciar:
 - a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
 - b) a elaboração e implantação de planos, programas, projetos e legislação estabelecidos pelo Secretário, especialmente o Plano Municipal de Educação e a Política Educacional do Município;
 - c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na área das ações técnico-pedagógicas;
 - d) as unidades subordinadas.
- II- propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Educação.
- III- executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Educação.

COORDENADORIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Supervisionar:

- I - o desenvolvimento de normas e ações para a implementação da política de Educação do Município;
- II - o desenvolvimento de planos, programas e projetos educacionais, garantindo ampla participação de diferentes setores e esferas da administração pública e sociedade civil a eles relacionados;
- III – o intercâmbio permanente com instituições de pesquisa e universidades para aprimoramento das políticas educacionais e das propostas curriculares;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- IV – a avaliação da aplicação das políticas educacionais;
- V – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento Pedagógico.

SEÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – executar as medidas para formulação da política educacional de atendimento à infância de 0 (zero) a 6 (seis) anos, com visão integral e integrada da criança e de acordo com todo o complexo de suas necessidades físicas, psíquicas, cognitivas e sociais;
- II – elaborar projeto pedagógico em conjunto com os profissionais que atuam na Educação Infantil;
- III – elaborar e executar projetos, participar e apoiar o desenvolvimento de cursos, palestras, seminários e eventos sobre Educação Infantil;
- IV – oferecer subsídios que apoiem e instrumentalizem o educador de Educação Infantil;
- V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Políticas Educacionais.

SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - executar as medidas para formulação da política educacional de Ensino Fundamental e Educação Profissional, conjuntamente com os educadores do setor, considerando a necessidade de desenvolvimento integral do aluno;
- II - elaborar e executar projetos, participar e apoiar o desenvolvimento de cursos, palestras, seminários e eventos sobre Ensino Fundamental e Educação Profissional;
- III - oferecer subsídios que apoiem e instrumentalizem o educador do Ensino Fundamental e da Educação Profissional;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Políticas Educacionais.

SEÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - executar as medidas para formulação da política da Educação de Jovens e Adultos, conjuntamente com os educadores do setor considerando as peculiaridades dos educandos da modalidade;
- II - desenvolver ações visando combater e erradicar o analfabetismo no Município;
- III - elaborar e executar projetos, participar e apoiar o desenvolvimento de cursos, palestras, seminários e eventos sobre Educação de Jovens e Adultos;
- IV - oferecer subsídios que apoiem e instrumentalizem o educador de Jovens e Adultos;
- V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Políticas Educacionais.

SEÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - executar as medidas para formulação da política educativa inclusiva, conjuntamente com os educadores do setor;
- II - elaborar e executar projetos, participar e apoiar o desenvolvimento de cursos, palestras, seminários e eventos sobre Educação Inclusiva;
- III - buscar a oportunidade e zelar pela qualidade do atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais junto aos demais órgãos da Administração Municipal e às entidades em geral;
- IV - oferecer subsídios que apoiem e instrumentalizem o educador da Rede Municipal com relação à Educação Inclusiva;
- V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Políticas Educacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

COORDENADORIA DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Supervisionar:

- I - o desenvolvimento de normas e ações para a implementação do aprimoramento e formação continuada em serviço, projetos especiais e o fomento à tecnologia da informação, na área de Educação;
- II - o intercâmbio com outros órgãos e entidades para o aprimoramento e formação continuada;
- III – as atividades que visem cumprir o Plano Municipal de Educação;
- IV - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento Pedagógico.

SEÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – organizar e realizar palestras, cursos, seminários, encontros e outros eventos de aprimoramento e formação continuada dos educadores em consonância com a Política Municipal de Educação, a legislação e diretrizes específicas;
- II – administrar o Centro de Capacitação do Professorado;
- III – promover e participar de intercâmbio permanente de experiências com outros órgãos e entidades e com instituições de formação, ensino e pesquisa, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, difundindo o conhecimento decorrente aos educadores;
- IV - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Formação Educacional.

SEÇÃO NÚCLEO TECNOLÓGICO EDUCACIONAL

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - desenvolver ações de democratização da Tecnologia de Informação aos alunos, educadores e população em geral;
- II - promover o aprimoramento dos educadores para uso da informática como ferramenta didática e de inclusão social;
- III - participar e contribuir com as ações de modernização administrativa da Prefeitura, governo eletrônico e projetos de desenvolvimento econômico, concernentes à tecnologia;
- IV - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Formação Educacional.

SEÇÃO DE BIBLIOTECONOMIA E MULTIMÍDIA

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - fomentar o estudo e a pesquisa com a aquisição de acervo qualitativo – livros e materiais afins relativos à leitura – para as Bibliotecas;
- II - acompanhar a administração das Bibliotecas das escolas e desenvolver ações para intercâmbio dos respectivos acervos;
- III - executar o empréstimo de equipamentos audiovisuais e multimídia às escolas;
- IV - desenvolver ações para o uso qualitativo dos materiais de multimídia;
- V - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Formação Educacional.

SEÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS ESPECIAIS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – elaborar, apoiar e implantar projetos especiais com interação com outros órgãos, entidades, instituições e empresas que contribuam para o processo ensino-aprendizagem;
- II - promover intercâmbio de experiências com outros órgãos e entidades, instituições e empresas, para aprimoramento dos projetos especiais;
- III - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Formação Educacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – gerenciar:

- a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
- b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente no que tange ao atendimento da demanda educacional no Município;
- c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na área de capacidade física da rede educacional e relativos à demanda por Educação no município;
- d) as unidades subordinadas.

II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Educação.

III - executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Educação.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DA REDE DE ENSINO

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - supervisionar:

- a) o desenvolvimento de normas e ações para a estruturação e organização da rede municipal de ensino, em apoio à qualidade na Educação e em cumprimento do Plano Municipal de Educação;
- b) o desenvolvimento do planejamento físico da rede escolar, baseado em informações atualizadas e projeções de demanda;
- c) as unidades subordinadas.

II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Planejamento Educacional;

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – realizar estudos e propor soluções para a compatibilização da demanda por Educação em relação à capacidade de atendimento da rede de Educação;

II – realizar análises para a racionalização e potencialização dos recursos físicos relativos aos equipamentos escolares e subsidiar os projetos de adaptação, reforma e construção de unidades escolares;

III - realizar o censo escolar;

IV – realizar projeções para a rede municipal de ensino;

V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Planejamento Educacional.

SEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - organizar e controlar a estruturação organizacional dos equipamentos educacionais, inclusive quanto à necessidade de recursos humanos, para garantir a qualidade do ensino;

II – adotar as medidas necessárias à organização e estruturação de novas unidades escolares;

III – organizar e acompanhar o processo de municipalização do ensino;

IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Planejamento Educacional.

SEÇÃO CENTRAL DE VAGAS DA EDUCAÇÃO

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - criar e manter sistema de cadastro das vagas escolares relativas às unidades escolares;

II – criar e manter cadastro das solicitações pendentes de matrícula;

III – desenvolver medidas para articulação entre as secretarias das unidades escolares com vistas ao atendimento da demanda escolar;

IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Planejamento Educacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

SEÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE INTEGRAÇÃO EDUCACIONAL

Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – executar as ações de apoio à adoção de gestão compartilhada de unidades escolares;
- II – executar projetos de integração comunidade-escola e da atuação de órgãos e entidades nas unidades escolares;
- III – executar outras tarefas correlatas, a critério do chefe do Departamento de Planejamento Educacional.

COORDENADORIA DE VIDA ESCOLAR, LEGISLAÇÃO E NORMAS EDUCACIONAIS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Supervisionar:

- I – a organização de cadastro de legislação e normas;
- II – o apoio organizacional às secretarias das unidades escolares;
- III – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Planejamento Educacional.

SEÇÃO DE APOIO ÀS SECRETARIAS ESCOLARES

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – executar medidas para suporte às secretarias das unidades escolares, de aprimoramento das rotinas e métodos de trabalho;
- II – apoiar o desenvolvimento, a implantação e o acompanhamento de instrumentos informatizados e georeferenciados associados ao Sistema de Informações Geográficas Municipais para processar o cadastramento, matrícula, frequência e avaliação de alunos, disponibilizar o plano de curso informatizado e informatizar o planejamento escolar pelo corpo docente;
- III – executar outras medidas correlatas, a critério da Coordenadoria de Vida Escolar, Legislação e Normas Educacionais.

SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - reunir, organizar e classificar toda a legislação e demais normas que regulamentam o Sistema Municipal de Ensino;
- II – organizar, manter atualizados e disponibilizar à consulta interna os fichários de legislação e atos oficiais normativos relativos à Educação;
- III – divulgar as novas normas e legislação incidentes no setor de Educação, às unidades da Secretaria;
- IV - responsabilizar-se pelos processos de autorização, funcionamento e encerramento das unidades escolares municipais;
- V - providenciar publicações pertinentes;
- VI - executar outras tarefas correlatas, a critério da Coordenadoria de Vida Escolar, Legislação e Normas Educacionais.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE INFRAESTRUTURA – EDUCAÇÃO

Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - gerenciar:
 - a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual de governo na respectiva área de competência;
 - b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente aqueles voltados para a conservação e administração dos equipamentos educacionais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores voltados para a melhoria da infraestrutura do setor de Educação;
- d) – as unidades subordinadas;
- II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Educação;
- III – o acompanhamento de contratos, convênios, requisições e licitações para provisão dos suprimentos e serviços necessários ao pleno desenvolvimento do setor de Educação;
- IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Educação.

COORDENADORIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – EDUCAÇÃO

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - supervisionar:
 - a) o controle orçamentário e financeiro;
 - b) a administração de suprimentos, controlando o andamento dos processos administrativos de requisições, compras diretas e licitações, para provisão dos suprimentos e serviços relativos ao setor de Educação;
 - c) a administração de recursos humanos;
 - d) os contratos e convênios;
 - e) as unidades subordinadas;
- II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – Educação.

SEÇÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – EDUCAÇÃO

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - organizar e elaborar a proposta de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual, compatibilizando as sugestões das diversas unidades da Secretaria;
- II - acompanhar a execução orçamentária das unidades da Secretaria, conciliando as necessidades operacionais com a disponibilidade orçamentária e financeira;
- III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo e de Controle Orçamentário e Financeiro – Educação.

COORDENADORIA DE MERENDA ESCOLAR

Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - supervisionar:
 - a) as ações que diagnostiquem as necessidades alimentares dos alunos;
 - b) a gestão dos recursos destinados à merenda escolar;
 - c) os estudos para fixar normas e padrões do programa de merenda descentralizada;
 - d) - o processo de compra, estocagem e distribuição de merenda descentralizada;
- II - a emissão de laudos técnicos área de competência relativos à respectiva;
- III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Educação.

SEÇÃO DE NUTRIÇÃO – EDUCAÇÃO

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - elaborar os cardápios detalhados da merenda escolar, considerando as necessidades nutricionais do alunado por faixa etária;
- II - elaborar as especificações dos alimentos e demais insumos utilizados na preparação da merenda;
- III - instruir e acompanhar os processos de compra, licitação, recebimento e armazenamento dos alimentos;
- IV – a emissão de laudos técnicos relativos à respectiva área de competência;
- V - zelar pela formação técnica das merendeiras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- VI - propor e manter processo de controle de qualidade da preparação da merenda;
- VII - emitir relatórios mensais sobre os custos dos recursos aplicados na alimentação escolar;
- VIII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Merenda Escolar.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – EDUCAÇÃO

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – supervisionar as atividades de atendimento, frequência e movimentação de pessoal;
- II – supervisionar a realização dos processos de atribuição de classes e aulas e de remoção do Quadro do Magistério;
- III – supervisionar as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas a critério do Chefe do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura.

SEÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO – EDUCAÇÃO

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - controlar a frequência relativa às horas extras e horas excedentes;
- II - controlar o cadastramento de verba transporte;
- III - fazer a distribuição de vales transporte aos funcionários da Secretaria;
- IV - executar serviços de expediente, protocolo e arquivo relativos ao pessoal lotado na Secretaria.
- V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo.

SEÇÃO DE ATENDIMENTO DE PESSOAL – EDUCAÇÃO

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - prestar atendimento ao público da Secretaria;
- II - executar serviços de expediente administrativo e protocolo;
- III - receber e encaminhar processos e documentações às seções;
- IV - fornecer informações aos funcionários, pertinentes à área de recursos humanos;
- V - orientar os funcionários no preenchimento de impressos de solicitações diversas;
- VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo.

SEÇÃO DE ALOCAÇÃO DE PESSOAL – EDUCAÇÃO

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - executar a atribuição de aulas dos professores
- II - operacionalizar os processos de remoção do quadro do magistério
- III - solicitar portarias de substituição dos cargos de Especialistas de Educação;
- IV - controle e cadastramento das jornadas dos docentes
- V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo.

SEÇÃO DE ALOCAÇÃO DE MATERIAIS E MOBILIÁRIO – EDUCAÇÃO

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – fiscalizar e controlar a estocagem e fornecimento de materiais e mobiliário para as Unidades Escolares e administrativas
- II – apoio na organização de cadastro de bens móveis utilizados pela educação e encaminhamento do material
- III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto-Lei nº 116 de 22 de maio de 1970. Decreto nº 3.787 de 10 de agosto de 1970. Lei nº 4.218 de 22 de setembro de 1978. Decreto nº 5.417 de 31 de janeiro de 1979. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - auxiliar o Prefeito:

a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Saúde;

b) na formulação e implantação da Política Municipal de Saúde;

II – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas e projetos voltados à Saúde, priorizando o planejamento, a execução, a administração, a regulação das ações de saúde do Município nas esferas da promoção da saúde, prevenção de doenças, assistência e recuperação da saúde;

III - Observar e fazer cumprir os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, atualizando constantemente as políticas de saúde através da legislação vigente, no seu âmbito de atuação;

IV - Participar de todas as instâncias e instituições colegiadas e de representação que dão suporte e permitem a construção permanente do SUS, bem como estimular a participação da sociedade organizada através dos espaços de atuação do controle social;

V – participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface na Saúde;

VI – gerir o Fundo Municipal de Saúde;

VII – desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA À MORTALIDADE MATERNO-INFANTIL

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.

Compete:

I - Executar as ações pertinentes do Programa do Recém-Nascido de Risco;

II - Cumprir e fazer cumprir as normas legais vigentes referentes à mortalidade materna e infantil;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – SAÚDE

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – realizar os procedimentos licitatórios relativos aos equipamentos laboratoriais e médico-hospitalares, medicamentos, reagentes, produtos químicos em geral, raticidas, fungicidas, inseticidas e bactericidas, materiais e equipamentos odontológicos, rações para animais, tecidos para roupa de cama, mesa e banho e serviços técnicos específicos e exclusivos do setor de Saúde, com base na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993;

II – definir, como princípio básico, a padronização na aquisição de suprimentos e contratação de serviços pelo setor de Saúde;

III - obedecer, no que lhe compete, os procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº. 87, de 31 de agosto de 1993;

IV – executar outras atividades correlatas, a critério do Secretário Municipal de Saúde.

COORDENADORIA DE SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - Coordenar:

a) O cumprimento das diretrizes de saúde da criança e do adolescente;

b) As atividades de promoção, prevenção e assistência à saúde da criança e adolescente atendidos nas Unidades da rede pública da Secretaria de Saúde;

c) A articulação e integração das políticas de atenção à criança e ao adolescente;

II - Definir estratégias de prevenção e controle dos fatores de risco e agravos à saúde da criança e adolescente;

III - Propor protocolos clínicos e indicadores para avaliação e controle das ações de saúde da criança e do adolescente;

IV - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede pública e privada, avaliar a execução do programa e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à saúde da criança e adolescente;

V - Elaborar e distribuir material educativo e de apoio às ações e programas;

VI - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Saúde.

COORDENADORIA DE SAÚDE DA MULHER

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

I - Coordenar:

- a) O cumprimento das diretrizes de saúde da mulher;
- b) As atividades de promoção, prevenção e assistência à saúde das mulheres atendidas nas Unidades da rede pública da Secretaria de Saúde;
- c) A articulação e integração das políticas de atenção à saúde da mulher;

II - Definir estratégias de prevenção e controle dos fatores de risco e agravos à saúde da mulher;

III - Propor protocolos clínicos e indicadores para avaliação e controle das ações de saúde da mulher em todas as fases do seu desenvolvimento;

IV - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede pública e privada, avaliar a execução do programa e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à saúde da mulher;

V - Elaborar e distribuir material educativo e de apoio às ações e programas;

VI - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Saúde.

COORDENADORIA DE SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - Coordenar:

- a) O cumprimento das diretrizes de saúde do adulto e do idoso;
- b) As atividades de promoção, prevenção, assistência e reabilitação à saúde do adulto e do idoso atendidos nas Unidades da rede pública da Secretaria de Saúde;
- c) A articulação e integração das políticas de atenção à saúde do adulto e do idoso;

II - Definir estratégias de prevenção e controle dos fatores de risco e agravos à saúde do adulto e do idoso;

III - Propor protocolos clínicos e indicadores para avaliação e controle das ações de saúde do adulto e do idoso;

IV - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede pública e privada, avaliar a execução do programa e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à saúde do adulto e do idoso;

V - Elaborar e distribuir material educativo e de apoio às ações e programas;

VI - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Saúde.

COORDENADORIA DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - Coordenar:

- a) A identificação das demandas e implementação das atividades para formação, qualificação e educação continuada, nos aspectos gerais e específicos, direcionadas aos profissionais das diversas áreas e setores de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Promover ações de informação, educação e orientação para a população, visando à incorporação de atitudes de promoção e prevenção da saúde;
- c) Os estagiários remunerados e não remunerados da Secretaria Municipal de Saúde, realizando avaliação e promovendo capacitação;
- d) O acesso dos voluntários que pretendam atuar na Secretaria Municipal de Saúde, promovendo capacitação e disponibilizando os locais em acordo com os departamentos;
- e) Os prestadores encaminhados pelo Departamento de Reintegração Social Penitenciário;

II - Sistematizar e implementar a política de educação em saúde da Secretaria com as instituições de ensino da região, através de convênios com as mesmas, visando a integração do seu corpo docente e discente e o desenvolvimento do serviço público de saúde;

III - Acompanhar e avaliar o andamento das atividades estabelecidas nos convênio, garantindo o cumprimento dos projetos e metas estabelecidas;

IV - Estabelecer regras e autorizar, ouvindo os órgãos competentes, as propostas de trabalhos e pesquisa realizados por profissionais de saúde ou acadêmicos, que utilizem a estrutura, a rede e dados da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a divulgação dos resultados obtidos;

V - Desenvolver e realizar cursos, treinamentos e programas permanentes de capacitação e qualificação profissional para o quadro e pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, bem como demais profissionais da Prefeitura, ouvindo os Departamentos;

VI - Estimular, através de parcerias com instituições públicas e privadas, a busca de recursos (materiais, institucionais e humanos), para realização dos projetos de formação continuada;

VII - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - Coordenar:

- a) O cumprimento das diretrizes da assistência farmacêutica;
- b) O Ciclo da Assistência Farmacêutica - Seleção, Programação, Aquisição, Armazenamento, Distribuição e Dispensação;
- c) O sistema de acompanhamento das prescrições de medicamentos;
- d) O sistema de Farmacovigilância e atuar visando a sua integração com a rede;
- e) Os métodos e procedimentos para atenção farmacêutica, no que tange a dispensação de medicamentos;

II - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde, avaliar a execução do programa e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à assistência farmacêutica;

III - Participar da atualização permanente da relação de medicamentos padronizados oferecidos pelo município, bem como a incorporação de novas tecnologias;

IV - Desenvolver estratégias pertinentes a judiciliação de medicamentos e insumos;

V - O uso adequado dos recursos financeiros destinados à assistência farmacêutica.

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRÉ-HOSPITALAR E HOSPITALAR

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - Gerenciar:

- a) O cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
- b) A elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde, especialmente os serviços hospitalares e pré-hospitalares de próprios municipais ou conveniados;
- c) A elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão do atendimento hospitalar e pré-hospitalar;
- d) As unidades subordinadas.

II - Propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade das unidades subordinadas e incorporar progressivamente, de acordo com as possibilidades orçamentárias e financeiras, tecnologias que beneficiem a assistência aos pacientes;

III - Promover a articulação junto aos demais departamentos da secretaria, através das coordenadorias e unidades subordinadas, visando à universalização do acesso, inserção do paciente na integralidade das ações e programas e na utilização hierarquizada da rede;

IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Saúde.

SEÇÃO CENTRO DE DIAGNÓSTICO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.

Compete:

I - Realizar exames laboratoriais relativos a análises clínicas, anatomopatológicas e bacteriológicas, e exames com métodos gráficos ou por meio de imagens, em pacientes atendidos pela rede municipal de saúde;

II - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Unidades Especializadas.

COORDENADORIA DO PRONTO-SOCORRO CENTRAL

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.

Compete:

I - Coordenar:

- a) Os serviços e as unidades a ela subordinados.
- b) O acesso e o atendimento das urgências e emergências, clínicas e traumáticas, no âmbito pré-hospitalar e o encaminhamento, quando necessário, para os serviços de saúde da rede, públicos ou conveniados, através da regulação municipal;
- c) O planejamento e as atividades da Seção de Captação de Órgãos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

II - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das ações e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade na melhor utilização das unidades subordinadas;

III - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçados pelo Departamento de Vigilância em Saúde;

IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atenção Pré-hospitalar e Hospitalar.

SEÇÃO DO PRONTO-SOCORRO CENTRAL

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - Atender às urgências e emergências em geral, mantendo-se como referência à rede assistencial do município;

II - Atender as demandas da Regulação Municipal, em especial o Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU), e encaminhar as necessidades dos pacientes sob sua responsabilidade para a Regulação Municipal, acompanhando seu desdobramento até a resolução dos casos;

III - Compor a rede de retaguarda em terapia intensiva à rede pré-hospitalar;

IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Pronto-socorro Central e da Zona da Orla/Intermediária.

SEÇÃO DE CAPTAÇÃO E TRANSPORTE DE ÓRGÃOS E TECIDOS

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - Desenvolver atividades de sensibilização da população para a doação de órgãos;

II - Desenvolver atividades de sensibilização, orientação, educação continuada sobre transplantes, doação e identificação de doadores para os profissionais da área da saúde que atuem em hospitais localizados no Município, em especial àqueles que integrem Comissão Intra-Hospitalar de Transplantes;

III - Notificar, imediatamente, a Organização de Procura de Órgãos – OPO, do Hospital São Paulo, da Escola Paulista de Medicina, da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, da existência de um potencial doador e de suas características clínicas, segundo informação repassada pelos hospitais públicos ou privados.

COORDENADORIA DO COMPLEXO HOSPITALAR DA ZONA NOROESTE

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.

Compete:

I - Coordenar:

a) Os serviços a ela subordinados;

b) Os serviços de atendimento de urgências e emergências, no âmbito pré-hospitalar e hospitalar para a população em geral, nos limites de sua competência e complexidade, bem como o encaminhamento para a rede de serviços de saúde e conveniados;

II - Organizar a retaguarda de cirurgias eletivas (materno infantil e ginecológica e outras especialidades), de acordo com sua capacidade técnico-operacional, através da central de Regulação Municipal;

III - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das ações e indicadores e promover eventos visando a divulgação e informação na comunidade para melhor utilização das unidades vinculada administrativamente;

IV - Apoiar as ações de Vigilância em saúde naquilo que compete aos seus serviços, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de Vigilância traçados pelo Departamento de Vigilância em Saúde;

V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do chefe do Departamento de Atenção Pré-hospitalar e Hospitalar;

VI - Manter articulação com a Regulação Municipal e outros serviços municipais para encaminhamento das demandas assistenciais em saúde sob sua responsabilidade;

VII - Desenvolver ações, visando a integração assistencial com as outras unidades da Rede de Atenção Básica e Especialização da Região.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DO COMPLEXO HOSPITALAR DA ZONA NOROESTE

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.

Compete:

- I - Acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas de gestão de recursos humanos de todo o Complexo;
- II - Cumprir as diretrizes estabelecidas pela Regulação da atenção e do acesso à saúde;
- III - Promover o cadastramento dos estabelecimentos e profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), mantendo-o atualizado;
- IV - Providenciar mensalmente relatório referente a toda produção emergencial, ambulatorial e hospitalar, incluindo todos os indicadores necessários da Coordenadoria;
- V - Promover a compilação mensal dos indicadores epidemiológicos e das ações e serviços de saúde;
- VI - Acompanhar, organizar e manter o setor de imagem dentro das normas exigidas pela Vigilância Sanitária;
- VII - Supervisionar e monitorar a execução dos contratos e convênios, apresentando relatórios mensalmente;
- VIII - Acompanhar os serviços de manutenção e infraestrutura das unidades, garantindo pleno funcionamento;
- IX - Acompanhar e orientar os serviços de suporte e apoio do complexo como forma de garantir o melhor atendimento;
- X - Executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste e departamento;
- XI - Fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e convênios.

SEÇÃO HOSPITAL E MATERNIDADE DA ZONA NOROESTE

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.

Compete:

- I - Prestar serviços de atendimento hospitalar à população em geral, nas áreas de clínicas, materno-infantil e ginecológica, nos limites de sua competência e complexidade;
- II - Manter articulação com a central de Regulação Municipal e outros serviços municipais para recebimento e encaminhamento das demandas assistenciais em saúde, sob sua responsabilidade;
- III - Organizar a retaguarda de cirurgias eletivas nas áreas ginecológica, infantil e outras especialidades, de acordo com a sua capacidade técnico-operacional, em conformidade com a demanda da central de Regulação Municipal;
- IV - Manter suporte e estrutura própria ou referenciada para diagnose no seu nível de complexidade;
- V - Executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste;
- VI - Garantir a retaguarda nas clínicas ginecológica e obstétrica na urgência e emergência;
- VII - Compor a rede de retaguarda de terapia intensiva em neonatologia através da rede municipal;
- VIII - Garantir ao recém-nascido suporte em neonatologia no pré, peri e pós-parto;
- IX - Manter articulação com os programas ligados à área de saúde do adulto, mulher, criança e adolescente, visando o cumprimento das diretrizes e contribuindo com informações para melhoria contínua dos programas.

SEÇÃO DO PRONTO-SOCORRO DA ZONA NOROESTE

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.

Compete:

- I - Atender às urgências e emergências em geral, incluindo as pediátricas, mantendo-se como referência à rede assistencial do Município;
- II - Atender às demandas da central de Regulação Municipal e encaminhar as necessidades dos pacientes sob sua responsabilidade para a Regulação Municipal, acompanhando o seu desdobramento até a resolução dos casos;
- III - Executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste.

SEÇÃO DE ENFERMAGEM DO COMPLEXO DA ZONA NOROESTE

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.

Compete:

- I - Elaborar o dimensionamento dos recursos humanos da enfermagem;
- II - Implantar e fiscalizar a sistematização da enfermagem;
- III - Desenvolver e supervisionar a assistência de enfermagem com qualidade, eficiência e eficácia, comprometida com a ética e a humanização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- IV - Desenvolver manuais, normas e rotinas de trabalho, de acordo com a legislação do Conselho Regional de Enfermagem e do Ministério da Saúde, que deverão ser revisadas anualmente;
- V - Identificar e tratar os fatores que afetam o bem-estar, a satisfação e a motivação dos profissionais de enfermagem e dos clientes que utilizam o serviço;
- VI - Promover ações de informação e educação continuada aos profissionais de enfermagem, visando aprimorar as ações de enfermagem;
- VII - Receber e participar das escolhas dos estágios de escolas e universidades;
- VIII - Desenvolver e realizar cursos, palestras, treinamentos e capacitações para os profissionais de enfermagem;
- IX - Executar outras tarefas, a critério do Coordenador do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste.

COORDENADORIA DO PRONTO-SOCORRO DA ZONA DA ORLA/INTERMEDIÁRIA

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.

Compete:

I - Coordenar:

- a) Os serviços e as unidades a ela subordinados;
- b) O acesso e o atendimento das urgências e emergências, clínicas e traumáticas, no âmbito pré-hospitalar e o encaminhamento, quando necessário, para os serviços de saúde da rede, públicos ou conveniados, através da regulação municipal;

II - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das ações e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade na melhor utilização das unidades subordinadas;

III - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçadas pelo Departamento de Vigilância em Saúde;

IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atenção Pré-hospitalar e Hospitalar.

SEÇÃO DO PRONTO-SOCORRO DA ZONA DA ORLA/INTERMEDIÁRIA

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.

Compete:

- I - Atender às urgências e emergências em geral, mantendo-se como referência à rede assistencial do município;
- II - Atender as demandas da Regulação Municipal e encaminhar as necessidades dos pacientes sob sua responsabilidade para a Regulação Municipal, acompanhando seu desdobramento até a resolução dos casos;
- III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Pronto-socorro da Zona da Orla/Intermediária.

SEÇÃO DO INSTITUTO DA MULHER

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Oferecer atendimento ambulatorial de referência na área ginecológica para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Promover assistência médica integral, por equipe multiprofissional, às mulheres;
- III - Promover ações de saúde para aperfeiçoar a assistência à saúde da mulher;
- IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Complexo Hospitalar de Saúde da Mulher.

SEÇÃO CASA DA GESTANTE

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Promover assistência integral por equipe multiprofissional às gestantes de risco da rede municipal, com atividades ambulatoriais e de internação quando indicada, segundo protocolos;
- II - Atuar junto à maternidade municipal e aos comitês de estudo da mortalidade materna e infantil;
- III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Complexo Hospitalar de Saúde da Mulher;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

COORDENADORIA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Coordenar:
 - a) Os serviços a ela subordinados, bem como sua articulação com a rede assistencial;
 - b) a prestação de serviços de atenção domiciliar referenciados pela rede municipal assistencial ambulatorial e hospitalar;
- II - Definir normas quanto ao tipo de atenção domiciliar a ser prestada e as diretrizes básicas que devem nortear o seu funcionamento;
- III - O planejamento, o monitoramento e a avaliação da assistência do Programa de Atenção Domiciliar dos moradores em Santos;
- IV - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das ações e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade na melhor utilização das unidades subordinadas;
- V - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçadas pelo Departamento de Vigilância em Saúde;
- VI - Executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento de Atenção Pré-hospitalar e Hospitalar.

SEÇÃO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Executar e monitorar a assistência prestada, por equipe multiprofissional, pelo Programa de Atenção Domiciliar;
- II - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atendimento Domiciliar.

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Gerenciar:
 - a) O cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
 - b) A elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, especialmente as ações e serviços de atenção primária;
 - c) A elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão dos programas de saúde previamente definidos, de interesse da coletividade, visando aprimoramento no nível de saúde dos munícipes;
 - d) O acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada preferencial do sistema de saúde, com território adscrito, em consonância com os princípios do SUS;
 - e) As unidades subordinadas
- II - Propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da atenção primária à saúde;
- III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Saúde.

COORDENADORIAS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Coordenar:
 - a) A prestação de assistência básica integral, contínua e organizada à população do município, com o diagnóstico, tratamento, reabilitação, manutenção e vigilância em saúde na sua área de atuação.
 - b) O cuidado na rede de serviços com a integração de ações programáticas e demanda espontânea, e o desenvolvimento do trabalho de forma interdisciplinar e em equipe;
 - c) O estímulo a participação popular e o controle social;
 - d) As unidades subordinadas.
- II - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

III - Supervisionar as campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pertinentes à atenção primária, integrando suas unidades prestadoras de serviço;

IV - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçadas pelo Departamento de Vigilância em Saúde;

V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento da Atenção Básica.

SEÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA COMUNIDADE

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - Fortalecer a interdisciplinaridade, a educação popular, o território, a integralidade, a promoção da saúde e a humanização na atenção básica.

II - Constituir núcleos compostos por profissionais de diferentes áreas de conhecimento, para atuarem em parceria com os profissionais da rede básica, compartilhando as práticas em saúde nos territórios sob sua responsabilidade, atuando diretamente no apoio às equipes e na unidade na qual estão referenciados.

III - Realizar o monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas em conjunto com as Coordenações de Atenção Básica de Saúde.

IV - Registrar, atualizar e organizar os dados produzidos pelo Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB;

V - Avaliar, em conjunto com as coordenações, as equipes e a comunidade, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos.

VI - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atenção Básica.

SEÇÕES UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada, à população adscrita ao seu território, nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade;

II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins.

III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde.

SEÇÃO DE PRONTO-ATENDIMENTO DO PORTO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - Prestar assistência médica e de enfermagem na forma de pronto atendimento aos trabalhadores portuários;

II - Orientar e efetuar campanhas de prevenção aos trabalhadores do porto;

III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde da Região Central Histórica e Área Continental;

SEÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada à população adscrita ao seu território, nas áreas de odontologia e, através de generalista, nas áreas de clínica médica, ginecologia e pediatria, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade;

II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins.

III - Atuar no seu território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, para o planejamento e desenvolvimento de ações tendo como foco a família e a comunidade;

IV - Registrar, organizar e avaliar os dados produzidos pelo Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB;

V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde.

SEÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PRONTO-ATENDIMENTO DA NOVA CINTRA

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

Compete:

- I - Prestar assistência básica integral, contínua e organizada à população adscrita ao seu território nas áreas de clínica médica, ginecologia, pediatria e odontologia e de vigilância em saúde à população, encaminhando para os serviços de referência os casos de maior complexidade, como as demais unidades básicas de saúde;
- II - Desenvolver ações de vigilância e promoção da saúde, prevenção de agravos, desencadeando ações intersetoriais integradas a projetos sociais e setores afins.
- III - Prestar assistência médica e de enfermagem na forma de pronto atendimento a população da região no horário noturno e durante os finais de semana e feriados, encaminhando para aos serviços de referência os casos de maior complexidade;
- IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atenção Básica de Saúde dos Morros.

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – Gerenciar:
 - a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
 - b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário de Saúde;
 - c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, o planejamento, a criação e manutenção de indicadores na gestão da assistência médica especializada, psicológica, fonoaudiológica, fisioterápica, odontológica e nutricional, sendo referência para toda a rede de saúde do município;
 - d) as unidades subordinadas.
- II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade de assistência especializada;
- III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Saúde.

COORDENADORIA DE SAÚDE MENTAL

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Coordenar:
 - a) O funcionamento e a ação multidisciplinar das unidades da saúde mental;
 - b) O desenvolvimento de ações e programas de saúde mental do município;
 - c) As parcerias necessárias ao aprimoramento das ações junto aos usuários dos serviços de saúde mental, em caráter complementar;
 - d) As unidades subordinadas;
- II - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação;
- III - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçados pelo Departamento de Vigilância em Saúde;
- IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atenção Especializada.

SEÇÃO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Promover ações e projetos voltados à reintegração psicossocial e profissional dos usuários do Programa de Saúde Mental do Município;
- II - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Saúde Mental.

CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

Compete:

- I - Prestar assistência médica, psicossocial e ocupacional a pacientes adultos, portadores de transtornos mentais;
- II - Garantir internações de curta permanência por meio dos sistemas de hospital-dia ou acolhimento integral, conforme a necessidade de cada paciente;
- III - Promover ações de prevenção;
- IV - Desenvolver programas de reintegração familiar e social;
- V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Saúde Mental.

SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.

Compete:

- I - Fornecer subsídios e apoiar os coordenadores ou chefes de departamento quanto aos temas planejamento, programação, execução, controle e avaliação das ações em saúde;
- II - Consolidar, avaliar e divulgar as informações, propondo soluções e subsidiando tecnicamente na definição das prioridades institucionais.

CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.

Compete:

- I - Fornecer tratamento ambulatorial aos dependentes químicos, tanto de substâncias lícitas como ilícitas, através de equipe multidisciplinar;
- II - Encaminhar pacientes tóxico-dependentes para sistemas de tratamento em regime de internação, de forma complementar quando indicado;
- III - Desenvolver programas de reintegração familiar e social;
- IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Saúde Mental.

SEÇÃO CENTRO DE PREVENÇÃO AO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Desenvolver ações preventivas ao uso de substâncias psicoativas;
- II - Participar e apoiar na divulgação de informações e dados epidemiológicas referentes ao uso de substâncias psicoativas;
- III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Saúde Mental.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.

Compete:

- I - Prestar atendimento ambulatorial com equipe multiprofissional aos adolescentes portadores de queixas relacionadas às alterações emocionais e/ou comportamentais e transtornos mentais;
- II - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Saúde Mental.

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.

Compete:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- I - Prestar atendimento ambulatorial às crianças com equipe multiprofissional, prioritariamente nas áreas de Psicologia, Psiquiatria, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Serviço Social;
- II - Desenvolver ações de saúde e orientação às respectivas famílias:
 - a) De crianças portadoras de queixas relacionadas às alterações emocionais e/ou comportamentais, da comunicação oral e/ou escrita, transtornos invasivos do desenvolvimento;
 - b) De crianças vítimas de violência;
- III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador da Saúde Mental.

COORDENADORIA DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.

Compete:

- I - Articular no Município de Santos, as políticas de enfrentamento dos seguintes agravos: Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST, Hepatites Virais, HIV/AIDS e Tuberculose, baseando suas atividades na Prevenção, Assistência, Fortalecimento institucional, compreendendo ações de monitoramento epidemiológico, capacitação e formação de profissionais e pesquisa;
- II - Garantir o controle, organização, análise dos dados epidemiológicos para fundamentação das ações de prevenção e assistência;
- III - Desenvolver o plano de ações e metas para o financiamento específico;
- IV - O funcionamento e a integração das unidades da Coordenadoria;
- V - Propor diretrizes políticas para o enfrentamento das DST/HIV/AIDS/HEPATITES/TB, para o município;
- VI – Desenvolver ações para redução da vulnerabilidade de populações específicas e em maior risco de infecção, bem como reduzir o preconceito e a discriminação;
- VII – Contribuir com os vários setores para o desenvolvimento de ações de divulgação, visando à garantia e defesa de direitos das populações mais vulneráveis;
- VIII – Manter a articulação com a sociedade civil, garantindo representatividade e circulação das formas de prevenção das doenças;
- IX – Garantir a participação da sociedade civil organizada por meio da Comissão Municipal de AIDS (COMAIDS), incorporando a esta às discussões ligadas às Hepatites Virais e Tuberculose;
- X – Implantar Conselho Empresarial para o desenvolvimento de ações de Diagnóstico e Prevenção nos locais de trabalho;
- XI – Garantir a articulação e inserção do CCDI no contexto da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias, garantindo as políticas do SUS e do SUAS;
- XII – Garantir a formação permanente dos profissionais vinculados à Coordenadoria, à Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias;
- XIII – Garantir o desenvolvimento de estudos, propostas e ações e programas necessários à orientação e prevenção as HIV/AIDS/HEPATITES/TB;
- XIV – Oferecer assistência ambulatorial, especializada e multiprofissional as pessoas vivendo com HIV/AIDS/HEPATITES;
- XV – Oferecer assistência de Hospital dia, especializada, realizando medicações endovenosas, medicações via oral e assistida, fibroscan, hemotransfusão, punção líquórica, coleta de exames, sondagens, curativos, inalações, e outros procedimentos médicos e de enfermagem se necessários às pessoas vivendo com HIV/AIDS/HEPATITES/TB;
- XVI – Oferecer assistência multidisciplinar aos pacientes HIV/AIDS/HEPATITES/TB, nas unidades ambulatoriais e hospitalares da rede municipal;
- XVII – Oferecer atendimento multiprofissional (Psicológico, Serviço Social, Nutricional e de enfermagem) às pessoas vivendo com HIV/AIDS/HEPATITES/TB;
- XVIII – Articular alternativas de apoio social com a sociedade civil, visando à melhoria da qualidade de vida às pessoas vivendo com HIV/AIDS/HEPATITES/TB;
- XIX – Favorecer a ampliação de todas as formas de diagnóstico precoce de HIV/AIDS/HEPATITES/TB, na rede de saúde, facilitando a aceitação das doenças, tendo em vista a adesão ao tratamento e formas de prevenção;
- XX – Oferecer atendimento farmacêutico, garantindo a distribuição de medicamentos antirretrovirais, demais medicamentos padronizados, medicamentos para infecções oportunistas e outros, bem como garantir assistência farmacêutica de qualidade para melhor adesão;
- XXI – Oferecer atendimento laboratorial de qualidade;
- XXII – Oferecer e articular possibilidades de exames complementares ao diagnóstico, com busca de alternativas aos que não são oferecidos pela rede municipal;
- XXIII – Internar pacientes com HIV/AIDS clinicamente estáveis, acometidos por comorbidades relacionadas à doença, dependentes de cuidados clínicos e de enfermagem;
- XXIV – Garantir assistência integral e individualizada aos pacientes por meio de:
 - a) Acolhimento de acordo com a Política Nacional de Humanização;
 - b) Assistência multiprofissional e interdisciplinar;
 - c) Elaboração do plano de tratamento singular (PTS);
 - d) Garantia da assistência em todos os níveis de rede atenção à saúde (RAS);
 - e) Articulação intersetorial para garantia dos atendimentos pela rede;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- XXV – Desenvolver ações de prevenção, promoção e assistência integral por meio de:
- Garantia da realização das ações previstas nos protocolos de atenção às pessoas vivendo com HIV/AIDS;
 - Atendimento psicossocial;
 - Realização de grupos de educação em saúde;
 - Oficinas terapêuticas;
 - Oficinas voltadas à melhoria da adesão ao tratamento;
 - Grupos de apoio à familiares e cuidadores;
 - Atividades de lazer e convivência;
 - Ações voltadas a reinserção ao convívio social e familiar;
 - Inserção dos pacientes à programas de profissionalização e geração de renda;
 - Outras intervenções terapêuticas previstas no PTS;
 - parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
- XXVI – Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de DST/AIDS/Hepatites;
- XXVII – Acolher, acompanhar e tratar de forma multiprofissional as crianças portadoras do vírus HIV/AIDS/HEPATITES/TB;
- XXVIII – Realizar o acompanhamento das crianças expostas ao HIV até 05 (cinco) anos de idade;
- XXIX – Garantir a revelação do diagnóstico das crianças/adolescentes de forma ética e de acordo com o desenvolvimento cognitivo das crianças e disposição familiar;
- XXX – Garantir a não discriminação e a inclusão das crianças portadoras em quaisquer serviços da rede pública;
- XXXI – Garantir assistência psicológica e social as crianças órfãs em decorrência da AIDS;
- XXXII – Garantir a articulação com a rede de proteção aos direitos da criança e dos adolescentes;
- XXXIII – Garantir as ações de prevenção da transmissão vertical do HIV/Sífilis/HEPATITES, através do monitoramento das gestantes e oferecimento de pré-natal específico;
- XXXIV – Realizar o monitoramento dos casos de sífilis congênita, e acompanhamento da criança exposta à sífilis pelo período de 01 (um) ano;
- XXXV – Organizar, implantar e monitorar os casos de TB em crianças e comunicantes;
- XXXVI – Organizar e monitorar os casos de crianças nascidas de mães usuárias de crack e outras drogas;
- XXXVII – Oferecer alternativas de planejamento familiar as mães e gestantes;
- XXXVIII – Implantar e monitorar o uso do Implanon em mulheres vulneráveis, de acordo com o protocolo;
- XXXIX – Preparar os adolescentes para a transição ao ambulatório de adultos;
- XL – Orientar e aconselhar quanto ao atendimento sorológico à população do município;
- XLI – Estimular e facilitar a realização de exames, visando o diagnóstico de DST/AIDS e hepatites, facultando o anonimato dos pacientes;
- XLII – Desenvolver ações específicas de prevenção para populações chave com por ex: profissionais do sexo, usuários de drogas, homens que fazem sexo com outros homens e população LGBTT;
- XLIII – Desenvolver metodologias específicas para ações de prevenção;
- XLIV – Desenvolver ações específicas de prevenção junto aos adolescentes de escolas públicas e da comunidade em geral;
- XLV – Garantir a inserção das ações de prevenção com adolescentes no PSE- Programa Saúde nas Escolas;
- XLVI – Implantar programa de prevenção específica ao contexto portuário envolvendo ações com portuários, caminhoneiros e trabalhadores marítimos;
- XLVII – Monitorar o desenvolvimento de ações na comunidade;
- XLVIII – Garantir o fornecimento de insumos de prevenção: preservativos masculinos e femininos e gel lubrificante, para os projetos específicos de prevenção, atenção básica e demais serviços da Prefeitura Municipal de Santos;
- XLIX – Realizar campanhas de sensibilização da comunidade para a problemática do HIV/AIDS/HEPATITES/TB;
- L – Contribuir para a redução do preconceito e discriminação às HIV/AIDS/HEPATITES/TB;
- LI – Capacitar os funcionários da saúde em prevenção de AIDS, hepatites e DST;
- LII - Realizar interlocuções com a Rede Básica de Saúde nas questões que envolvem a prevenção às doenças infectocontagiosas;
- LIII - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de DST/AIDS/Hepatites.

SEÇÃO CASA DE APOIO E SOLIDARIEDADE AO PACIENTE DE "AIDS"

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Abrigar pacientes com AIDS, sem estrutura familiar e/ou social;
- II - Promover ações de integração e tratamento dos pacientes.
- III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Doenças Infecto-contagiosas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

SEÇÃO NÚCLEO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Acolher e tratar, com equipe multiprofissional, as crianças portadoras do vírus HIV e com AIDS;
- II – Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Doenças Infecto-contagiosas.

SEÇÃO DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Orientar e aconselhar a população do município quanto ao atendimento sorológico;
- II - Estimular e facilitar a realização de exames, visando o diagnóstico de DST/AIDS e hepatites, facultando o anonimato dos pacientes;
- III - Planejar e integrar os programas DST/AIDS e hepatites nas unidades da Secretaria e conscientizar os demais órgãos públicos e privados no município, que se fizerem necessários;
- IV - Estimular, apoiar e facilitar a capacitação dos funcionários da saúde em prevenção de AIDS, hepatites e DST;
- V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Doenças Infecto-contagiosas.

SEÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM AIDS

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Prestar assistência integral aos portadores do vírus HIV e aos pacientes com AIDS;
- II - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Doenças Infecto-contagiosas.

COORDENADORIA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Coordenar:
 - a) A assistência médica especializada, através das seções de Ambulatório de Especialidades;
 - b) As ações dos serviços de Patologia, Reabilitação e Fisioterapia, Saúde Auditiva e Bucal;
 - c) As várias unidades de prestação de serviços especializados da Coordenadoria, promovendo a integração entre elas, bem como, junto às demais unidades da secretaria;
 - d) O desenvolvimento de ações e programas de especialidades, vinculadas às unidades da Coordenadoria;
 - e) O equipamento das unidades de prestação de serviço especializado da Coordenadoria;
 - f) As unidades subordinadas.
- II - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçadas pelo Departamento de Vigilância em Saúde;
- III - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação;
- IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atenção Especializada.

SEÇÃO CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.

Compete:

- I - Prestar atendimento ambulatorial às crianças com equipe multiprofissional, prioritariamente nas áreas de Psicologia, Psiquiatria, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Serviço Social;
- II - Desenvolver ações de saúde e orientação às respectivas famílias:
 - a) De crianças portadoras de queixas relacionadas às alterações emocionais e/ou comportamentais, da comunicação oral e/ou escrita, transtornos invasivos do desenvolvimento;
 - b) De crianças vítimas de violência;
- III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador da Saúde Mental;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

SEÇÕES AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Prestar assistência médica especializada;
- II - Atuar como referência de especialidades médicas na rede de saúde do Município, assegurando o sistema de contra-referência;
- III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Unidades Especializadas.

SEÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE AUDITIVA

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Realizar ações de caráter individual ou coletivo voltadas à promoção da saúde auditiva, da prevenção e da identificação precoce dos problemas auditivos por meio de equipe multiprofissional, com atenção diagnóstica e terapêutica especializada;
- II - Atuar como referência do paciente portador de deficiência auditiva para toda a rede de saúde do município e da região da Baixada Santista;
- III - Executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Unidades Especializadas.

SEÇÕES DE RECUPERAÇÃO E FISIOTERAPIA

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Prestar assistência com equipe multiprofissional a deficientes físicos, acidentados de trabalho e outros pacientes encaminhados pela rede de serviços de saúde do município, que necessitam de cuidados de reabilitação e fisioterapia;
- II - Fornecer órteses, próteses e materiais especiais, quando indicado pelos profissionais da rede municipal de saúde;
- III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Unidades Especializadas.

COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Coordenar:
 - a) Os profissionais de saúde bucal da rede que atuam nos programas de prevenção e os que atuam nas unidades de atendimento;
 - b) A assistência odontológica a ser oferecida à população, nas diversas unidades de atendimento;
 - c) As atividades de Programas de Saúde Bucal a serem desenvolvidas pela Secretaria;
 - d) As especificações e o abastecimento adequado de materiais e insumos odontológicos para a rede de saúde;
 - e) A especificação e manutenção dos equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos odontológicos;
 - f) As unidades subordinadas.
- II - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçadas pelo Departamento de Vigilância em Saúde;
- III - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação;
- IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atenção Especializada.

SEÇÕES CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Prestar assistência odontológica especializada em periodontia, endodontia, prótese e cirurgia oral menor;
- II - Prestar assistência odontológica a portadores de necessidades especiais;
- III - Executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Saúde Bucal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

SEÇÃO DE ATENDIMENTO À REDE E PREVENÇÃO EM SAÚDE BUCAL

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Estabelecer protocolos de atendimento e prevenção com a rede de saúde, subsidiando os profissionais de Saúde Bucal;
- II - Monitorar o desenvolvimento das ações de Saúde Bucal;
- III - Realizar levantamentos epidemiológicos para controle e planejamento das ações em saúde bucal;
- IV - Desenvolver ações intersetoriais de educação para a saúde, visando à promoção em saúde bucal;
- V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Saúde Bucal.

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Gerenciar:
 - a) O cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
 - b) A elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente as ações de Vigilância em Saúde, orientando a descentralização das ações para as unidades da rede de saúde municipal e demais serviços que devem realizar essas ações;
 - c) A elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão dos programas vigilância, prevenção e assistência através de ações pertinentes à saúde, previamente definidos;
 - d) O cumprimento das ações de vigilância em saúde conforme a legislação federal, estadual e/ou municipal vigentes;
 - e) As unidades subordinadas.
- II - Propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de vigilância em Saúde;
- III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Saúde.

COORDENADORIA DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.

Compete:

- I - Coordenar:
 - a) O funcionamento e a integração das unidades da Coordenadoria;
 - b) As ações de tratamento ambulatorial e em regime de hospital-dia e a reintegração social dos pacientes, através de programas educativos à população em geral;
 - c) A assistência multidisciplinar aos pacientes portadores de DST/AIDS e hepatites virais, nas unidades ambulatoriais;
 - d) As unidades subordinadas.
- II - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação;
- III - Apoiar a realização das ações de Vigilância em Saúde naquilo que compete as suas unidades, a identificação de agravos e o desenvolvimento das políticas de vigilância traçados pelo Departamento de Vigilância em Saúde;
- IV - Estimular, apoiar e facilitar:
 - a) O desenvolvimento de estudos, propostas e ações e programas necessários à orientação e prevenção a DST/AIDS e hepatites;
 - b) Ações de prevenção, campanhas e a realização de exames, visando o diagnóstico de DST/AIDS e hepatites, através de suas unidades e articulando-se com as demais unidades assistenciais da secretaria;
- V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atenção Especializada.

SEÇÃO NÚCLEO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.

Compete:

- I - Acolher e tratar, com equipe multiprofissional, as crianças portadoras do vírus HIV e com AIDS;
- II - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Doenças Infecto-contagiosas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

SEÇÃO CASA DE APOIO E SOLIDARIEDADE AO PACIENTE DE AIDS

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Abrigar pacientes com AIDS, sem estrutura familiar e /ou social;
- II - Promover ações de integração e tratamento dos pacientes.
- III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Doenças Infecto-contagiosas.

CENTRO DE MOLÉSTIAS INFECTO-CONTAGIOSAS

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.020 de 16 de janeiro de 2015.

Compete:

- I - Prestar assistência integral aos portadores do vírus HIV e aos pacientes com AIDS;
- II - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Doenças Infecto-contagiosas.

SEÇÃO DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Orientar e aconselhar a população do município quanto ao atendimento sorológico;
- II - Estimular e facilitar a realização de exames, visando o diagnóstico de DST/AIDS e hepatites, facultando o anonimato dos pacientes;
- III - Planejar e integrar os programas DST/AIDS e hepatites nas unidades da Secretaria e conscientizar os demais órgãos públicos e privados no município, que se fizerem necessários;
- IV - Estimular, apoiar e facilitar a capacitação dos funcionários da saúde em prevenção de AIDS, hepatites e DST;
- V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Doenças Infecto-contagiosas.

COORDENADORIAS DE VIGILÂNCIA – SAÚDE

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Coordenar:
 - a) As ações de vigilância em saúde observando as normas legais vigentes;
 - b) Os princípios de ação preventiva na Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) As parcerias de fortalecimento das ações de vigilância em saúde no município;
 - d) As ações e programas de vigilância necessários para a permanente atualização dos serviços prestados pela Secretaria;
 - e) As unidades subordinadas.
- II - Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde da rede, avaliar a execução das atividades e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à sua área de atuação;
- III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde.

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas legais vigentes – federais, estaduais e municipais, referentes à vigilância sanitária;
- II - Planejar e executar as ações de fiscalização e avaliação de risco dos estabelecimentos que manipulem e/ou comercializam gêneros alimentícios;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- III - Planejar e executar as ações de fiscalização e avaliação de risco dos estabelecimentos que manipulem e/ou comercializam outros produtos de interesse a saúde;
- IV - Planejar e executar ações de fiscalização e avaliação de risco de serviços relacionados à saúde;
- V - Planejar e executar ações de fiscalização e avaliação de risco de fatores ambientais que possam causar danos à saúde da população;
- VI - Emitir licenças em geral, na sua área de atuação;
- VII - Alimentar rotineiramente os bancos de dados referentes à vigilância sanitária, em especial o SIVISA;
- VIII - Executar ações educativas;
- IX - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Vigilância I - Saúde.

SEÇÃO DE CONTROLE E ORIENTAÇÃO EM INTOXICAÇÃO

Lei Complementar nº 206 de 27 de dezembro de 1995. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas legais vigentes – federais, estaduais e municipais, referentes ao Controle e Orientação em Intoxicações;
- II - Manter a Central de Atendimento para orientação em casos de intoxicações exógenas da Região Metropolitana da Baixada Santista;
- III - Dar retaguarda técnica e coordenar o sistema de informação de intoxicações no município;
- IV - Alimentar rotineiramente os bancos de dados referentes ao Controle e Orientação em Intoxicações;
- V - Executar ações educativas;
- VI - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Vigilância I - Saúde.

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas legais vigentes – federais, estaduais e municipais, referentes ao Controle e Orientação em Intoxicações;
- II - Prestar atendimento especializado em saúde do trabalhador;
- III - Atuar como Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, abrangendo os municípios de Santos, São Vicente e Praia Grande, conforme pactuação regional;
- IV - Executar ações de vigilância e orientação às empresas, aos trabalhadores e seus representantes de acordo com as diretrizes da Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde;
- V - Alimentar rotineiramente os bancos de dados referentes à Saúde do Trabalhador;
- VI - Executar ações educativas;
- VII - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Vigilância I - Saúde.

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas legais vigentes – federais, estaduais e municipais, referentes ao Controle e Orientação em Intoxicações;
- II - Planejar, avaliar e executar as ações de controle de doenças e outros agravos à saúde;
- III - Acompanhar o sistema de morbidade e mortalidade do município;
- IV - Alimentar rotineiramente os bancos de dados referentes à Vigilância Epidemiológica;
- V - Executar ações educativas;
- VI - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Vigilância II - Saúde.

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOOSE

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas legais vigentes – federais, estaduais e municipais, referentes ao Controle de Vetores;
- II - Executar ações de prevenção e controle de zoonoses, de animais sinantrópicos nocivos, desinsetização e desratização no município;
- III - Alimentar rotineiramente os bancos de dados referentes à Vigilância e Controle de Zoonoses;
- IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Vigilância II - Saúde.

SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas legais vigentes – federais, estaduais e municipais, referentes ao Controle e Orientação em Intoxicações;
- II - Planejar e executar as ações de controle e prevenção a dengue e outras doenças transmitidas por artrópodes;
- III - Planejar e executar as ações educativas, para a população em geral, relativas à dengue e outras doenças transmitidas por artrópodes;
- IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Vigilância II - Saúde.

DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DO SISTEMA – SAÚDE

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I- Gerenciar:

- a) O cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
- b) As diretrizes estabelecidas para a Regulação da Atenção e do Acesso à Saúde, contemplando ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria e vigilância desses sistemas;
- c) A elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) A elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão da regulação municipal;
- e) As unidades subordinadas.

II - Acompanhar ativamente todas as pactuações que venham a alterar o acesso e a resolubilidade do sistema municipal de saúde;

III - Propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Saúde;

IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Saúde.

COORDENADORIA DE REGULAÇÃO – SAÚDE

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - Coordenar:

- a) O cadastramento dos estabelecimentos e profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
- b) A contratualização de serviços de saúde segundo as normas e políticas específicas do Ministério;
- c) O credenciamento/habilitação de estabelecimentos para a prestação de serviços de saúde;
- d) A supervisão da produção ambulatorial e hospitalar;
- e) A avaliação analítica da produção;
- f) A avaliação de desempenho dos serviços e da gestão e de satisfação dos usuários;
- g) A avaliação dos indicadores epidemiológicos e das ações e serviços de saúde nos estabelecimentos de saúde;
- h) A utilização dos sistemas de informação que subsidiam os cadastros, a produção e a regulação do acesso.

II - Participar da Programação Pactuada e Integrada - PPI;

III - Executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento de Regulação do Sistema - Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

SEÇÃO DE AUDITORIA – SAÚDE

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Realizar avaliação e validação técnico-científica, contábil, financeira e patrimonial do Sistema Único de Saúde, bem como da qualidade e resolatividade das ações e dos serviços de saúde próprios, conveniados e/ou contratados.
- II - Avaliar as atividades desenvolvidas, procedimentos efetuados, pagos e recursos financeiros;
- III - Recomendar ações orientadoras e corretivas para situações em desacordo com os padrões estabelecidos em orientações administrativas e na legislação pertinente;
- IV - Indicar o ressarcimento e glosas de valores cobrados e/ou pagos indevidamente;
- V - Aferir de modo contínuo a eficácia, adequação, eficiência e os resultados dos serviços de saúde;
- VI - Propor processo corretivo com vistas à melhoria da qualidade do atendimento na busca da satisfação do usuário do Sistema Único de Saúde.
- VII - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Regulação -Saúde.

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO E CONTROLE – SAÚDE

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Avaliar os serviços de saúde realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e prestadores de serviço;
- II - Organizar e manter atualizado o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- III - Colaborar no processo de planejamento, programação e avaliação relativos aos serviços de saúde prestados pelo município, através do monitoramento e análise de indicadores de produção e qualidade;
- IV - Processar a produção ambulatorial e hospitalar;
- V - Controlar as ações das unidades e serviços da Secretaria de Saúde e dos Prestadores de serviços conveniados e/ou contratados;
- VI - Participar da elaboração da Programação Pactuada e Integrada - PPI
- VII - Acompanhar e controlar a Ficha de Programação Físico-Orçamentária dos serviços ambulatoriais próprios, conveniados e/ou contratados;
- VIII - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Regulação - Saúde;

SEÇÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO E CONVÊNIOS – SAÚDE

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Elaborar os processos de contratualização e convênios de serviços de saúde segundo as normas e políticas específicas do Ministério;
- II - Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas nos processos de contratualização e convênios;
- III - Recomendar medidas corretivas para situações em desacordo;

COORDENADORIA DE ACESSO – SAÚDE

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Coordenar
 - a) A garantia do acesso aos serviços de saúde de forma adequada, observando os princípios da equidade e integralidade;
 - b) A organização da regulação médica da atenção pré-hospitalar, hospitalar e ambulatorial de acordo com os pactos loco regionais;
 - c) O controle das vagas hospitalares disponíveis, das agendas de exames, consultas e procedimentos especializados;
 - d) A elaboração e a incorporação de protocolos de regulação que ordenam os fluxos assistenciais;
 - e) A padronização das solicitações de procedimentos por meio dos protocolos assistenciais;
 - f) O estabelecimento de referências entre unidades de diferentes níveis de complexidade, de abrangência local, intermunicipal e interestadual, segundo fluxos e protocolos pactuados;
 - g) A definição das autorizações para Tratamento Fora do Domicílio;
 - h) A atuação de forma integrada com as centrais de regulação regional e estadual;
- II - Criar indicadores de desempenho para avaliação do grau de acessibilidade e de necessidade para nortear a gestão;
- III - Executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento de Regulação do Sistema - Saúde

SEÇÃO DE CONTROLE DE VAGAS HOSPITALARES

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - A distribuição dos pacientes eletivos, por patologia, em função da capacidade e complexidade de cada unidade hospitalar, própria ou conveniada;
- II - Autorizar os procedimentos eletivos solicitados pela rede hospitalar.
- III - Efetuar a regulação médica do sistema de internação eletiva nos hospitais municipais, locais regionais e conveniados em parceria com outros sistemas de internação e a Secretaria de Estado da Saúde;
- IV - Gerenciar, em caso de ofertas inferiores às necessidades, a ordem de espera, utilizando critérios de prioridade estabelecidos para resolução das demandas;
- V - Monitorar o grau de utilização, em termos de quantidade e qualidade, das vagas disponíveis, pelas unidades de saúde demandantes;
- VI - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Acesso - Saúde.

SEÇÃO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Estimular e facilitar a realização de exames, procedimentos e consultas, visando o diagnóstico e tratamento de caráter ambulatorial, dentro da rede SUS;
- II - Gerenciar, em caso de ofertas inferiores às necessidades, a ordem de espera, utilizando critérios de prioridade estabelecidos para resolução das demandas;
- III - Monitorar o grau de utilização, em termos de quantidade e qualidade, das vagas disponíveis, pelas unidades de saúde demandantes;
- IV - Seguir a orientação de distribuição das consultas segundo a vocação de cada referência ambulatorial e pactuação local regional, dentro da rede SUS;
- V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Acesso – Saúde.

SEÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Efetuar atendimento pré-hospitalar às urgências clínicas e traumáticas definindo sua pertinência;
- II - Definir a transferência de pacientes internados ou em atendimento nos serviços pré-hospitalares para as referências hospitalares próprias ou conveniadas que integram a rede de retaguarda do município;
- III - Monitorar o grau de utilização, em termos de quantidade e qualidade, das vagas disponíveis, pelas unidades de saúde demandantes;
- IV - Acompanhar a evolução dos casos de urgências clínicas ou traumáticas, acionando as unidades solicitantes para atualização dos casos até a resolução efetiva;
- V - Remover pacientes internados ou em atendimento nos serviços que integram a rede de saúde pública do município, próprios ou conveniados, que necessitem de Viatura de Suporte Avançado ou Viatura de Suporte Básico;
- VI - Distribuir e coordenar as Viaturas de Suporte Avançado ou Básico, nas unidades da rede municipal de saúde;
- VII - Promover treinamento e aperfeiçoamento em suporte básico e avançado no sistema de urgência e emergência;
- VIII - Fornecer informação, educação e treinamento básico à população em urgências e emergências;
- IX - Solicitar o apoio da Polícia Militar, inclusive Bombeiros, Guarda Municipal, Defesa Civil, Companhia de Engenharia de Tráfego e instituições afins, sempre que necessário;
- X - Participar de eventos públicos com o apoio do setor de Saúde, em parceria com outras Secretarias;
- XI - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe da Coordenadoria de Acesso.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE INFRAESTRUTURA – SAÚDE

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Gerenciar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- a) O cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
 - b) A elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, especialmente às ações voltadas para o planejamento, direção, controle e avaliação das atividades administrativas, financeiras e de infraestrutura, implementando medidas corretivas sempre que necessário;
 - c) A elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores para racionalizar a aquisição dos insumos necessários ao bom atendimento da população;
 - d) As unidades subordinadas.
- II - Elaborar, executar e controlar a proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde;
- III - Propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor administrativo da Saúde;
- IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Saúde.

COORDENADORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - Coordenar:

- a) O planejamento e a elaboração, com os segmentos pertinentes, das diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual, mediante a integração das propostas parciais das unidades da Secretaria, bem como o processamento e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
- b) O planejamento e o controle da execução e da avaliação da atividade físico-financeira dos serviços de saúde próprios, conveniados e/ou contratados, através das unidades subordinadas;
- c) Os sistemas operacionais e legais, para a efetivação e aperfeiçoamento das ações de auditoria, garantindo informações necessárias ao controle interno efetivo;
- d) As unidades subordinadas;

II - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – Saúde.

SEÇÃO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO – SAÚDE

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Controlar e executar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde;
- II - Efetuar a verificação de documentos fiscais;
- III - Executar a liquidação;
- IV - Emitir notas de empenho;
- V - Controlar e corrigir mensalmente os saldos das dotações orçamentárias;
- VI - Manter controle dos empenhos globais;
- VII - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Fundo Municipal de Saúde.

SEÇÃO DE TESOURARIA – SAÚDE

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Efetuar o controle contábil e financeiro dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, mantendo em dia os relatórios demonstrativos;
- II - Manter sob controle os tributos e impostos retidos na fonte;
- III - Elaborar fluxo de caixa de receita e despesa, dando suporte na tomada de decisão;
- IV - Controlar e emitir cheques, ordens de pagamento e transferências de fundos, mediante autorização superior;
- V - Conciliar os saldos bancários;
- VI - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Fundo Municipal de Saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, VERBAS TRANSFERIDAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS – SAÚDE

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Fiscalizar e acompanhar a execução de contratos e convênios;
- II - Elaborar a prestação de contas mensal e anual do Fundo Municipal de Saúde;
- III - Executar a prestação de contas de convênios de recursos recebidos e outros recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde;
- IV - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador do Fundo Municipal de Saúde.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA – SAÚDE

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Coordenar:
 - a) A execução das atividades de Expediente, Compras, Transporte, Recursos Humanos, Nutrição e Biossegurança através de suas unidades subordinadas;
 - b) As unidades subordinadas.
- II - Executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura - Saúde.

SEÇÃO DE NUTRIÇÃO E DIETOTERAPIA – SAÚDE

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Planejar, controlar e supervisionar os processos de compras, distribuição e armazenamento de alimentos, equipamentos de copa e cozinha, utensílios e material pertinente ao serviço;
- II - Elaborar, preparar e servir refeições, lanches e dietas especiais para pacientes e funcionários em regime de plantão;
- III - Prestar orientação nutricional aos pacientes do serviço municipal de saúde, sempre que prescrito;
- IV - Participar do planejamento e distribuição de alimentos para os programas de suplementação nutricional;
- V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo e de Infraestrutura - Saúde.

SEÇÃO DE APOIO A BIOSSEGURANÇA

Lei Complementar nº 206 de 27 de dezembro de 1995. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Organizar, higienizar, esterilizar, distribuir, reparar e substituir quando necessário, o material médico-hospitalar das unidades;
- II - Subsidiar e auxiliar nos processos de licitação e compras de insumos e serviços necessários à consecução das atividades da Seção;
- III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo de Infraestrutura - Saúde.

SEÇÃO DE ZELADORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS – SAÚDE

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Executar os serviços de zeladoria, consistindo em reparos em hidráulica, elétrica, revestimento, pintura, ferragens e fechaduras, marcenaria e serralheria, nas edificações dos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- II - Executar os serviços de manutenção das instalações e dos equipamentos de Saúde;
- III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo de Infraestrutura - Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

SEÇÃO DE TRANSPORTE – SAÚDE

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Executar o transporte de pacientes da rede e servidores por solicitação das diversas unidades da Secretaria;
- II - Providenciar junto ao órgão competente a higienização, limpeza e manutenção dos veículos em uso na Secretaria;
- III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo de Infraestrutura.

COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I- Coordenar:
 - a) A aquisição, armazenamento, controle, distribuição e controle da validade do material de consumo padronizado do setor de saúde;
 - b) A implantação da padronização e compra de medicamentos, produtos químicos médico-hospitalares, material de enfermagem, cirúrgico e odontológico da secretaria;
 - c) As unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento Administrativo Financeiro e de Infraestrutura.

SEÇÕES DE FARMÁCIA POPULAR

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir todas as Cláusulas do Convênio de Cooperação Técnica, Descentralização de Atividade com Compartilhamento de Recursos celebrado entre a Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz e Prefeitura Municipal de Santos para o desenvolvimento do Programa de Farmácia Popular do Brasil;
- II - Comercializar, mediante prescrição médica, o princípio ativo de medicamentos, correspondendo à apresentação que lhe foi prescrita ou do genérico equivalente;
- III - Gerir o movimento contábil e financeiro de estoque da farmácia;
- IV - Controlar os estoques do elenco medicamentos consignados e providenciar o ressuprimento dos mesmos;
- V - Realizar os depósitos na Conta Corrente bancária indicada pela Fiocruz;
- VI - Executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador de Suprimentos.

SEÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO E CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Requisitar e controlar o material de consumo padronizado do setor de Saúde;
- II - Controlar estoque e distribuição de medicamentos aos usuários da rede municipal de saúde;
- III - Fiscalizar a validade dos medicamentos, comunicando à autoridade superior sempre dentro dos prazos definidos pela Coordenadoria de Suprimentos;
- IV - Avaliar condições de armazenamento de cada produto sob responsabilidade da Seção de Armazenamento;
- V - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Suprimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Complementar nº 19 de 12 de abril de 1991. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 140 de 11 de outubro de 1994. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I – auxiliar o prefeito:
 - a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Assistência Social;
 - b) na formulação democrática e implantação da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- II – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implementação de planos, programas e projetos de Proteção Social Básica, Proteção Especial de Média e Alta Complexidade e de Geração de Renda /Inclusão Produtiva;
- III – gerir o Sistema Único de Assistência Social;
- IV – participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface na Assistência Social;
- V – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
- VI – interlocução e articulação política com outras secretarias e órgãos vinculados a administração municipal para consolidar os processos de inclusão social da população assistida pela Política de Assistência Social;
- VII – Interlocução, em nome da municipalidade com o Conselho Municipal de Assistência Social para assegurar o sistema democrático e participativo de gestão e de controle social;
- VIII – Articulação intersetorial de competências e ações entre o SUAS e os demais sistemas das políticas públicas
- IX – desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – gerenciar:

- a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
 - b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente o Plano Municipal de Assistência Social em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social;
 - c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão das ações de proteção social básica;
 - d) a regulamentação e o controle dos serviços, programas e projetos de proteção social básica e dos benefícios de prestação continuado e benefícios eventuais;
 - e) a participação, no âmbito de sua competência, das discussões sobre as questões sociais comuns à Região Metropolitana da Baixada Santista, para resolução de problemas locais e regionais no âmbito da Assistência Social;
 - f) a formulação de critério de partilha de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
 - g) a elaboração de Plano de Inserção e Acompanhamento de beneficiários dos Programas de Transferência de Renda municipal, estadual e federal além dos Benefícios de Prestação Continuado e dos Benefícios Eventuais;
 - h) a supervisão dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, propondo as intervenções necessárias para o cumprimento dos objetivos da Política de Assistência Social;
 - i) o cadastramento das famílias em situação de vulnerabilidade social de conformidade com a Política de Assistência Social e nos programas de transferência de renda municipal, estadual e federal;
- II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social;
- III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - Subsidiar o Departamento de Proteção Social Básica quanto:

- a) na definição metodológica de planejamento e execução de atividades;
 - b) na análise de projetos e implementação de programas em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social;
 - c) realizar visitas para cooperação técnica junto às coordenadorias e serviços;
 - d) realizar reuniões com as coordenadorias e serviços;
- II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social;
- III - desenvolver outras tarefas correlatas, a critério da chefia de Departamento de Proteção Social Básica.

COORDENADORIAS DE: PROJETOS SOCIAIS ESPECIAIS; ATENÇÃO SOCIAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA; PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.305 de 01 de janeiro de 2013.

Compete:

I – Coordenar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- a) os serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, propondo as intervenções necessárias para o cumprimento dos objetivos da Política de Assistência Social;
 - b) a elaboração dos diagnósticos sociais do território com base nos indicadores sociais;
 - c) a elaboração, por território e em conjunto com os serviços socioassistenciais, os planos e planejamento das ações, com base em diagnósticos, indicadores sociais metas a serem alcançadas, conforme orientação e supervisão do Departamento;
 - d) a articulação da rede de serviços no território, públicos e privados, mapeando e organizando a rede de socioassistenciais de proteção social sob supervisão do Departamento;
 - e) o cumprimento das condicionalidades dos Programas de Transferência de Renda e dos Benefícios de Prestação Continuado e Benefícios Eventuais;
 - f) o cadastramento das famílias em situação de vulnerabilidade social de conformidade com a Política de Assistência Social e nos programas de transferência de renda municipal, estadual e federal;
 - g) o cadastramento das famílias em situação de vulnerabilidade social conforme o que determina a política de Assistência Social;
- II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social;
- III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Assistência Social.

SEÇÕES CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: ZONA DA ORLA/INTERMEDIÁRIA/REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA/ÁREA CONTINENTAL; MORRO NOVA CINTRA; MORRO SÃO BENTO; RÁDIO CLUBE; BOM RETIRO E ALEMOA

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – executar atividades de proteção social básica aos segmentos populacionais em situação de vulnerabilidade pela violação de seus direitos, com desvantagens pessoais e sociais conforme o Sistema Único de Assistência Social;
- II – acompanhar a evolução da situação das famílias beneficiadas pelos programas de transferência de renda, benefícios de prestação continuada e benefícios eventuais;
- III - proceder ao encaminhamento dos usuários cadastrados para os serviços, programas e projetos indicados no diagnóstico, acompanhar e monitorar os resultados, realizando as intervenções necessárias à proteção e promoção dos mesmos;
- IV - articular ações de conformidade com a Política e Plano Municipal de Assistência Social na sua área de competência;
- V - estabelecer ações de fortalecimento do núcleo familiar, observando os direitos e garantias conferidas às crianças, adolescentes, idosos e pessoas portadoras de deficiência, em conformidade com as legislações específicas;
- VI – desenvolver as ações propostas pelo Departamento e Coordenadoria que visem fortalecer a função protetiva da família; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; promover as aquisições sociais e materiais às famílias; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais e as ações comunitárias que visem à melhoria da qualidade de vida da população;
- VII – administrar no território os programas de transferência de Renda municipal, estadual e federal além dos benefícios de prestação continuado e benefícios eventuais conforme o proposto pelo Departamento e Coordenação;
- VIII – articular e organizar os serviços socioassistenciais dentro de seu território, públicos e privados, complementar ao trabalho social com a família sob coordenação da Coordenadoria, gerencia e supervisão do Departamento.
- IX - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.

UNIDADES CENTRO CONVIVÊNCIA: ISABEL GARCIA; VIDA NOVA E ZONA NOROESTE

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS;
- II – ofertar serviços para idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação; prioritariamente aos beneficiários do BPC; das famílias inscritas nos programas de transferência de renda; idosos com vivências de isolamento e com deficiência que não requeira atenção especializada;
- III – ofertar serviços de proteção social no domicílio ao idoso fortalecendo os vínculos familiares e sociais, evitando o isolamento, o abandono, a violência doméstica entre outras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social com idosos conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.

UNIDADES CENTRO COMUNITÁRIO: CANTO DO MACUCO; MERCADO; ARCO-ÍRIS; SÃO JOSÉ; MORRO DA PENHA; MORRO NOVA CINTRA; MORRO SANTA MARIA; MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVEDO SOUZA; VILA GILDA; E CARUARA/MONTE CABRÃO

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – ofertar serviços de convivência e fortalecimento de vínculos às famílias complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS;
- II – ofertar serviços para crianças, adolescentes, jovens e idosos em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação;
- III – possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos;
- IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- V - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.

UNIDADES CENTRO DE JUVENTUDE: ZONA DA ORLA/ INTERMEDIÁRIA/REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA; MORROS E ZONA NOROESTE

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – ofertar serviços de convivência, fortalecimento de vínculos às famílias e protagonismo juvenil complementar ao trabalho social com a família e prevenir a ocorrência de situações de risco social, integrando as ações do Centro de Referência Social do território, conforme previsto no SUAS;
- II - ofertar serviços para adolescentes em especial das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária prevenindo a institucionalização e a segregação;
- III - possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendidos, incentivando atividades de geração de renda e organização de cooperativas de trabalho, coordenados pela Coordenadoria específica para estes assuntos;
- IV – desenvolver atividades sociais que favoreçam a promoção e a integração familiar e comunitária, prioritariamente das famílias assistidas e cadastradas na Política de Assistência Social conforme o SUAS e o descrito na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- V - possibilitar ações voltadas à educação para o trabalho e a inserção no mercado de trabalho;
- VI - articular a inserção dos jovens e suas famílias nas políticas sociais;
- VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do coordenador do território.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA, DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E DE INFRAESTRUTURA

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - supervisionar:
 - a) o intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidades, órgãos e entidades para o aprimoramento e fortalecimento das atividades da respectiva área de competência;
 - b) a avaliação dos programas desenvolvimentos para a melhoria da qualidade de vida da população;
 - c) os serviços técnicos, administrativos, financeiros, de recursos humanos, patrimoniais, manutenção e outros;
 - d) os processos de abastecimento e fornecimento de refeições e lanches aos usuários e seções da Secretaria;
 - e) a formulação dos critérios de partilha do CMAS;
 - f) a execução dos contratos e convênios, principalmente os firmados através de recursos do FMAS e Recursos Municipais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- g) a elaboração de diretrizes orçamentárias e do orçamento da Secretaria, em conjunto com as demais unidades;
 - h) a execução e avaliação das atividades físico-financeiras;
- II - executar outras tarefas correlatas a critério do Secretário Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO DE NUTRIÇÃO – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005.

Compete:

- I – controlar os processos de compras, distribuição e armazenamento de alimentos, equipamentos de copa e cozinha, utensílios e material pertinente ao serviço;
- II – elaborar as especificações dos alimentos e demais insumos utilizados nas refeições fornecidas pelos equipamentos da Assistência Social;
- III - orientar o preparo de refeições e lanches inclusive, dietoterápicos, fornecidos pela Secretaria;
- IV - prestar orientação nutricional aos usuários dos serviços específicos de Assistência Social;
- V - executar outras tarefas correlatas a critério do Coordenador Administrativo, de Controle Orçamentário e Financeiro e de Infraestrutura - Assistência Social.

SEÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL E DE TRANSPORTES

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - executar serviços de controle de guarda patrimonial dos bens e veículos próprios e controle de agendamento dos veículos necessários para atender a demanda da Secretaria;
- II - providenciar o licenciamento dos veículos e contratação de seguros dos veículos próprios;
- III - vistoriar e apurar a responsabilidade pelas infrações e acidentes de trânsito em que envolvam veículos utilizados pela Secretaria;
- IV - abertura e acompanhamento de processos de sindicância quando ocorrer: perda, furto ou quebra dos bens permanentes;
- V - controlar a periodicidade de vistoriais dos veículos, extintores de incêndio e bens patrimoniais;
- VI - efetuar o tombamento e controle de localização física dos bens patrimoniais da Secretaria, e providenciar a baixa patrimonial quando necessário;
- VII - promover inventários periódicos;
- VIII - executar outras tarefas correlatas, a critério da Coordenadoria Administrativa, de Controle Orçamentário e Financeiro e de Infraestrutura.

COORDENADORIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Coordenar:
 - a) a avaliação e o monitoramento da política, dos programas, projetos e serviços executados pela Secretaria de Assistência Social e Entidades Sociais na área da Assistência Social;
 - b) a produção de indicadores para acompanhar a execução dos programas, projetos e serviços em execução públicos e privados;
 - c) o processo de tratamento das informações produzidas pelos serviços socioassistenciais públicos e privados para subsidiar a Secretaria na formulação dos planos de ação e a tomada de decisões para aprimorar a execução da política de Assistência Social no município;
 - d) o processo de controle social conforme o que estabelece a Política Nacional de Assistência Social;
- II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da coordenadoria e da Política de Assistência Social;
- III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO DE CADASTRO DE CONTROLE DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – promover a inserção das famílias nos cadastros sociais;
- II – alimentar o sistema de informação de benefícios decorrentes das transferências de renda, benefícios de prestação continuada, benefícios eventuais e outros;
- III – definir com os Departamentos e Coordenadorias o conjunto mínimo de dados a serem coletados pelos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

IV – contribuir com a construção e implantação de sistemas de informação de dados dos programas, projetos e serviços públicos ou privados;

V – coleta e monitoramento de dados socioassistenciais, informatizando-os.

VI – executar outras tarefas a critério do Coordenador de Gestão do Sistema Único de Assistência Social.

SEÇÃO DE REGISTRO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTÊNCIA

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - avaliação in loco dos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial, com base na orientação da política da assistência social;

II - acompanhar a rede da Assistência Social, com base em indicadores de qualidade e fornecer dados para a implementação e o aprimoramento da política municipal de Assistência Social.

III - realizar os registros das entidades sócio assistenciais, conforme critérios da Política de Assistência Social.

IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Gestão do Sistema Único de Assistência Social.

V - supervisionar in loco os serviços, programas e projetos socioassistenciais.

SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - a identificação das demandas para capacitação, nos aspectos gerais e específicos, direcionadas as diversas áreas de trabalho da Política da Assistência Social;

II - a articulação de recursos humanos, financeiros e materiais para as atividades de capacitação, estágios, formação e qualificação dos profissionais dos serviços socioassistenciais;

III - a proposição e formulação de ações relativas ao aprimoramento dos profissionais, bem como a organização das informações iniciais aos novos funcionários sobre a política e os serviços socioassistenciais;

IV - elaborar e executar o plano de capacitação profissional para os serviços socioassistenciais públicos e privados;

V - executar outras tarefas a critério do Coordenador de Gestão do Sistema Único de Assistência Social.

SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – Auxiliar o Conselho Municipal de Assistência Social nas suas funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços socioassistenciais públicos e privados;

II – auxiliar o Conselho Municipal de Assistência Social na definição dos padrões de qualidade dos serviços socioassistenciais públicos e privados;

III – emitir parecer técnico sobre matéria afeta às funções do Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – Assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social nas questões referentes à Política da Assistência Social;

V – Organizar técnica e administrativamente o serviço do Conselho Municipal de Assistência Social;

VI – executar outras tarefas a critério do Coordenador de Gestão do Sistema Único de Assistência Social.

COORDENADORIA DE EQUIPAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – coordenar e supervisionar:

a) a elaboração de normas e ações para implantação da política de geração de renda/ inclusão produtiva para os usuários da Assistência Social;

b) a elaboração de planos, programas, projetos e ações relativos à geração de renda para os usuários da Assistência Social;

c) desenvolvimento de unidades produtivas, organizadas em forma de associativismo e cooperativismo;

d) organizar redes de economia solidária junto aos usuários da Assistência Social;

II – o intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidades, órgãos e entidades de formação, para o fortalecimento e o aprimoramento de atividades relativas à Coordenadoria;

III – a avaliação das atividades desenvolvidas para a melhoria permanente da produtividade e qualidade;

IV – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

SEÇÃO DE ATIVIDADES DE GERAÇÃO DE RENDA

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005.

Compete:

- I – executar as atividades necessárias para a constituição e a consolidação de cooperativas de trabalho e de produção;
- II – realizar ações que facilitem o acesso ao mercado de trabalho e o desenvolvimento de alternativas de trabalhos coletivos e geração de renda e melhoria da qualidade de vida;
- III – desenvolver atividades que contribuam com a formulação e execução da política municipal de desenvolvimento econômico com inclusão social;
- IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Desenvolvimento Social.

SEÇÃO DE COOPERATIVAS

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – executar atividades voltadas à implantação, supervisão, assessoramento e apoio técnico administrativo á cooperativas junto às comunidades e grupos de usuários da Assistência Social;
- II – capacitar os grupos interessados em questões afetas ao associativismo e cooperativas;
- III – possibilitar o desenvolvimento de potenciais criativos e produtivos da população atendida, incentivando atividades de geração de renda e organizando cooperativas de trabalho;
- IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Desenvolvimento Social.

SEÇÃO DE ATIVIDADES DE RECICLAGEM E DE COLETORES SELETIVOS

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – executar atividades voltadas à organização, orientação, supervisão e acompanhamento das atividades de reciclagem e de coletores seletivos, (carrinheiros e outros) inclusive na forma de feira de venda de produtos recicláveis;
- II – propiciar a defesa do meio ambiente pela coleta seletiva e a reciclagem do lixo;
- III – apoiar a formação de cooperativas de trabalho, visando o aprimoramento de suas atividades;
- IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Desenvolvimento Social.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – gerenciar:
 - a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
 - b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente o Plano Municipal de Assistência Social em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social;
 - c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão das ações de proteção social especial;
 - d) a regulamentação e controle dos serviços e programas de proteção social especial;
 - e) a participação, no âmbito de sua competência, das discussões sobre as questões sociais comuns à Região Metropolitana da Baixada Santista, para a resolução de problemas locais e regionais no âmbito da Assistência Social;
 - f) a implantação e desempenho de sistemas informatizados de cadastros de instituições, serviços, programas e projetos do Departamento;
- II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social;
- III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I. Subsidiar o Departamento de Proteção Social Especial quanto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- a) a definição metodológica de planejamento e execução de atividades;
 - b) a análise de projetos e implementação de programas em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social;
 - c) realizar visitas para cooperação técnica junto às coordenadorias e serviços;
 - d) realizar reuniões com as coordenadorias e serviços;
- II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social;
- III - desenvolver outras tarefas correlatas, a critério da chefia de Departamento de Proteção Social Especial.

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – Coordenar

- a) o desenvolvimento de planos, programas, projetos, estudos e ações de proteção social especializada em família, mulher, criança e adolescente e idoso;
- b) o intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidades, órgãos e entidades para o aprimoramento e fortalecimento das atividades da respectiva área de competência;
- c) a avaliação dos programas desenvolvidos para a melhoria da qualidade de vida da população;
- d) o planejamento e realização de cursos, palestras, reuniões, seminários, encontros e outros eventos para a discussão e o encontro de soluções para minimizar os problemas da população assistida pela Coordenadoria;

II propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social;

III) desenvolver outras tarefas correlatas, a critério da chefia de Departamento de Proteção Social Especial.

SEÇÃO CENTRO DA REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – Atendimento a indivíduos e suas famílias:

- a) executar ações de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de risco social e pessoal ou violação de direitos;
- b) executar ações e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias;
- c) garantir atendimento e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito;
- d) o atendimento às famílias e indivíduos, incluindo-se as pessoas com deficiência, que vivenciam violações de direitos por ocorrência de: violência física, psicológica e negligência; violência sexual (abuso e/ou exploração sexual); afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção; tráfico de pessoas, situação de rua e mendicância; abandono. vivência de trabalho infantil; descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos;

II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social;

III) desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Média Complexidade.

UNIDADE ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL À MULHER E FAMÍLIA

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - atender mulheres vítimas de violência e suas famílias:

- a) executar ações de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de risco social e pessoal ou violação de direitos;
- b) executar ações e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias;

II - executar outras tarefas correlatas, a critério da Coordenadoria de Proteção Social de Média Complexidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

UNIDADE ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Lei Complementar nº 140 de 11 de outubro de 1994. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – atender crianças e adolescentes:

- a) em situação de violência física, psicológica e negligência; maus tratos, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual); afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- b) fortalecer os vínculos das crianças e adolescentes vitimizados pela violência;
- c) articular a rede de serviços existentes para o atendimento das necessidades das crianças e adolescentes;
- d) providenciar às crianças e adolescentes oportunidades de moradia provisória, quando necessário, escola formal, qualificação profissional;

II) propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social;

III) desenvolver outras tarefas correlatas, a critério da chefia de Departamento de Proteção Social Especial.

UNIDADE ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS MEDIDAS SÓCIOS EDUCATIVAS

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - atender adolescentes:

- a) atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional, compondo o Núcleo de Atendimento Integrado – NAI;
- b) atender adolescentes autores de ato infracional, com medida socioeducativa em meio aberto, buscando alternativas para cumprimento da prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida;
- c) propiciar a formação de Orientadores de Liberdade Assistida;
- d) investir no restabelecimento e na preservação dos vínculos familiares e comunitários;
- e) articular a rede de serviços existentes para o atendimento das necessidades dos adolescentes;

II - executar outras tarefas correlatas, a critério da Coordenadoria de Proteção Social de Média Complexidade.

UNIDADE ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - atender às crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência:

- a) ofertar serviço de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa;
- b) identificar a incidência de trabalho infantil;
- c) identificar a incidência de exploração sexual de crianças e adolescentes;

II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Média Complexidade.

UNIDADE ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO IDOSO

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – atender os idosos

- a) desenvolver Programas de Valorização do Idoso;
- b) executar ações de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus idosos em situação de risco social e pessoal ou violação de direitos;
- c) articular a inserção do idoso nas políticas sociais.

II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Média Complexidade.

SEÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - Atender crianças e adolescentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- a) vítimas da ação ou omissão da família, da comunidade e da sociedade em geral, que necessitem de abrigo provisório, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente;
 - b) desacompanhadas, em trânsito na cidade, localizando os seus responsáveis, para reencaminhamento;
 - c) em situação de rua, residentes no município, localizando os seus responsáveis;
 - d) contribuir com o serviço de localização de crianças e adolescentes desaparecidos, envolvendo a Polícia Civil, Conselhos Tutelares, organizações governamentais e a sociedade civil;
- II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Média Complexidade.

SEÇÃO DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS, IDOSOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – atender à população adulta, idosos e famílias em situação de rua no município, em regime de abrigo provisório;
 - a) articular a rede de serviços existentes para o atendimento das necessidades da população abrigada;
 - b) construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e benefícios assistenciais;
 - c) identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, e relações estabelecidas com as instituições;
 - d) promover ações para a reinserção familiar e comunitária.
- II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Média Complexidade.

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Coordenar
 - a) o desenvolvimento de planos, programas, projetos, estudos e ações de proteção social especializada em população de rua e idoso;
 - b) o intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidades, órgãos e entidades para o aprimoramento e fortalecimento das atividades da respectiva área de competência;
 - c) a avaliação dos programas desenvolvidos para a melhoria da qualidade de vida da população;
 - d) o planejamento e realização de cursos, palestras, reuniões, seminários, encontros e outros eventos para a discussão e o encontro de solução para minimizar os problemas da população assistida pela coordenadoria;
- II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Assistência Social;
- III - desenvolver outras tarefas correlatas, a critério da chefia de Departamento de Proteção Social Especial.

SEÇÕES DE ABRIGOS DE ADOLESCENTES I E II

Lei Complementar nº 140 de 11 de outubro de 1994. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – atender adolescentes em situação de risco pessoal e social, em regime de acolhimento provisório e excepcional, inclusive adolescentes com deficiência, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
- II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade.

SEÇÃO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA

Lei Complementar nº 140 de 11 de outubro de 1994. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – atender crianças e adolescentes:
 - a) afastados da família por medida de proteção, em residências de famílias acolhedoras cadastradas;
 - b) desenvolver o Programa Rede de Famílias Acolhedoras;
 - c) informar, esclarecer e sensibilizar famílias para adesão ao programa;
- II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

SEÇÃO DE ABRIGO PARA ADULTOS, IDOSOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Lei complementar nº 19 de 12 de abril de 1991. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – Acolhimento a indivíduos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, garantindo proteção integral.
 - a) atendimento personalizado, informando, orientando, propiciando a higienização, pernoite, e encaminhamento, acompanhamento e auxílios diversos à população crônica em situação de rua, adulta e idosa, crianças e adolescentes acompanhados dos pais e responsáveis, visando à superação das dificuldades advindas da desagregação socioeconômica;
 - b) articular a rede de serviços existentes, para o atendimento das necessidades da população de rua;
- II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade.

SEÇÃO DE ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Lei Complementar nº 140 de 11 de outubro de 1994. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em regime de acolhimento provisório e excepcional, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
- II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade.

SEÇÃO DE REPÚBLICAS

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – Oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas jovens e/ou idosos e estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autosustentação;
 - a) administrar as repúblicas;
 - b) desencadear ações em conjunto com as organizações governamentais, não governamentais e a sociedade civil, para implantação de outras Repúblicas para os segmentos da população em maior grau de vulnerabilidade;
 - c) articular a rede de serviços existentes para o atendimento das necessidades da população residente nas repúblicas;
- II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade.

SEÇÃO DE ACOLHIMENTO E ABRIGO PROVISÓRIO DE MULHERES VITIMAS DE VIOLÊNCIA

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – atender à mulher vítima de violência e sua família em regime de abrigo provisório para as que estejam com suas vidas ameaçadas, devendo sua identidade e a localização ter seu sigilo preservado;
 - a) articular a rede de serviços existentes para o atendimento das necessidades da população abrigada nas áreas médica, psicológica, jurídica e outras;
 - b) construir o processo de desabrigamento e possibilitar condições de acesso a rede de serviços e benefícios assistenciais;
 - c) promover ações para reinserção familiar e comunitária;
- II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Proteção Social de Alta Complexidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações:

- I - auxiliar o Prefeito:
 - a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Infraestrutura e edificações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- b) na formulação democrática e implantação da Política Municipal de Infraestrutura e edificações, visando o desenvolvimento urbano;
- II - dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados ao setor de infraestrutura, principalmente o Código de Edificações, e contribuir os concernentes ao desenvolvimento urbano, plano viário, controle de uso de ocupação do solo e das posturas;
- III - participar de câmaras e projetos intersetoriais e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface no setor de Infraestrutura edificações;
- IV- planejar a execução de obras públicas e reformas gerais de infraestrutura e edificações,
- V - analisar projetos e fiscalizar a execução de obras particulares, controlar o uso e ocupação do solo,
- VI - fiscalizar as condições de segurança de edificações e instalações
- VII - desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - gerenciar:

- a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
- b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário na área de competência;
- c) a elaboração de diagnósticos, estudos e prognósticos, a criação e manutenção de indicadores pertinentes a Infraestrutura e Serviços Públicos;
- d) o planejamento e a gestão de projetos de obras, a elaboração de editais de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- e) as unidades subordinadas.

II – propor medidas para a melhoria da qualidade e produtividade do setor de infraestrutura e edificações;

III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de infraestrutura e edificações.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Coordenar:

- I - o planejamento e a gestão de projetos de obras, a elaboração de editais de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- II – o desenvolvimento de planos, programas e projetos determinados cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência
- III – a execução do controle quantitativo e qualitativo da elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário na área de competência;
- IV – a execução do controle de diagnósticos, estudos e prognósticos, a criação e manutenção de indicadores pertinentes a Infraestrutura e Serviços Públicos;
- V – a participação e a realização de palestras, cursos, seminários e encontros para a formação permanente em serviço e aprimoramento da produtividade e qualidade na execução de obras;
- VI – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Planejamento de Obras.

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – planejar e preparar elementos técnicos para a contratação de:

- a) projetos urbanísticos e arquitetônicos destinados a reformas e construções de obras públicas;
- b) execução de obras de reforma e construção de equipamentos, edificações públicas e do sistema viário;

II- executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Planejamento da Execução de Obras.

SEÇÃO DE ORÇAMENTOS E GESTÃO DE PROJETOS DE OBRAS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- I – gerir a elaboração de projetos urbanísticos, arquitetônicos e complementares, de acordo com as diretrizes da Secretaria e as necessidades dos usuários finais dos respectivos equipamentos;
- II – elaborar orçamento e demais levantamentos de custos e quantitativos de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à viabilização de obras e serviços públicos;
- III – atualizar cadastro de obras infraestrutura em andamento para apoio ao acompanhamento do respectivo cronograma físico-financeiro;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Planejamento da Execução de Obras.

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - gerenciar:
 - a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
 - b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente aqueles relacionados a obras contratadas em edificação e manutenção predial, telecomunicações, instalações eletromecânicas e outros dos próprios municipais;
 - c) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente àqueles relacionados com a execução de obras contratadas do sistema viário de pavimentação, drenagem e calçadas e outros, com a atuação da concessionária de serviços de água e esgoto;
 - d) os serviços contratados e as unidades subordinadas;
 - e) as intervenções de infraestrutura das concessionárias
- II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Infraestrutura e edificações.

COORDENADORIA DE OBRAS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – o desenvolvimento de planos, programas e projetos determinados pelo Departamento, relativos às atividades terceirizadas de construção e reformas prediais dos equipamentos públicos e vias e logradouros públicos;
- II – a execução do controle quantitativo e qualitativo e de todas as disposições contratuais das obras realizadas por terceiros;
- III – as medições de obras e serviços contratados, elaboradas pela Seção de Obras prediais e Seção de Obras viárias, conferidas pelo respectivo gestor;
- IV – a participação e a realização de palestras, cursos, seminários e encontros para a formação permanente em serviço e aprimoramento da produtividade e qualidade na execução de obras;
- V – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Obras;
- VI - fiscalizar as intervenções de infraestrutura das concessionárias

SEÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – fiscalizar a execução de obras terceirizadas de obras de urbanização, pavimentação, drenagem superficial, subterrânea e macrodrenagem em vias e logradouros públicos;
- II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Obras.

SEÇÃO DE OBRAS PREDIAIS

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – fiscalizar a execução de obras terceirizadas de construção e reformas prediais das unidades rede municipal ;
- II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Obras.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SEGURANÇA DE EDIFICAÇÕES

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

Compete:

I - Gerenciar:

- a) O cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
- b) A elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente àqueles voltados à qualidade e segurança das edificações;
- c) A elaboração e aprimoramento da legislação edilícia e participar do aprimoramento da legislação urbanística e de posturas municipais, priorizando o desenvolvimento econômico com inclusão social;
- d) A elaboração de diagnósticos, estudos e prognósticos que visem à manutenção da qualidade ambiental do meio urbano construído;
- e) As unidades subordinadas;

II - Propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do Setor de Obras e Serviços Públicos;

III - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Infraestrutura e Edificações.

SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DE OBRAS PARTICULARES

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - Receber, controlar e distribuir todos os expedientes e processos destinados às – ou provenientes das – Coordenadorias e Seções;

II - Executar as laudas para publicação dos despachos exarados pelas Coordenadorias e Seções;

III - Expedir os alvarás de aprovação, de licença, cartas de habitação e certidões;

IV - efetuar e controlar o cadastro dos autos de infração concernentes a obras particulares;

V – Efetuar, atualizar e controlar o cadastro dos engenheiros, arquitetos e empresas de engenharia e arquitetura;

VI - Efetuar e controlar o cadastro de processos de obras, por endereço;

VII - Expedir e executar o controle das taxas e multas cobradas pelo Departamento de Obras Particulares;

VIII - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Obras Particulares.

SEÇÃO DE CADASTRO DE OBRAS PARTICULARES

Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – Fornecer informações, organizar e manter atualizadas as informações cadastrais físico territoriais dos lotes, quadras, logradouros e vias públicas no Cadastro Digital que integra o Sistema de Informações Geográficas Municipais – projeto Santos Digital;

II - Executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Análise de Projetos de Obras Particulares e Cadastro.

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - supervisionar:

- a) A análise e aprovação de pedidos de licenciamento de obras e instalações, de parcelamento do solo e unificações dos lotes;
- b) As atividades referentes ao cadastro fisicoterritorial, emplacamento de imóveis, denominação de vias urbanas e demais logradouros públicos;
- c) As atividades das unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a cargo do Chefe do Departamento de Obras Particulares.

SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO DE EMPLACAMENTO

Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - Organizar e manter atualizado o cadastro de denominação das vias urbanas e demais logradouros públicos, procedendo a sua denominação e expedindo as certidões competentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

II - Organizar e manter atualizado o cadastro de emplacamento de imóveis, procedendo ao seu emplacamento e expedindo as certidões competentes;

III - Fornecer informações e elaborar certidões referentes às medidas e confrontações, incorporações, desmembramentos e remanejamentos de lotes.

IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Análise de Projetos de Obras Particulares e Cadastro.

SEÇÕES DE ANÁLISE DE PROJETOS DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - analisar e aprovar pedidos de licenciamento de obras e instalações na região de sua competência;

II - analisar e aprovar pedidos de parcelamento do solo e unificação dos lotes na região de sua competência;

III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Análise de Projetos de Obras Particulares e Cadastro.

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - supervisionar:

a) as atividades de fiscalização de obras e normas técnicas;

b) o cadastro de obras particulares e lotes vagos.

c) as atividades das unidades subordinadas executando outras atividades correlatas, a cargo do Chefe do Departamento de Obras Particulares.

II - executar outras atividades correlatas, a cargo do Chefe do Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo e Segurança de Edificações.

SEÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E NORMAS TÉCNICAS

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - fiscalizar obras e instalações, lotes vagos, calçadas, rebaixamento de guias, na região de sua competência, aplicando as penalidades cabíveis.

II - vistoriar as instalações para fins de emissão de alvarás.

III - manter cadastro atualizado de obras e lotes vagos, na região de sua competência.

IV - elaborar certidões de áreas construídas, demolidas e respectivas datas.

V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Fiscalização de Obras e Normas Técnicas.

COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES E LOCAIS DE EVENTOS, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SEGURANÇA

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - supervisionar:

a) o cadastro e a fiscalização relativos a elevadores, instalações e locais de eventos;

b) a análise e a aprovação dos pedidos de licenciamento e funcionamento das instalações;

c) as atividades das unidades subordinadas executando outras atividades correlatas, a cargo do Chefe do Departamento de Obras Particulares.

II - executar outras atividades correlatas, a cargo do Chefe do Departamento de Controle do Uso e Ocupação do Solo e Segurança de Edificações.

SEÇÃO DE INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - fiscalizar, analisar e aprovar os pedidos de licenciamento e funcionamento das instalações e expedir documentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- II - manter permanentemente atualizados os cadastros de elevadores e outras instalações;
- III - executar outras atividades correlatas a critério do Coordenador de Inspeção de Instalações e Locais de Eventos.

SEÇÃO DE INSPEÇÃO DE LOCAIS DE EVENTOS

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - analisar a documentação, vistoriar a edificação quanto à segurança para locais de eventos e expedir documentos;
- II - manter permanentemente atualizados os cadastros de locais de eventos;
- III - executar outras atividades correlatas a critério do Coordenador de Inspeção de Instalações e Locais de Eventos.

SEÇÃO DE INSPEÇÃO DE ESTRUTURAS

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - fiscalizar e manter permanentemente atualizados os cadastros de imóveis em risco de ruína e obras paralisadas;
- II - elaborar laudos técnicos de vistoria;
- III - fiscalizar e proceder ao recebimento dos laudos técnicos referentes aos serviços de manutenção e recuperação estrutural dos edifícios.
- IV - executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico e de Segurança.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Lei Complementar Nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete à Secretaria Municipal de Turismo:

- I – auxiliar o Prefeito:
 - a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Turismo;
 - b) na formulação e implantação da Política Municipal de Turismo.
- II – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados ao turismo, associado ao desenvolvimento econômico e inclusão social;
- III – gerenciar os equipamentos turísticos;
- IV – participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface no turismo;
- V - gerir o Fundo de Apoio e Investimento ao Turismo – FAITUR;
- VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.

SEÇÃO DE POLÍTICA E CONSELHO DE TURISMO

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I – realizar os serviços administrativos de apoio aos Conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Turismo;
- II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Turismo.

SEÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I – apoiar a articulação junto aos diversos segmentos do turismo e a iniciativa privada para a obtenção de patrocínio e parcerias para a realização de projetos turísticos;
- II - executar ações de pesquisa de linhas de financiamento e de captação de recursos junto a órgãos e entidades regionais, estaduais, federais e internacionais, para a realização de projeto e desenvolvimento de material, para fortalecimento do setor de turismo;
- III – formalizar e viabilizar solicitação de recursos em função da pesquisa mencionada no inciso anterior;
- IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

DEPARTAMENTO DE MARKETING E SERVIÇOS TURÍSTICOS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

I - gerenciar:

- a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
- b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário de Turismo;
- c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão do Turismo;
- d) as unidades subordinadas.

II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Turismo;

III – executar outras atividades correlatas, a critério do Secretário Municipal de Turismo.

SEÇÃO DE CONTROLE DE FLUXO DE TURISMO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015. Decreto nº 7.060 de 06 de março de 2015.

Compete:

I – auxiliar a Chefia de Departamento com ações de apoio e estímulo à criação do produto turístico “Santos e Região Metropolitana da Baixada Santista”;

II – organizar reuniões visando à conscientização dos diversos segmentos de turismo do Município para conscientização da importância do turismo receptivo em Santos;

III - executar ações, junto às operadoras de turismo, para encaminhamento de proposta e fomento à elaboração e o incentivo a pacotes de viagem para Santos e Região Metropolitana da Baixada Santista;

IV – executar ações de apoio à articulação conjunta com o Departamento de Assuntos Metropolitanos com órgãos dos demais municípios da Baixada Santista, para melhoria e troca de materiais institucionais de divulgação dos produtos turísticos da Região e distribuição nos Postos de Informações Turísticas.

V – executar outras tarefas correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Marketing e Serviços Turísticos.

SEÇÃO DE PROMOÇÃO TURÍSTICA E EVENTOS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

I – organizar, realizar e fomentar ações promocionais e eventos junto ao comércio e prestadores de serviço de turismo, para divulgar pacotes de descontos especialmente em datas comemorativas, como forma de ampliar o número e a qualidade de turistas na Cidade;

II – organizar, realizar e apoiar eventos de atração turística, em parceria com outras Secretarias da Prefeitura, empresas, órgãos e entidades regionais, estaduais, federais e internacionais;

III – apoiar a divulgação de Santos como destino turístico, em sintonia com as demais unidades da Secretaria;

IV – organizar e realizar viagens receptivas de divulgação turística a jornalistas especializados e agentes de viagens para promoção do turismo no município;

V – realizar visitas técnicas para promover o turismo de Santos junto a agentes de viagem dos principais núcleos emissores de turistas para Santos;

VI – executar outras atividades correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Marketing e Serviços Turísticos.

SEÇÃO DE PESQUISA TURÍSTICA

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

I – planejar, realizar e analisar estudos e pesquisas turísticas, especialmente:

- a) sobre o perfil quantitativo e qualitativo dos turistas no Município;
- b) sobre a origem dos turistas para o município;

II – promover o levantamento de dados e a construção de indicadores para o desenvolvimento do turismo como setor econômico da região;

III – atualizar banco de dados para o planejamento, implantação e desenvolvimento de projetos de turismo, de forma integrada com o Sistema de Informações Geográficas Municipais – Santos Digital;

IV – executar outras atividades correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Marketing e Serviços Turísticos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

SEÇÃO DE FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS DE TURISMO

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I – promover e participar de palestras, cursos, encontros, seminários e eventos de formação permanente para aprimoramento dos profissionais dos diversos segmentos do turismo;
- II – executar ações de fomento à conscientização dos profissionais e dirigentes dos diversos segmentos do turismo da importância da melhoria do receptivo da Cidade para o desenvolvimento da economia e inclusão social;
- III – participar em parceria com o órgão executivo municipal de trânsito e transporte, de cursos de aperfeiçoamento profissional para profissionais de transporte coletivo e individual, com conteúdo de turismo;
- IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Marketing e Serviços Turísticos.

SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I – divulgar, por meio de material promocional, as atividades e atrações turísticas, às agências de viagens situadas nos principais núcleos emissores de turistas;
- II – organizar, realizar e participar de eventos, distribuindo material de divulgação turística de Santos;
- III – apoiar a elaboração de folheteria turística e material promocional turístico do Município;
- IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Marketing e Serviços Turísticos.

SEÇÃO DE SERVIÇOS TURÍSTICOS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I – executar os serviços públicos turísticos de acordo com a política municipal de turismo;
- II – executar o treinamento e a atualização de guias de turismo atuantes nos serviços públicos turísticos nos quais sejam necessários;
- III – elaborar e atualizar cadastro de guias de turismo regional, habilitados pela Embratur, para atuação no turismo receptivo;
- V – executar outras tarefas correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Marketing e Serviços Turísticos.

SEÇÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I – executar os serviços de informações turísticas em postos de atendimento, por meio de central telefônica, correspondência ou correio eletrônico oferecidos pelo Município, em cumprimento às disposições específicas da política municipal de turismo;
- II – executar o treinamento e a atualização dos funcionários atuantes nos postos de informação;
- III – manter a estrutura física dos postos de informações turísticas em perfeitas condições de atendimento aos usuários;
- IV – executar outras atividades correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Marketing e Serviços Turísticos.

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS E REVITALIZAÇÃO

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I – supervisionar:
 - a) a implantação dos projetos e ações da política municipal de turismo afeitas aos parques turísticos, apoiando a divulgação e propiciando a ampliação e a melhoria da qualidade dos serviços neles prestados;
 - b) a execução dos contratos e convênios concernentes a sua área de competência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- c) a articulação com secretarias e empresas municipais, órgãos e instituições técnicas regionais, estaduais e internacionais, visando o intercâmbio de experiências e conhecimento relativos à área de atuação do Departamento;
 - d) as unidades subordinadas.
- II - gerenciar:
- a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
 - b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário;
- III – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Turismo;
- IV – executar outras atividades correlatas, a critério do Secretário Municipal de Turismo.

SEÇÃO DE APOIO À REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I - apoiar a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo departamento;
 - II - apoiar a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão do Turismo;
 - III - apoiar medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Turismo;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Equipamentos Turísticos e Revitalização.

SEÇÃO DE ECOTURISMO

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I – realizar estudos, identificar ambientes com potencial de utilização de ecoturismo, articulando-se com outras secretarias e empresas municipais, órgãos e entidades afins regionais, estaduais e nacionais;
- II - elaborar tecnicamente, viabilizar a divulgação, apoiar e executar roteiros de ecoturismo;
- III – participar e realizar palestras, seminários, cursos de difusão do ecoturismo sustentável no município como alternativa à geração de emprego e inclusão social da população santista;
- IV – manter cadastro, credenciar e fiscalizar a atuação das agências de turismo especializadas e aptas a operar os roteiros de ecoturismo propostos pelo Município;
- V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Equipamentos Turísticos e Revitalização.

SEÇÃO DE TURISMO NÁUTICO

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I – administrar a utilização de atracadouros e decks públicos, garantindo que as atividades turísticas não prejudiquem o patrimônio público e o meio ambiente;
- II – licenciar atividades de turismo náutico;
- III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Equipamentos Turísticos e Revitalização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Lei n.º 42 de 28 de dezembro de 1984. Decreto n.º 229 de 05 de setembro de 1985. Lei Complementar n.º 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar n.º 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete à Secretaria Municipal de Esportes:

- I – auxiliar o Prefeito:
 - a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para a área de Esportes;
 - b) na formulação e implantação da Política Municipal de Esportes;
 - c) no fomento a prática do esporte;
- II – gerenciar as quadras e demais equipamentos esportivos;
- III – promover e fiscalizar as atividades esportivas;
- IV – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados ao Esporte;
- V – participar de câmaras e projetos intersetoriais e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade;
- VI – gerir o Fundo de Assistência e Desenvolvimento do Esporte;
- VII – desenvolver outras tarefas correlatas a critério do Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

SEÇÃO CENTRO DE MEMÓRIA ESPORTIVA “DE VANEY”

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – administrar o Centro de Memória Esportiva “De Vaney”;
- II – realizar pesquisas históricas sobre assuntos afins;
- III – realizar eventos do Calendário Oficial alusivos ao Museu;
- IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Esportes.

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – gerenciar:
 - a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do Governo na respectiva área de competência;
 - b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário especialmente àqueles voltados para a ampliação da política dos esportes e melhoria dos equipamentos municipais e áreas de lazer destinadas às práticas das atividades físicas e desportivas.
 - c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão do setor de Esportes.
 - d) as unidades subordinadas.
- II - propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Esportes;
- III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Esportes.

SEÇÃO QUADRA RICARDO SAMPAIO, À SEÇÃO QUADRA MILTON RUIZ E À SEÇÃO QUADRA ADALBERTO MARIANI

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - administrar e zelar pelo equipamento e material esportivo utilizado;
- II - atender à população residente no município, por meio de atividades voltadas para o esporte, atividade física e lazer;
- III - disponibilizar dados quantitativos de frequência nas atividades esportivas e de lazer;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Equipamentos Esportivos.

SEÇÃO DE MICRO EQUIPAMENTOS

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - controlar a visitação nos micro-equipamentos;
- II - administrar e zelar pelo equipamento e material esportivo utilizado;
- III - atender à população residente no município, por meio de atividades voltadas para o esporte, atividade física e lazer;
- IV - disponibilizar dados quantitativos de frequência nas atividades esportivas e de lazer;
- V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Equipamentos Esportivos.

COORDENADORIA DE ESPORTES DE PRAIA

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – Coordenar as atividades relacionadas com a disciplina e orientação à prática esportiva em toda a orla da praia,
- II - Coordenar a fiscalização da montagem e desmontagem de infraestrutura de eventos esportivos na orla da praia
- III- Atividades relacionadas com a disciplina e orientação da entrada e saída de embarcações no setor náutico
- IV – Coordenar as atividades de fiscalização, montagem e instalação das barracas de praias,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- V – Elaboração de relatórios com dados quantitativos e qualitativos referentes à eventos, barracas de praia e outras atividades,
- VI – Exercer outras atividades correlatas a critério do chefe do departamento de equipamentos esportivos

SEÇÃO DE BARRACAS DE PRAIA

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Fiscalizar a montagem e instalação das barracas de praias,
- II - Verificar a documentação necessária para obtenção de alvará,
- III - Emitir alvará de funcionamento,
- IV – Fiscalizar o horário de montagem e desmontagem dos equipamentos,
- V - Disciplinar a demarcação da área de ocupação,
- VI – Informar à Guarda Municipal sobre infrações ocorridas nas barracas,
- VII – Emitir autorizações para realização de eventos especiais,
- VIII – Exercer outras atividades correlatas, designadas pelo Coordenador de Esporte de Praia.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO ESPORTIVA DA PRAIA

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – Disciplinar e orientar a prática esportiva em toda a orla da praia, conforme guia de pratica esportiva,
- II – Acionar a guarda municipal para apoio em caso de infrações.
- III - Exercer outras atividades correlatas, designadas pelo Coordenador de Esporte de Praia.

SEÇÃO DE ESPORTES NÁUTICOS

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – Administrar e zelar pelo equipamento e material esportivo da seção,
- II – Orientar e disciplinar a entrada e saída de embarcações no setor náutico,
- III - Exercer outras atividades correlatas, designadas pelo Coordenador de Esporte de Praia.

COORDENADORIAS DO CENTRO RECREATIVO E ESPORTIVO REBOUÇAS, DO CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO MANUEL NASCIMENTO JÚNIOR, ESPORTIVO E RECREATIVO DA ZONA NOROESTE, DO ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO CÉSAR DE ARAÚJO PAGÃO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.228 de 16 de setembro de 2015.

Compete:

- I – ministrar cursos;
- II - gerenciar o funcionamento das atividades desenvolvidas;
- III – estabelecer as diretrizes e normas de condutas dos usuários;
- IV – sistematizar os dados quantitativos e qualitativos das modalidades esportivas e outros;
- V – administrar e zelar pela conservação, manutenção e uso dos equipamentos e do material esportivo;
- VI - atender à população residente no Município, por meio de atividades voltadas para o esporte, atividade física e lazer;
- VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Equipamentos Esportivos.

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - supervisionar:
 - a) as ações destinadas às atividades físicas, de lazer e esportivas nas diversas modalidades olímpicas e para-olímpicas, nas várias faixas etárias;
 - b) os eventos internos e os externos quando solicitados;
 - c) as avaliações físicas para prevenir, orientar e avaliar o condicionamento físico;
 - d) os eventos programados de acordo com o calendário esportivo da Cidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- e) a sistematização e disponibilização dos dados quantitativos e qualitativos das atividades desenvolvidas;
 - f) os procedimentos de produção, desenvolvimento e avaliação de cada atividade;
 - g) as unidades subordinadas.
- II - executando outras tarefas correlatas, a critério Secretário Municipal de Esportes.

SEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - realizar eventos nos equipamentos de Esportes e apoiar eventos em que a mesma se fizer necessária;
- II - promover, coordenar e orientar eventos, competições e afins no âmbito municipal e regional.
- III - assessorar e promover o controle nas competições e afins, em âmbito regional, estadual e nacional;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atividades e Eventos Esportivos.

SEÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – Promover e coordenar a prática de eventos esportivos,
- II – Desenvolver e incrementar os eventos programados de acordo com o calendário esportivo da cidade,
- III - Executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe de Departamento de Atividades e Eventos Esportivos

SEÇÃO DE ESCOLAS DE MONITORIA DE LAZER ESPORTIVO

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - promover, coordenar e realizar os eventos de lazer e recreação da Secretaria Municipal de Esportes;
- II - assessorar e orientar os eventos de lazer e recreação solicitados por terceiros e outros setores da Administração;
- III - garantir a qualidade de atendimento aos participantes dos esportes inclusivos;
- IV - participar dos conselhos ou Comissão Municipal referente a sua área de atuação;
- V - disponibilizar dados quantitativos de frequência nas atividades esportivas e de lazer;
- VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atividades e Eventos Esportivos.

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO FÍSICA

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005.

Compete:

- I - avaliar, programar, orientar e coordenar o condicionamento físico dos praticantes das atividades físicas, esportivas e de lazer.
- II - aplicar métodos e técnicas da avaliação física;
- III - executar, monitorar e ministrar as intervenções nas avaliações físicas;
- IV - assessorar programas de atividades físicas e desportivas;
- V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Atividades e Eventos Esportivos.

COORDENADORIA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – Supervisionar os diversos cursos ministrados pela Secretaria nos centros esportivos, na praia e nas unidades conveniadas,
- II – Sistematizar os dados quantitativos e qualitativos das modalidades esportivas e de lazer,
- III – Coordenar os procedimentos de produção e desenvolvimento de cada atividade,
- IV - Executar outras tarefas correlatas a critério do Chefe de Departamento de Atividades e Eventos Esportivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

SEÇÃO DE ESCOLAS DE ESPORTES

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – Estimular a prática das modalidades olímpicas, paraolímpicas e de lazer,
- II – Administrar e zelar pelos equipamentos esportivos da seção,
- III – Promover, coordenar e orientar as modalidades olímpicas, paraolímpicas e as de lazer.
- IV - Exercer outras atividades correlatas designadas pela coordenadoria de atividades esportivas

SEÇÃO DE ESCOLAS DE ESPORTES RADICAIS

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – Promover e estimular a prática dos esportes radicais
- II – Zelar pelos equipamentos e material esportivo da seção.
- III – Exercer outras atividades correlatas designadas pela coordenadoria de atividades esportivas.

SEÇÃO DE ESPORTES ADAPTADOS

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - proporcionar a prática de esportes para-olímpicos, atividades físicas e de lazer, respeitando os limites e restrições dos seus participantes.
- II - promover, coordenar e orientar eventos para-olímpicos, adaptados e de inclusão;
- III - participar dos conselhos ou Comissão Municipal referente a sua área de atuação;
- IV - disponibilizar dados quantitativos de frequência nas atividades esportivas e de lazer;
- V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atividades Esportivas.

SEÇÃO DE ESPORTES PARA TERCEIRA IDADE

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - proporcionar e incentivar a prática de esportes, atividades físicas e de lazer adaptados para a terceira idade;
- II – promover, coordenar e participar de eventos, competições e afins;
- III - participar dos conselhos ou Comissão Municipal referente a sua área de atuação;
- IV - disponibilizar dados quantitativos de frequência nas atividades esportivas e de lazer;
- V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atividades Esportivas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998, Lei Complementar nº 369 de 20 de dezembro de 1999. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete à Secretaria Municipal de Cultura:

- I - auxiliar o Prefeito:
 - a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Cultura;
 - b) na formulação democrática e implantação da Política Municipal de Cultura;
- II - dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados à Cultura, priorizando as atividades de artes cênicas e visuais, cinema, vídeo, literatura, música, carnaval, folclore e cursos livres;
- III - participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface na Cultura;
- IV - gerir o Fundo Municipal de Cultura;
- V - desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.

SEÇÃO ÓRGÃO TÉCNICO DE APOIO AO CONDEPASA

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - viabilizar as decisões do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – CONDEPASA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- II - localizar, identificar e propor a normatização de bens de interesse cultural natural, artístico, histórico e arquitetônico do Município;
- III - fiscalizar e supervisionar todos os serviços necessários à conservação e restauração de bens culturais do Município;
- IV - propor ao Conselho normas para regulamentação de áreas envoltórias de bens tombados;
- V - elaborar projetos de pesquisa, conservação, restauração e/ou revitalização dos edifícios e logradouros de interesse histórico e cultural;
- VI - analisar projetos de imóveis tombados e/ou normatizados com níveis de proteção;
- VII - executar outras tarefas correlatas a critério do Secretário Municipal de Cultura.

DEPARTAMENTO DE CINE, TEATRO E ESPAÇOS CULTURAIS

Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - gerenciar:

- a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
- b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente para os equipamentos e espaços culturais;
- c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão da Cultura;
- d) as unidades subordinadas.

II - propor medidas visando à conservação, restauração e ocupação dos equipamentos, obras, monumentos históricos e museus sob sua responsabilidade e melhoria da qualidade e produtividade do setor da Cultura;

III - executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

COORDENADORIA DE TEATROS

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Supervisionar:

- I - o desenvolvimento de normas e ações para a implantação da política de cultura do Município;
- II - o desenvolvimento de planos, programas, projetos e estudos culturais;
- III - os atendimentos dos teatros municipais;
- IV - as ações e eventos realizados nos teatros municipais;
- V - a programação dos teatros municipais, submetendo-a à Chefia de Departamento;
- VI - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Cine, Teatro e Espaços Culturais.

COORDENADORIAS DO TEATRO MUNICIPAL BRÁS CUBAS/ROSIHA MASTRÂNGELO, DO TEATRO GUARANY E DO TEATRO COLISEU

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998, Lei Complementar nº 369 de 20 de dezembro de 1999. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - agendar, planejar e organizar os eventos realizados nos respectivos teatros e espaços auxiliares;
- II - submeter toda a programação dos respectivos teatros para aprovação do Coordenador de Teatros;
- III – planejar os serviços de bilheteria, camarins, telefonia, portaria, limpeza, segurança e informações dos respectivos teatros;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Teatros.

COORDENADORIA DE MUSEUS E GALERIAS

Lei complementar nº 369 de 20 de dezembro de 1999. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Supervisionar:

- I - o desenvolvimento de normas e ações para a implantação da política de cultura do Município;
- II - o desenvolvimento de planos, programas, projetos e estudos culturais no que tange à Museus, Galerias e Feiras de Arte;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- III - os atendimentos nos Museus, Galerias e Feiras de Arte municipais;
- IV - as ações e eventos realizados nos Museus, Galerias e Feiras de Arte municipais;
- V - o planejamento da programação dos Museus, Galerias e Feiras de Arte municipais;
- VI - em conjunto com a área de formação, cursos e conferências sobre assuntos de sua especialidade e afins;
- VII - ações destinadas à sensibilização e conscientização da população quanto à preservação do patrimônio histórico cultural de Santos;
- VIII - a organização de concursos, exposições e eventos relativos à Coordenadoria;
- IX - o intercâmbio com entidades culturais nacionais e internacionais, interessadas na preservação do Patrimônio Cultural e Histórico do Município;
- X - a organização de manutenção do acervo de obras de arte da Secretaria de Cultura;
- XI - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Departamento de Teatro, Espaços Culturais e Cinemas.

SEÇÃO DE FEIRAS DE ARTE

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – administrar as feiras culturais sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura, mantendo atualizado o cadastro das pessoas autorizadas a nelas expor e comercializar produtos;
- II – realizar eleição da comissão paritária e manter reuniões periódicas para acompanhar o andamento dos trabalhos dos expositores;
- III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Museus e Galerias.

SEÇÃO MUSEU DOS TRANSPORTES

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – administrar o Museu dos Transportes;
- II – realizar pesquisas históricas sobre assuntos afins;
- III – realizar eventos do Calendário Oficial alusivos ao Museu;
- IV – executar outras tarefas correlatas, a critério ao Coordenador de Museus e Galerias.

SEÇÃO GALERIAS DE ARTE

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – administrar as galerias de arte da Secretaria;
- II – realizar, sob a orientação do Coordenador de Museus e Galerias, a Bienal de Arte Contemporânea;
- III – montar painéis necessários e específicos para a pintura de letreiros nos diversos materiais;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Museus e Galerias.

SEÇÃO PANTHEON DOS ANDRADAS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – administrar o Pantheon dos Andradas;
- II – realizar pesquisas históricas sobre assuntos afins;
- III – realizar eventos do Calendário Oficial alusivos ao Museu;
- IV – executar outras tarefas correlatas, a critério ao Coordenador de Museus e Galerias.

SEÇÃO CASA DO TREM BÉLICO

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – administrar a Casa do Trem Bélico;
- II – realizar pesquisas históricas sobre assuntos afins;
- III – realizar eventos do Calendário Oficial alusivos à Casa;
- IV – executar outras tarefas correlatas, a critério ao Coordenador de Museus e Galerias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

COORDENADORIA DE CINEMAS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - o desenvolvimento de normas e ações para a implantação da política de cultura do Município;
- II - o desenvolvimento de planos, programas, projetos e estudos culturais;
- III - os atendimentos dos cinemas municipais;
- IV - as ações e eventos realizados nos cinemas municipais;
- V - a programação dos cinemas municipais, submetendo-a à Chefia de Departamento;
- VI - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Cine, Teatro e Espaços Culturais.

SEÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – planejar, executar e avaliar as atividades realizadas no Museu da Imagem e do Som de Santos para a melhoria da qualidade do atendimento;
- II - submeter toda a programação da sala de projeção do Museu da Imagem e do Som e para aprovação do Coordenador de Cinemas;
- III - realizar pesquisas históricas sobre assuntos afins;
- IV - realizar eventos do Calendário Oficial alusivos ao Museu;
- V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Cinemas;

SEÇÃO CINE ARTE

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - agendar, planejar e organizar os eventos realizados no Cine Arte e espaços auxiliares;
- II - submeter toda a programação do Cine Arte para aprovação do Coordenador de Cinemas;
- III – planejar e executar os serviços de bilheteria, camarins, telefonia, portaria, limpeza, segurança e informações do Cine Arte;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Cinemas;

SEÇÃO CINEMA DE RUA

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - agendar, planejar e organizar os eventos de cinema de rua;
- II - submeter toda a programação do Cinema de Rua para aprovação do Coordenador de Cinemas;
- III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Cinemas;

DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO E PESQUISA CULTURAL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - gerenciar:
 - a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
 - b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente para os equipamentos e espaços culturais;
 - c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores sobre formação e pesquisa cultural;
 - d) a política cultural das bibliotecas e os projetos de preservação, recuperação e disseminação da informação e dos cursos ministrados pela Secretaria de Cultura em seus centros culturais;
 - e) as unidades subordinadas.
- II - planejar a conservação, restauração e ocupação dos equipamentos sob sua responsabilidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

III - realizar, em conjunto com o Departamento de Eventos e Produção Cultural, eventos relativos à produção artística dos alunos;

IV - executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO E CENTROS CULTURAIS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Supervisionar:

I - as ações e eventos realizados nos espaços sob sua responsabilidade;

II - os projetos referentes à sua área de atuação;

III - o planejamento de congressos, cursos, seminários e conferências sobre assuntos de sua especialidade e afins, em conjunto com a área de formação;

IV – a programação dos equipamentos e espaços culturais;

V - a administração das bibliotecas;

VI - o intercâmbio com as entidades culturais nacionais e internacionais no que tange à informação e a formação cultural;

VII – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Formação e Pesquisa Cultural.

SEÇÃO CENTRO CULTURAL DA ZONA NOROESTE E À SEÇÃO CENTRO CULTURAL DOS MORROS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - agendar, planejar e organizar os eventos realizados nos espaços do Centro Cultural, assegurando o exercício dos direitos culturais;

II – manter atualizado o cadastro de alunos e professores;

III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Informação e Centros Culturais;

SEÇÃO DE PROJETOS LITERÁRIOS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – realizar ações de intercâmbio com as entidades culturais nacionais e internacionais, inclusive mediante filiação a organismos corporativos nacionais e internacionais;

II – realizar congressos, cursos, seminários e conferências sobre assuntos de sua especialidade e afins, em conjunto com a área de formação;

III – realizar concursos e exposições alusivos à área de Literatura e Biblioteca, previstos em legislação própria;

IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Informação e Centros Culturais.

SEÇÕES BIBLIOTECA CENTRAL, BIBLIOTECA DA ORLA, BIBLIOTECA DA ZONA NOROESTE, BIBLIOTECA HILDA DE SOUZA

Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – realizar programas de incentivo à leitura e projetos que visem à preservação recuperação e disseminação da informação;

II – manter atualizado cadastro de acervo bibliográfico empréstimo e pesquisa;

III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Informação e Centros Culturais.

SEÇÃO DE HEMEROTECA

Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – realizar programas de incentivo à leitura e projetos que visem à preservação recuperação e disseminação da informação;

II – manter atualizado cadastro de acervo de recortes de jornais e revistas, empréstimo e pesquisa;

III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Informação e Centros Culturais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

COORDENADORIA DE FORMAÇÃO CULTURAL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Supervisionar:

- I - as ações e eventos realizados nos espaços sob sua responsabilidade;
- II - a organização dos diversos cursos ministrados pela Secretaria;
- III – o cadastro e matrícula de alunos;
- IV – o cadastro e o acompanhamento de professores;
- V – os eventos e exposições com a produção artística dos alunos;
- VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Formação e Pesquisa Cultural.

SEÇÕES ESCOLA LIVRE DE ARTES CÊNICAS, ESCOLA LIVRE DE DANÇA, ESCOLA MUNICIPAL DE BAILADO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – organizar os cursos ministrados pela Escola;
- II – realizar as inscrições e supervisionar técnica e administrativamente a atuação dos monitores culturais da Escola;
- III – receber e orientar os alunos e demais familiares envolvidos com os diversos cursos;
- IV – manter atualizado o cadastro de alunos e professores;
- V – realizar eventos relativos à produção artística dos alunos;
- VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Formação Cultural.

SEÇÃO ESCOLA LIVRE DE MÚSICA

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – planejar a formação de músicos para a Orquestra Municipal de Santos;
- II – organizar os cursos ministrados pela Escola;
- III – realizar as inscrições e supervisionar técnica e administrativamente a atuação dos monitores culturais da Escola;
- IV – receber e orientar os alunos e demais familiares envolvidos com os diversos cursos;
- V – manter atualizado o cadastro de alunos e professores;
- VI – realizar eventos relativos à produção artística dos alunos;
- VII – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Formação Cultural.

SEÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – organizar os diversos cursos e oficinas ministrados no Centro de Cultura da Zona Leste;
- II – realizar as inscrições e coordenar administrativamente a atuação dos monitores culturais dos cursos e oficinas;
- III – receber e orientar os alunos e demais familiares envolvidos com os diversos cursos;
- IV – manter atualizado o cadastro de alunos e professores;
- V – realizar eventos relativos à produção artística dos alunos;
- VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Formação Cultural.

DEPARTAMENTO DE EVENTOS E PRODUÇÃO CULTURAL

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - gerenciar:
 - a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
 - b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente para a promoção de eventos artísticos de abrangência municipal;
 - c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores no que tange à gestão de eventos e produção cultural;
 - d) as unidades subordinadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- II - propor medidas visando à elaboração da programação cultural da temporada oficial;
- III - executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

COORDENADORIA DE EVENTOS CULTURAIS E FESTAS POPULARES

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - supervisionar:
 - a) a realização dos eventos e festas populares previstos no calendário oficial de Santos;
 - b) o serviço de som e iluminação dos eventos externos;
- II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Eventos e Produção Culturais.

SEÇÃO DE FESTAS POPULARES

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – realizar eventos solicitados por instituições culturais, escolas, organizações não governamentais, entidades de classe, entre outras;
- II – organizar e realizar eventos envolvendo a participação da comunidade;
- III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Eventos Culturais e Festas Populares;

SEÇÃO DE PALCOS EXTERNOS

Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – administrar e realizar eventos culturais em locais abertos;
- II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Eventos Culturais e Festas Populares.

SEÇÃO DO PROJETO VIA CULTURAL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – administrar e realizar eventos com os corpos estáveis da Secretaria Municipal de Cultura e com artistas ou grupos em início de carreira e novas formações;
- II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Eventos Culturais e Festas Populares.

COORDENADORIA DE MÚSICA

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - supervisionar:
 - a) o desenvolvimento de planos, programas e projetos relacionados ao Coral Municipal, à Orquestra Municipal de Santos, à Banda Marcial de Santos e à Camerata Villa Lobos;
 - b) as unidades subordinadas.
- II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Eventos e Produção Cultural.

SEÇÃO DO CORAL MUNICIPAL

Lei Complementar nº 503 de 23 de julho de 2004. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – organizar, fiscalizar e executar todas as atividades administrativas relacionadas com o Coral Municipal;
- II – planejar, organizar e acompanhar as apresentações do Coral Municipal;
- III – elaborar os planos de execução de programas e divulgação de todas as atividades promocionais referentes ao Coral;
- IV – acompanhar e orientar os coralistas;
- V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Música.

Parágrafo único – O Coral Municipal de Santos continua a reger-se pelas disposições da Lei Complementar nº 503, de 23 de julho de 2004, observado o disposto nesta Lei Complementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

SEÇÃO ORQUESTRA MUNICIPAL DE SANTOS

Lei Complementar nº 133 de 10 de agosto de 1994. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – agendar, planejar e organizar a parte administrativa e financeira da Orquestra Municipal de Santos;
- II – executar os procedimentos e encaminhar os expedientes de produção;
- III – indicar os locais de apresentações da produção cultural;
- IV – apoiar a execução e produção durante as atividades;
- V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Música.

SEÇÃO BANDA MARCIAL DE SANTOS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – agendar, planejar e organizar a parte administrativa e financeira da Banda Marcial de Santos;
- II – executar os procedimentos e encaminhar os expedientes de produção;
- III – indicar os locais de apresentações da produção cultural;
- IV – apoiar a execução e produção durante as atividades;
- V – zelar pela conservação dos instrumentos sob sua responsabilidade;
- VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Música.

SEÇÃO CAMERATA HEITOR VILLA LOBOS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – agendar, planejar e organizar a parte administrativa e financeira da Camerata Heitor Villa Lobos;
- II – executar os procedimentos e encaminhar os expedientes de produção;
- III – indicar os locais de apresentações da produção cultural;
- IV – fiscalizar a execução e produção durante as atividades;
- V – acompanhar a produção durante as atividades;
- VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Música.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA, DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E DE INFRAESTRUTURA

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - gerenciar e supervisionar:
 - a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
 - b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente nas áreas administrativo/financeira e de Infraestrutura da Cultura.
 - c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção dos próprios culturais municipais;
 - d) o desenvolvimento de normas e ações para a implantação da política de cultura do Município;
 - e) as unidades subordinadas.
- II - propor medidas visando à conservação, restauração e ocupação dos equipamentos, obras, monumentos sob sua responsabilidade e melhoria da qualidade e produtividade do setor da Cultura;
- III - executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

SEÇÃO DE PRESERVAÇÃO DE MONUMENTOS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – planejar, organizar e executar os serviços de manutenção, conservação e limpeza dos monumentos históricos;
- II – organizar todo o acervo histórico relativo às obras de arte e aos monumentos e outros pertinentes ao patrimônio histórico e cultural;
- III – organizar e manter o acervo do Arquivo Histórico Bibliográfico de personagens homenageados em logradouros públicos;
- IV – manter em perfeitas condições e ampliar o acervo existente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador Administrativo, Orçamentário, Financeiro e de Infraestrutura.

SEÇÃO DE TRANSPORTES – CULTURA

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – agendar e supervisionar os serviços de transporte ligados à Secretaria de Cultura;
- II – acompanhar o estado de conservação dos veículos utilizados pela Secretaria de Cultura e adotar as medidas necessárias junto ao setor competente;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.305 de 01 de janeiro de 2013.

Compete à Secretaria Municipal de Planejamento:

- I – auxiliar o Prefeito:
 - a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o Setor de Planejamento;
 - b) na formulação democrática e implantação da Política Municipal de Planejamento, concernente ao desenvolvimento urbano e desenvolvimento socioeconômico sustentável municipal e no contexto regional;
- II – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados ao desenvolvimento urbano e ao desenvolvimento socioeconômico sustentável do município, conforme diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana do Município de Santos e demais legislação pertinente;
- III – participar de câmaras e projetos intersetoriais, da rede de colaboração governo-sociedade, e Conselhos Municipais com interface no Planejamento;
- IV – desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – gerenciar:
 - a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
 - b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente àqueles que visem o desenvolvimento harmônico do município e da região, implementando as diretrizes contidas no Plano Diretor de Desenvolvimento do Município;
 - c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão do planejamento urbano;
 - d) as unidades subordinadas.
- II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Planejamento.
- III – executar outras atividades correlatas, a critério do Secretário Municipal de Planejamento.

COORDENADORIA DE POLÍTICAS URBANAS

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - supervisionar:
 - a) o desenvolvimento de normas e ações para a implementação da política municipal de planejamento urbano;
 - b) o desenvolvimento de planos, programas, projetos, estudos e legislação concernentes ao desenvolvimento urbano, especialmente quanto à regularização fundiária e urbanística, garantindo ampla participação de diferentes setores e esferas da administração pública e sociedade civil a eles relacionados;
 - c) participar de comissões e ações intersetoriais relativos à atualização da legislação com interface no planejamento urbano;
 - d) o desenvolvimento de projetos e programas de incentivos urbanísticos e respectiva implementação;
 - e) as unidades subordinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

II - executar outras atividades correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Planejamento do Desenvolvimento.

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – proceder às revisões para aprimoramento da legislação urbanística, especialmente do Plano Diretor e das leis de uso e ocupação do solo da ilha e do continente;
- II - desenvolver pesquisas, estudos e orientações relativos ao planejamento urbano;
- III – emitir certidões e informações técnicas relativas ao uso do solo;
- IV – proceder às atualizações para o mapeamento físico do município;
- V - subsidiar o desenvolvimento de planos de ações setoriais e intersetoriais com interface no planejamento urbano;
- VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Políticas Urbanas.

COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - supervisionar:
 - a) a realização de medidas e estudos técnicos em parcerias com as demais secretarias e cartórios da região, para o equacionamento de problemas fundiários e urbanísticos;
 - b) as unidades subordinadas.
- II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Planejamento do Desenvolvimento.

SEÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANÍSTICA

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – criar e manter o Cadastro Fundiário Municipal, inserido no Sistema de Informações Geográficas Municipais – projeto Santos Digital;
- II – executar os trabalhos técnicos e adotar medidas visando à regularização fundiária e urbanística, em áreas públicas e particulares;
- III – desenvolver projeto de habitação proveniente dos processos de regularização fundiária e urbanística;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Regularização Fundiária e Urbanística.

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES URBANAS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - supervisionar:
 - a) a integração de programas urbanos e de desenvolvimento socioeconômico;
 - b) a produção e sistematização de informações relacionadas ao desenvolvimento urbano e socioeconômico;
 - c) as unidades subordinadas.
- II - executar outras atividades correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Planejamento do Desenvolvimento.

SEÇÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES URBANAS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – sistematizar dados e informações sobre planos, programas e projetos urbanos e de desenvolvimento socioeconômico;
- II – pesquisar, criar e inserir as informações, arquivos, gráficos, relatórios, mapas temáticos no banco de dados corporativos do Sistema de Informações Geográficas Municipais – Projeto Santos Digital;
- III – administrar o arquivo técnico da Secretaria;
- IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Informações Urbanas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

SEÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DIGITAL

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – apoiar a integração de programas urbanos com os de desenvolvimento socioeconômico;
- II – adotar medidas para articular a atuação de todas as unidades da Secretaria com o desenvolvimento dos programas mencionados no inciso anterior;
- III – executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Informações Urbanas.

DEPARTAMENTO DE REVITALIZAÇÃO URBANA

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – gerenciar:
 - a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
 - b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente o Programa de Revitalização e Desenvolvimento da Região Central Histórica – Alegria Centro;
 - c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão do processo de Revitalização Urbana e Preservação do Patrimônio Cultural;
 - d) as unidades subordinadas;
- II - propor medidas visando a Revitalização Urbana e a Preservação do Patrimônio Cultural;
- III – executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Planejamento.

COORDENADORIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - supervisionar:
 - a) o desenvolvimento de normas e ações para a implementação da política municipal de revitalização urbana na região central histórica;
 - b) o desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações, especialmente o Programa de Revitalização e Desenvolvimento da Região Central Histórica de Santos – Alegria Centro;
 - c) o intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidades e demais órgãos ligados às demais competências da Coordenadoria;
 - d) as intervenções urbanas na área de abrangência visando melhoria na paisagem urbana;
 - e) a viabilização de projetos que proporcionem a integração entre o cais e a área central do município;
 - f) as unidades subordinadas.
- II - executar outras atividades correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Revitalização Urbana.

SEÇÃO DE OFICINA ESCOLA DE RESTAURO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - planejar, organizar e coordenar administrativamente o funcionamento da Oficina Escola de Santos;
- II - organizar e gerenciar curso de formação de mão de obra para restauração, conservação, e preservação de edifícios de interesse histórico;
- III - oferecer recursos materiais e didáticos que apoiem e instrumentalizem o desenvolvimento do curso;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Revitalização Urbana.

SEÇÃO ESCRITÓRIO TÉCNICO ALEGRIA CENTRO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - analisar os projetos de intervenções públicas ou privadas, emitindo parecer e encaminhando-os aos órgãos competentes para aprovação;
- II - intensificar a fiscalização das obras particulares e atividades realizadas nos imóveis localizados na área de proteção cultural;
- III - apresentar e encaminhar propostas de regulamentação da legislação sobre o assunto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

IV - verificar a restauração de imóveis gravados com Níveis de Proteção, expedindo a respectiva Certidão de Preservação de Imóvel;

V - verificar anualmente a conservação e o uso dos imóveis beneficiados com as isenções previstas na presente lei, expedindo a Certidão de Preservação de Imóvel e a Certidão de Utilização de Imóvel Restaurado;

VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Revitalização Urbana.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - supervisionar:

a) a atualização das informações cadastrais, socioeconômicas e outros indicadores de desenvolvimento econômico;

b) a articulação de projetos e parcerias visando o planejamento econômico no âmbito do Município;

c) as atividades das unidades subordinadas.

II – propor a viabilização de parcerias, financiamentos e programas em entidades nacionais e internacionais de fomento ao desenvolvimento sustentável;

III – promover a manutenção de banco de dados único de todos os contatos, projetos e parcerias levantados, bem como de exemplos de formatação de projetos;

IV – executar outras atividades correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Revitalização Urbana.

SEÇÃO DE ESTUDOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - proceder à coleta, análise e sistematização de dados demográficos e econômicos;

II - gerar informações estatísticas relacionadas à economia da Cidade no contexto regional, estadual e nacional, alimentando o banco de dados único do Sistema de Informações Geográficas Municipais;

III - atualizar e divulgar periodicamente pela Internet as informações econômicas e financeiras obtidas;

IV - manter cadastro de todas as entidades dos setores produtivo, comercial, industrial, pesqueiro, de serviços, bem como da sociedade civil organizada em geral, em banco de dados único;

V - pesquisar e desenvolver indicadores relativos ao desenvolvimento econômico;

VI - organizar e manter arquivo de dados estatísticos de desenvolvimento econômico e qualidade de vida no Sistema de Informações Geográficas Municipais;

VII - elaborar diagnósticos através da análise dos dados levantados, visando fornecer subsídios aos programas e projetos tanto da administração pública, quanto da sociedade civil em geral;

VIII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Planejamento Econômico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E RESULTADOS

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.305 de 01 de janeiro de 2013.

Compete à Secretaria Municipal de Comunicação Social:

I – auxiliar o Prefeito no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o Setor de Comunicação Social;

II – apoiar o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados ao desenvolvimento urbano e ao desenvolvimento socioeconômico sustentável do município, com a comunicação necessária;

III – participar de câmaras e projetos intersetoriais, da rede de colaboração governo-sociedade, e Conselhos Municipais com interface na Comunicação Social;

IV – coordenar o processo de criação, produção e divulgação da publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da Administração Municipal;

V – elaborar as estratégias de comunicação para divulgação do Município;

VI – coordenar o relacionamento com a imprensa em geral;

VII - executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO E MARKETING

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

Compete:

I – gerenciar:

- a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
- b) o desenvolvimento e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário para a divulgação e o marketing do Município;
- c) a elaboração de estratégias de comunicação para divulgação de Santos, fomentando o desenvolvimento econômico com inclusão social;
- d) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão da Comunicação Social do Município;
- e) as unidades subordinadas e os contratos de prestadores de serviços na área de divulgação e telemarketing.

II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Comunicação Social;

III – executar outras atividades correlatas, a cargo de Secretário Municipal de Comunicação Social.

COORDENADORIA DE MARKETING E ARTES

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Supervisionar:

I – o processo de criação e produção de peças publicitárias e material ilustrativo oficial do Município;

II – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Divulgação e Marketing.

SEÇÃO DE CRIAÇÃO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – executar a criação de peças publicitárias e material ilustrativo e gráfico ou digital, para utilização no Diário Oficial do Município ou em quaisquer outras campanhas de divulgação institucional;

II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Artes.

SEÇÃO DE MARKETING

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – executar as ações de comunicação institucional do Município, apoiando ou desenvolvendo:

a) campanhas de divulgação das atrações naturais, turísticas e culturais, produtos e serviços de Santos e potencialidades para desenvolvimento de negócios no Município;

b) do nome do município, das marcas e produtos representativos da Cidade.

II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Marketing e Artes.

COORDENADORIA DE INTERNET

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Supervisionar:

I – a viabilização e implementação das estratégias de comunicação institucional do Município;

II – a divulgação institucional por meios eletrônicos da Prefeitura;

III – as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Divulgação e Marketing.

SEÇÃO DE INTERNET

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – distribuir e divulgar o material de divulgação digital produzido pela Administração direta e indireta, por meios eletrônicos;

II – receber e encaminhar correspondências eletrônicas para os órgãos da Administração direta e indireta;

III – divulgar medidas da Administração Municipal e serviços públicos à população, pela Internet e Telemarketing;

IV – executar outras tarefas correlatas, a critério da Coordenadoria de Internet.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

COORDENADORIA DE VÍDEO E FOTOGRAFIA

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Supervisionar:

- I – os trabalhos de fotografia e vídeo em apoio às atividades da Secretaria;
- II – as unidades subordinadas executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Jornalismo.

SEÇÃO DE FOTOGRAFIA

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – executar os trabalhos fotográficos em apoio à reportagem do Diário Oficial do Município e publicações oficiais;
- II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Vídeo e Fotografia.

SEÇÃO DE VÍDEO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – Executar os trabalhos em vídeo em apoio à reportagem;
- II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Vídeo e Fotografia.

DEPARTAMENTO DE JORNALISMO

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – gerenciar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
- II – gerenciar as publicações oficiais, o Diário Oficial do Município e outras publicações de interesse do município;
- III – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Comunicação Social;
- IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Comunicação Social.

COORDENADORIA DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Supervisionar:

- I – a redação, organização e controle das publicações oficiais nos órgãos especializados;
- II – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Jornalismo.

SEÇÃO DE REDAÇÃO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – redigir o material para o Diário Oficial do Município e outras publicações de interesse da Prefeitura;
- II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Publicações Oficiais.

SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – organizar o recebimento e executar o controle de textos para publicações na parte específica do Diário Oficial do Município;
- II – encaminhar e viabilizar as publicações necessárias no Diário Oficial do Estado e outros jornais;
- III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Atos Publicações Oficiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

COORDENADORIA DE REPORTAGEM E ASSESSORIA DE IMPRENSA

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – responder pela edição do Diário Oficial do Município;
- II – supervisionar:
 - a) outras publicações oficiais, de interesse da Prefeitura;
 - b) as unidades subordinadas.
- III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Jornalismo.

SEÇÃO DE PAUTA E PESQUISA

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – subsidiar a reportagem por meio de:
 - a) elaboração de pauta jornalística;
 - b) realização de pesquisas específicas.
- II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Reportagem e Assessoria de Imprensa.

SEÇÃO DE EDIÇÃO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – editar o material jornalístico elaborado pelos repórteres do Diário Oficial do Município;
- II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Reportagem e Assessoria de Imprensa.

COORDENADORIA DE JORNAIS, REVISTAS, RÁDIO E TV

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Supervisionar:

- I – a produção de material jornalístico destinado à divulgação de Santos;
- II – o atendimento à imprensa especializada;
- III – as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Divulgação e Marketing.

SEÇÃO DE JORNAIS E REVISTAS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – elaborar material jornalístico para distribuição e divulgação da Cidade junto aos jornais e revistas de circulação regional, nacional e internacional;
- II – elaborar e atualizar cadastro eletrônico setorializado para uso da Prefeitura;
- III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Jornais, Revistas, Rádio e TV.

SEÇÃO DE RÁDIO E TV

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – executar a pauta, roteiros e edição de textos e providenciar a logística e equipamentos necessários à produção de vídeos institucionais, educativos e programas de TV;
- II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Jornais, Revistas, Rádio e TV.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- I – auxiliar o Prefeito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Meio Ambiente;
 - b) na formulação e implantação da Política Municipal de Meio Ambiente;
- II – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados ao Meio Ambiente, priorizando a proteção aos recursos naturais, da vida animal, o saneamento ambiental, a fiscalização e o controle dos processos produtivos, para o desenvolvimento ecologicamente sustentável;
- III – participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface no Meio Ambiente;
- IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal;
- V – gerenciar as ações do FMPRMA (Fundo Municipal de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente - LEI N.º 748 de 04 de Janeiro de 2012) tais como:

- Realização de programas de proteção, conservação, preservação, manutenção e recuperação do meio ambiente e sua qualidade;
- Capacitação técnica dos recursos humanos e realização de pesquisas de processos tecnológicos destinados à melhora da qualidade ambiental;
- Realização de projetos de recuperação de áreas degradadas de domínio público no território municipal, especialmente em encosta de morros e áreas de preservação permanente;
- Realização de programas, projetos e atividades educativas e de mobilização da sociedade civil organizada, relacionada à defesa do meio ambiente e a salubridade ambiente.

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E CONTROLE AMBIENTAL

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

I - gerenciar:

- a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
- b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente o Plano de Manejo das Unidades de Conservação existentes no Município;
- c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão do Meio Ambiente;
- d) as unidades subordinadas;

II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Meio Ambiente;

III – executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

I - fiscalizar as ações antrópicas causadoras de poluição dos ecossistemas naturais e dos sistemas de saneamento ambiental, buscando preservação desses sistemas.

II - fiscalizar as ações antrópicas para controle e prevenção de poluição dos sistemas de saneamento básico.

III - a execução de programas e ações de fiscalização e prevenção para o controle de ambiente natural e construído.

IV - Promover ações de controle do ambiente natural e construído com elaboração de programas de fiscalização e vigilância

V - executar outras tarefas correlatas, a cargo do Coordenador de Controle Ambiental.

COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Supervisionar:

I – a execução de projetos e o desencadeamento de ações municipais concernentes ao funcionamento e manutenção da Infraestrutura de saneamento ambiental.

II – a execução de programas e ações de fiscalização e prevenção para o controle de ambiente natural e construído.

III – o processo de licenciamento ambiental, inclusive quanto à instrução dos respectivos processos administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

IV – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Políticas e Controle Ambiental.

SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I - Coordenar programas, projetos e estudos de sistemas de saneamento ambiental abrangendo água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos principalmente com enfoque no gerenciamento de resíduos;
- II - executar outras tarefas correlatas, a cargo do Coordenador de Controle Ambiental.

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I - emitir pareceres relacionados ao licenciamento ou renovação de licença para as atividades de comércio e prestação de serviços industriais, portuários, retroportuários e extrativos, para o controle da poluição e proteção ambiental.
- II - elaborar pareceres técnicos envolvendo o meio ambiente e aqueles necessários aos processos de licenciamento ambiental.
- III - executar outras tarefas correlatas, a cargo do Coordenador de Controle Ambiental.

SEÇÃO DE CONTROLE DA BALNEABILIDADE

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I - operar o Sistema de Controle Remoto das Comportas dos canais do Município, para a melhoria dos índices de balneabilidade das praias, o controle dos níveis de água e a lavagem hidráulica do macro-sistema de drenagem.
- II - executar outras tarefas correlatas, a cargo do Coordenador de Controle Ambiental.
- III - executar coleta de amostras e análises laboratoriais de controle da qualidade da água do mar, estuário e dos canais de drenagem.
- IV - efetuar análises microbiológicas e físico-químicas de efluentes, resíduos e elementos com potencial poluidor e/ou contaminante pertencente aos procedimentos de Licenciamento Ambiental.
- V - realizar análises microbiológicas e físico-químicas em apoio a programas de qualidade ambiental, propondo e executando convênios com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privada.
- VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Controle Ambiental.

COORDENADORIA DE POLÍTICAS AMBIENTAIS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Supervisionar:

- I – o desenvolvimento de normas e ações para a implementação da política ambiental do Município.
- II – o desenvolvimento de planos, programas, projetos e estudos ambientais para incorporar a filosofia de preservação ambiental às políticas públicas e legislação dos demais setores governamentais, especialmente transporte, trânsito, educação, cultura e saúde.
- III – o intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidades e demais órgãos ligados à preservação, conservação e recuperação do ambiente natural e construído.
- IV – a avaliação de programas ambientais para a melhoria da qualidade de vida da população.
- V – o planejamento e a realização de seminários, encontros, cursos, palestras, campanhas e eventos de educação ambiental.
- VI – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Políticas e Controle Ambiental.

SEÇÃO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- I – instalar e manter sistema de informações ambientais georreferenciadas, integrado ao banco de dados corporativo do Sistema de Informações Geográficas Municipais – Santos Digital.
- II – criar e manter indicadores, mapas temáticos, gráficos e tabelas sobre o Meio Ambiente;
- III – alimentar as demais unidades da Secretaria, os arquivos, bibliotecas, a página eletrônica oficial da Prefeitura e outros meios de comunicação com as informações conforme autorização da Secretaria.
- IV – executar outras atividades correlatas, a cargo do Coordenador de Políticas Ambientais.

SEÇÃO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I – executar seminários, cursos, treinamentos, campanhas e eventos sobre o Meio Ambiente urbano e natural destinados à sensibilização e conscientização da população e à melhoria da qualidade ambiental no Município.
- II – realizar intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidade e demais órgãos e entidades concernentes à preservação, conservação e recuperação do ambiente natural e construído.
- III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Políticas Ambientais.

DEPARTAMENTO DE PARQUES E DEFESA DA VIDA ANIMAL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I - gerenciar:
 - a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
 - b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente o Plano Municipal de Arborização Urbana e legislação protetora da arborização;
 - c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão de Parques e Áreas Verdes;
 - d) as unidades subordinadas.
- II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade do setor de Meio Ambiente.
- III – executar outras atividades correlatas, a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente.

COORDENADORIA DO AQUÁRIO MUNICIPAL

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 206 de 27 de dezembro de 1995. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I – administrar o Aquário Municipal conforme normas técnicas específicas para atendimento ao turista;
- II – participar de estudos intersetoriais e com entidades técnico-científicas, aplicando o conhecimento advindo nas atividades de manejo da fauna marinha no incremento da qualidade das instalações e atrações do parque turístico;
- III – promover e participar de cursos, palestras, encontros e seminários para a difusão das atividades afeitas ao parque turístico, à fauna e ambientes marinhos;
- IV – apoiar o desenvolvimento de atividades intersetoriais de educação ambiental no parque turístico;
- V – controlar e destinar adequadamente os valores cobrados a título de ingresso ao Aquário;
- VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal.

UNIDADES DE BIOLOGIA DO AQUÁRIO MUNICIPAL

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I - Responder tecnicamente ao IBAMA e /ou outro órgão de controle ambiental, pela condição de biólogo responsável do parque.
- II - Planejar, projetar e coordenar os serviços de instalação e manutenção de equipamentos diretamente relacionados com a sobrevivência dos animais do plantel do parque.
- III - Planejar, orientar e executar ações ligadas à obtenção de novos exemplares para exposição no parque.
- IV - Supervisionar os serviços e procedimentos necessários para o adequado manejo biológico dos animais;
- V - Ser responsável e responder pelo manejo do plantel animal em exposição e setor extra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

VI - Capacitar os demais funcionários da unidade e supervisionar os serviços de limpeza dos recintos de exposição, sistemas de filtragem e demais dependências ligadas diretamente ao manejo dos animais em exposição e setor extra do parque.

VII - Realizar ou supervisionar a manutenção de registros biológicos, tais como: fichas de entrada, saída e empréstimo de animais; ficha biológica; controle de recintos; livro de registro; censos e relatórios anuais;

VIII - Supervisionar e avaliar estagiários e residentes do curso de Ciências Biológicas, bem como projetos pertinentes à área de biologia realizados no equipamento que envolvam animais do plantel.

IX - Auxiliar o setor de Veterinária nas operações que exigirem manejo dos animais do parque.

X - Promover e participar de cursos, palestras, encontros e seminários para as atividades afeitas ao parque, a fauna e ambientes marinhos.

XI - Apoiar o desenvolvimento de atividades intersetoriais de educação ambiental do parque.

UNIDADES DE VETERINÁRIA DO AQUÁRIO MUNICIPAL

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

I - Realizar ou supervisionar procedimentos veterinários, tais como: exames físicos e complementares de diagnóstico, prescrição de tratamentos curativos e/ ou preventivos sejam eles medicamentoso ou cirúrgico nos animais do plantel;

II - Prescrever, realizar ou supervisionar medidas higiênicas sanitárias em recintos, dependências ambulatoriais, uso de EPIs e boas práticas de trabalho garantindo a biossegurança;

III - Realizar ou supervisionar necropsias e exames de diagnóstico post mortem complementares;

IV - Prescrever, realizar ou supervisionar a composição dietética dos animais do plantel, bem como a qualidade, conservação e higiene dos alimentos, garantindo a manutenção e higidez do suprimento diário necessário;

V - Realizar ou supervisionar a manutenção de registros de procedimentos veterinários, tais como: ficha clínica, exames complementares, dietética e necropsia

VI - Supervisionar e avaliar estagiários e residentes do curso de medicina veterinária, bem como projetos pertinentes à área de veterinária realizados no equipamento que envolvam animais do plantel.

UNIDADES DE PROGRAMAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO AQUÁRIO MUNICIPAL

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

I - Planejar e executar ações preventivas e corretivas de manutenção do prédio da unidade e de seus equipamentos.

II - Responder e zelar pelos materiais e ferramentas que estão sob sua guarda.

III - Gerenciar e acompanhar a realização dos contratos de prestação de serviço de manutenção.

IV - Coordenar e acompanhar o trabalho dos profissionais da unidade (PINTOR, ENCANADOR, ELETRICISTA E AJUDANTES GERAIS).

UNIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO AQUÁRIO MUNICIPAL

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

I - Responder tecnicamente ao IBAMA e ou outro órgão de controle ambiental e em educação pela condição de biólogo responsável do Aquário.

II - Planejar e coordenar e executar o Programa de Educação Ambiental institucional, que deve ser apresentado logo após o início dos cursos de férias de janeiro, contendo um cronograma de atividades como agendamento especificando os dias semanais, cursos de férias a serem realizados em janeiro e julho, atividades a serem desenvolvidas com a comunidade, exposições, atividades em datas comemorativas, entre outras a serem executadas ao longo do ano em curso.

III - Planejar e coordenar os serviços de agendamento de instituições e visita orientada.

IV - Planejar, coordenar, e participar de cursos, palestras, simpósios, congressos, com temas de interesse institucional, assim como desenvolvimento de jogos, estudo dirigido, e estudo do meio atendendo ao parque e as instituições, secretarias ou eventos, com a capacitação de técnicos, outros profissionais ou formação de agentes multiplicadores da Educação ambiental (estudantes, atendimento a portadores de necessidades especiais, etc.).

V - Realização de parcerias com outras secretarias e instituições para executar os projetos educativos.

VI - Estruturar o acervo de Taxidermia atualizando o minimuseu.

VII - Organizar a biblioteca institucional, atendendo as recomendações do IBAMA no que tange a ter um acervo bibliográfico de mamíferos marinhos.

VIII - Organizar exposições temáticas em biologia e conservação ambiental.

IX - Organizar oficinas temáticas de interesse para a conservação ambiental.

X - Desenvolver placas, folhetos, cartilhas visando subsidiar multiplicadores da educação ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

XI - Planejar, organizar e coordenar as atividades de reaproveitamento de materiais com os funcionários atendendo o Decreto n.º 4.959, de 03 de dezembro de 2007, da Prefeitura Municipal de Santos.

XII - Participar da REABS – Rede de Educação Ambiental da Baixada Santista, valorizando e estimulando esta organização.

XIII - Realizar reuniões semanais com toda a equipe da Educação Ambiental, para o aperfeiçoamento profissional e pedagógico do grupo.

XIV - Executar atividades educativas destinadas á comunidade do entorno do Parque, incentivando-as a conservação e melhoria do meio ambiente.

XV - Receber todo novo funcionário do Parque realizando uma visita monitorada.

COORDENADORIA DO ORQUIDÁRIO MUNICIPAL

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 206 de 27 de dezembro de 1995. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

I – administrar o equipamento turístico Orquidário Municipal conforme recomendações e normas técnicas específicas dos órgãos de proteção da fauna e da flora, para eficiência no atendimento ao turista;

II – participar de estudos intersetoriais e com entidades técnico-científicas, aplicando o conhecimento advindo nas atividades de manejo da fauna e da flora em incremento da qualidade das instalações e atrações do parque turístico;

III – promover e participar de cursos, palestras, encontros e seminários para a difusão das atividades afeitas ao parque turístico;

IV – apoiar o desenvolvimento de atividades intersetoriais de educação ambiental no parque turístico;

V – controlar e destinar adequadamente os valores cobrados a título de ingresso ao Orquidário;

VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal.

UNIDADES DE VETERINÁRIA DO ORQUIDÁRIO MUNICIPAL

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

I - Realizar ou supervisionar procedimentos veterinários, tais como: exames físicos e complementares de diagnóstico, prescrição de tratamentos curativos e/ ou preventivos sejam eles medicamentoso ou cirúrgico nos animais do plantel;

II - Prescrever, realizar ou supervisionar medidas higiênico sanitárias em recintos, dependências ambulatoriais, uso de EPIs e boas práticas de trabalho garantindo a biossegurança;

III - Realizar ou supervisionar necropsias e exames de diagnóstico post mortem complementares;

IV - Prescrever, realizar ou supervisionar a composição dietética dos animais do plantel, bem como a qualidade , conservação e higiene dos alimentos, garantindo a manutenção e higidez do suprimento diário necessário;

V - Realizar ou supervisionar a manutenção de registros de procedimentos veterinários, tais como: ficha clínica, exames complementares, dietética e necropsia;

VI - Supervisionar e avaliar estagiários e residentes do curso de medicina veterinária, bem como projetos pertinentes à área de veterinária realizados no equipamento que envolvam animais do plantel.

UNIDADES DE PROGRAMAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO ORQUIDÁRIO MUNICIPAL

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

I - Estabelecer uma programação de vistoria preventiva no Equipamento (elétrica, pintura, hidráulica); realizando intervenções de baixo impacto (com pessoal do próprio Parque);

II - Responsável pelo gerenciamento do pessoal nos serviços de limpeza e conservação do Parque;

III - Estabelecer cronograma juntamente com a área administrativa, de intervenções que necessitam de pessoal de outros departamentos, sendo responsável pelo acompanhamento de sua execução;

IV - Supervisionar a organização do Almoxarifado do Parque, incluindo: controle de saída e entrada de materiais, responsável pelo estoque e solicitação de material padronizado,

V - Responsável pelo acompanhamento e execução de contrato de prestadoras de empresas terceirizadas

UNIDADES DE BIOLOGIA DO ORQUIDÁRIO MUNICIPAL

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- I - Responder tecnicamente ao IBAMA e /ou outro órgão de controle ambiental, pela condição de biólogo responsável do Orquidário;
- II - Planejar, projetar e coordenar os serviços, instalação e manutenção de equipamentos diretamente relacionados com os recintos dos animais do plantel;
- III - Planejar, orientar e executar ações ligadas à obtenção de novos exemplares para exposição ou reprodução no Orquidário;
- IV - Supervisionar os serviços e procedimentos necessários para o adequado manejo biológico dos animais;
- V - Capacitar os demais funcionários da unidade e supervisionar os serviços de limpeza, alimentação e outras atividades relacionadas diretamente ao manejo dos animais em exposição e setor extra do Orquidário;
- VI - Realizar ou supervisionar a manutenção de registros biológicos, tais como: fichas de entrada, saída e empréstimo de animais; ficha biológica; controle de recintos; livro de registro; censos e relatórios anuais;
- VII - Supervisionar e avaliar estagiários e residentes do curso de Ciências Biológicas, bem como projetos pertinentes à área de biologia realizados no equipamento que envolvam animais do plantel.
- VIII - Promover e participar de cursos, palestras, encontros e seminários para as atividades afeitas ao parque, a fauna e ambientes marinhos.
- IX - Apoiar o desenvolvimento de atividades intersetoriais de educação ambiental do parque.

UNIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO ORQUIDÁRIO MUNICIPAL

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I - Elaborar, propor, executar e coordenar projetos de educação ambiental do Orquidário Municipal de Santos;
- II - Elaborar, coordenar ou participar de Conferência, Seminário, Palestra ou Mesa redonda de Educação Ambiental.
- III - Estabelecimento de parceria com Projetos de outras secretarias, como o “Vovô sabe Tudo”.
- IV - Promover cursos de férias nos meses de janeiro e julho para crianças e adultos.
- V - Definir as ações de educação ambiental que serão desenvolvidas dentro do Orquidário.
- VI - Capacitar estagiários e monitores.
- VII - Elaborar cursos para capacitar professores e guias de turismo, que atuem como agentes multiplicadores de educação ambiental na região;
- VIII - Participar da REABS - Rede de Educação Ambiental da Baixada Santista, estimulando a cultura de redes de educação ambiental, valorizando essa forma de organização.
- IX - Realizar reuniões semanais com toda a equipe da Educação Ambiental, para o aperfeiçoamento profissional e pedagógico do grupo.
- X - Elaborar e Confeccionar jogos, brincadeiras e outros materiais didático-pedagógicos e instrucionais; assim como as metodologias educacionais e subsídios para o desenvolvimento da educação ambiental no Parque.
- XI - Desenvolver roteiros para as visitas monitoradas de escolas, de grupos de EJA - Educação de Jovens e Adultos e de visitantes do parque.
- XII - Executar atividades educativas destinadas á comunidade do entorno do Parque, incentivando-as a conservação e melhoria do meio ambiente.
- XIII - Elaborar, supervisionar, avaliar e realizar atividades em datas comemorativas.
- XIV - Desenvolver textos para as placas que fazem parte da comunicação visual do Parque.
- XV - Receber todo novo funcionário do Parque realizando uma visita monitorada.
- XVI - Manter a Biblioteca.
- XVII - Estruturar e manter o minimuseu.

UNIDADES DE BOTÂNICA DO ORQUIDÁRIO MUNICIPAL

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I - Desenvolver pesquisa para conservação e preservação de espécies nativas, principalmente as locais e regionais e difundir o valor multicultural dessas plantas e sua utilização sustentável;
- II - Desenvolver atividades que protejam, inclusive por meio de tecnologia apropriada de cultivos, espécies silvestres, ou raras, ou ameaçadas de extinção, especialmente no âmbito local e regional, bem como que resguardem espécies econômica e ecologicamente importantes para a restauração ou reabilitação de ecossistemas;
- III - Manter e zelar pelo bom funcionamento de um banco de germoplasma *ex situ*;
- IV - Registrar, de forma sistemática e organizada, dados e documentação de plantas, referentes ao acervo vegetal, visando plena utilização para conservação e preservação da natureza, para pesquisa científica e educação;
- V - Realizar intercâmbio científico, técnico e cultural com entidades e órgãos nacionais e estrangeiros;
- VI - Realizar capacitação técnica própria e de sua equipe;
- VII - Designar tarefas a equipe da seção, instruindo-a e acompanhando o desenvolvimento das mesmas;
- VIII - Manter e zelar pelo bom funcionamento de um herbário próprio ou associado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- IX - Ser responsável pela indicação bibliográfica com a finalidade de manter uma biblioteca especializada atualizada;
- X - Orientar a equipe e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas nos ripados de cultivo, composteiras e áreas de produção de mudas, o uso de EPIs e boas práticas de trabalho garantindo a biossegurança;
- XI - Ser o curador de coleções botânicas ou indicar funcionário capacitado para tal;
- XII - Manter e zelar pelo bom funcionamento de um laboratório de reprodução *in vitro* de orquídeas, ou de qualquer outro grupo botânico de interesse;
- XIII - Orientar a equipe e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas no trato cultural arbóreo, arbustivo e herbáceo do Parque;
- XIV - Realizar e orientar a equipe em coletas, salvamentos e remoções de espécimes vegetais devidamente autorizados por órgãos ambientais competentes;
- XV - Ser responsável pelo desenvolvimento de projetos e manutenção do aspecto paisagístico dos canteiros, recintos, ilhas e lago do Parque.

COORDENADORIA DE DEFESA DA VIDA ANIMAL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Supervisionar:

- I – a realização de estudos e a elaboração de programas de proteção e preservação da vida animal;
- II – o intercâmbio permanente entre governo e sociedade, para fortalecimento de programas e ações de defesa da vida animal;
- III – a participação e o apoio a palestras, cursos, seminários, encontros, reuniões e outros eventos visando à defesa e o respeito da vida animal;
- IV – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal;
- V – gerenciar as ações do FUBEM (Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal LEI N.º 2.757 de 09 de Maio de 2011) tais como:

- Captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses e demais moléstias;
- Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal serão destinados a ações, programas e projetos que contemplem os objetivos seguintes:
- Incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;
- Apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos ao bem-estar dos animais;
- Implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;
- Fiscalização e aplicação da legislação municipal relativa à proteção e controle, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados;
- Apoio a programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;
- Promoção de medidas educativas e de conscientização;
- Informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem estar animal;

Capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.

SEÇÃO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DEFESA DA VIDA ANIMAL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I - realizar estudos e elaborar programas e projetos de proteção à vida animal, no ambiente natural e urbano;
- II - executar ações para a conscientização da comunidade sobre a importância da vida animal no ecossistema;
- III - incentivar e executar programas e ações de proteção à vida animal, especialmente os de adoção, posse responsável e de controle populacional de animais domésticos;
- IV - executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Proteção da Vida Animal.
- V - executar outras tarefas correlatas, a cargo do Coordenador de Defesa da Vida Animal.

SEÇÃO DE ATENDIMENTO E ABRIGO DE ANIMAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I - incentivar e executar os programas e ações de proteção à vida animal, especialmente os de adoção de animais abandonados, contra maus-tratos, pela posse responsável e de controle populacional de animais domésticos;
- II - incentivar a atuação de órgãos e entidades de defesa da vida animal;
- III - apoiar a execução do Registro Geral de Animais (RGA) domésticos;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Defesa da Vida Animal.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I - zelar pelo cumprimento de toda a legislação de proteção à vida animal vigente;
- II - atender às denúncias de maus tratos a animais, adotando todos os procedimentos cabíveis à fiscalização pública municipal, inclusive com apoio de outros setores da administração;
- III - buscar e realizar ações em parceria com os demais órgãos governamentais, estaduais e federais, voltados à fiscalização do bem estar animal;
- IV - executar ações voltadas ao controle populacional de animais domésticos;
- V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Defesa da Vida Animal.

COORDENADORIA DE PARQUES AMBIENTAIS

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Supervisionar:

- I – o processo de criação e manutenção de parques ecológicos, áreas de proteção ambiental, reservas ecológicas e áreas de relevante interesse ecológico.
- II – a manutenção e o funcionamento dos parques ambientais municipais.
- III – o processo de intercâmbio com instituições similares em nível regional, estadual, nacional e internacional.
- IV – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Parques e Defesa da Vida Animal.

SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I – executar a manutenção do acervo do Jardim Botânico.
- II – preservar a diversidade genética, propagar e introduzir plantas ornamentais de interesse ambiental.
- III – formar e manter coleções botânicas demonstrativas.
- IV – estudar populações botânicas regionais.
- V – desenvolver coleções de germoplasma, com a coleta, armazenamento e propagação de sementes.
- VI – promover o intercâmbio e a diversificação do material genético utilizado, com outras instituições similares.
- VII – dar cumprimento às normas de adequação do Jardim Botânico às exigências da legislação específica.
- VIII – executar outras tarefas correlatas, a cargo do Coordenador de Parques Ambientais.

SEÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I – Planejar e gerenciar os múltiplos usos dos espaços, atividades e equipamentos do Núcleo de Educação Ambiental do Jardim Botânico Municipal de Santos “Chico Mendes”.
- II – Promover ações educativas para conservação da biodiversidade da flora nativa regional.
- III – Promover pesquisas participativas para desenvolvimento de ações de educação ambiental.
- IV – Produzir material didático de apoio às ações educativas.
- V – Divulgar e popularizar o conhecimento técnico e científico produzido pela Seção de Conservação do Jardim Botânico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

Lei Complementar nº 95 de 17 de novembro de 1993. Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000.

Compete a Procuradoria Geral:

- Atuar em cooperação com a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, assessorando o seu titular nas matérias de sua competência;
- Representar judicial e extrajudicialmente o Município;
- Exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da administração direta em geral;
- Promover a inscrição e cobrança da dívida ativa do Município;
- Elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis, por determinação do Secretário de Negócios Jurídicos, ouvido o Prefeito Municipal;
- Opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Municipal;
- Propor ao Prefeito, por intermédio do Secretário de Negócios Jurídicos, as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;
- Propor ação civil pública, quando solicitado pelo Secretário de Negócios Jurídicos.

Compete ao Procurador Geral do Município:

- Chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação;
- Propor ao Prefeito, ouvido o Secretário de Negócios Jurídicos, os chefes das Procuradorias;
- Propor ao Prefeito, através do Secretário de Negócios Jurídicos, a declaração de nulidade de atos administrativos da administração direta;
- Receber citações e notificações nas ações propostas contra a Prefeitura Municipal;
- Manifestar sua posição acerca de oportunidade e conveniência dos afastamentos de Procuradores;
- Desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse da Fazenda Municipal, ouvido o Secretário de Negócios Jurídicos, podendo delegar essas atribuições;
- Decidir sobre a propositura de ação rescisória, bem como sobre a não interposição de recurso, ouvido o Secretário de Negócios Jurídicos;
- Apresentar ao Prefeito, através do Secretário de Negócios Jurídicos, proposta de arguição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborando a competente representação;
- Propor ao Prefeito a abertura de concursos para provimento de cargos de Procurador Municipal;
- Encaminhar à aprovação do Prefeito, através do Secretário de Negócios Jurídicos, as súmulas de jurisprudência administrativa elaboradas pelo Conselho da Procuradoria Geral do Município.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar nº 95 de 17 de novembro de 1993.

Compete:

- Representar judicialmente o Município em todos os feitos, exceto nos relativos a matéria fiscal, trabalhista e patrimonial;
- Emitir pareceres em processos administrativos sobre matéria de sua competência;
- Propor súmulas sobre matéria da sua competência para uniformização da jurisprudência administrativa;
- Minutar escrituras, convênios e contratos, nos limites de sua competência;
- Defender os agentes políticos e o funcionalismo público municipal quando processados por atos decorrentes do exercício de suas funções, desde que não haja conflito de interesse com a Municipalidade.
- Executar outras atividades correlatas e tarefas, a critério do Procurador Geral do Município.

SEÇÃO DE CÁLCULOS, DATILOGRAFIA, EXPEDIENTE E ARQUIVO

Lei Complementar nº 95 de 17 de novembro de 1993.

Compete:

- Analisar e conferir contas judiciais e cálculos em laudos periciais e ofícios requisitórios;
- Executar os serviços de datilografia de petições, arrazoados, pareceres e outros documentos que lhe sejam solicitados pelos Procuradores;
- Organizar e manter fichários ou outro tipo adequado de controle, de ações judiciais;
- Preparar, controlar e cuidar do arquivamento de pastas correspondentes a ações judiciais;
- Distribuir aos Procuradores, segundo determinação superior, as ações judiciais recebidas;
- Encaminhamento, aos Procuradores, de recortes do Diário da Justiça e comunicações de informes diversos;
- Controlar a entrada, tramitação e saída de processos administrativos, junção de documentos, anexação e desanexação de processos;
- Atendimento às partes, com relação aos processos administrativos em andamento;
- Distribuição aos Procuradores, segundo determinação superior, de processos administrativos, para as providências que se fizerem necessárias;
- Elaboração de pastas e arquivos de pareceres;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- Preparação e expedição de correspondência (ofícios, convites, cartas e outros), bem assim o respectivo controle e arquivamento;
- Encaminhamento de despachos para publicação no Diário Oficial;
- Assessorar os Procuradores nos assuntos de sua competência.

SEÇÃO DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA, REFERÊNCIA LEGISLATIVA E BIBLIOTECA

Lei Complementar nº 95 de 17 de novembro de 1993. Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005

Compete:

- Coordenar, sob orientação do Procurador Geral, o estágio acadêmico, na forma do regulamento específico;
- Organizar e manter em arquivo coletânea de leis, decretos, portarias, resoluções, ordens de serviço, pareceres e outros atos, elaborando fichários ou outro tipo de controle dos mesmos para consulta;
- Responder pela guarda e conservação da biblioteca jurídica, mantendo-a atualizada e organizada;
- Executar outras tarefas correlatas, a critério do Procurador Geral e conservação da biblioteca jurídica, com a finalidade de mantê-la sempre atualizada e organizada.

SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO GABINETE

Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005.

Compete:

- Executar os serviços de digitação de petições, arrazoados, pareceres e outros documentos que lhes sejam solicitados pelos procuradores;
- Controlar a entrada, distribuição, tramitação e saída de processos administrativos e judiciais, a juntada de documentos, a anexação e desanexação de processos administrativos;
- Distribuir processos administrativos, ações judiciais e respectivas pastas de acompanhamento aos procuradores, segundo critérios objetivos estabelecidos pelos superiores hierárquicos, para a adoção das providências que se fizerem necessárias;
- Preparar e expedir correspondência, tais como ofícios, convites, cartas, editais e memorandos requeridos pelo gabinete, bem como promover o respectivo controle e arquivamento;
- Encaminhar aos procuradores os recortes das intimações veiculadas pela imprensa oficial e as demais comunicações, boletins e informes diversos;
- Preparar, controlar e cuidar do arquivamento de pastas correspondentes a ações judiciais;
- Encaminhar despachos e editais para publicação na imprensa oficial, por solicitação do gabinete;
- Auxiliar os procuradores nos assuntos de sua competência;
- Organizar e manter fichários ou outro tipo adequado de controle das ações judiciais;
- Acompanhar:
 - a) a execução dos serviços de expediente do Gabinete;
 - b) a execução dos contratos de interesse do Gabinete;
 - c) a elaboração do orçamento da Procuradoria Geral, em conjunto com a Secretaria de Economia e Finanças, propondo as alterações que se façam necessárias;
 - d) o provimento dos materiais e equipamentos de escritório, necessários ao desenvolvimento das atividades da Procuradoria Geral;
 - e) o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores da Procuradoria Geral;
- Realizar outras atividades correlatas a critério do Procurador Geral do Município.

SEÇÃO DE CÁLCULOS E DE CONTROLE DE PRECATÓRIOS

Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000.

Compete:

- Analisar, elaborar e conferir contas em processos judiciais ou extrajudiciais em que seja parte o Município de Santos, de acordo com a orientação do Procurador Municipal responsável;
- Conferir a correção dos cálculos e promover a execução dos precatórios judiciais contra a Fazenda Pública Municipal, com manifestação prévia do Procurador Municipal responsável, até a sua inclusão no orçamento anual;
- Executar outras tarefas correlatas a critério do Procurador Geral do Município.

PROCURADORIA JUDICIAL

Lei Complementar nº 95 de 17 de novembro de 1993.

Compete:

- Representar judicialmente o Município em todos os feitos, exceto nos relativos a matéria fiscal, trabalhista e patrimonial;
- Emitir pareceres em processos administrativos sobre matéria de sua competência;
- Propor súmulas sobre matéria da sua competência, para uniformização da jurisprudência administrativa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- Minutar escrituras, convênios e contratos, nos limites de sua competência;
- Defender os agentes políticos e o funcionalismo público municipal quando processados por atos decorrentes do exercício de suas funções, desde que não haja conflito de interesse com a Municipalidade.

SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA PROCURADORIA JUDICIAL

Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005.

Compete:

- Executar os serviços de expediente da Procuradoria Judicial e do Centro de Estudos;
- Controlar a entrada, tramitação e saída de processos e expedientes administrativos relacionados às Procuradorias Judicial e do Centro de Estudos;
- Confeccionar ofícios, memorandos e outros documentos de interesse da Procuradoria Judicial e do Centro de Estudos, mantendo-os ordenados e catalogados em pasta própria;
- Atender aos interessados em processos administrativos que tramitam na procuradoria e providenciar a publicação de atos, decisões e despachos junto ao Diário Oficial de Santos;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do Chefe da Procuradoria Judicial.

PROCURADORIA FISCAL

Lei Complementar nº 95 de 17 de novembro de 1993.

Compete:

- Promover a inscrição e cobrança da Dívida Ativa do Município;
- Defender os interesses do Município nas ações e processos de qualquer natureza relativos à matéria fiscal;
- Realizar e divulgar trabalhos atinentes à legislação fiscal;
- Emitir pareceres em processos administrativos sobre matéria de sua competência;
- Propor súmulas sobre matéria de sua competência para uniformização da jurisprudência administrativa.

O Chefe da Procuradoria Fiscal poderá, ainda, por delegação do Procurador Geral:

- Determinar a sustação de cobrança da dívida ativa, antes ou depois de ajuizada, ou o seu cancelamento, nos casos de inexigibilidade devidamente comprovada;
- Autorizar a sustação ou o arquivamento de cobranças e o parcelamento de débitos, nos termos de legislação aplicável.

COORDENADORIA DE EXECUÇÕES FISCAIS

Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005.

Compete:

- Supervisionar:
 - a) as atividades tendentes ao impulso processual das execuções fiscais não embargadas;
 - b) os serviços relacionados à distribuição das execuções fiscais mencionadas no inciso anterior aos procuradores, segundo critérios objetivos, aprovados pelo Procurador Geral;
 - c) as atividades desenvolvidas pela Seção de Apoio as Execuções Fiscais – SEXEC;
 - d) a elaboração dos relatórios de atividades da Coordenadoria;
 - e) a execução das tarefas diretamente relacionadas ao impulso processual e manifestações nas execuções fiscais e feitos administrativos a elas relativos;
 - f) as atividades de cobrança da dívida ativa ajuizada;
 - g) os trabalhos desenvolvidos pelos estagiários nela lotados.
- Propor e sugerir a criação de grupos especiais de trabalho ou qualquer outra medida tendente à agilização da cobrança judicial da dívida ativa;
- Promover a verificação e conferência dos mapas mensais encaminhados pelos Cartórios das Fazendas Públicas para ressarcimento das diligências realizadas pelos Oficiais de Justiça;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do Chefe da Procuradoria Fiscal.

SEÇÃO DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

Lei Complementar nº 95 de 17 de novembro de 1993.

Compete:

- Proceder aos serviços de inscrição da dívida ativa do Município e encaminhar a sua cobrança;
- Proceder à anotação no livro do rol quanto às dívidas liquidadas e canceladas por via administrativa ou judicial;
- Assessorar os Procuradores nos assuntos de sua competência.

SEÇÃO DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

Lei Complementar nº 95 de 17 de novembro de 1993.

Compete:

- Proceder aos serviços de cobrança da Dívida Ativa do Município;
- Formalizar acordos para recebimento parcelado da dívida ativa, nos casos previstos em lei;
- Atendimento ao público com referência à cobrança executiva e amigável;
- Efetuar cálculos de correção monetária e juros;
- Elaborar relatório de arrecadação mensal, para efeito de controle das folhas de pagamento aos oficiais de justiça e cartório do distribuidor;
- Assessorar os Procuradores nos assuntos de sua competência.

SEÇÃO DE APOIO ÀS EXECUÇÕES FISCAIS

Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005.

Compete:

- Manter controle cadastral de entrada e saída de execuções fiscais, remetidos para manifestação dos Procuradores, pelos respectivos Cartórios da Fazenda Pública;
- Controlar a entrada, tramitação e saída de processos e expedientes administrativos relacionados às execuções fiscais;
- Providenciar a elaboração e encaminhamento de expedientes e ofícios, destinados à obtenção de informações junto a órgãos públicos ou privados visando à localização dos executados;
- Auxiliar os procuradores nos assuntos de sua competência, diretamente relacionados ao movimento dos executivos fiscais;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Execuções Fiscais e do Chefe da Procuradoria Fiscal.

SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA PROCURADORIA FISCAL

Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005

Compete:

- Controlar a entrada, saída e tramitação de processos e expedientes administrativos destinados à Procuradoria Fiscal bem como, promover a juntada de documentos, anexação e desanexação de processos;
- Confeccionar ofícios, memorandos e outros documentos de interesse da Procuradoria Fiscal, mantendo-os ordenados e catalogados em pasta própria;
- Prover a Procuradoria Fiscal dos materiais e equipamentos de escritório necessários ao desenvolvimento de suas atividades, controlando a distribuição às demais seções e acompanhar a execução dos contratos de interesse dessa procuradoria;
- Emitir cheques e verificar a prestação de contas;
- Providenciar o empenho dos valores relativos ao fornecimento de bens de interesse dessa procuradoria;
- Atender aos interessados e providenciar a publicação de atos, decisões e despachos junto ao Diário Oficial de Santos.

PROCURADORIA PATRIMONIAL E TRABALHISTA

Lei Complementar nº 95 de 17 de novembro de 1993.

Compete:

- Representar judicialmente o Município em todos os feitos relativos às áreas patrimonial e trabalhista;
- Assistir o Poder Executivo nos atos de tabelionato compreendidos nos limites de sua competência;
- Emitir pareceres em processos administrativos sobre matéria de sua competência;
- Propor súmulas sobre matéria de sua competência para uniformização da jurisprudência administrativa;
- Minutar escrituras, convênios e contratos, nos limites de sua competência;
- Providenciar junto aos cartórios competentes o registro de cartas de sentença, escrituras e documentos que exijam tal formalidade.

SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA PROCURADORIA PATRIMONIAL E TRABALHISTA

- Executar os serviços de expediente da Procuradoria Patrimonial e Trabalhista, da Corregedoria Permanente e da Coordenadoria de Engenharia, Avaliações e Registro Imobiliário;
- Controlar a entrada, tramitação e saída de processos e expedientes administrativos relacionados à Procuradoria Patrimonial e Trabalhista e da Corregedoria Permanente e a Coordenadoria de Engenharia, Avaliações e Registro Imobiliário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- Confeccionar ofícios, memorandos e outros documentos de interesse da Procuradoria Patrimonial e Trabalhista, da Corregedoria Permanente e da Coordenadoria de Engenharia, Avaliações e Registro Imobiliário, mantendo-os ordenados e catalogados em pasta própria;
- Atender aos interessados em processos administrativos que tramitam na procuradoria e providenciar a publicação de atos, decisões e despachos junto ao Diário Oficial de Santos;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do Chefe da Procuradoria Patrimonial e Trabalhista.

COORDENADORIA DE ENGENHARIA, AVALIAÇÕES E REGISTRO IMOBILIÁRIO

Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005.

Compete:

- Avaliar bens imóveis, para fins de locação, desapropriação ou cessão;
- Inventariar os próprios municipais;
- Elaborar memorial descritivo, croquis e plantas relativas a próprios municipais ou imóveis avaliados;
- Executar outras atividades correlatas a critério do Chefe da Procuradoria Patrimonial e Trabalhista.

SEÇÃO DE REGISTRO PATRIMONIAL

Lei Complementar nº 95 de 17 de novembro de 1993. Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005.

Compete:

- Organizar e manter registro de dados sobre imóveis pertencentes ao patrimônio do Município bem assim dos respectivos títulos aquisitivos;
- Encaminhar minutas de escrituras aos tabelionatos e processar os respectivos registros imobiliários junto aos Cartórios;
- Requerer buscar e certidões junto aos Cartórios extrajudiciais competentes;
- Responder pelo expediente da Coordenadoria de Engenharia, Avaliações e Cadastro Imobiliário;
- Executar outras atividades correlatas a critério do Chefe da Procuradoria Patrimonial e Trabalhista.

São órgãos auxiliares da Procuradoria Geral do Município:

CORREGEDORIA PERMANENTE

Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005.

Além de outras definições em regulamento a ser expedido, compete:

- Fiscalizar as atividades dos órgãos da Procuradoria Geral do Município;
- Apreciar as representações que lhe forem encaminhadas relativamente à atuação da Procuradoria Geral do Município;
- Realizar correição permanente nos diversos órgãos da Procuradoria Geral do Município, sugerindo as medidas necessárias à racionalização e eficiência dos serviços e instauração de processos disciplinares;
- Promover a averiguação preliminar de que trata o artigo 249, § 2º., da Lei nº. 4.623/84, propondo a aplicação das sanções previstas em lei.

CENTRO DE ESTUDOS

Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 538 de 22 de julho de 2005.

Compete:

- Promover o aprimoramento intelectual e profissional dos integrantes da carreira de Procurador, o aperfeiçoamento do pessoal técnico e administrativo da Procuradoria Geral do Município e, especialmente:
 - organizar seminários, cursos, estágios, treinamentos e atividades correlatas;
 - divulgar matéria doutrinária, legislativa e jurisprudencial de interesse dos serviços;
 - editar cartilhas de orientação aos munícipes, revista da Procuradoria Geral do Município e boletins informativos periódicos, através de uma Comissão Editorial;
 - efetivar o fichamento sistemático de pareceres e trabalhos forenses, bem como da legislação, doutrina e jurisprudência, relacionados com as atividades e os fins da Administração Pública;

OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL

Lei Complementar nº 121 de 14 de abril de 1994. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

Compete à Ouvidoria Pública Municipal:

I - estabelecer um canal de comunicação direta entre os cidadãos e o poder público municipal para receber e processar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município, empregados da Administração Indireta, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos;

II - verificar a pertinência das reclamações e denúncias, promovendo a real apuração dos fatos e propondo, aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal;

III - promover a observação das atividades, em todo e qualquer órgão da Administração, sob o prisma da obediência às regras da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade com vistas à proteção do patrimônio público;

IV – propor estudos, projetos e ações, em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal, visando à melhoria da qualidade e produtividade, que contribuam para a modernização da gestão administrativa;

V - propor, com recurso “ex-offício” ao Prefeito Municipal, o arquivamento das denúncias que se revelarem inconsistentes ou infundadas;

VI – divulgar, semestralmente, no Diário Oficial do Município um relatório com os resultados do trabalho realizado contendo os totais de ocorrências registradas, atendidas e pendentes, discriminando-as pelos respectivos órgãos da administração, bem como outras informações que julgar pertinentes.

VII – executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.

SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPE

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – proceder ao atendimento das requisições dos munícipes, dando o encaminhamento à unidade competente;

II – disponibilizar aos munícipes formas rápidas e seguras de encaminhar suas requisições e sugestões.

III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Ouvidor Público Municipal.

SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO AO MUNICÍPE

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – divulgar relatórios com os resultados do trabalho realizado contendo os totais de ocorrências registradas, atendidas e pendentes;

II – orientar os munícipes por meio da veiculação de assuntos pertinentes à Ouvidoria na imprensa de forma geral e em palestras educativas nas instituições da cidade;

- III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Ouvidor Público Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DA CIDADANIA

Lei Complementar nº 95 de 17 de novembro de 1993. Lei Complementar nº 422 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete à Secretaria Municipal de Cidadania:

I – auxiliar o Prefeito;

a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para a área de Cidadania;

b) na elaboração de planos, programas e projetos voltados à promoção dos direitos da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso, da mulher e das pessoas com deficiência, propondo as medidas cabíveis para a efetivação desses direitos no âmbito do Município;

c) na formulação da Política Municipal de Direitos Humanos, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH, articulando iniciativas e projetos voltados para a proteção e promoção dos direitos humanos, observada a competência do Município;

d) na promoção da igualdade racial e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;

II – coordenar os serviços de assistência judiciária gratuita aos necessitados, na forma da lei e orientação jurídica ao cidadão;

III - coordenar o Centro de Informação, Defesa e Orientação ao Consumidor e implementação de políticas públicas que favoreçam o consumo sustentável;

IV - participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface em Cidadania;

V - executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

I – gerenciar:

- a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
- b) a elaboração e o apoio à implantação de planos programas e projetos que envolvam a ação conjunta de vários órgãos e entidades municipais, as câmaras intersetoriais e a atuação em rede de colaboração governo-sociedade;
- c) as parcerias e captação de recursos para apoio aos planos, programas e projetos da Administração Municipal;
- d) as unidades subordinadas.

II – supervisionar:

- a) os serviços relativos às cerimônias oficiais;
- b) as ações intersetoriais e a articulação em rede de colaboração governo-sociedade;
- c) o intercâmbio e os acordos de cooperação técnica entre o Município e órgãos, entidades e cidades do exterior;
- d) os centros de atividades integradas.

COORDENADORIA DE APOIO À ARTICULAÇÃO GOVERNO-SOCIEDADE

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

I – gerenciar:

- a) a formalização e o desenvolvimento de normas, metodologia e ações para a implementação da política de intersetorialidade, grupos de trabalho, câmaras intersetoriais e atuação em rede de colaboração governo-sociedade.
- b) o intercâmbio permanente com instituições de pesquisa, universidades e demais órgãos concernentes à prática de Administração Pública com intersetorialidade e atuação em rede de colaboração governo-sociedade.
- c) a avaliação da evolução dos programas, projetos e ações desenvolvidos pelas câmaras intersetoriais e em rede de colaboração.
- d) o planejamento e a realização de palestras, cursos, seminários, encontros e outros eventos sobre a articulação interna e externa.
- e) as unidades subordinadas;

II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Defesa da Cidadania.

SEÇÃO CASA DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I - realizar serviços administrativos e oferecer apoio técnicos aos Conselhos e Comissões Municipais;
- II - executar outras tarefas correlatas a critério da Coordenadoria de Apoio à Articulação Governo-Sociedade

SEÇÃO DE APOIO AOS GRUPOS TÉCNICOS E CÂMARAS INTERSETORIAIS

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I – executar as atividades de organização e apoio ao funcionamento dos Grupos Técnicos de Trabalho e das Câmaras Intersetoriais, no planejamento e acompanhamento de ações, programas e projetos que envolvam várias unidades administrativas e empresas municipais;
- II – participar e realizar palestras, cursos, encontros, seminários e outros eventos para aprimoramento da filosofia e metodologia da intersetorialidade;
- III – realizar estudos, desenvolver e registrar a metodologia da intersetorialidade;
- IV – promover o intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa para troca de experiências e de conhecimento sobre a intersetorialidade;
- V – buscar apoio de recursos em instituições de fomento visando o desenvolvimento da intersetorialidade;
- VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Apoio à Articulação Governo-sociedade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

SEÇÃO DE APOIO À REDE DE COLABORAÇÃO

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I – executar atividades de organização e apoio às práticas de atuação integrada dos conselhos e comissões municipais e da rede de colaboração governo-sociedade;
- II – desenvolver ações de apoio à formação e gestão dos diversos tipos de organização social;
- III – participar e realizar palestras, cursos, encontros, seminários e outros eventos para aprimoramento da filosofia e metodologia de participação popular, exercício da cidadania e atuação em rede de colaboração;
- IV – realizar estudos, desenvolver e registrar a metodologia da atuação em rede de colaboração;
- V – promover o intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa para troca de experiências e de conhecimento sobre a atuação em rede de colaboração;
- VI – buscar apoio e recursos em instituições de fomento, visando o desenvolvimento da atuação em rede de colaboração;
- VII – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Apoio à Articulação Governo-sociedade.

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 6.870 de 04 de agosto de 2014.

Compete:

- I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor, que promovam mudanças dos padrões de produção e consumo, tornando-os sustentáveis;
- II - prestar ao consumidor orientação sobre seus direitos e garantias;
- III - promover a conciliação entre consumidor e fornecedor, podendo celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº. 7.347, de 1985, na órbita de sua competência;
- IV - propor as medidas judiciais cabíveis à defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código de Defesa do Consumidor;
- V - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;
- VI - solicitar o concurso de órgãos e entidades da União e do Estado, bem como auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de produtos e serviços;
- VII - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na legislação federal e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor;
- VIII - elaborar e divulgar o cadastro de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, nos termos da legislação em vigor;
- IX - acompanhar, analisar e divulgar aspectos da conjuntura econômica, que possam interferir nas relações de consumo;
- X - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Cidadania.

SEÇÃO DE INFORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor;
- II - expedir orientações aos consumidores através da edição de periódicos, cartilhas, manuais, folhetos, cartazes e dos meios de comunicação de massa, agindo preferencialmente de forma preventiva;
- III - promover palestras, seminários, campanhas, debates e outras atividades correlatas, visando conscientizar a população acerca dos direitos do consumidor;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Informação, Defesa e Orientação ao Consumidor.

DEPARTAMENTO DE CIDADANIA

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – supervisionar:
 - a) os planos, programas e projetos voltados à promoção dos direitos da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso, da mulher e das pessoas com deficiência;
 - b) as unidades subordinadas.
- II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Cidadania.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

SEÇÃO DE APOIO À DIVERSIDADE SEXUAL

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.170 de 17 de julho de 2015.

Compete:

- I – realizar atendimento ao público, processando os expedientes encaminhados pelo Departamento de Cidadania e pela Comissão Municipal de Diversidade Sexual;
- II – manter o registro dos atendimentos realizados;
- III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Cidadania.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E ORIENTAÇÃO JURÍDICA AO CIDADÃO

Decreto Municipal nº 3787 de 10 de agosto de 1970. Decreto-Lei nº 116 de 22 de maio de 1970. Lei nº 4386 de 09 de dezembro de 1980. Decreto nº 334 de 18 de março de 1986. Lei Complementar nº 94 de 17 de novembro de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - supervisionar:
 - a) a prestação de assistência judiciária integral e gratuita à população necessitada, por meio de convênios específicos;
 - b) a prestação de orientação jurídica ao cidadão voltada à promoção da igualdade racial e étnica, dos direitos de cidadania, da criança, do adolescente, do idoso, da mulher, e das pessoas portadoras de deficiência;
 - c) os procedimentos necessários para o encaminhamento, quando couber, dos casos que lhe forem submetidos, aos órgãos competentes para solução dos problemas apresentados;
 - d) a sistematização dos dados quantitativos e qualitativos da Coordenadoria;
 - e) a elaboração de relatórios mensais de suas atividades;
 - f) as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Cidadania.
- II - representar à Procuradoria Geral do Município, propondo a instauração de ação civil pública nas matérias em que for parte legítima o Município.

SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - atender ao público, processando os expedientes que lhe forem encaminhados pelo Coordenador;
- II - manter o registro diário de atendimentos realizados pelo órgão;
- III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Assistência Judiciária Gratuita e Orientação Jurídica ao Cidadão.

COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - supervisionar:
 - a) a formulação, articulação e avaliação das diretrizes e políticas públicas de promoção da igualdade racial e defesa dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos;
 - b) a organização e participação em palestras, cursos, reuniões, encontros, seminários e outros eventos para promoção da igualdade racial e étnica;
 - c) o intercâmbio com órgãos e entidades para estudos e pesquisa voltados à promoção da igualdade racial e étnica;
 - d) as unidades subordinadas.
- II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Cidadania.

SEÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE IGUALDADE RACIAL E ÉTNICA

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - executar as atividades de suporte à promoção da igualdade racial e étnica;
- II - divulgar a pluralidade cultural das diversas raças e etnias nos órgãos, entidades e junto à comunidade;
- III - executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Promoção da Igualdade Racial e Étnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

COORDENADORIA DE DEFESA DE POLÍTICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - o processo de conscientização e formação para desenvolver instrumentos para eliminar barreiras e promover a acessibilidade dos cidadãos com deficiência;
- II - a manutenção e o funcionamento de programas de promoção da acessibilidade às pessoas com necessidades especiais;
- III - o processo de intercâmbio com órgãos e entidades sobre informações e tecnologias de acessibilidade;
- IV - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Secretário de Defesa da Cidadania.

SEÇÃO DE POLÍTICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – promover a difusão dos direitos das pessoas com deficiência, por meio de atividades que fomentem a inclusão social;
- II – executar as atividades de suporte para a inclusão das pessoas com deficiência, nas diversas áreas de atuação na sociedade;
- III – desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Defesa de Políticas para a Pessoa com Deficiência.

COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA A MULHER

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – supervisionar:
 - a) a formulação, articulação e avaliação das diretrizes e políticas públicas de defesa dos direitos da mulher;
 - b) a organização e participação em palestras, cursos, reuniões, encontros, seminários e outros eventos para promoção dos direitos da mulher;
 - c) o intercâmbio com órgãos e entidades para estudos e pesquisa voltados à promoção dos direitos da mulher;
 - d) as unidades subordinadas.
- II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Cidadania.

SEÇÃO DE POLÍTICAS PARA A MULHER

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - executar as atividades de suporte à promoção de políticas de defesa dos direitos da mulher;
- II - executar outras atividades correlatas, a critério do Coordenador de Políticas para a Mulher.

COORDENADORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Decreto nº 6.840 de 10 de julho de 2014.

COORDENADORIA MUNICIPAL DO IDOSO

Decreto nº 6.868 de 31 de julho de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete à Secretaria Municipal de Segurança:

- I - auxiliar o Prefeito:
 - a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Segurança Pública;
 - b) na formulação democrática e implantação da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- II – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados à Segurança Pública e Defesa Civil, priorizando a capacitação dos funcionários e o esclarecimento aos usuários por meio de ações preventivas e educacionais;
- III – proteger os próprios municipais;
- IV – apoiar o serviço de alistamento militar no Município em conjunto com o Exército Brasileiro;
- V – participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface em Segurança Pública;
- VI - executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - receber, processar e apurar reclamações de irregularidades cometidas por servidores no funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Segurança;
- II - controlar e sanear todos os procedimentos disciplinares realizados pela Seção de Justiça e Disciplina da Guarda Municipal;
- III – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Segurança.

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - exercer o alistamento militar do município, com apoio do Exército Brasileiro;
- II – executar outras tarefas correlatas a critério do Secretário Municipal de Segurança.

SEÇÃO CENTRAL DE CONTROLE OPERACIONAL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – apoiar o monitoramento dos pontos sensíveis e estratégicos de interesse da segurança pública;
- II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Apoio Institucional à Segurança Pública.

SEÇÃO DE INDICADORES DE SEGURANÇA

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - Coletar os dados municipais de segurança;
- II- Organizar o Observatório Municipal de Segurança Municipal;
- III - Produzir estudos de interesse da segurança municipal;
- IV - Integrar estudos de interesse da segurança metropolitana e estadual

DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994.

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 405 de 24 de julho de 2000. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – gerenciar:
 - a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
 - b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente àqueles voltados para as ações preventivas e de preservação dos direitos humanos;
 - c) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão do patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico, bem como às posturas do município;
 - d) as unidades subordinadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- II – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade dos serviços de proteção ao patrimônio e aos equipamentos públicos municipais;
- III - executar outras tarefas correlatas a critério do Secretário Municipal de Segurança.

SEÇÃO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA

Lei Complementar nº 405 de 24 de julho de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – zelar para que a Corporação da Guarda Municipal atue em conformidade com as normas comportamentais vigentes;
- II - acompanhar os guardas municipais em processos e em ocorrências que necessitem da intervenção de outras esferas judiciais;
- III - apurar as infrações disciplinares e elaborar os procedimentos apuratórios pertinentes conforme a legislação vigente;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento da Guarda Municipal.

SEÇÃO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO - GUARDA MUNICIPAL

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - promover o treinamento, formação e educação institucional dos guardas municipais;
- II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe Departamento da Guarda Municipal.

DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL

Decreto nº 5.877 de 15 de dezembro de 1980. Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2.000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - gerenciar:
 - a) o desenvolvimento de normas e ações para a implantação da política municipal de defesa civil.
 - b) a adoção de medidas preventivas e recuperativas, destinadas a reduzir as ocorrências de riscos tecnológico e natural;
 - c) o desenvolvimento de estudos visando prevenir e aparelhar a Administração Municipal e a comunidade para eventuais situações de emergência produzidas por fatores anormais e adversos;
 - d) o Plano Municipal de Defesa Civil;
- II - orientar e coordenar todas as medidas preventivas e de socorro relacionadas com a Defesa Civil, respeitados os limites de suas atribuições;
- III - propor ao Prefeito Municipal a decretação de “estado de emergência” na área atingida, delimitando-a;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Segurança.

COORDENADORIA DE RISCO TECNOLÓGICO E NATURAL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Supervisionar:

- I – o desenvolvimento de planos, programas, projetos e estudos de prevenção de risco tecnológico e natural, especialmente o Plano Municipal de Defesa Civil;
- II – o intercâmbio permanente com órgãos e entidades municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais ligados à prevenção do risco tecnológico e natural, e a medidas operacionais decorrentes de acidentes;
- III – o planejamento e a participação em palestras, cursos, seminários, encontros e outros eventos relativos ao controle de risco tecnológico e natural e à difusão de respectivas práticas preventivas;
- IV - as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Chefe de Departamento de Defesa Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

SEÇÃO DE PROGRAMAS PREVENTIVOS DA DEFESA CIVIL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – executar os programas preventivos e recuperativos de Defesa Civil, com o apoio das secretarias e empresas municipais, da iniciativa privada e da comunidade;
- II – manter a infraestrutura permanente e de suporte para ações emergenciais;
- III – apoiar o planejamento do Plano Preventivo de Defesa Civil;
- IV – participar e realizar palestras, cursos, reuniões, seminários, encontros e outros eventos para:
 - a) a formação permanente das equipes envolvidas na Defesa Civil;
 - b) a difusão de informações sobre ações preventivas.
- V – manter permanente articulação com as comunidades, preferencialmente as localizadas em áreas de risco, incentivando a organização social para a segurança, relativa à Defesa Civil;
- VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Risco Tecnológico e Natural.

SEÇÃO OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - executar as ações emergenciais em situações de acidentes naturais ou tecnológicos relativos à Defesa Civil;
- II - atuar nos planos e programas de contingência, dos diversos setores institucionais, empresariais e da sociedade civil organizada, ligados à Defesa Civil;
- III - apoiar a execução do Plano Preventivo de Defesa Civil;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Risco Tecnológico e Natural.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS E MARÍTIMOS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete à Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Marítimos:

I – auxiliar o Prefeito:

- a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para o setor de Assuntos Portuários;
 - b) na formulação democrática e implantação da política municipal para assuntos portuários, retroportuários e atividades afins, incluindo:
 - 1 – o incentivo ao desenvolvimento econômico com inclusão social;
 - 2 – o incentivo à implantação e ampliação de atividades portuárias e retroportuárias, indústrias manufatureiras ou de montagem, plataformas logísticas e arranjos produtivos relacionados ao setor, nas instalações portuárias e retroportuárias;
 - 3 – a elaboração de estudos relativos à tributação municipal do setor, em sintonia com as diretrizes específicas da Secretaria de Economia e Finanças;
 - 4 – os assuntos aduaneiros;
 - 5 – a formação e aprimoramento permanente dos trabalhadores portuários e retroportuários;
 - 6 - a conscientização da população santista e regional sobre a importância do setor portuário para a economia brasileira;
 - c) na análise, acompanhamento, posicionamento sobre e apoio a planos, programas e projetos de desenvolvimento do porto de Santos, priorizando:
 - 1 - a melhoria da Infraestrutura de acesso, movimentação e estacionamento para todos os modais de transporte terrestre de carga e passageiros;
 - 2 – a melhoria das condições de navegação no estuário, acostagem de navios e da infraestrutura de carga e descarga de mercadorias, embarque e desembarque de passageiros;
 - 3 – as atividades retroportuárias e a instalação de indústrias portuárias alfandegadas e demais alternativas de ampliação do valor agregado às mercadorias;
 - 4- a ampliação da qualidade e produtividade, o desenvolvimento tecnológico e a melhoria das relações do trabalho no porto e retroporto;
 - d) na obtenção de investimentos públicos estaduais e federais nas operações portuárias e retroportuárias do porto de Santos, por meio de atuação conjunta com as lideranças municipais, regionais, estaduais e federais;
- II – representar o Prefeito em reuniões e eventos relacionados ao setor portuário, retroportuário e de atividades afins, quando por ele assim definido;
- III - estabelecer e implantar estratégias e respectivo monitoramento relacionado à ampliação da participação do município nas arrecadações tributárias estaduais e federais e estaduais incidentes na movimentação de mercadorias pelo porto e retroporto do Município;
- IV – incentivar a ampliação das condições de segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores em instalações portuárias e retroportuárias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

- V - interagir com órgãos e entidades regionais, estaduais e federais nos temas relativos aos interesses das atividades portuárias e retroportuárias do município e região;
- VI - propor outras medidas para atendimento dos interesses do Município e região em relação às atividades portuárias, retro-portuárias e afins;
- VII – incentivar as atividades portuárias e retroportuárias do município em relação à competitividade frente aos demais portos do país, envolvendo em especial a aplicação isonômica das legislações e regramentos aplicáveis;
- VIII – participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface nos Assuntos Portuários;
- IX - desenvolver outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO PORTUÁRIO E RETROPORTUÁRIO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.
Supervisionar:

- I – a análise sobre planos, programas e projetos portuários e retroportuários;
- II – o intercâmbio permanente sobre o tema da Coordenadoria com instituições de pesquisa, universidade e demais órgãos e entidades especializados;
- III – a organização, apoio e participação em reuniões, palestras, cursos, seminários, encontros para fortalecimento da conscientização da importância estratégica do porto de Santos na economia brasileira e do Mercosul;
- IV – propor medidas que a municipalidade possa sugerir em prol do desenvolvimento econômico do porto de Santos, com inclusão social.
- V – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Assuntos Portuários e Marítimos.

SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PORTUÁRIOS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.
Compete:

- I – estudar, analisar, emitir relatórios e pareceres técnicos à Coordenadoria sobre planos, programas e projetos de implantação, reforma e ampliação de:
 - a) instalações portuárias de carga localizadas em Santos;
 - b) instalações aquaviárias, tais como marinas, terminais pesqueiros, estaleiros e similares;
- II – acompanhar os programas e projetos portuários localizados na região metropolitana, estudando o eventual reflexo nas atividades portuárias do município de Santos;
- III – executar estudos técnicos relativos à implantação de programas de incremento de atividades portuárias em Santos;
- IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Desenvolvimento Portuário e Retroportuário.

SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS RETROPORTUÁRIOS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.
Compete:

- I – estudar, analisar, emitir relatórios e pareceres técnicos à Coordenadoria sobre planos, programas e projetos de implantação, reforma e ampliação de:
 - a) instalações retroportuárias de carga localizadas em Santos;
 - b) escritórios de armadores
 - c) pólo de desenvolvimento de tecnologia com inclusão social.
- II – acompanhar os programas e projetos retroportuários e de serviços afins localizados na região metropolitana, estudando o eventual reflexo nas atividades do porto de Santos;
- III – executar estudos técnicos relativos à implantação de programas de incremento de atividades retroportuárias em Santos;
- IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Desenvolvimento Portuário e Retroportuário.

COORDENADORIA DE RELAÇÕES PORTUÁRIAS E RETROPORTUÁRIAS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.
Supervisionar:

- I – o apoio às relações portuárias e retroportuárias;
- II – o intercâmbio permanente sobre o tema da Coordenadoria com lideranças, instituições de pesquisa, universidade e demais órgãos e entidades especializados sobre o desenvolvimento de normas técnicas, regramentos, decretos e leis relacionadas às atividades portuárias e retroportuárias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

III – a organização, apoio e participação em reuniões, palestras, cursos, seminários, encontros para fortalecimento da conscientização da importância estratégica do porto de Santos na economia brasileira e do Mercosul;

IV – a propositura de medidas que a municipalidade possa sugerir em prol do desenvolvimento econômico do Porto de Santos, com inclusão social.

V – as unidades subordinadas, executando outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Assuntos Portuários e Marítimos.

SEÇÃO DE APOIO ÀS RELAÇÕES PORTUÁRIAS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – manter atualizadas as informações, cópias de apresentações, estudos técnicos e posicionamento de lideranças sobre:

- a) atividades e movimentações empresariais relacionadas às atividades portuárias e aquaviárias afins;
- b) a situação de categorias profissionais envolvidas nas atividades portuárias e aquaviárias afins, no município e região metropolitana;

II – manter atualizados o cadastro de representatividades públicas, privadas, laborais e do terceiro-setor relacionadas às atividades portuárias e aquaviárias afins do município e região metropolitana;

III – acompanhar a elaboração, discussão e aprovação de normas técnicas, regimentos, decretos e leis relacionadas ao tema da Seção;

IV – manter atualizado banco de dados com informações estatísticas e relatórios técnicos de outros portos, legislação vigente em outros municípios, estados e países relativas à Seção;

V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Relações Portuárias e Retroportuárias.

SEÇÃO DE APOIO ÀS RELAÇÕES RETROPORTUÁRIAS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I – manter atualizadas as informações, cópias de apresentações, estudos técnicos e posicionamento de lideranças sobre:

- a) atividades e movimentações empresariais relacionadas às atividades retroportuárias e serviços afins, especialmente atividades logísticas, plataformas industriais, terminais e , estacionamentos para veículos de carga;
- b) a situação de categorias profissionais envolvidas nas atividades retroportuárias e serviços afins, no município e região metropolitana;

II – manter atualizados o cadastro de representatividades públicas, privadas, laborais e do terceiro-setor relacionadas às atividades retroportuárias e serviços afins do município e região metropolitana;

III – acompanhar a elaboração, discussão e aprovação de normas técnicas, regimentos, decretos e leis relacionadas ao tema da Seção;

IV – manter atualizado banco de dados com informações estatísticas e relatórios técnicos de outros portos, legislação vigente em outros municípios, estados e países relativos à Seção;

V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Relações Portuárias e Retroportuárias

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete à Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

I – auxiliar o Prefeito:

- a) no cumprimento do programa de metas estabelecido no Plano Plurianual de governo para a área de Serviços Públicos;
- b) na formulação e implantação da política municipal de serviços públicos visando o desenvolvimento urbano;

II – dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados à área de serviços públicos e contribuir com aqueles concernentes ao desenvolvimento urbano e plano viário;

III – efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos edifícios e logradouros públicos;

IV – gerenciar os serviços de lixo, pavimentação, poda de árvores, água, esgoto, energia elétrica e telefonia, dentre outros;

V – participar de câmaras e projetos intersetoriais, e da consolidação da rede de colaboração governo-sociedade, com interface nos Serviços Públicos;

VI – executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - efetuar o levantamento planialtimétrico georreferenciado e demarcações de áreas públicas e as suas confrontações com áreas particulares;
- II – executar os levantamentos topográficos e definir elementos para contratação de levantamentos para desapropriações de áreas necessárias para atendimento aos interesses do Município;
- III – manter atualizado o Cadastro Técnico Digital do Sistema de Informações Geográficas Municipais com os levantamentos concernentes às novas obras e serviços públicos realizados;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Serviços Públicos.

SUBPREFEITURAS DA ZONA NOROESTE, DOS MORROS, DA ÁREA CONTINENTAL, DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA E REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA NAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO GEOGRÁFICA

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar n.º 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I – gerenciar:
 - a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
 - b) a elaboração de diagnósticos, estudos, prognósticos, a criação e manutenção de indicadores na gestão da respectiva área de atuação geográfica.
- II – participar da elaboração e contribuir com a implementação de planos, programas e projetos concernentes à respectiva área geográfica de atuação, priorizando o desenvolvimento econômico com inclusão social;
- III – promover a integração dos planos, programas, projetos, ações, eventos e serviços públicos e a articulação governo-comunidade;
- IV – propor medidas visando à melhoria da qualidade e produtividade da Secretaria de Serviços Públicos;
- V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal de Serviços Públicos.

SUBPREFEITURA DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I - gerenciar a organização do Mercado Municipal situado na Praça Iguatemy Martins, propondo as alterações que julgar convenientes, bem como examinar pedidos de concessões e transferências de boxes no referido equipamento.

COORDENADORIAS TÉCNICAS DAS SUBPREFEITURAS DA ZONA NOROESTE, DOS MORROS, DA ÁREA CONTINENTAL, DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA E REGIÃO DA ORLA E ZONA INTERMEDIÁRIA

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I – a execução e/ou contratação dos serviços de engenharia civil para manutenção, reforma e ampliações dos prédios de órgãos e entidades da Administração Municipal e a manutenção de logradouros públicos em sua área de atuação geográfica;
- II – o desenvolvimento e padronização de normas para a execução das atividades do Departamento;
- III – outras tarefas correlatas, a critério do respectivo Chefe de Departamento.

SEÇÃO QUADRA MARINA MAGALHÃES SANTOS SILVA

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - administrar e zelar pelo equipamento e material esportivo utilizado;
- II - atender à população residente no município, por meio de atividades voltadas para o esporte, atividade física e lazer;
- III - disponibilizar dados quantitativos de frequência nas atividades esportivas e de lazer;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento da Administração Regional dos Morros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Supervisionar:

I - gerenciar:

- a) o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual do governo na respectiva área de competência;
- b) a elaboração e implantação de planos, programas e projetos estabelecidos pelo Secretário, especialmente aqueles relacionados com manutenção predial, pavimentação, lixo, poda de árvores, água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, cemitérios e instalações eletromecânicas dos próprios municipais e em vias públicas;
- c) a elaboração de diagnósticos, estudos e prognósticos, a criação e manutenção de indicadores pertinentes a Serviços Públicos;
- d) os serviços contratados e as unidades subordinadas;

II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Secretário Municipal Serviços Públicos.

COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

I - supervisionar:

- a) o desenvolvimento de planos, programas e projetos determinados pelo Chefe do Departamento, concernentes às atividades de telecomunicações e instalações eletromecânicas dos próprios municipais e logradouros públicos;
- b) a fiscalização da:
 - 1 - atuação das concessionárias de serviços de eletricidade, telefonia e demais serviços correlatos no município;
 - 2 - execução das obras contratadas com terceiros.

II - as unidades subordinadas.

III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Serviços Públicos.

SEÇÃO DE OFICINAS

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - propor e organizar oficinas de apoio;
- II - executar serviços, obras e manutenção predial e do mobiliário dos próprios municipais;
- III - dar suporte operacional e material para as demais seções;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Serviços Públicos.

SEÇÃO DE ELÉTRICA

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - executar a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e equipamentos eletromecânicos;
- II - acompanhar os serviços prestados no município pelas concessionárias de serviços de eletricidade;
- III - fiscalizar as atividades de empresas contratadas para a execução de serviços na área de competência da Coordenadoria;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Serviços Públicos.

SEÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - executar a manutenção preventiva e corretiva das instalações telefônicas;
- II - fiscalizar as atividades de empresas contratadas para instalações telefônicas;
- III - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DO MOBILIÁRIO ESCOLAR

Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - executar serviços de manutenção do mobiliário escolar;
- II - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Serviços Públicos.

COORDENADORIA DE PAISAGISMO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I – a implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana.
- II – os serviços de implantação e manutenção de arborização e áreas verdes.
- III – os projetos paisagísticos em áreas públicas no Município, incentivando o uso de espécimes arbóreas nativas.
- IV – as atividades das unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a cargo do Chefe de Departamento de Serviços Públicos.

SEÇÃO DE PAISAGISMO

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I – executar e manejar a arborização de logradouros públicos e próprios municipais.
- II – ampliar as condições de conforto ambiental e de segurança pública, gerenciando a quantidade e diversidade dos espécimes arbóreos.
- III – desenvolver e executar projetos de paisagismo nos logradouros públicos e próprios municipais, bem como nas novas obras da administração.
- IV – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Paisagismo e Arborização.

SEÇÃO DE ÁREAS VERDES

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I – executar a implantação e manutenção de áreas verdes em praças, parques e jardins dos próprios municipais e logradouros públicos.
- II – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Paisagismo e Arborização.

SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009. Decreto nº 7.036 de 04 de fevereiro de 2015.

Compete:

- I – proceder ao recebimento, guarda e distribuição dos equipamentos operacionais utilizados pelas seções da Coordenadoria.
- II – executar o controle de armazenamento, entrega e utilização dos materiais utilizados pelas seções da Coordenadoria.
- III – executar outras atividades correlatas, a cargo do Coordenador de Paisagismo e Arborização.

COORDENADORIA DE CEMITÉRIOS

Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - supervisionar:
 - a) o atendimento e a operação dos cemitérios municipais;
 - b) as atividades de cadastro de dados físico-territoriais e de projetos relativos à respectiva atuação;
 - c) as unidades subordinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

II - executar outras atividades correlatas a critério do Chefe do Departamento de Serviços Públicos.

SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO – CEMITÉRIOS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – criar e manter atualizado sistema eletrônico de cadastro na área de atuação, disponibilizado pela Internet;
- II – prestar atendimento dos munícipes nos assuntos de sepultamento e exumação e o encaminhamento aos cemitérios;
- III – controlar o cadastro das datas de vencimento da utilização das sepulturas e providenciar a publicação das notificações pela imprensa oficial, com a antecedência adequada;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Cemitérios.

SEÇÃO CEMITÉRIOS DA AREIA BRANCA, FILOSOFIA E DO PAQUETÁ

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - realizar sepultamentos;
- II – proceder às exumações e colocação de ossos em urnas;
- III – efetuar a manutenção geral do cemitério, zelando pelas sepulturas e áreas internas dos cemitérios;
- IV – manter registro de sepultamentos e exumações realizados no respectivo Cemitério, contendo as datas, relação nominal e a localização de campas e carneiros;
- V – executar outras tarefas correlatas, a critério do Coordenador de Cemitérios.

UNIDADES COMUNS

SEÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 303 de 29 de junho de 1998. Lei Complementar nº 394 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - participar da elaboração e acompanhar o orçamento do órgão, propondo as alterações que se façam necessárias;
- II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades;
- III - emitir cheques e verificar as prestações de contas;
- IV - providenciar empenho dos valores de fornecimentos;
- V - executar e organizar o expediente de processos administrativos;
- VI - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores;
- VII - executar outras tarefas correlatas a critério da autoridade competente.

SEÇÕES ADMINISTRATIVAS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - executar e organizar o expediente de processos administrativos no órgão;
- II - prover o órgão dos materiais e equipamentos de escritório necessário ao desenvolvimento de suas atividades;
- III - controlar o encaminhamento de questões de recursos humanos relativas aos servidores do órgão;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.

SEÇÕES DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - emitir cheques e verificar as prestações de contas;
- II - providenciar empenho dos valores de fornecimentos;
- III - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.

SEÇÕES DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E COMPRAS

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 392 de 26 de maio de 2000. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - receber e atender às requisições de materiais e insumos, equipamentos e prestação de serviços, necessários para as atividades do órgão;
- II – preparar o pedido de autorização para empenho correspondente à despesa aprovada;
- III – zelar pela manutenção da padronização na aquisição de bens e serviços para Prefeitura Municipal de Santos;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.

SEÇÕES DE ALMOXARIFADO

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - requisitar, armazenar, distribuir e controlar os níveis de estoque dos materiais padronizados de consumo;
- II - direcionar a administração do estoque com vista à padronização de materiais de uso geral;
- III - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS – 2.016

SEÇÕES DE APOIO AOS CONSELHOS

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – realizar os serviços administrativos de apoio aos Conselhos vinculados ao órgão;
- II – executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.

SEÇÕES DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I - responsabilizar-se pelo acompanhamento de contratos e/ou convênios firmados pelo Município na sua área de competência;
- II - manter atualizado o cadastro das entidades conveniadas;
- III - fiscalizar a execução dos contratos e convênios;
- IV - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.

SEÇÕES DE RECURSOS HUMANOS

Lei Complementar nº 79 de 02 de abril de 1993. Lei Complementar nº 150 de 12 de dezembro de 1994. Lei Complementar nº 301 de 22 de maio de 1998. Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – dar suporte à administração de recursos humanos no âmbito do órgão, adotando as medidas junto à Secretaria de Gestão para disponibilizar o pessoal às suas unidades administrativas;
- II - executar serviços de expediente, protocolo e arquivo relativos ao pessoal lotado no órgão;
- III - controlar a frequência, distribuição de vales-transporte, vales-refeição, lotação funcional e demais atividades de administração dos servidores do órgão;
- IV - remeter as informações pertinentes ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão;
- V - integrar o sistema de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Santos, assessorando na formulação da política de recursos humanos em toda a sua abrangência;
- VI - elaborar folha de pagamento de complementações salariais dos servidores estaduais e federais comissionados, quando for o caso;
- VII - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.

SEÇÕES DE PROGRAMAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Lei Complementar nº 423 de 28 de dezembro de 2000. Lei Complementar nº 542 de 27 de setembro de 2005. Lei Complementar nº 667 de 29 de dezembro de 2009.

Compete:

- I – executar os serviços de engenharia civil consistentes em:
 - a) programação, orientação e acompanhamento dos serviços de zeladoria das edificações dos equipamentos da Secretaria localizados na Zona Noroeste, Zona dos Morros e na Área Continental, sob responsabilidade dos Departamentos das Administrações Regionais da Zona Noroeste, dos Morros e da Área Continental, respectivamente;
 - b) programação, orientação e acompanhamento dos serviços de zeladoria das edificações dos equipamentos da Secretaria localizados na Região Central Histórica e Zona Leste, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações;
 - c) programação, orientação da elaboração de projetos e acompanhamento da realização de obras de reforma, ampliação e construção de edificações destinadas a equipamentos da Secretaria, gerenciadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações;
- II - executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.

As atribuições definidas para as unidades comuns ficam estabelecidas para as unidades de igual denominação na estrutura organizacional da Prefeitura.

MUNICIPIO DE SANTOS

LOA 2016

ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO

CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL		
1.0.0.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES	
1.1.0.0.00.00.000	RECEITA TRIBUTARIA	
1.1.1.0.00.00.000	IMPOSTOS	
1.1.1.2.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	
1.1.1.2.02.00.000	IMP. S/ A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1.1.1.2.02.00.001	imposto s/ prop. predial urb.	CF 88,156; LOM 101,104-I; LC 5172/66,32; LM 3570/71
1.1.1.2.02.00.002	imposto s/ prop. territ. urb.	CF/88,156;LOM 101,104-I; LC 5172/66,32; LM 3570/71
1.1.1.2.04.00.000	IMPOSTO S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
1.1.1.2.04.31.000	RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	
1.1.1.2.04.31.001	pms estatutarios	L.4320/64; PORT.STN/SOF 2/07
1.1.1.2.04.31.002	pms celetistas	L.4320/64; PORT.STN/SOF 2/07
1.1.1.2.04.31.003	cms	L.4320/64; PORT.STN/SOF 2/07
1.1.1.2.04.31.004	iprev	L.4320/64; PORT.STN/SOF 2/07
1.1.1.2.04.31.005	prestacao de servicos	L.4320/64; PORT.STN/SOF 2/07
1.1.1.2.04.31.006	irrf - capep	L.4320/64; PORT.STN/SOF 2/07
1.1.1.2.08.00.000	IMP.S/TR.INTER VIVOS-BENS IMOV.E DIR.REAIS S/IMOV.	
1.1.1.2.08.00.001	por dam	L.4320/64; PORT.STN/SOF 2/07
1.1.1.3.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	
1.1.1.3.05.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN	
1.1.1.3.05.00.001	iss simples	L.4320/64; PORT.STN/SOF 2/07
1.1.1.3.05.00.002	giss	L.4320/64; PORT.STN/SOF 2/07
1.1.1.3.05.00.003	iss notificacao de debito	L.4320/64; PORT.STN/SOF 2/07
1.1.1.3.05.00.004	iss fixo	L.4320/64; PORT.STN/SOF 2/07
1.1.1.3.05.00.005	ressarcimento iss - promifae	L.4320/64; PORT.STN/SOF 2/07
1.1.2.0.00.00.000	TAXAS	

MUNICIPIO DE SANTOS

LOA 2016

ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO

CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL		
1.1.2.1.00.00.000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	
1.1.2.1.25.00.000	TX.LIC.P/FUNC.ESTAB.COM.,IND.E PREST.SERVICOS	
1.1.2.1.25.00.001	local. func. estab. com. ind. pr. s.	LM.3750/71,102-108
1.1.2.1.25.00.002	especial provisoria	LM.3750/71,102-108
1.1.2.1.25.00.003	func. local. diversos publ.	LM.3750/71,102-108
1.1.2.1.25.00.004	p/ negociantes ambulantes	LOM101-II; LM.3750/71,109-115
1.1.2.1.26.00.000	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	
1.1.2.1.26.00.001	publicidade comercial	LM.3570/71,116-127
1.1.2.1.29.00.000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	
1.1.2.1.29.00.001	obras, const, instal e urban.	LM 3750/71,138-142
1.1.2.1.29.00.002	p/ instal. eletromecanicas	LOM 101-II; LM 4456/81, 18
1.1.2.1.29.00.003	taxa de analise de obras	PORT.STN/SOF 2/07
1.1.2.1.29.00.004	taxa contrapartida financeira	PORT.STN 406/11
1.1.2.1.31.00.000	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	
1.1.2.1.31.00.001	util. area dom. publ.	PORT.STN 406/11
1.1.2.1.31.00.002	preco publico de ocupacao de area	PORT.STN 406/11
1.1.2.1.99.00.000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DE PODER DE POLICIA	
1.1.2.1.99.00.001	transf. local barraca feira livre	LM 371/87
1.1.2.1.99.00.002	transf. bancas de jornais	CF88,145-II; LOM 101-II; LM 3585/68
1.1.2.1.99.00.003	transf. de ambulantes	LM 3750/71
1.1.2.2.00.00.000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	
1.1.2.2.28.00.000	TAXA DE CEMITERIOS	
1.1.2.2.28.00.007	titularidade	PORT.STN/SOF 2/07; L.C. 824, ART. 56
1.1.2.2.28.00.008	velorio	PORT.STN/SOF 2/07; L.C. 824, ART. 56
1.1.2.2.28.00.009	sepultamento	PORT.STN/SOF 2/07; L.C. 824, ART. 56

MUNICIPIO DE SANTOS

LOA 2016

ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO

CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL		
1.1.2.2.28.00.010	exumacao	PORT.STN/SOF 2/07; L.C. 824, ART. 56
1.1.2.2.28.00.011	perpetuacao	PORT.STN/SOF 2/07; L.C. 824, ART. 56
1.1.2.2.28.00.012	taxa uso temporario carneiro	PORT.STN/SOF 2/07; L.C. 824, ART. 56
1.1.2.2.90.00.000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	
1.1.2.2.90.00.001	taxa de remocao do lixo domic.	CF/88; LOM 101-II; LC 5174/66,77,79; LM 3750/71,96-
1.1.2.2.90.00.002	remocao de lixo septico	CF/88; LOM 101-II; LM 639/89
1.1.2.2.90.00.003	taxa de limpeza feiras e mercados	PORT STN/SOF 2/07
1.1.2.2.99.00.000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	
1.1.2.2.99.00.001	taxa de expediente	CF/88; LOM 101-II; LM 3750/71,155-158
1.1.2.2.99.00.002	inspecao e servicos diversos	CF/88; LOM 101-II; LM 3750/71,159-162
1.1.2.2.99.00.004	taxas rg animal - semam - fubem	LM 2757/2011
1.1.2.2.99.00.005	taxa ocupacao solo-feira antiguidade-praca rotary	CF/88; LOM 101-II;LM 3750/71
1.1.2.2.99.00.006	taxa de ocupacao pavilhao expo	CF/88;LOM 101-II;LM 3750/71
1.1.2.2.99.00.007	inspecao de servicos diversos - fmprma	CF/88;LOM 101-II;LM 3750/71
1.2.0.0.00.00.000	RECEITA DE CONTRIBUICOES	
1.2.3.0.00.00.000	contrib.p/o custeio do serv.de iluminacao publica	PORT.STN 406/11
1.3.0.0.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	
1.3.2.0.00.00.000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	
1.3.2.5.00.00.000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	
1.3.2.5.01.00.000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	
1.3.2.5.01.02.000	REMUN.DEP.BANC.RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	
1.3.2.5.01.02.001	fundeb	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.03.000	REMUN.DEP.BANC.REC.VINCULADOS - FDO. DE SAUDE	
1.3.2.5.01.03.001	atencao basica	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.03.003	agentes comunitarios de saude	PORT STN/SOF 2/07

MUNICIPIO DE SANTOS

LOA 2016

ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO

CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL		
1.3.2.5.01.03.004	media e alta complexidade	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.03.005	saude do trabalhador	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.03.006	teto financ vigilancia em saude	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.03.008	dst/aids	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.03.009	assist. farmaceutica basica	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.03.011	centros de especial.odontologicas	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.03.017	ap. - qualificacao da gestao sus	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.03.019	ap. blges farmacia popular	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.03.020	ap. - apoio pop. sit. urgencia	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.03.026	aplicacao inc.constr.academia saude marape	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.03.027	aplicacao inc. constr. academia saude vila nova	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.03.046	ta - projeto verao	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.03.053	fms/santos-afab-estadual	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.03.057	aplicacao ta 03/12 ref ampl equip mobil	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.03.058	transf. fundo estadual saude	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.03.059	aplicacao upa ampliacao-zona orla/intermediaria	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.03.061	aplicacao implantacao ubs sta maria	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.03.062	aplicacao conv constr senat zno	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.03.063	ap constr usf areia branca	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.03.064	aplicacao upa nova zona noroeste	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.05.000	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.MANUT.DESENV.ENSINO-MDE	
1.3.2.5.01.05.001	salario educacao - qse	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.05.002	merenda escolar - estado	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.05.024	ap transporte de alunos da rede estadual	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.05.025	ap conv fnde progr acoes articuladas par	PORT STN/SOF 2/07

MUNICIPIO DE SANTOS

LOA 2016

ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO

CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL		
1.3.2.5.01.05.026	ap fnde progr acoes articuladas-mobiliario	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.06.000	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.ACOES E SERV.PUB.DE SAUDE	
1.3.2.5.01.06.002	fms/santos-afab-municipal	PORT DO MINISTERIO DA SAUDE
1.3.2.5.01.06.004	fms/santos-contrapartida recursos proprios	PORT DO MINISTERIO DA SAUDE
1.3.2.5.01.06.006	aplms/santos - programa acs	PORT MINISTERIO DA SAUDE
1.3.2.5.01.06.007	apl recursos proprios saude	PORT MINISTERIO DA SAUDE
1.3.2.5.01.10.000	REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.FDO.NAC.ASSIST.SOCIAL-FNAS	
1.3.2.5.01.10.003	piso transicao media complex	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.10.004	piso basico fixo-pbf	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.10.005	piso alta complex.i-pac i	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.10.009	bolsa familia	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.10.010	programa sentinela	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.10.015	piso alta complex ii-pacii	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.10.037	seas - fmas - igd - suas	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.10.039	aplicacao pms fmas acessuas	PORT STN 406/11
1.3.2.5.01.10.040	ap projovem idoso peti	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.10.041	aplic.seas-fmas-acepeti	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.000	REMUN.DEP.BANCARIOS DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS	
1.3.2.5.01.99.004	do fdo social de solidariedade	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.008	convenio procon/cidoc	PORT STN 406/11
1.3.2.5.01.99.009	do fdo. as. inv. tur - faitur	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.010	donat corpo de bombeiros/def.civ	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.021	fdo mun. educacao - fme	PORT. STN 406/11
1.3.2.5.01.99.033	convenio senasp/seseg	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.036	do fdo. as. cultura - facult	LM 630/89

MUNICIPIO DE SANTOS

LOA 2016

ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO

CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL		
1.3.2.5.01.99.039	aplicacao bndes/pmat	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.055	royalties - aplicacao	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.063	ap. producao mineral - cfm	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.116	aplicacao rg animal - seman - fubem	LC 533/05
1.3.2.5.01.99.117	fundo mun.direitos crianca e adolescente - fmdca	PORT.STN 406/11
1.3.2.5.01.99.120	fundacao telefonica - fmdca	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.142	pms pq tecnologico conv gsa 054/2012	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.143	aplicacao fubem - donativos	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.145	apl.rev.ampl.pq.zoo orquidario - recanto tucanos	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.146	aplicacao reforma armazem valongo	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.151	aplicacao convenio 074mte/2012	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.154	aplicacao pms-setur/agem ar cond. orquidario	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.155	aplicacao pms-seas-ppsb-2013	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.158	aplicacao fex - fomento exportacao	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.161	ap conj poliesp m.nascimento jr 2etapa	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.170	aplic constr ciclovias canal 6	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.175	ap min cid acoes seg/educ transito ct0336036-29	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.178	ap fss - escola de beleza conv 88590fusse/2013	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.179	ap plano diretor de turismo conv 067dade/2013	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.184	ap polo regional escola da construcao civil	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.197	ap pms-dade revitalizacao ginasio reboucas	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.201	ap pms-dade infraestrutura ciclovias canal 5	PORT SNT/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.202	ap pms-dade infraestrutura ciclovias canal 5	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.203	aplicacao pms fundo assist soc	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.205	ap.doacoes fmi/santos	PORT STN/SOF 2/07

MUNICIPIO DE SANTOS

LOA 2016

ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO

CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL		
1.3.2.5.01.99.206	ap fehidro formacao de jovens cientistas	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.207	ap fehidro-prog educ amb desc dejetos animais dome	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.208	ap pms-uam centro tur cult esport penha	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.209	ap pms uam-centro tur cult esport vila nova	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.211	ap ampliacao de monit urbano 2 etapa-sistema ocr	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.235	ap reub ciclovia da orla dade 002/15	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.01.99.236	ap revitalizacão rua marrey junior dade 003/15	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.02.00.000	REMUN.DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	
1.3.2.5.02.99.000	REMUN.DE OUTROS DEPOSITOS DE REC.NAO VINCULADOS	
1.3.2.5.02.99.001	conta movimento	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.02.99.003	prov. 13 salario e enc.	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.02.99.004	prov. de folha e encargos	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.02.99.005	rendimento acoes	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.02.99.006	valores caucionados	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.02.99.007	pms reemb de sal - cedidos	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.02.99.010	receita da saude	PORT.STN/SOF 2/07
1.3.2.5.02.99.011	ap. receita seas	PORT.STN/SOF 2/07
1.3.2.5.02.99.013	pms / cpb provisao 58.141-8	PORT.STN/SOF 2/07
1.3.2.5.02.99.014	aplicacao reembolsos de parcelamentos	PORT.STN/SOF 2/07
1.3.2.5.02.99.015	aplicacao conta 59866-0 co-financiamento seas	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.02.99.016	rend.transf.financ. camara municipal	PORT.STN/SOF 2/07
1.3.3.0.00.00.000	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	
1.3.3.1.00.00.000	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES - SERVICOS	
1.3.3.1.99.00.000	OUT.RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES-SERVICOS	
1.3.3.1.99.00.001	receita fixa - sabesp	PORT. STN 406/11
1.3.3.1.99.00.002	receita variavel sobre faturamento - sabesp	PORT.STN 406/11
1.3.3.3.00.00.000	REC.CONCES.PERMISSOES-DIR.DE USO DE BENS PUBLICOS	

MUNICIPIO DE SANTOS

LOA 2016

ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO

CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL		
1.3.3.3.99.00.000	OUT.REC.CONCES.E PERMIS.DIR.USO DE BENS PUBLICOS	
1.3.3.3.99.00.002	receita feirarte	PORT STN/SOF 2/07
1.6.0.0.00.00.000	RECEITA DE SERVICOS	
1.6.0.0.13.00.000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
1.6.0.0.13.99.000	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
1.6.0.0.13.99.001	outros servicos administrativos	PORT STN/SOF 2/07
1.7.0.0.00.00.000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	
1.7.2.0.00.00.000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
1.7.2.1.00.00.000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	
1.7.2.1.01.00.000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	
1.7.2.1.01.02.000	cota-parte fundo de participacao dos municipios	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.1.01.05.000	cota-parte do imposto s/a prop.territorial rural	PORT.STN/SOF 2/07
1.7.2.1.22.00.000	TRANS.COMPENS.FINANC.P/EXPLORACAO DE REC.MINERAIS	
1.7.2.1.22.20.000	COTA-PARTE DA COMPENS.FINAN.RECURSOS MINERAIS-CFEM	
1.7.2.1.22.20.001	cota-parte com. fi. rec. min. cfem	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.1.22.30.000	C/PARTE ROYALTIES-COMP.FIN.P/PROD.PETR.L.7.990/89	
1.7.2.1.22.30.001	c.p. roy. c. fi. pr. pet. l. 7990/89	L.7990/89
1.7.2.1.33.00.000	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	
1.7.2.1.33.00.003	saude da familia	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.1.33.00.004	agentes comunitarios de saude	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.1.33.00.007	centro de especial. odontologica	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.1.33.00.008	saude do trabalhador	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.1.33.00.009	farmacia popular do brasil	PORT 2587 - 6/12/2004
1.7.2.1.33.00.014	serv. atend. movel urgencia - samu	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.1.33.00.017	qualificacao da gestao sus	PORT STN/SOF 2/07

MUNICIPIO DE SANTOS

LOA 2016

ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO

CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL		
1.7.2.1.33.00.021	mac	PORT DO MINISTERIO DA SAUDE
1.7.2.1.33.00.022	mac-emprest. sta casa	PORT DO MINISTERIO DA SAUDE
1.7.2.1.33.00.023	mac-emprest. bene	PORT DO MINISTERIO DA SAUDE
1.7.2.1.33.00.024	teto finac. mac - emp. conasems	PORT DO MINISTERIO DA SAUDE
1.7.2.1.33.00.030	paf fixo	PORT DO MINISTERIO DA SAUDE
1.7.2.1.33.00.031	saude bucal	PORT DO MINISTERIO DA SAUDE
1.7.2.1.33.00.032	incentivo adicional ao pacs	PORT DO MINISTERIO DA SAUDE
1.7.2.1.33.00.036	programa melhoria acesso e de qualidade - pmqa	PORTARIA DO MINISTERIO DA SAUDE
1.7.2.1.33.00.038	repasso atencao domiciliar - emad	PORT DO MINISTERIO DA SAUDE
1.7.2.1.33.00.041	vs-acoas estruturantes de vigilancia	Lei 4320/64
1.7.2.1.33.00.044	incentivo a de qualificacao das acoes de dengue	PORTARIA DO MINISTERIO DA SAUDE
1.7.2.1.33.00.045	piso fixo vig.e prom. saude pfvps	PORT DO MINISTERIO DA SAUDE
1.7.2.1.33.00.050	vs-incent. prog. hiv/aids	PORT DO MINISTERIO DA SAUDE
1.7.2.1.33.00.062	assist farmaceutica basica	PORT DO MINISTERIO DA SAUDE
1.7.2.1.33.00.090	faec-nefrologia	PORT DO MINISTERIO DA SAUDE
1.7.2.1.33.00.093	faec-transplantes de orgaos	PORT DO MINISTERIO DA SAUDE
1.7.2.1.33.00.095	faec-tratam. oncologia	PORT DO MINISTERIO DA SAUDE
1.7.2.1.33.00.096	faec - mamografia p/ rastreamento	PORT DO MINISTERIO DA SAUDE
1.7.2.1.33.00.097	faec - tratamento odontologico	PORTARIA DO MINISTERIO DA SAUDE
1.7.2.1.33.00.098	faec - cirurgia orofacial	PORTARIA DO MINISTERIO DA SAUDE
1.7.2.1.33.00.104	faec - protese mamaria - cirurgia	PORTARIA DO MINISTERIO DA SAUDE
1.7.2.1.33.00.122	teto muni. (rede saude mental)	PORTARIA DO MINISTERIO DA SAUDE
1.7.2.1.33.00.123	teto mun. (rede brasil sem m.)	PORTARIA DO MINISTERIO DA SAUDE
1.7.2.1.33.00.124	teto mun. (rede viver sem l.)	PORTARIA DO MINISTERIO DA SAUDE
1.7.2.1.33.00.125	teto mun. (rede cancer mama)	PORTARIA DO MINISTERIO DA SAUDE

MUNICIPIO DE SANTOS

LOA 2016

ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO

CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL		
1.7.2.1.33.00.131	teto mun. (rede urg.-hosp)	PORTARIA DO MINISTERIO DA SAUDE
1.7.2.1.34.00.000	TRANSF.REC.DO FDO NACIONAL DE ASSIST.SOCIAL-FNAS	
1.7.2.1.34.00.001	piso trans.media complex	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.1.34.00.002	piso basico fixo-pbf	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.1.34.00.003	piso alta complex i-pac i	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.1.34.00.007	bolsa familia	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.1.34.00.008	programa sentinela	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.1.34.00.013	piso alta complex.ii-pacii	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.1.34.00.028	seas - fmas - igd - suas	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.1.34.00.029	pma - fmas - acessuas	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.1.34.00.030	repasso pms projovem idoso peti	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.1.34.00.031	seas - fmas - acepeti	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.1.35.00.000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
1.7.2.1.35.01.000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	
1.7.2.1.35.01.001	transf. salario educacao	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.1.35.03.000	TRANSF.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	
1.7.2.1.35.03.004	merenda uniao 68988-2	PORT.STN 406/11
1.7.2.1.35.03.005	pnaem-medio	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.1.35.03.006	pnae - alimentacao escolar -aee	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.1.35.04.000	TRANS.DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	
1.7.2.1.35.04.001	prog.nacional apoio transp. escolar - pnate	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.1.36.00.000	trans.financeira do icms-desoneracao-l.c. n.87/96	LC 87/96
1.7.2.1.99.00.000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	
1.7.2.1.99.00.001	fex-fomento de exportacoes	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.2.00.00.000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	

MUNICIPIO DE SANTOS

LOA 2016

ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO

CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL		
1.7.2.2.01.00.000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	
1.7.2.2.01.01.000	COTA-PARTE DO ICMS	
1.7.2.2.01.01.001	cota-parte do icms	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.2.01.02.000	cota-parte do ipva	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.2.01.04.000	cota-parte do ipi sobre exportacao	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.2.22.00.000	TRANSF.COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA (25%)	
1.7.2.2.22.30.000	C/PARTE ROYALTIES COMP.FIN.P/PROD.PETR.L.7990 AR.9	
1.7.2.2.22.30.001	c.p.roy.c.fin.p.pet.l.7990/89	L 7990/89
1.7.2.2.33.00.000	TRANS.REC.DO ESTADO P/PROG.DE SAUDE-REP.FDO A FDO	
1.7.2.2.33.00.001	afab-assist farm. basica	PORT 3237 - 24/12/2007
1.7.2.2.33.00.005	pab-fixo	PORT DO MINISTERIO DA SAUDE
1.7.2.2.99.00.000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	
1.7.2.2.99.00.002	pro protecao especial	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.2.99.00.012	programa prot. especial media complexidade creas	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.2.99.00.013	programa liberdade assistida	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.4.00.00.000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	
1.7.2.4.01.00.000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	
1.7.2.4.01.00.001	transf.recursos-fundeb	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.4.99.00.000	OUTRAS TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	
1.7.2.4.99.00.011	ar condicionado orquidario	PORT. STN/SOF 2/07
1.7.2.4.99.00.015	setur geral condesb aguardando contrato	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.4.99.00.016	ampliacao de monit urbano 2 etapa-sistema ocr	PORT STN/SOF 2/07
1.7.3.0.00.00.000	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	
1.7.3.0.00.00.002	donativos ao fme	LM 1182/92
1.7.3.0.00.00.003	donativos ao fadesp	PORT STN/SOF 2/07

MUNICIPIO DE SANTOS

LOA 2016

ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO

CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL		
1.7.3.0.00.00.009	fundo mun.direitos crianca e adolescente - fmdca	PORT.STN 406/11
1.7.5.0.00.00.000	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS	
1.7.5.0.00.00.002	donat.corpo.bomb/def.civ.	PORT STN/SOF 2/07
1.7.5.0.00.00.003	donativos - fubem	LM 2757/2011
1.7.5.0.00.00.004	fundo mun.direitos crianca e adolecente - fmdca	PORT.STN 406/11
1.7.6.0.00.00.000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	
1.7.6.1.00.00.000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	
1.7.6.1.01.00.000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS	
1.7.6.1.01.00.002	apoio pop.sit.urg.viol e causas ext	PORT STN/SOF 2/07
1.7.6.1.01.00.004	conv.912 aquis.mat.perm-inst mulher	PORT STN/SOF 2/07
1.7.6.1.99.00.000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	
1.7.6.1.99.00.002	conv. senasp/seseg	PORT STN/SOF 2/07
1.7.6.1.99.00.009	repasse convenio 074mte/2012	PORT STN/SOF 2/07
1.7.6.2.00.00.000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	
1.7.6.2.01.00.000	TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO PARA O SUS	
1.7.6.2.01.00.004	ta - projeto verao	PORT DO MINISTERIO DA SAUDE
1.7.6.2.02.00.000	TRANSF.CONVENIOS DO ESTADO DEST.A PROG.DE EDUCACAO	
1.7.6.2.02.00.001	merenda escolar	DECR.EST. 23632/85
1.7.6.2.02.00.002	rep transporte de alunos rede estadual	PORT STN/SOF 2/07
1.7.6.2.99.00.000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	
1.7.6.2.99.00.013	pms-seas-ppsb-2011	PORT STN/SOF 2/07
1.7.6.2.99.00.019	repasse pms-seas-ppsb-2013	PORT STN/SOF 2/07
1.7.6.2.99.00.038	rep fss - escola de beleza conv 88590fusse/2013	PORT STN/SOF 2/07
1.7.6.2.99.00.039	rep plano diretor de turismo conv 067dade/2013	PORT STN/SOF 2/07
1.7.6.2.99.00.040	rep polo regional escola da construcao civil	PORT STN/SOF 2/07

MUNICIPIO DE SANTOS

LOA 2016

ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO

CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL		
1.7.6.2.99.00.041	fehido - formacao de jovens cientistas	PORT STN/SOF 2/07
1.7.6.2.99.00.042	fehido-prog educ amb desc dejetos animais domest	PORT STN/SOF 2/07
1.7.6.4.00.00.000	TRANSF. DE CONVENIOS DE INSTITUICOES PRIVADAS	
1.7.6.4.00.00.001	conv.procon/cidoc	PORT STN/SOF 2/07
1.7.6.4.00.00.008	fmzca - fundacao telefonica	PORT.STN 406/11
1.9.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1.9.1.0.00.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA	
1.9.1.1.00.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	
1.9.1.1.38.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	
1.9.1.1.38.00.001	multa jur. mora iptu	PORT STN/SOF 2/07
1.9.1.1.39.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	
1.9.1.1.39.00.001	multa jur. mora itbi	PORT STN/SOF 2/07
1.9.1.1.40.00.000	MULT.E JUROS DE MORA DO IMP.S/SERV.QUALQ.NATUREZA	
1.9.1.1.40.00.001	multa jur.mora issqn	PORT STN/SOF 2/07
1.9.1.1.99.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	
1.9.1.1.99.01.000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	
1.9.1.1.99.01.001	das taxas	PORT STN/SOF 2/07
1.9.1.1.99.01.002	multa/juros inobserv.norma tribut.-outras multas	PORT.STN/SOF 2/07
1.9.1.3.00.00.000	MULT.E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	
1.9.1.3.11.00.000	MULT.JUR.MORA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	
1.9.1.3.11.00.001	m.jur.mora div.at.iptu	PORT STN/SOF 2/07
1.9.1.3.12.00.000	MULT.JUR.MORA DA DIV.ATIVA DO ITBI	
1.9.1.3.12.00.001	m.jur.moradiv.at.itbi	PORT STN/SOF 2/07
1.9.1.3.13.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DO ISSQN	
1.9.1.3.13.00.001	m.jur.mora.div.at.issqn	PORT STN/SOF 2/07

MUNICIPIO DE SANTOS

LOA 2016

ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO

CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL		
1.9.1.3.99.00.000	MULT.E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE OUT.TRIBUTOS	
1.9.1.3.99.00.001	das taxas	PORT STN/SOF 2/07
1.9.1.3.99.00.006	d.a. multa.jur.tx.licenca	PORT STN/SOF 2/07
1.9.1.3.99.00.007	d.a.multa.jur.tx.limpeza	PORT STN/SOF 2/07
1.9.1.3.99.00.008	out.m.j.mor.d.at.ou.re-princ.	PORT STN/SOF 2/07
1.9.1.3.99.00.012	d.a.multa juros de tx.rem.lixo	PORT.STN 406/11
1.9.1.3.99.00.013	d.a.multa juros - lixo septico	PORT.STN 406/11
1.9.1.3.99.00.014	d.a.multa meio ambiente-multas	PORT.STN 406/11
1.9.1.3.99.00.015	d.a.multas higiene-multas	PORT.STN 406/11
1.9.1.3.99.00.016	d.a.multas obras-multas	PORT.STN 406/11
1.9.1.3.99.00.017	d.a.multas receitas-multas	PORT.STN 406/11
1.9.1.3.99.00.018	d.a.multas rel.inst.-multas	PORT.STN 406/11
1.9.1.3.99.00.021	d.a.servicos pms-multas	PORT.STN 406/11
1.9.2.0.00.00.000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1.9.2.2.00.00.000	RESTITUICOES	
1.9.2.2.99.00.000	OUTRAS RESTITUICOES	
1.9.2.2.99.00.001	reemb.conducao.of.justica	PORT STN/SOF 2/07
1.9.2.2.99.00.002	demais restituicoes	PORT STN/SOF 2/07
1.9.2.2.99.00.003	acordo celebrado	PORT STN/SOF 2/07
1.9.2.2.99.00.004	restituicoes judiciais	PORT STN/SOF 2/07
1.9.2.2.99.00.006	restituicoes trabalhistas	PORT STN/SOF 2/07
1.9.2.2.99.00.007	restituicao pessoal cedido	PORT STN/SOF 2/07
1.9.2.2.99.00.008	restituicao de combustivel	PORT STN/SOF 2/07
1.9.2.2.99.00.012	restituicoes de convenios fmdca	PORT STN/SOF 2/07
1.9.3.0.00.00.000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	

MUNICIPIO DE SANTOS

LOA 2016

ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO

CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL		
1.9.3.1.00.00.000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	
1.9.3.1.11.00.000	REC.DIV.ATIVA DO IMP.S/A PROP.PRED.TERRIT.URBANA	
1.9.3.1.11.00.001	iptu principal	PORT STN/SOF 2/07
1.9.3.1.11.00.002	divida ativa parcelamento	PORT STN/SOF 2/07
1.9.3.1.12.00.000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI	
1.9.3.1.12.00.001	div.at.trib.itbi principal	PORT STN/SOF 2/07
1.9.3.1.13.00.000	REC.DIVIDA ATIVA DO IMP.S/SERV.DE QUALQ.NATUREZA	
1.9.3.1.13.00.001	div.at.trib.issqn principal	PORT STN/SOF 2/07
1.9.3.1.99.00.000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	
1.9.3.1.99.01.000	REC.DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	
1.9.3.1.99.01.001	tx.lic.func.est.com.ind.pr.s.	PORT STN/SOF 2/07
1.9.3.1.99.01.002	taxa de limp publica	PORT STN/SOF 2/07
1.9.3.1.99.01.003	div. ativ. outras taxas	PORT STN/SOF 2/07
1.9.3.1.99.01.004	levant.deposito judicial e demais tributos	PORT STN/SOF 2/07
1.9.3.1.99.01.005	rec.div.at.-tx de rem.de lixo	PORT.STN 406/11
1.9.3.1.99.01.006	parc ppi taxas diversas - principal	PORT STN/SOF 2/07
1.9.3.2.00.00.000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	
1.9.3.2.99.00.000	REC. DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUT. RECEITAS	
1.9.3.2.99.01.000	REC.DIVIDA ATIVA NAO-TRIBUT.OUT.REC.PRINCIPAL	
1.9.3.2.99.01.001	d.at.nao tr.ou rec.pr-principal	PORT STN/SOF 2/07
1.9.3.2.99.01.004	d.a. descumprimento de contrato	PORT STN/SOF 2/07
1.9.3.2.99.01.008	d.a.multas higiene	PORT STN/SOF 2/07
1.9.3.2.99.01.009	d.a.multas obras	PORT STN/SOF 2/07
1.9.3.2.99.01.010	d.a.multas receitas	PORT STN/SOF 2/07
1.9.3.2.99.01.012	d.a.reemb.cf.public.	PORT STN/SOF 2/07

MUNICIPIO DE SANTOS

LOA 2016

ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO

CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL		
1.9.3.2.99.01.013	d.a.servico de limpeza	PORT STN/SOF 2/07
1.9.3.2.99.01.014	d.a.servicos pms	PORT STN/SOF 2/07
1.9.3.2.99.01.016	inden/restit-multa/c.m./j.mora/mora projetada	PORT.STN/SOF 2/07
1.9.3.2.99.01.017	div.ativ.multas relacionadas a fiscalizacao	PORT.STN/SOF 2/07
1.9.3.2.99.01.018	d.a. multas taxa de pavimentacao	PORT STN/SOF 2/07
1.9.9.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	
1.9.9.0.99.00.000	OUTRAS RECEITAS	
1.9.9.0.99.00.001	outras receitas do fss	PORT.STN 406/11
1.9.9.0.99.00.002	receita orquidario	LM 663/90
1.9.9.0.99.00.003	receita aquario	LM 663/09
1.9.9.0.99.00.004	rec.do aquario e uso bem publ	LM 663/90
1.9.9.0.99.00.005	receita barraca da praia	LM 1192/92
1.9.9.0.99.00.006	outras rec.fadesp	LM 1192/92
1.9.9.0.99.00.007	receita teatro coliseu	LM 630/89
1.9.9.0.99.00.008	outras rec. facult	LM 630/89
1.9.9.0.99.00.010	outras receitas pms	PORT STN/SOF 2/07
1.9.9.0.99.00.027	multas pel ao estudo prev impacto vizin	PORT STN/SOF 2/07
1.9.9.0.99.00.028	doacoes fmi/santos	LM 2936/13
1.9.9.0.99.00.029	folha de pagamento	PORT STN/SOF 2/07
2.0.0.0.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1.0.0.00.00.000	OPERACOES DE CREDITO	
2.1.1.0.00.00.000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	
2.1.1.4.00.00.000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	
2.1.1.4.05.00.000	OPER.CRED.INTERNAS P/PROG.MODERNIZ.ADMIN.PUBLICA	
2.1.1.4.05.00.003	bndes/pmat-contrato 11.2.0817.1-24/07/2012	PORT STN/SOF 2/07

MUNICIPIO DE SANTOS

LOA 2016

ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO

CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL		
2.1.1.4.99.00.000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	
2.1.1.4.99.00.001	prog. stos novos tempos	PORT STN/SOF 2/07
2.1.1.4.99.00.002	pac 2 - mobilidade urbana	PORT.STN/SOF 2/07
2.2.0.0.00.00.000	ALIENACAO DE BENS	
2.2.1.0.00.00.000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	
2.2.1.9.00.00.000	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	
2.2.1.9.00.00.001	alien.outros bens moveis	PORT STN/SOF 2/07
2.2.2.0.00.00.000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	
2.2.2.9.00.00.000	ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS	
2.2.2.9.00.00.001	alien.outros bens imoveis	PORT STN/SOF 2/07
2.4.0.0.00.00.000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	
2.4.2.0.00.00.000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
2.4.2.1.00.00.000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	
2.4.2.1.01.00.000	TRANSF.DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	
2.4.2.1.01.00.001	bloco investimentos em rede de saude	PORT.STN 406/11
2.4.2.1.01.00.004	inc. constr. academia saude marape	PORT STN 406/11
2.4.2.1.01.00.005	inc. constr. academia saude vila nova	PORT STN 406/11
2.4.2.1.01.00.006	upa ampliacao-zona orla/inter	PORT STN 406/11
2.4.2.1.01.00.008	implantacao ubs santa maria	PORT STN 406/11
2.4.2.1.01.00.010	construcao usf areia branca	PORT STN 406/11
2.4.2.1.01.00.011	upa nova zona noroeste	PORT STN 406/11
2.4.7.0.00.00.000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	
2.4.7.1.00.00.000	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	
2.4.7.1.01.00.000	TRANSF.DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS	
2.4.7.1.01.00.001	convenio	PORT.STN 406/11

MUNICIPIO DE SANTOS

LOA 2016

ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO

CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL		
2.4.7.1.01.00.003	convenio constr senat zno	PORT STN 406/11
2.4.7.1.02.00.000	TRANS.CONV.DA UNIAO DESTINADAS A PROG.DE EDUCACAO	
2.4.7.1.02.00.002	conv fnde	PORT STN 406/11
2.4.7.1.02.00.003	rep fnde/mes progr acoes articuladas-mobiliario	PORT STN 406/11
2.4.7.1.99.00.000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	
2.4.7.1.99.00.002	conv. ogu/hbb/fincohap	PORT STN/SOF 2/07
2.4.7.1.99.00.013	santos novos tempos	PORT.STN 406/11
2.4.7.1.99.00.014	restauracao do armazem de bagagem do valongo	PORT.STN 406/11
2.4.7.1.99.00.016	conclusao orquidario	PORT.STN 406/11
2.4.7.1.99.00.024	santos novos tempos 2 (obras drenagem - novo)	PORT STN 406/11
2.4.7.1.99.00.026	santos novos tempos 2 fincohap	PORT STN 406/11
2.4.7.1.99.00.030	rep min cid acoes seg/educ transito ct336036-29	PORT STN/SOF 2/07
2.4.7.2.00.00.000	TRANSF.CONVENIOS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES	
2.4.7.2.01.00.000	TRANSF.CONV.EST.P/SIST.UNIC.SAUDE-SUS	
2.4.7.2.01.00.005	convenio	PORT.STN 406/11
2.4.7.2.01.00.008	repasse ta 03/12 hospital estivadores obras	PORT.STN 406/11
2.4.7.2.99.00.000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	
2.4.7.2.99.00.059	recursos - geral d.a.d.e.	PORT.STN 406/11
2.4.7.2.99.00.070	recuperacao de pontes e pontilhoes	PORT.STN 406/11
2.4.7.2.99.00.072	repasse pq tecnologico conv gsa 054/2012	PORT.STN 406/11
2.4.7.2.99.00.077	casa fronteira azulejada	PORT STN 406/11
2.4.7.2.99.00.082	seserp-conv.spdr/uam-cobert.qd.pca nicolau geraigi	PORT STN 406/11
2.4.7.2.99.00.083	seserp-conv.spdr/uam-reurbaniz.pca n.sra.aparecida	PORT STN 406/11
2.4.7.2.99.00.089	programa santos novos tempos	PORT STN 406/11
2.4.7.2.99.00.090	santos novos tempos	PORT STN 406/11

MUNICIPIO DE SANTOS

LOA 2016

ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO

CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL		
2.4.7.2.99.00.102	pms-dade revitalizacao ginasio reboucas	PORT STN/SOF 2/07
2.4.7.2.99.00.106	pms-dade infraestrutura cciclovvia canal 4	PORT STN/SOF 2/07
2.4.7.2.99.00.107	pms-dade infraestrutura ciclovvia canal 5	PORT STN/SOF 2/07
2.4.7.2.99.00.108	pms-uam centro tur cult esport penha	PORT STN/SOF 2/07
2.4.7.2.99.00.109	pms-uam centro tur cult esport vila nova	PORT STN/SOF 2/07
2.4.7.2.99.00.116	rep reurb ciclovvia da orla dade 002/15	PORT STN/SOF 2/07
2.4.7.2.99.00.117	rep revitalizaco rua marrey junior dade 003/15	PORT STN/SOF 2/07
2.4.7.3.00.00.000	TRANSF.CONVENIOS DOS MUNICIPIOS E SUAS ENTIDADES	
2.4.7.3.99.00.000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICIPIOS	
2.4.7.3.99.00.010	siedi geral - agem aguardando contrato	PORT.STN 406/11
2.4.7.3.99.00.016	convenio ms/dicon	PORT.STN 406/11
2.4.7.3.99.00.021	pms/fdmbs-constr pit e cobertura aquario conv	PORT STN 406/11
9.0.0.0.00.00.000	DEDUCOES DE RECEITAS	
9.5.0.0.00.00.000	FUNDEB	
9.5.1.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES	
1.7.2.1.01.02.000	deducoes de receitas para o fundeb - fpm	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.1.01.05.000	deducoes de receitas para o fundeb - itr	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.1.36.00.000	deducoes de receitas para o fundeb - l.c. 87/96	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.2.01.01.001	deducoes de receitas para o fundeb - icms	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.2.01.02.000	deducoes de receitas para o fundeb - ipva	PORT STN/SOF 2/07
1.7.2.2.01.04.000	deducoes de receitas p/o fundeb - ipi exportacao	PORT STN/SOF 2/07
ENTIDADE : 03 CAIXA ASSIST.SERV.PUBL.MUNIC.SANTOS - CAPEP-SAUDE		
1.0.0.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES	
1.2.0.0.00.00.000	RECEITA DE CONTRIBUICOES	
1.2.1.0.00.00.000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	
1.2.1.0.99.00.000	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	
1.2.1.0.99.00.001	contribuicoes de joias	PORT STN/SOF 2/07

MUNICIPIO DE SANTOS

LOA 2016

ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO

CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA
ENTIDADE : 03 CAIXA ASSIST.SERV.PUBL.MUNIC.SANTOS - CAPEP-SAUDE		
1.2.1.0.99.00.002	contrib.servid.titulares ativos p/ fundo de saude	PORT STN/SOF 2/07
1.2.1.0.99.00.003	dos serv. inativos para o fundo de saude	PORT STN/SOF 2/07
1.2.1.0.99.00.004	dos pensionistas para o fundo de saude	PORT STN/SOF 2/07
1.2.1.0.99.00.005	dos dependentes para o fundo de saude	PORT STN/SOF 2/07
1.3.0.0.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	
1.3.2.0.00.00.000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	
1.3.2.9.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	
1.3.2.9.00.00.001	rem. dep. banc. fundo de saude	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.9.00.00.002	rem. dep. banc. juros depositos	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.9.00.00.003	rem. dep. banc. correcao monetaria	PORT STN/SOF 2/07
1.6.0.0.00.00.000	RECEITA DE SERVICOS	
1.6.0.0.13.00.000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
1.6.0.0.13.99.000	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
1.6.0.0.13.99.002	taxa de expediente	PORT.STN 406/11
1.9.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1.9.2.0.00.00.000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1.9.2.2.00.00.000	RESTITUICOES	
1.9.2.2.99.00.000	OUTRAS RESTITUICOES	
1.9.2.2.99.00.001	restituicoes	PORT STN/SOF 2/07
1.9.9.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	
1.9.9.0.99.00.000	OUTRAS RECEITAS	
1.9.9.0.99.00.001	outras receitas	PORT STN/SOF 2/07
7.0.0.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS	
7.2.0.0.00.00.000	RECEITA DE CONTRIBUICOES (I-O)	
7.2.1.0.00.00.000	CONTRIBUICOES SOCIAIS (I-O)	

MUNICIPIO DE SANTOS

LOA 2016

ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO

CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA
ENTIDADE : 03 CAIXA ASSIST.SERV.PUBL.MUNIC.SANTOS - CAPEP-SAUDE		
7.2.1.0.99.00.000	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS (I-O)	
7.2.1.0.99.00.001	contribuicao de ass. a saude	PORT STN/SOF 2/07
ENTIDADE : 04 FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS - FAMS		
1.0.0.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES	
1.3.0.0.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	
1.3.2.0.00.00.000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	
1.3.2.5.00.00.000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	
1.3.2.5.02.00.000	REMUN.DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	
1.3.2.5.02.01.000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE POUPANCA	
1.3.2.5.02.01.001	rend. poupanca 13.31871-8	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.02.01.002	rend aplicacao financeira	PORT STN/SOF 2/07
1.9.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1.9.2.0.00.00.000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1.9.2.2.00.00.000	RESTITUICOES	
1.9.2.2.99.00.000	OUTRAS RESTITUICOES	
1.9.2.2.99.00.001	outras restituicoes	PORT STN/SOF 2/07
1.9.9.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	
1.9.9.0.99.00.000	OUTRAS RECEITAS	
1.9.9.0.99.00.001	rec diversas fams	PORT STN/SOF 2/07
ENTIDADE : 05 FUNDACAO PRO-ESPORTE - FUPES		
1.0.0.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES	
1.9.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1.9.9.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	
1.9.9.0.99.00.000	OUTRAS RECEITAS	

MUNICIPIO DE SANTOS

LOA 2016

ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO

CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA
ENTIDADE : 05 FUNDACAO PRO-ESPORTE - FUPES		
1.9.9.0.99.00.001	rec. diversas fupes	PORT STN/SOF 2/07
ENTIDADE : 06 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS - IPREVSANTOS		
1.0.0.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES	
1.2.0.0.00.00.000	RECEITA DE CONTRIBUICOES	
1.2.1.0.00.00.000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	
1.2.1.0.29.00.000	CONTRIB.P/O REGIME PROPRIO DE PREVID.SERV.PUBLICO	
1.2.1.0.29.07.000	CONTR.DO SERVIDOR P/REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	
1.2.1.0.29.07.001	contribuicao do servidor ativo da pms	PORT STN/SOF 2/07
1.2.1.0.29.07.002	contribuicao do servidor ativo da camara	PORT STN/SOF 2/07
1.2.1.0.29.07.003	contribuicao do servidor ativo da capep	PORT STN/SOF 2/07
1.2.1.0.29.07.004	contribuicao do servidor ativo fundacoes	PORT STN/SOF 2/07
1.2.1.0.29.07.005	contribuicao do servidor ativo iprev	PORT STN/SOF 2/07
1.2.1.0.29.07.006	contrib.serv.ativo. da pms - pfiii	PORT.STN 406/11
1.2.1.0.29.09.000	CONTR.SERVIDOR INATIVO P/O REGIME PROP.PREVIDENCIA	
1.2.1.0.29.09.001	contr.do servidor inativo da pms, cms e autarquico	PORT STN/SOF 2/07
1.2.1.0.29.11.000	CONTRIB.PENSIONISTAS P/O REGIME PROP.PREVIDENCIA	
1.2.1.0.29.11.001	contribuicao de pension.civil	PORT STN/SOF 2/07
1.3.0.0.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	
1.3.2.0.00.00.000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	
1.3.2.8.00.00.000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	
1.3.2.8.10.00.000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDA FIXA	
1.3.2.8.10.00.001	remuneracao de renda fixa	PORT.STN 406/11
1.3.2.8.10.00.002	remuneracao de renda fixa - pf ii	PORT.STN 406/11
1.3.2.8.10.00.003	remuneracao de renda fixa - pf iii	PORT.STN 406/11
1.3.2.8.20.00.000	REMUN.DOS INVESTIMENTOS DO RPPS RENDA VARIAVEL	

MUNICIPIO DE SANTOS

LOA 2016

ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO

CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA
ENTIDADE : 06 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS - IPREVSANTOS		
1.3.2.8.20.00.002	remuneracao de renda variavel - pf ii	PORT.STN 406/11
1.3.2.8.20.00.003	remuneracao de renda variavel - pf iii	PORT.STN 406/11
1.9.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1.9.2.0.00.00.000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1.9.2.2.00.00.000	RESTITUICOES	
1.9.2.2.10.00.000	COMPESACOES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E O RPPS	
1.9.2.2.10.01.000	COMPENS.FINANCEIRAS ENTRE RGPS E RPPS-PRINCIPAL	
1.9.2.2.10.01.001	compensacao financeiras entre rgps e rpps.	PORT STN/SOF 2/07
1.9.2.2.99.00.000	OUTRAS RESTITUICOES	
1.9.2.2.99.00.001	outras restituicoes	PORT STN/SOF 2/07
7.0.0.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS	
7.2.0.0.00.00.000	RECEITA DE CONTRIBUICOES (I-O)	
7.2.1.0.00.00.000	CONTRIBUICOES SOCIAIS (I-O)	
7.2.1.0.29.00.000	CONTR.P/O REGIME PROPRIO DO SERVIDOR PUBLICO(I-O)	
7.2.1.0.29.01.000	CONTRIBUICAO PATRONAL P/O RPPS (I-O)	
7.2.1.0.29.01.001	contr.patr.ser.ativo civil - pms	PORT STN/SOF 2/07
7.2.1.0.29.01.002	contr.patr.ser.ativo civil - cms	PORT STN/SOF 2/07
7.2.1.0.29.01.003	contr.patr.ser.ativo civil - capep	PORT STN/SOF 2/07
7.2.1.0.29.01.004	contr.patr.ser.ativo civil - fundacoes	PORT STN/SOF 2/07
7.2.1.0.29.01.005	contr.patr.ser.ativo civil - iprev	PORT STN/SOF 2/07
7.2.1.0.29.01.006	contr.part.serv.ativo civil - pm iii	PORT.STN 406/11
7.2.1.0.29.13.000	CONTRIB.PREVIDENC.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL (I-O)	
7.2.1.0.29.13.001	deficit tecnico	PORT STN/SOF 2/07
7.2.1.0.29.13.002	contrib. patronal deficit tecnico.	PORT.STN 406/11
7.2.1.0.29.15.000	CONTRIB.PREVIDENC.EM REGIME DE PARC.DEBITOS (I-O)	

MUNICIPIO DE SANTOS

LOA 2016

ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO

CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA
ENTIDADE : 06 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS - IPREVSANTOS		
7.2.1.0.29.15.001	parcelamento pms	PORT STN/SOF 2/07
7.9.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (I-O)	
7.9.1.0.00.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA (I-O)	
7.9.1.2.00.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOS (I-O)	
7.9.1.2.29.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB.P/O RPPS (I-O)	
7.9.1.2.29.01.000	MULT.JUROS DE MORA DAS CONTRIB.PATRONAIS-RPPS(I-O)	
7.9.1.2.29.01.002	multas e juros de mora parcela.	PORT.STN 406/11
7.9.9.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS (I-O)	
7.9.9.0.99.00.000	OUTRAS RECEITAS (I-O)	
7.9.9.0.99.00.001	correcao monetaria parcelamento	PORT.STN 406/11
ENTIDADE : 07 FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS		
1.0.0.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES	
1.3.0.0.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	
1.3.2.0.00.00.000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	
1.3.2.5.00.00.000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	
1.3.2.5.01.00.000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	
1.3.2.5.01.99.000	REMUN.DEP.BANCARIOS DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS	
1.3.2.5.01.99.001	rendimentos convenio gsa 069/2012 - logmob	PORT STN/SOF 2/07
1.3.2.5.02.00.000	REMUN.DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	
1.3.2.5.02.99.000	REMUN.DE OUTROS DEPOSITOS DE REC.NAO VINCULADOS	
1.3.2.5.02.99.001	remun de outros depositos de rec nao vinculados	PORT STN/SOF 2/07
1.9.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1.9.9.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	
1.9.9.0.99.00.000	OUTRAS RECEITAS	
1.9.9.0.99.00.001	receita de inscricao editais chamamento projetos	PORT STN/SOF 2/07

MUNICIPIO DE SANTOS

LOA 2016

ESPECIFICACAO DA RECEITA E RESPECTIVA LEGISLACAO

CODIGO	DISCRIMINACAO	LEGISLACAO ESPECIFICA
ENTIDADE : 07	FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS	
1.9.9.0.99.00.002	evento neorama	PORT STN/SOF 2/07



MUNICÍPIO DE SANTOS
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
 Exercício: 2016
CONSOLIDADO
ANEXO 1 LEI 4320/64

Receitas		Despesas		
Títulos	R\$	R\$	Títulos	R\$
RECEITA ORÇAMENTARIA		2.550.764.000,00	DESPESAS CORRENTES	
Receitas Correntes			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.357.910.000,00
Receita Tributária	1.041.718.000,00	2.168.248.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.865.000,00
Impostos	958.000.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	843.557.428,00
Taxas	83.718.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	
Receitas de Contribuições	123.253.000,00		INVESTIMENTOS	251.210.572,00
Receita Patrimonial	51.008.000,00		INVERSOES FINANCEIRAS	8.508.000,00
Receita de Concessões e Permissões	30.001.000,00		AMORTIZACAO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	20.343.000,00
Receita de Serviços	17.000,00		RESERVA DE CONTINGENCIA	
Transferências Correntes	864.478.000,00		RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	62.370.000,00
Transferências Intergovernamentais	858.909.000,00			
Transferências de Convênios	4.294.000,00			
Outras Receitas Correntes	87.774.000,00			
Multas e Juros de Mora	22.258.000,00			
Indenizações e Restituições	13.413.000,00			
Receita da Dívida Ativa	45.000.000,00			
Receitas Diversas	7.105.000,00			
Receitas de Capital		195.448.000,00		
Operações de Crédito	54.000.000,00			
Operações de Crédito Internas	54.000.000,00			
Alienação de Bens	2.000,00			
Valor. ganhos ativ. e deslin. de passivos	1.000,00			
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00			
Transferências de Capital	141.446.000,00			
Transferências Intergovernamentais	7.000.000,00			
Transferências de Convênios	134.446.000,00			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		296.628.000,00		
Deduções da Receita		-109.560.000,00		
RECEITA ORÇAMENTARIA		2.550.764.000,00	Resumo	R\$
Receitas Correntes		2.168.248.000,00	DESPESAS CORRENTES	2.208.332.428,00
			DESPESAS DE CAPITAL	280.061.572,00



MUNICÍPIO DE SANTOS
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Exercício: 2016

CONSOLIDADO

ANEXO 1 LEI 4320/64

Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			
Deduções da Receita			
	296.628.000,00	Resumo	R\$
	-109.560.000,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	62.370.000,00
Total Receita:	2.550.764.000,00	Total Despesas:	2.550.764.000,00
Déficit:	0,00	Superavit:	0,00
Soma:	2.550.764.000,00	Soma:	2.550.764.000,00



MUNICÍPIO DE SANTOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

EVOLUÇÃO DA RECEITA DO MUNICÍPIO - 2012 A 2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA					PREVISTA		
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
1.0.0.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES	1.498.968.881,38	1.685.727.804,96	1.819.109.820,28	1.970.894.000,00	2.049.448.000,00	2.141.672.000,00	2.238.047.000,00	
1.1.0.0.00.00.000	RECEITA TRIBUTÁRIA	740.349.821,87	827.095.192,75	923.520.199,72	978.228.000,00	1.041.718.000,00	1.088.595.000,00	1.137.582.000,00	
1.1.1.0.00.00.000	IMPOSTOS	678.874.153,41	761.586.020,46	852.475.266,16	902.000.000,00	958.000.000,00	1.001.110.000,00	1.046.160.000,00	
1.1.1.1.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	336.448.669,25	373.982.247,54	445.762.399,90	452.000.000,00	508.000.000,00	530.860.000,00	554.749.000,00	
1.1.1.2.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	342.425.484,16	387.603.772,92	406.712.866,26	450.000.000,00	450.000.000,00	470.250.000,00	491.411.000,00	
1.1.1.3.00.00.000	TAXAS	61.475.668,46	65.509.172,29	71.044.933,56	76.228.000,00	83.718.000,00	87.485.000,00	91.422.000,00	
1.1.2.0.00.00.000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	26.015.356,28	28.015.559,86	28.967.072,49	36.000.000,00	38.500.000,00	40.233.000,00	42.043.000,00	
1.1.2.1.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	34.960.312,18	37.493.612,43	42.077.861,07	40.228.000,00	45.218.000,00	47.253.000,00	49.379.000,00	
1.1.3.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.0.0.00.00.000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	18.000.000,00	18.810.000,00	19.656.000,00	
1.2.3.0.00.00.000	CONTRIB.P/O CUSTEIO DO SERV.DE ILUMINAÇÃO	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	18.000.000,00	18.810.000,00	19.656.000,00	
1.3.0.0.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	18.330.349,21	18.993.552,16	27.054.153,57	78.081.000,00	43.051.000,00	44.988.000,00	47.013.000,00	
1.3.1.0.00.00.000	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	30.411,55	36.412,89	33.668,27	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.0.00.00.000	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	18.299.937,66	18.957.139,27	26.933.579,41	12.080.000,00	13.050.000,00	13.637.000,00	14.251.000,00	
1.3.3.0.00.00.000	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	86.905,89	66.001.000,00	30.001.000,00	31.351.000,00	32.762.000,00	
1.6.0.0.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS	18.706,06	9.224,17	28.017,58	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
1.7.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	667.933.075,41	735.784.355,16	784.560.148,64	805.515.000,00	864.478.000,00	903.380.000,00	944.032.000,00	
1.7.2.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	660.797.846,00	728.566.681,94	771.410.190,41	797.878.000,00	858.909.000,00	897.560.000,00	937.950.000,00	
1.7.3.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	143.697,94	179.750,00	540.788,88	793.000,00	683.000,00	714.000,00	746.000,00	
1.7.5.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	849.578,67	814.294,44	773.212,10	597.000,00	592.000,00	619.000,00	647.000,00	
1.7.6.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	6.141.952,80	6.223.628,78	11.835.957,25	6.247.000,00	4.294.000,00	4.487.000,00	4.689.000,00	
1.9.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.336.928,83	103.845.480,72	83.947.300,77	97.060.000,00	82.191.000,00	85.889.000,00	89.754.000,00	
1.9.1.0.00.00.000	MULTAS E JUROS DE MORA	16.712.356,09	34.682.830,08	29.333.658,28	29.506.000,00	22.255.000,00	23.256.000,00	24.303.000,00	
1.9.2.0.00.00.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.982.674,54	3.151.793,35	6.509.584,82	3.017.000,00	8.000.000,00	8.360.000,00	8.736.000,00	
1.9.3.0.00.00.000	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	41.158.936,54	56.728.340,20	43.826.457,23	52.501.000,00	45.000.000,00	47.025.000,00	49.141.000,00	
1.9.9.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	5.482.961,66	9.282.517,09	4.277.600,44	12.036.000,00	6.936.000,00	7.248.000,00	7.574.000,00	

2.0.0.0.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL	47.615.724,94	47.888.838,31	84.491.124,00	263.534.000,00	195.448.000,00	204.243.000,00	213.433.000,00
2.1.0.0.00.00.000	OPERAÇÕES DE CREDITO	9.000.000,00	13.304.855,00	30.000.000,00	82.843.000,00	54.000.000,00	56.430.000,00	58.969.000,00
2.2.0.0.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS	92.133,06	0,00	95.977,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2.4.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	38.523.591,88	34.583.983,31	54.395.147,00	180.689.000,00	141.446.000,00	147.811.000,00	154.462.000,00
2.5.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.00.000	DEDUÇÕES DE RECEITAS	-80.016.516,15	-90.464.997,38	-93.870.656,06	-103.000.000,00	-109.560.000,00	-114.490.000,00	-119.642.000,00
9.2.0.0.00.00.000	RESTITUIÇÕES	-217,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.3.0.0.00.00.000	DESCONTOS CONCEDIDOS	-6.104,47	-53.142,32	-44.069,67	0,00	0,00	0,00	0,00
9.5.0.0.00.00.000	FUNDEB	-80.010.194,27	-90.411.532,58	-93.826.586,39	-103.000.000,00	-109.560.000,00	-114.490.000,00	-119.642.000,00
9.9.0.0.00.00.000	OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	-322,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.466.568.090,17	1.643.151.645,89	1.809.730.288,22	2.131.428.000,00	2.135.336.000,00	2.231.425.000,00	2.331.838.000,00
	AUTARQUIA	357.948.438,22	327.588.184,58	390.998.870,01	384.258.000,00	415.298.000,00	433.986.000,00	453.515.000,00
	FUNDAÇÃO	220.699,69	927.289,06	250.115,17	128.000,00	130.000,00	136.000,00	142.000,00
	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	358.169.137,91	328.515.473,64	391.248.985,18	384.386.000,00	415.428.000,00	434.122.000,00	453.657.000,00
	TOTAL GERAL	1.824.737.228,08	1.971.667.119,53	2.200.979.273,40	2.515.814.000,00	2.550.764.000,00	2.665.547.000,00	2.785.495.000,00

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO : ANEXO 2 RECEITA
CONSOLIDADO

CODIGO LEI	DESCRIÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CAT. ECONOMICA
1000000000	Receitas Correntes			2.168.248.000,00
1100000000	Receita Tributária		1.041.718.000,00	
1110000000	Impostos	958.000.000,00		
1112000000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	508.000.000,00		
11120200001	IMPOSTO S/ PROP. PREDIAL URB.	327.468.000,00		
11120200002	IMPOSTO S/ PROP. TERRIT. URB.	23.532.000,00		
11120400000	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	80.000.000,00		
11120431001	PMS ESTATUTARIOS	44.883.000,00		
11120431002	PMS CELETISTAS	1.029.000,00		
11120431003	CMS	4.750.000,00		
11120431004	IPREV	18.355.000,00		
11120431005	PRESTACAO DE SERVICOS	7.637.000,00		
11120431006	IRRF - CAPEP	811.000,00		
11120431007	IRRF - LEVANTAMENTO DEPOSITO JUDICIAL	2.535.000,00		
11120800001	POR DAM	77.000.000,00		
11130000000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	450.000.000,00		
11130500000	ISS - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	450.000.000,00		
11130500001	ISS SIMPLES	18.522.000,00		
11130500002	GISS	413.383.000,00		
11130500003	ISS NOTIFICACAO DE DEBITO	12.446.000,00		
11130500004	ISS	5.634.000,00		
11130500005	RESSARCIMENTO ISS - PROMIFAE	15.000,00		
11200000000	Taxas	83.718.000,00		
11210000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	38.500.000,00		
11212000000	Taxa de Saúde Suplementar	37.129.000,00		
11212500001	LOCAL. FUNC. ESTAB. COM. IND. PR. S.	27.466.000,00		
11212500002	ESPECIAL PROVISORIA	226.000,00		
11212500003	FUNC. LOCAL. DIVERSOES PUBL.	29.000,00		
11212500004	P/ NEGOCIANTES AMBULANTES	825.000,00		
11212600001	PUBLICIDADE COMERCIAL	241.000,00		
11212700001	DE APREENSAO	16.000,00		
11212900001	OBRAS, CONST, INSTAL E URBAN.	7.963.000,00		
11212900002	P/ INSTAL. ELETROMECANICAS	18.000,00		
11212900003	TAXA DE ANALISE DE OBRAS	345.000,00		
11213100001	UTIL. AREA DOM. PUBL.	438.000,00		
11213100002	PRECO PUBLICO DE OCUPACAO DE AREA	861.000,00		
11219900001	TRANSF. LOCAL BARRACA FEIRA LIVRE	4.000,00		
11219900002	TRANSF. BANCAS DE JORNAIS	7.000,00		
11219900003	TRANSF. DE AMBULANTES	61.000,00		
11220000000	Taxas pela Prestação de Serviços	45.218.000,00		
11222800007	TITULARIDADE	61.000,00		
11222800008	VELORIO	9.000,00		
11222800009	SEPULTAMENTO	104.000,00		
11222800010	EXUMACAO	34.000,00		
11222800011	PERPETUACAO	1.623.000,00		
11222800012	TAXA USO TEMPORARIO CARNEIRO	13.000,00		
11229000001	TAXA DE REMOCAO DO LIXO DOMIC.	41.771.000,00		
11229000002	REMOCAO DE LIXO SEPTICO	959.000,00		
11229000003	TAXA DE LIMPEZA FEIRAS E MERCADOS	23.000,00		
11229900001	TAXA DE EXPEDIENTE	148.000,00		
11229900002	INSPECAO E SERVICOS DIVERSOS	248.000,00		
11229900005	TAXA OCUPACAO SOLO-FEIRA ANTIGUIDADE-PRACA ROTARY	2.000,00		
11229900006	TAXA DE OCUPACAO PAVILHAO EXPO	5.000,00		
11229900007	INSPECAO DE SERVICOS DIVERSOS - FMPRMA	218.000,00		

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO : ANEXO 2 RECEITA
CONSOLIDADO

12000000000	Receitas de Contribuições	123.253.000,00		
12100000000	Contribuições Sociais	105.253.000,00		
12102900000	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	76.836.000,00		
12102907001	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO DA PMS	52.280.000,00		
12102907002	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO DA CAMARA	2.205.000,00		
12102907003	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO DA CAPEP	211.000,00		
12102907004	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO FUNDACOES	30.000,00		
12102907005	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO IPREV	110.000,00		
12102907006	Contrib.serv.ativo. da PMS - PFIII	12.000.000,00		
12102907007	CONTRIBUICAO SERVIDOR ATIVO DA CAMARA - PFIII	200.000,00		
12102909001	CONTR.DO SERVIDOR INATIVO DA PMS, CMS E AUTARQUICO	7.500.000,00		
12102911001	CONTRIBUICAO DE PENSION.CIVIL	2.300.000,00		
12109900001	CONTRIBUICOES DE JOIAS	251.000,00		
12109900002	CONTRIB.SERVID.TITULARES ATIVOS P/ FUNDO DE SAUDE	20.479.000,00		
12109900003	DOS SERV. INATIVOS PARA O FUNDO DE SAUDE	425.000,00		
12109900004	DOS PENSIONISTAS PARA O FUNDO DE SAUDE	123.000,00		
12109900005	DOS DEPENDENTES PARA O FUNDO DE SAUDE	7.139.000,00		
12300000000	CONTRIB.P/O CUSTEIO DO SERV.DE ILUMINACAO PUBLICA	18.000.000,00		
13000000000	Receita Patrimonial		51.008.000,00	
13200000000	Receitas de Valores Mobiliários	21.007.000,00		
13250100000	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	950.000,00		
13250102001	FUNDEB	1.000,00		
13250103001	ATENCAO BASICA	1.000,00		
13250103002	AP SAUDE DA FAMILIA	1.000,00		
13250103004	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00		
13250103006	TETO FINANC VIGILANCIA EM SAUDE	1.000,00		
13250103007	AP VIGILANCIA SANITARIA	1.000,00		
13250103008	DST/AIDS	1.000,00		
13250103009	ASSIST. FARMACEUTICA BASICA	1.000,00		
13250103011	CENTROS DE ESPECIAL.ODONTOLOGICAS	1.000,00		
13250103017	AP. - QUALIFICACAO DA GESTAO SUS	1.000,00		
13250103019	AP. BLGES FARMACIA POPULAR	1.000,00		
13250103046	TA - PROJETO VERA0	1.000,00		
13250103053	FMS/SANTOS-AFAB-ESTADUAL	1.000,00		
13250103057	APLICACAO TA 03/12 REF AMPL EQUIP MOBIL	1.000,00		
13250103058	TRANSF. FUNDO ESTADUAL SAUDE	1.000,00		
13250105001	SALARIO EDUCACAO - QSE	1.000,00		
13250105002	MERENDA ESCOLAR - ESTADO	1.000,00		
13250105024	AP TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL	1.000,00		
13250106002	FMS/SANTOS-AFAB-MUNICIPAL	251.000,00		
13250106004	FMS/SANTOS-CONTRAPARTIDA RECURSOS PROPRIOS	445.000,00		
13250106006	APLPM/SANTOS - PROGRAMA ACS	112.000,00		
13250106007	APL RECURSOS PROPRIOS SAUDE	59.000,00		
13250110003	PISO TRANSICAO MEDIA COMPLEX	1.000,00		
13250110004	PISO BASICO FIXO-PBF	1.000,00		
13250110005	PISO ALTA COMPLEX.I-PAC I	1.000,00		
13250110009	BOLSA FAMILIA	1.000,00		
13250110010	PROGRAMA SENTINELA	1.000,00		
13250110015	PISO ALTA COMPLEX II-PACII	1.000,00		
13250110037	SEAS - FMAS - IGD - SUAS	1.000,00		
13250110039	APLICACAO PMS FMAS ACESSUAS	1.000,00		
13250110040	AP PROJ0VEM IDOSO PETI	1.000,00		
13250110041	APLIC.SEAS-FMAS-ACEPETI	1.000,00		
13250199001	RENDIMENTOS CONVENIO GSA 069/2012 - LOGMOB	1.000,00		
13250199008	CONVENIO PROCON/CIDOC	1.000,00		

13250199009	DO FDO. AS. INV. TUR - FAITUR	1.000,00		
13250199010	DONAT CORPO DE BOMBEIROS/DEF.CIV	1.000,00		
13250199021	FDO MUN. EDUCACAO - FME	1.000,00		
13250199033	CONVENIO SENASP/SESEG	1.000,00		
13250199036	DO FDO. AS. CULTURA - FACULT	1.000,00		
13250199039	APLICACAO BNDES/PMAT	1.000,00		
13250199055	ROYALTIES - APLICACAO	1.000,00		
13250199056	(C) 00358 - AP. INCR - ITR	16.000,00		
13250199063	AP. PRODUCAO MINERAL - CFM	1.000,00		
13250199100	(C) 00649 - APLICACAO PMS / SINFEHIDRO 2010-BS-168	1.000,00		
13250199117	FUNDO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE - FMDCA	1.000,00		
13250199126	(C) 00747 - APLICACAO J. D. CHICO MENDES	1.000,00		
13250199134	(C) 00769 - PMS-OGU OP 036359773-PCAS PAC-STOS NVS TPS 2	1.000,00		
13250199142	PMS PQ TECNOLÓGICO CONV GSA 054/2012	1.000,00		
13250199143	APLICACAO FUBEM - DONATIVOS	1.000,00		
13250199144	(C) 00987 - APLICACAO F.M.P.R.M.A.-SEMAN	1.000,00		
13250199145	APL.REV.AMPL.PQ.ZOO ORQUIDARIO - RECANTO TUCANOS	1.000,00		
13250199148	(C) 00858 - APLICACAO GALPAO TRIAGEM ALEMOA	1.000,00		
13250199151	APLICACAO CONVENIO 074MTE/2012	1.000,00		
13250199155	APLICACAO PMS-SEAS-PPSB-2013	1.000,00		
13250199157	APLICACAO PMS-SEAS-PPSE LA-2013	1.000,00		
13250199158	APLICACAO FEX - FOMENTO EXPORTACAO	1.000,00		
13250199179	AP PLANO DIRETOR DE TURISMO CONV 067DADE/2013	1.000,00		
13250199191	(C) 01055 - APLICACAO PMS FUNDO ASSIST SOCIAL - C/C 71.523-9	6.000,00		
13250199201	AP PMS-DADE INFRAESTRURA CICLOVIA CANAL 5	1.000,00		
13250199202	AP PMS-DADE INFRAESTRUTRA CICLOVIA CANAL 5	1.000,00		
13250199204	(C) 01068 - AP INFRAESTRUTURA ZONA NOROESTE	1.000,00		
13250199205	AP.DOACOES FMI/SANTOS	1.000,00		
13250199206	AP FEHIDRO FORMACAO DE JOVENS CIENTISTAS	1.000,00		
13250199207	AP FEHIDRO-PROG EDUC AMB DESC DEJETOS ANIMAIS DOME	1.000,00		
13250199208	AP PMS-UAM CENTRO TUR CULT ESPORT PENHA	1.000,00		
13250199225	AP REP MIN. CIDADES PASSEIOS MAL. FLORIANO PEIXOTO	1.000,00		
13250199232	AP REVITALIZAÇÃO AV. BERNADINO DE CAMPOS DADE 008/15	1.000,00		
13250200000	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	12.103.000,00		
13250201002	rend aplicacao financeira	1.000,00		
13250299001	CONTA MOVIMENTO	6.893.000,00		
13250299002	(C) 00082 - APLICACOES FINANCEIRAS	1.000,00		
13250299003	PROV. 13 SALARIO E ENC.	2.657.000,00		
13250299004	PROV. DE FOLHA E ENCARGOS	1.692.000,00		
13250299005	RENDIMENTO ACOES	16.000,00		
13250299006	VALORES CAUCIONADOS	71.000,00		
13250299007	PMS REEMB DE SAL - CEDIDOS	5.000,00		
13250299009	(C) 00395 - AP.AJUSTE DIFERENCA FOPAG	1.000,00		
13250299010	RECEITA DA SAUDE	34.000,00		
13250299011	AP. RECEITA SEAS	3.000,00		
13250299012	(C) 00993 - PMS/FSS - CONTIB VOLUNTARIAS CJZN	3.000,00		
13250299013	PMS / CPB PROVISAO 58.141-8	8.000,00		
13250299014	APLICACAO REEMBOLSOS DE PARCELAMENTOS	92.000,00		
13250299015	APLICACAO CONTA 59866-0 CO-FINANCIAMENTO SEAS	6.000,00		
13250299020	(C) 01037 - APLICACAO 35543-7	620.000,00		
13280000000	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	7.848.000,00		
13281000001	REMUNERACAO DE RENDA FIXA	2.800.000,00		
13281000002	remuneracao de renda fixa - PF II	3.200.000,00		
13281000003	Remuneracao de renda fixa - PF III	600.000,00		
13281000004	REMUNERAÇÃO RENDA FIXA - TAXA ADM.	598.000,00		

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO : ANEXO 2 RECEITA
CONSOLIDADO

13282000002	Remuneracao de renda variavel - PF II	500.000,00		
13282000003	remuneracao de renda variavel - PF III	150.000,00		
13290000001	REM. DEP. BANC. FUNDO DE SAUDE	84.000,00		
13290000002	REM. DEP. BANC. JUROS DEPOSITOS	19.000,00		
13290000003	REM. DEP. BANC. CORRECAO MONETARIA	3.000,00		
13300000000	Receita de Concessões e Permissões	30.001.000,00		
13310000000	Receita de Concessões e Permissões - Serviços	30.000.000,00		
13319900001	RECEITA FIXA - SABESP	27.500.000,00		
13319900002	RECEITA VARIAVEL SOBRE FATURAMENTO - SABESP	2.500.000,00		
13339900002	RECEITA FEIRARTE	1.000,00		
16000000000	Receita de Serviços		17.000,00	
16001300000	Serviços Administrativos	17.000,00		
16001302002	SERVICOS DE VENDA DE EDITAIS	1.000,00		
16001399001	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.000,00		
16001399002	TAXA DE EXPEDIENTE	6.000,00		
17000000000	Transferências Correntes		864.478.000,00	
17200000000	Transferências Intergovernamentais	858.909.000,00		
17210000000	Transferências da União	238.616.000,00		
17210100000	Participação na Receita da União	64.000.000,00		
17210102000	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	63.975.000,00		
17210105000	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/A PROP.TERRITORIAL RURAL	25.000,00		
17212200000	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.478.000,00		
17212220001	COTA-PARTE COM. FI. REC. MIN. CFEM	800.000,00		
17212230001	C.P. ROY. C. FI. PR. PET. L. 7990/89	1.678.000,00		
17213300003	SAUDE DA FAMILIA	1.966.000,00		
17213300004	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	4.716.000,00		
17213300007	CENTRO DE ESPECIAL. ODONTOLOGICA	395.000,00		
17213300009	FARMACIA POPULAR DO BRASIL	299.000,00		
17213300014	SERV. ATEND. MOVEI URGENCIA - SAMU	2.220.000,00		
17213300017	QUALIFICACAO DA GESTAO SUS	199.000,00		
17213300021	MAC	72.477.000,00		
17213300022	MAC-EMPREST. STA CASA	13.660.000,00		
17213300023	MAC-EMPREST. BENE	133.000,00		
17213300024	TETO FINAC. MAC - EMP. CONASEMS	7.000,00		
17213300030	PAF FIXO	9.999.000,00		
17213300031	SAUDE BUCAL	163.000,00		
17213300032	INCENTIVO ADICIONAL AO PACS	405.000,00		
17213300036	PROGRAMA MELHORIA ACESSO E DE QUALIDADE - PMQA	734.000,00		
17213300038	REPASSE ATENCAO DOMILIAR - EMAD	2.472.000,00		
17213300041	VS-ACOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA	269.000,00		
17213300044	INCENTIVO A DE QUALIFICACAO DAS ACOES DE DENGUE	517.000,00		
17213300045	PISO FIXO VIG.E PROM. SAUDE PFVPS	2.499.000,00		
17213300050	VS-INCENT. PROG. HIV/AIDS	522.000,00		
17213300051	INCENT CASA APOIO HIV/AIDS	101.000,00		
17213300052	HIV/AIDS-FORMULA INFANTIL	31.000,00		
17213300054	REPASSE INCENTIVO QUAL. HEPATITES VIRAIS	125.000,00		
17213300062	ASSIST FARMACEUTICA BASICA	2.159.000,00		
17213300090	FAEC-NEFROLOGIA	5.293.000,00		
17213300093	FAEC-TRANSPLANTES DE ORGAOS	66.000,00		
17213300095	FAEC-TRATAM. ONCOLOGIA	9.000,00		
17213300096	FAEC - MAMOGRAFIA P/ RASTREAMENTO	627.000,00		
17213300097	FAEC - TRATAMENTO ODONTOLOGICO	2.000,00		
17213300098	FAEC - CIRURGIA OROFACIAL	2.000,00		
17213300104	FAEC - PROTESE MAMARIA - CIRURGIA	1.000,00		
17213300122	TETO MUNI. (REDE SAUDE MENTAL)	3.808.000,00		

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO : ANEXO 2 RECEITA
CONSOLIDADO

17213300123	TETO MUN. (REDE BRASIL SEM M.)	140.000,00		
17213300124	TETO MUN. (REDE VIVER SEM L.)	103.000,00		
17213300125	TETO MUN. (REDE CANCER MAMA)	67.000,00		
17213300131	TETO MUN. (REDE URG.-HOSP)	17.604.000,00		
17213400001	PISO TRANS.MEDIA COMPLEX	146.000,00		
17213400002	PISO BASICO FIXO-PBF	864.000,00		
17213400003	PISO ALTA COMPLEX I-PAC I	648.000,00		
17213400007	BOLSA FAMILIA	282.000,00		
17213400008	PROGRAMA SENTINELA	605.000,00		
17213400013	PISO ALTA COMPLEX.II-PACII	600.000,00		
17213400028	SEAS - FMAS - IGD - SUAS	46.000,00		
17213400029	PMA - FMAS - ACESSUAS	1.000,00		
17213400030	REPASSE PMS PROJOVEM IDOSO PETI	108.000,00		
17213400031	SEAS - FMAS - ACEPETI	100.000,00		
17213500000	FNDE - Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	22.337.000,00		
17213501001	TRANSF. SALARIO EDUCACAO	17.405.000,00		
17213503004	MERENDA UNIAO 68988-2	1.556.000,00		
17213503005	PNAEM-MEDIO	3.248.000,00		
17213503006	PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR -AEE	127.000,00		
17213504001	PROG.NACIONAL APOIO TRANSP. ESCOLAR - PNATE	1.000,00		
17213600000	TRANS.FINANCEIRA DO ICMS-DESONERACAO-L.C. N.87/96	2.400.000,00		
17219900001	FEX-FOMENTO DE EXPORTACOES	211.000,00		
17220000000	Transferências do Estado	485.294.000,00		
17220100000	Participação na Receita do Estado	481.420.000,00		
17220101001	COTA-PARTE DO ICMS	372.000.000,00		
17220102000	COTA-PARTE DO IPVA	107.000.000,00		
17220104000	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	2.400.000,00		
17220113001	COTA-PARTE CONT.INTER.DOM.ECO.	20.000,00		
17222200000	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	890.000,00		
17222230001	C.P.ROY.C.FIN.P.PET.L.7990/89	890.000,00		
17223300001	AFAB-ASSIST FARM. BASICA	1.259.000,00		
17223300004	INCENTIVO AO PROGRAMA DST-AIDS	100.000,00		
17223300005	PAB-FIXO	339.000,00		
17229900002	PRO PROTECAO ESPECIAL	900.000,00		
17229900012	PROGRAMA PROT. ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE CREAS	141.000,00		
17229900013	PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA	245.000,00		
17240000000	Transferências Multigovernamentais	134.999.000,00		
17240100001	TRANSF.RECURSOS-FUNDEB	134.999.000,00		
17300000002	DONATIVOS AO FME	45.000,00		
17300000003	DONATIVOS AO FADESP	50.000,00		
17300000009	FUNDO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE - FMDCA	588.000,00		
17500000002	DONAT.CORPO.BOMB/DEF.CIV.	250.000,00		
17500000003	DONATIVOS - FUBEM	90.000,00		
17500000004	FUNDO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCENTE - FMDCA	252.000,00		
17600000000	Transferências de Convênios	4.294.000,00		
17610000000	Convênios da União e de Suas Entidades	282.000,00		
17619900002	CONV. SENASP/SESEG	1.000,00		
17619900009	REPASSE CONVENIO 074MTE/2012	281.000,00		
17620000000	Convênios do Estado e de Suas Entidades	3.962.000,00		
17620100004	TA - PROJETO VERA0	99.000,00		
17620200001	MERENDA ESCOLAR	2.605.000,00		
17620200002	REP TRANSPORTE DE ALUNOS REDE ESTADUAL	120.000,00		
17629900013	PMS-SEAS-PPSB-2011	19.000,00		
17629900019	REPASSE PMS-SEAS-PPSB-2013	209.000,00		
17629900030	PMS / SINFEHIDRO 2010-BS-168	102.000,00		

17629900039	REP PLANO DIRETOR DE TURISMO CONV 067DADE/2013	400.000,00		
17629900041	FEHIDRO - FORMACAO DE JOVENS CIENTISTAS	132.000,00		
17629900042	FEHIDRO-PROG EDUC AMB DESC DEJETOS ANIMAIS DOMEST	276.000,00		
17640000001	CONV.PROCON/CIDOC	50.000,00		
19000000000	Outras Receitas Correntes		87.774.000,00	
19100000000	Multas e Juros de Mora	22.255.000,00		
19110000000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	7.255.000,00		
19113800001	MULTA JUR. MORA IPTU	3.998.000,00		
19113900001	MULTA JUR. MORA ITBI	1.240.000,00		
19114000001	MULTA JUR.MORA ISSQN	1.374.000,00		
19119901001	DAS TAXAS	643.000,00		
19130000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	14.416.000,00		
19131100001	M.JUR.MORA DIV.AT.IPTU	3.940.000,00		
19131200001	M.JUR.MORADIV.AT.ITBI	143.000,00		
19131300001	M.JUR.MORA.DIV.AT.ISSQN	8.713.000,00		
19139900001	DAS TAXAS	456.000,00		
19139900003	PARC. PPI ENCARGOS	1.000,00		
19139900006	D.A. MULTA.JUR.TX.LICENCA	972.000,00		
19139900007	D.A.MULTA.JUR.TX.LIMPEZA	19.000,00		
19139900008	OUT.M.J.MOR.D.AT.OU.RE-PRINC.	2.000,00		
19139900012	D.A.MULTA JUROS DE TX.REM.LIXO	27.000,00		
19139900013	D.A.MULTA JUROS - LIXO SEPTICO	32.000,00		
19139900014	D.A.MULTA MEIO AMBIENTE-MULTAS	23.000,00		
19139900015	D.A.MULTAS HIGIENE-MULTAS	22.000,00		
19139900016	D.A.MULTAS OBRAS-MULTAS	62.000,00		
19139900017	D.A.MULTAS RECEITAS-MULTAS	1.000,00		
19139900018	D.A.MULTAS REL.INST.-MULTAS	1.000,00		
19139900020	D.A.SERVICO DE LIMPEZA-MULTAS	1.000,00		
19139900021	D.A.SERVICOS PMS-MULTAS	1.000,00		
19180000000	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	39.000,00		
19189900001	DEMAIS RECEITAS	38.000,00		
19189900002	MULTA/JUROS MORA DAS TAXAS - REC.POLUICAO AMBIENTA	1.000,00		
19190000000	Multas de Outras Origens	545.000,00		
19199900005	MULTA RELAC. A OBRAS	72.000,00		
19199900007	DESCUMPR. DE CONTRATO	282.000,00		
19199900008	MULTA RELAC. A INSTALACOES	85.000,00		
19199900011	MULTAS RELACIONADAS A FEIRA LIVRE	1.000,00		
19199900013	MULTAS RELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE	5.000,00		
19199900014	MULTAS RELACIONADAS A POLUICAO SONORA	9.000,00		
19199900016	MULTAS RELACIONADAS A HIGIENE E SAUDE	50.000,00		
19199900017	MULTAS RELACIONADAS A FISC. AMBULANTES	7.000,00		
19199900019	MULTA POLUICAO DAS AGUAS	10.000,00		
19199900020	MULTAS RELAT. AO TRAT. ANIMAIS (TODOS)	1.000,00		
19199900024	MULTAS RELACIONADAS A POLUICAO DO AR	1.000,00		
19199900025	MULTA RELACIONADA A POLUICAO DO SOLO	5.000,00		
19199900026	MULTAS/JUROS TAXA PUBLICIDADE	17.000,00		
19200000000	Indenizações e Restituições	13.413.000,00		
19210000000	Indenizações	96.000,00		
19219900001	OUTRAS INDENIZACOES	96.000,00		
19220000000	Restituições	13.317.000,00		
19221001001	Compensacao financeiras entre RGPS e RPPS.	2.400.000,00		
19229900001	REEMB.CONDUCAO.OF.JUSTICA	5.320.000,00		
19229900002	DEMAIS RESTITUICOES	4.236.000,00		
19229900003	ACORDO CELEBRADO	79.000,00		
19229900004	RESTITUICOES JUDICIAIS	458.000,00		

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO : ANEXO 2 RECEITA
CONSOLIDADO

19229900005	REST. DA DIVIDA ATIVA	1.000,00		
19229900006	RESTITUICOES TRABALHISTAS	14.000,00		
19229900007	RESTITUICAO PESSOAL CEDIDO	807.000,00		
19229900009	RESSARCIMENTO MULTA/JUROS DE MORA DAS TAXAS	1.000,00		
19229900011	RESTITUICOES POR CHEQUES NAO COMPENSADOS	1.000,00		
19300000000	Receita da Dívida Ativa	45.000.000,00		
19310000000	Receita da Dívida Ativa Tributária	44.694.000,00		
19311100001	IPTU PRINCIPAL	19.903.000,00		
19311100002	DIVIDA ATIVA PARCELAMENTO	2.000,00		
19311100003	DIVIDA ATIVA PARC. PPI	1.000,00		
19311200001	DIV.AT.TRIB.ITBI PRINCIPAL	258.000,00		
19311300001	DIV.AT.TRIB.ISSQN PRINCIPAL	15.262.000,00		
19319901001	TX.LIC.FUNC.EST.COM.IND.PR.S.	4.814.000,00		
19319901002	TAXA DE LIMP PUBLICA	3.042.000,00		
19319901003	DESCONTO ARREC TAXA LICENCA POR DIF. IRRISORIA	227.000,00		
19319901004	LEVANT.DEPOSITO JUDICIAL E DEMAIS TRIBUTOS	883.000,00		
19319901005	REC.DIV.AT.-TX DE REM.DE LIXO	104.000,00		
19319901006	PARC PPI TAXAS DIVERSAS - PRINCIPAL	198.000,00		
19320000000	Receita da Dívida Ativa não Tributária	306.000,00		
19329901001	D.AT.NAO TR.OU REC.PR-PRINCIPAL	2.000,00		
19329901004	D.A. DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO	3.000,00		
19329901007	D.A.MULTA MEIO AMBIENTE	1.000,00		
19329901008	D.A.MULTAS HIGIENE	110.000,00		
19329901009	D.A.MULTAS OBRAS	141.000,00		
19329901013	D.A.SERVICO DE LIMPEZA	1.000,00		
19329901014	D.A.SERVICOS PMS	3.000,00		
19329901016	INDEN/RESTIT-MULTA/C.M./J.MORA/MORA PROJETADA	14.000,00		
19329901017	DIV.ATIV.MULTAS RELACIONADAS A FISCALIZACAO	31.000,00		
19900000000	Receitas Diversas	7.106.000,00		
19900200000	Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	50.000,00		
19900202002	VERBA HONORARIOS ADVOCATICIOS -	50.000,00		
19909900000	Outras Receitas	7.056.000,00		
19909999001	OUTRAS RECEITAS DO FSS	221.000,00		
19909999004	REC.DO AQUARIO E USO BEM PUBL	18.000,00		
19909999005	RECEITA BARRACA DA PRAIA	62.000,00		
19909999006	OUTRAS REC.FADESP	1.000,00		
19909999007	RECEITA TEATRO COLISEU	40.000,00		
19909999008	OUTRAS REC. FACULT	410.000,00		
19909999011	DOACOES FMI/SANTOS	75.000,00		
19909999012	FOLHA DE PAGAMENTO	4.000.000,00		
19909999013	RECEITAS DIVERSAS FAMS	25.000,00		
19909999015	RECEITAS DIVERSAS FUPES	100.000,00		
19909999016	RECEITA DE DOAÇÃO PARA EVENTOS FPTS	1.000,00		
19909999028	RECEITA DO AQUARIO E ORQUIDARIO SEMAM	2.083.000,00		
19909999029	DOACOES FUNDURB	20.000,00		
20000000000	Receitas de Capital			195.448.000,00
21000000000	Operações de Crédito		54.000.000,00	
21100000000	Operações de Crédito Internas	54.000.000,00		
21140000000	Operações de Crédito Internas Contratuais Relativas à Programas de Governo	54.000.000,00		
21140500003	BNDES/PMAT-CONTRATO 11.2.0817.1-24/07/2012	3.000.000,00		
21149900001	AP.AUDITORIA SANTOS NOVOS TEMPOS	1.000.000,00		
21149900002	PAC 2 - MOBILIDADE URBANA	50.000.000,00		
22000000000	Alienação de Bens		2.000,00	
22100000000	Valori. ganhos ativ. e desin. de passivos	1.000,00		
22190000001	ALIEN.OUTROS BENS MOVEIS	1.000,00		

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO : ANEXO 2 RECEITA
CONSOLIDADO

22200000000	Alienação de Bens Imóveis	1.000,00		
22290000001	ALIEN.OUTROS BENS IMOVEIS	1.000,00		
24000000000	Transferências de Capital		141.446.000,00	
24200000000	Transferências Intergovernamentais	7.000.000,00		
24210000000	Transferências da União	7.000.000,00		
24210100001	BLOCO INVESTIMENTOS EM REDE DE SAUDE	7.000.000,00		
24700000000	Transferências de Convênios	134.446.000,00		
24710000000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	50.112.000,00		
24710100001	CONVENIO	3.100.000,00		
24719900002	CONV. OGU/HBB/FINCOHAP	1.700.000,00		
24719900003	CON.GALPAO ALEMOA-M.CIDAD.PAC	88.000,00		
24719900015	PMS-OGU OP 036359773-PCAS PAC-STOS NVS TPS 2	1.802.000,00		
24719900016	CONCLUSAO ORQUIDARIO	197.000,00		
24719900021	INFRAESTRUTURA DA ZONA NOROESTE	3.364.000,00		
24719900022	INFRAESTRUTURA DE VIAS PUBLICAS	1.000.000,00		
24719900023	SIEDI GERAL - GOVERNO FEDERAL	394.000,00		
24719900024	SANTOS NOVOS TEMPOS 2 (OBRAS DRENAGEM - NOVO)	19.140.000,00		
24719900025	INFRAESTRUTURA DE VIAS PUBLICAS (CALÇADAS NO JAU)	223.000,00		
24719900026	SANTOS NOVOS TEMPOS 2 FINCOHAP	18.700.000,00		
24719900035	REP MIN.CIDADES PASSEIOS AV MAL. FLORIANO PEIXOTO	404.000,00		
24720000000	Transferência de Convênios do Estado e de suas Entidades	84.234.000,00		
24720100005	CONVENIO	200.000,00		
24720100008	REPASSE TA 03/12 HOSPITAL ESTIVADORES OBRAS	4.999.000,00		
24729900059	RECURSOS - GERAL D.A.D.E.	51.006.000,00		
24729900062	REVITALIZAÇÃO DO EIXO TURISTICO DO GONZAGA	347.000,00		
24729900064	REPASSE - J. D. CHICO MENDES	2.699.000,00		
24729900070	RECUPERACAO DE PONTES E PONTILHOES	213.000,00		
24729900072	REPASSE PQ TECNOLOGICO CONV GSA 054/2012	1.599.000,00		
24729900089	PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS	13.400.000,00		
24729900090	SANTOS NOVOS TEMPOS	3.400.000,00		
24729900106	PMS-DADE INFRAESTRUTURA CCICLOVIA CANAL 4	314.000,00		
24729900107	PMS-DADE INFRAESTRUTURA CICLOVIA CANAL 5	314.000,00		
24729900108	PMS-UAM CENTRO TUR CULT ESPORT PENHA	230.000,00		
24729900111	REP PMS REVITALIZACAO PRACA MAUA DADE 163/2014	221.000,00		
24729900112	REP CENTRO INT. DE ATEND. E MONITORAMENTO URBANO	2.654.000,00		
24729900113	REP REVITALIZAÇÃO AV. BERNADINO DE CAMPOS DADE 008/15	2.638.000,00		
24730000000	Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00		
24739900016	CONVENIO MS/DICON	100.000,00		
70000000000	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			296.628.000,00
72102900000	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	266.912.000,00		
72102901001	CONTR.PATR.SER.ATIVO CIVIL - PMS	80.520.000,00		
72102901002	CONTR.PATR.SER.ATIVO CIVIL - CMS	3.400.000,00		
72102901003	CONTR.PATR.SER.ATIVO CIVIL - CAPEP	340.000,00		
72102901004	CONTR.PATR.SER.ATIVO CIVIL - FUNDACOES	47.000,00		
72102901005	CONTR.PATR.SER.ATIVO CIVIL - IPREV	170.000,00		
72102901006	Contr.Part.Serv.Ativo Civil - PM III	18.490.000,00		
72102901007	CONTRIBUICAO PATRONAL DA CAMARA - PFIII	310.000,00		
72102913001	DEFICIT TECNICO	20.000.000,00		
72102913002	contrib. Patronal deficit tecnico.	142.195.000,00		
72102915001	PARCELAMENTO PMS	1.440.000,00		
72109900001	CONTRIBUICAO DE ASS. A SAUDE	27.516.000,00		
79122901002	Multas e juros de mora parcela.	18.000,00		
79909999001	Correcao Monetaria Parcelamento	2.182.000,00		
90000000000	Deduções da Receita			-109.560.000,00
91721010000	Dedução das Receitas de Transferências da União	-12.800.000,00		

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO : ANEXO 2 RECEITA

CONSOLIDADO

91721010200	DEDUÇÕES DE RECEITAS PARA O FUNDEB - FPM	-12.795.000,00		
91721010500	DEDUÇÕES DE RECEITAS PARA O FUNDEB - ITR	-5.000,00		
91721360000	DEDUÇÕES DE RECEITAS PARA O FUNDEB - L.C. 87/96	-480.000,00		
91722010000	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-96.280.000,00		
91722010100	DEDUÇÕES DE RECEITAS PARA O FUNDEB - ICMS	-74.400.000,00		
91722010200	DEDUÇÕES DE RECEITAS PARA O FUNDEB - IPVA	-21.400.000,00		
91722010400	DEDUÇÕES DE RECEITAS P/O FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	-480.000,00		
			TOTAL GERAL:	2.550.764.000,00



MUNICÍPIO DE SANTOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

EVOLUÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA - 2012 A 2016

DESPESA	REALIZADA			FIXADA	
	2012	2013	2014	2015	2016
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e encargos sociais	1.572.339.857,02	1.768.769.091,32	1.935.791.164,33	2.056.326.500,00	2.208.332.428,00
Juros e encargos da dívida	969.975.475,75	1.097.573.034,38	1.194.116.646,82	1.302.698.490,00	1.357.910.000,00
Outras despesas correntes	3.568.794,57	3.986.158,00	4.599.886,69	6.976.000,00	6.865.000,00
	598.795.586,70	667.209.898,94	737.074.630,82	746.652.010,00	843.557.428,00
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos	162.424.190,09	130.000.853,98	209.839.176,39	393.774.500,00	280.061.572,00
Inversões financeiras	128.808.384,46	103.212.533,02	188.241.561,35	368.624.500,00	251.210.572,00
Amortização/Refinanciamento da dívida	7.473.000,00	7.099.000,00	7.921.253,01	5.094.000,00	8.508.000,00
	26.142.805,63	19.689.320,96	13.676.362,03	20.056.000,00	20.343.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS					
Reserva de contingência ou reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	65.713.000,00	62.370.000,00
	0,00	0,00	0,00	65.713.000,00	62.370.000,00
SUBTOTAL					
	1.734.764.047,11	1.898.769.945,30	2.145.630.340,72	2.515.814.000,00	2.550.764.000,00
DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA					
	-210.098.763,56	-235.043.700,42	-259.944.173,19	-279.299.000,00	-296.628.000,00
TOTAL	1.524.665.283,55	1.663.726.244,88	1.885.686.167,53	2.236.515.000,00	2.254.136.000,00

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

ORGÃO: 09 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 0910 CAMARA MUNICIPAL

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			74.733.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		62.800.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.341.000,00		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	22.459.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.933.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.933.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			9.000.000,00
440000	INVESTIMENTOS		9.000.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000.000,00		
TOTAL UNIDADE:				83.733.000,00
TOTAL ORGÃO:				83.733.000,00

ORGÃO: 10 EXECUTIVO

UNIDADE: 1010 GAB DO PREFEITO E UND SUBORDINADAS

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			20.425.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.704.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.680.000,00		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	2.024.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.721.000,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	515.000,00		
337000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	1.655.000,00		
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.550.000,00		
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	1.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
440000	INVESTIMENTOS		9.000,00	
443000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	6.000,00		
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00		
450000	INVERSOES FINANCEIRAS		1.000,00	
459000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
TOTAL UNIDADE:				20.435.000,00

UNIDADE: 1011 GABINETE DO VICE-PREFEITO

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			7.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
440000	INVESTIMENTOS		1.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
TOTAL UNIDADE:				8.000,00

UNIDADE: 1012 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			460.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		460.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	460.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
440000	INVESTIMENTOS		1.000,00	

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
TOTAL UNIDADE:				461.000,00

UNIDADE: 1013 FUNDO MUNIC DIREITOS CRIANCA ADOLESCENTE

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			600.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		600.000,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	387.000,00		
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	213.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			241.000,00
440000	INVESTIMENTOS		241.000,00	
445000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	150.000,00		
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	91.000,00		
TOTAL UNIDADE:				841.000,00

UNIDADE: 1014 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			60.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60.000,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	39.000,00		
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			16.000,00
440000	INVESTIMENTOS		16.000,00	
445000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00		
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00		
TOTAL UNIDADE:				76.000,00

TOTAL ÓRGÃO: 21.821.000,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE DESENV. ECON. E INOVAÇÃO

UNIDADE: 1110 GABINETE DA SEDES E UND SUBORDINADAS

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			5.110.200,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.143.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.558.000,00		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	585.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		967.200,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	966.200,00		
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	1.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			4.887.800,00
440000	INVESTIMENTOS		4.887.800,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.887.800,00		
TOTAL UNIDADE:				9.998.000,00

TOTAL ÓRGÃO: 9.998.000,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 1210 GABINETE DA SEFIN E UNIDADES SUBORDINA

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			50.841.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		34.777.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	28.321.000,00		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	6.456.000,00		

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE				
320000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		6.015.000,00	
329000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.815.000,00		
329100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	2.200.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.049.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.048.000,00		
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	1.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			20.436.000,00
440000	INVESTIMENTOS		3.496.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.496.000,00		
460000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		16.940.000,00	
469000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.500.000,00		
469100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	1.440.000,00		
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.010.000,00
990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.010.000,00	
999900	A DEFINIR	1.010.000,00		
TOTAL UNIDADE:			72.287.000,00	
TOTAL ORGÃO:			72.287.000,00	

ORGÃO: 13 SECRETARIA DE GESTAO

UNIDADE: 1310 GABINETE DA SEGES E UND SUBORDINADAS

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			143.176.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		91.732.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	34.074.000,00		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	57.658.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		51.444.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	51.443.000,00		
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	1.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			659.000,00
440000	INVESTIMENTOS		3.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00		
460000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		656.000,00	
469000	APLICAÇÕES DIRETAS	656.000,00		
TOTAL UNIDADE:			143.835.000,00	
TOTAL ORGÃO:			143.835.000,00	

ORGÃO: 14 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: 1410 GABINETE DA SEDUC E UNIDADES SUBORDINA

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			371.444.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		226.013.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	123.157.000,00		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	102.856.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		145.431.000,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	53.445.000,00		
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	91.984.000,00		
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	2.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			4.123.000,00
440000	INVESTIMENTOS		1.832.000,00	

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
445000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	555.000,00		
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.277.000,00		
450000	INVERSOES FINANCEIRAS		1.508.000,00	
459000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.508.000,00		
460000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		783.000,00	
469000	APLICAÇÕES DIRETAS	783.000,00		
TOTAL UNIDADE:			375.567.000,00	

UNIDADE: 1411 FUNDO MANUT E DES EDU BAS VAL PROFIS EDU

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			134.992.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		116.471.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	116.471.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.521.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.521.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
440000	INVESTIMENTOS		6.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00		
450000	INVERSOES FINANCEIRAS		2.000,00	
459000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00		
TOTAL UNIDADE:			135.000.000,00	

UNIDADE: 1412 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			25.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			21.000,00
440000	INVESTIMENTOS		21.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00		
TOTAL UNIDADE:			46.000,00	

TOTAL ORGÃO: 510.613.000,00

ORGÃO: 15 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 1510 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			448.999.200,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		254.801.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	221.317.000,00		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	33.484.000,00		
320000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		850.000,00	
329000	APLICAÇÕES DIRETAS	850.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		193.348.200,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	4.845.000,00		
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	181.003.200,00		
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	7.500.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			20.815.972,00
440000	INVESTIMENTOS		19.623.972,00	
445000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00		
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.622.972,00		
450000	INVERSOES FINANCEIRAS		2.000,00	

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
459000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00		
460000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.190.000,00	
469000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.190.000,00		
TOTAL UNIDADE:				469.815.172,00

UNIDADE: 1511 OPERACOES DIVERSAS - SAUDE

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			34.811.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		27.550.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.050.000,00		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	25.500.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.261.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.134.000,00		
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	127.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			700.000,00
460000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		700.000,00	
469000	APLICAÇÕES DIRETAS	700.000,00		
TOTAL UNIDADE:				35.511.000,00

TOTAL ÓRGÃO: 505.326.172,00

ÓRGÃO: 16 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 1610 GABINETE DA SEAS E UNIDADES SUBORDINAD

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			36.106.360,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		27.015.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	21.983.000,00		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	5.032.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.091.360,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.090.360,00		
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	1.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			1.133.000,00
440000	INVESTIMENTOS		1.061.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.061.000,00		
460000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		72.000,00	
469000	APLICAÇÕES DIRETAS	72.000,00		
TOTAL UNIDADE:				37.239.360,00

UNIDADE: 1611 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			16.955.640,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.934.640,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	5.109.431,00		
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.825.209,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			436.000,00
440000	INVESTIMENTOS		435.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	435.000,00		
450000	INVERSOES FINANCEIRAS		1.000,00	
459000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
TOTAL UNIDADE:				17.391.640,00

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

TOTAL ÓRGÃO: 54.631.000,00

ÓRGÃO: 17 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFIC

UNIDADE: 1710 GABINETE DA SIEDI E UND SUBORDINADAS

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			25.796.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		20.691.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.289.000,00		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	3.402.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.105.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.104.000,00		
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	1.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			146.756.000,00
440000	INVESTIMENTOS		140.294.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	140.294.000,00		
450000	INVERSOES FINANCEIRAS		6.462.000,00	
459000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.462.000,00		
TOTAL UNIDADE:				172.552.000,00

UNIDADE: 1711 PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
400000	DESPESAS DE CAPITAL			7.601.000,00
440000	INVESTIMENTOS		7.601.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.601.000,00		
TOTAL UNIDADE:				7.601.000,00

UNIDADE: 1712 FUNDO INCENTIVO CONST HAB POP FINCOHAP

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			1.239.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.239.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.239.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			48.500.000,00
440000	INVESTIMENTOS		48.500.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	48.500.000,00		
TOTAL UNIDADE:				49.739.000,00

TOTAL ÓRGÃO: 229.892.000,00

ÓRGÃO: 18 SECRETARIA DE TURISMO

UNIDADE: 1810 GABINETE DA SETUR E UNIDADES SUBORDINA

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			8.999.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.805.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.492.000,00		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	1.313.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.194.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.193.000,00		
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	1.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
440000	INVESTIMENTOS		45.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00		
TOTAL UNIDADE:				9.044.000,00

UNIDADE: 1811 FUNDO ASSIST E INVEST PARA O TURISMO

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			18.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
440000	INVESTIMENTOS		1.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
TOTAL UNIDADE:				19.000,00

TOTAL ÓRGÃO: 9.063.000,00

ORGÃO: 19 SECRETARIA DE ESPORTES

UNIDADE: 1910 GABINETE DA SEMES E UNIDADES SUBORDINA

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			22.285.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.275.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.267.000,00		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	3.008.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.010.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.009.000,00		
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	1.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			32.000,00
440000	INVESTIMENTOS		32.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00		
TOTAL UNIDADE:				22.317.000,00

UNIDADE: 1911 FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORTE

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			113.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		113.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	113.000,00		
TOTAL UNIDADE:				113.000,00

TOTAL ÓRGÃO: 22.430.000,00

ORGÃO: 20 SECRETARIA DE CULTURA

UNIDADE: 2010 GABINETE DA SECULT E UNIDADES SUBORDIN

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			32.340.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.062.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.134.000,00		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	2.928.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.278.000,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	540.000,00		
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.737.000,00		
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	1.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			991.000,00
440000	INVESTIMENTOS		991.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	991.000,00		
TOTAL UNIDADE:				33.331.000,00

UNIDADE: 2011 FUNDO DE ASSISTENCIA A CULTURA

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
--------	----------	-------------------------	------------------	---------------------

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			431.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		431.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	431.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
440000	INVESTIMENTOS		20.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		
TOTAL UNIDADE:				451.000,00

TOTAL ÓRGÃO: 33.782.000,00

ORGÃO: 21 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE: 2110 GABINETE DA SEDURB E UND SUBORDINADAS

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			7.585.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.585.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.574.000,00		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	1.011.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.000.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.999.000,00		
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	1.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
440000	INVESTIMENTOS		6.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00		
TOTAL UNIDADE:				7.591.000,00

UNIDADE: 2111 FUNDO DE DES. URBANO DO MUN. DE SANTOS

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			6.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			14.000,00
440000	INVESTIMENTOS		9.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00		
450000	INVERSOES FINANCEIRAS		5.000,00	
459000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		
TOTAL UNIDADE:				20.000,00

TOTAL ÓRGÃO: 7.611.000,00

ORGÃO: 22 SECRETARIA DE COMUNICACAO E RESULTADOS

UNIDADE: 2210 GABINETE DA SECOR E UND SUBORDINADAS

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			23.359.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.845.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.187.000,00		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	658.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.514.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.513.000,00		
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	1.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
440000	INVESTIMENTOS		2.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00		

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

TOTAL UNIDADE:	23.361.000,00
-----------------------	----------------------

TOTAL ÓRGÃO:	23.361.000,00
---------------------	----------------------

ÓRGÃO: 23 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2310 GABINETE DA SEMAM E UNIDADES SUBORDINA

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			27.335.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.632.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.062.000,00		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	2.570.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.703.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.702.000,00		
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	1.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			291.000,00
440000	INVESTIMENTOS		291.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	291.000,00		
TOTAL UNIDADE:				27.626.000,00

UNIDADE: 2311 FUNDO MUN. PROTECAO E BEM-ESTAR ANIMAL

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			59.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		59.000,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.000,00		
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	57.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			32.000,00
440000	INVESTIMENTOS		31.000,00	
445000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	2.000,00		
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00		
450000	INVERSOES FINANCEIRAS		1.000,00	
459000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
TOTAL UNIDADE:				91.000,00

UNIDADE: 2312 FUNDO MUNIC PRES. RECUP. MEIO AMBIENTE

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			28.000,00
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			191.000,00
440000	INVESTIMENTOS		166.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	166.000,00		
450000	INVERSOES FINANCEIRAS		25.000,00	
459000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00		
TOTAL UNIDADE:				219.000,00

TOTAL ÓRGÃO:	27.936.000,00
---------------------	----------------------

ÓRGÃO: 24 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

UNIDADE: 2410 GABINETE DA PGM E UNIDADES SUBORDINADA

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			45.677.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		43.506.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	41.399.000,00		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	2.107.000,00		

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.171.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.170.000,00		
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	1.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
440000	INVESTIMENTOS		3.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00		
TOTAL UNIDADE:				45.680.000,00
TOTAL ÓRGÃO:				45.680.000,00

ÓRGÃO: 25 OUVIDORIA PUBLICA MUNICIPAL

UNIDADE: 2510 GABINETE DA OPM E UNIDADES SUBORDINADA

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			1.312.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		963.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	841.000,00		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	122.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		349.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	348.000,00		
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	1.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
440000	INVESTIMENTOS		1.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
TOTAL UNIDADE:				1.313.000,00
TOTAL ÓRGÃO:				1.313.000,00

ÓRGÃO: 26 SECRETARIA DE DEFESA DA CIDADANIA

UNIDADE: 2610 GABINETE DA SECID E UND SUBORDINADAS

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			6.915.028,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.005.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.233.000,00		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	772.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.910.028,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.909.028,00		
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	1.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			36.000,00
440000	INVESTIMENTOS		36.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000,00		
TOTAL UNIDADE:				6.951.028,00
TOTAL ÓRGÃO:				6.951.028,00

ÓRGÃO: 27 SECRETARIA DE SEGURANCA

UNIDADE: 2710 GABINETE DA SESEG E UNIDADES SUBORDINA

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			41.372.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		32.255.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	26.614.000,00		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	5.641.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.117.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.116.000,00		

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	1.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			542.000,00
440000	INVESTIMENTOS		542.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	542.000,00		
TOTAL UNIDADE:				41.914.000,00

TOTAL ÓRGÃO: 41.914.000,00

ORGÃO: 28 SECRETARIA ASSUNTOS PORTUARIOS E MARITI

UNIDADE: 2810 GABINETE DA SEPORT E UNIDADES SUBORDIN

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			2.189.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.781.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.532.000,00		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	249.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		408.000,00	
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.000,00		
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	406.000,00		
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	1.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
440000	INVESTIMENTOS		1.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
TOTAL UNIDADE:				2.190.000,00

TOTAL ÓRGÃO: 2.190.000,00

ORGÃO: 29 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS

UNIDADE: 2910 GAB DA SESERP E UNDS SUBORDINADAS

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			265.582.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		37.920.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	33.893.000,00		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	4.027.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		227.662.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	227.661.000,00		
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	1.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			7.848.000,00
440000	INVESTIMENTOS		7.848.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.848.000,00		
TOTAL UNIDADE:				273.430.000,00

TOTAL ÓRGÃO: 273.430.000,00

ORGÃO: 30 FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS

UNIDADE: 3010 FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			2.156.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		757.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	756.000,00		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	1.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.399.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.399.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			175.000,00

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
440000	INVESTIMENTOS		174.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	174.000,00		
450000	INVERSOES FINANCEIRAS		1.000,00	
459000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
			TOTAL UNIDADE:	2.331.000,00
			TOTAL ORGÃO:	2.331.000,00

ORGÃO: 31 FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS

UNIDADE: 3110 FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			4.408.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.305.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.045.000,00		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	260.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.103.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.103.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
440000	INVESTIMENTOS		15.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		
			TOTAL UNIDADE:	4.423.000,00
			TOTAL ORGÃO:	4.423.000,00

ORGÃO: 32 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS

UNIDADE: 3210 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			6.800.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.020.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.420.000,00		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	600.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.780.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.780.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			4.201.000,00
440000	INVESTIMENTOS		3.700.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.700.000,00		
450000	INVERSOES FINANCEIRAS		500.000,00	
459000	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00		
460000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.000,00	
469000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
			TOTAL UNIDADE:	11.001.000,00

UNIDADE: 3211 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			286.834.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		283.131.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	283.131.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.703.000,00	
332000	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	203.000,00		
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
460000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.000,00	
469000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		

CONSOLIDAÇÃO POR ÓRGÃO

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			61.360.000,00
990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		61.360.000,00	
999900	A DEFINIR	61.360.000,00		
TOTAL UNIDADE:				348.195.000,00

TOTAL ÓRGÃO: 359.196.000,00

ORGÃO: 33 CAIXA DE ASSIST.SERV.PUBL.MUNIC.SANTOS

UNIDADE: 3310 ADMINISTRATIVO OPERACIONAL - CAPEP-SAUDE

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			55.837.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.610.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.010.000,00		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	600.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		52.227.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	52.227.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			265.000,00
440000	INVESTIMENTOS		265.000,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	265.000,00		
TOTAL UNIDADE:				56.102.000,00

TOTAL ÓRGÃO: 56.102.000,00

ORGÃO: 34 FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS

UNIDADE: 3410 FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			912.000,00
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		735.000,00	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	717.000,00		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	18.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		177.000,00	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	177.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			2.800,00
440000	INVESTIMENTOS		2.800,00	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.800,00		
TOTAL UNIDADE:				914.800,00

TOTAL ÓRGÃO: 914.800,00

TOTAL GERAL: 2.550.764.000,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ELEMENTOS DA DESPESA

CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Natureza	Modalidade de Aplicação	Grupo de despesa	Categoria econômica
300000	DESPESAS CORRENTES			2.208.332.428,0
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.357.910.000,0	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.072.569.000,0		
319100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	285.341.000,00		
320000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		6.865.000,00	
329000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.665.000,00		
329100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	2.200.000,00		
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		843.557.428,00	
332000	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	203.000,00		
335000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	64.883.431,00		
337000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	1.655.000,00		
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	769.168.997,00		
339100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	7.647.000,00		
400000	DESPESAS DE CAPITAL			280.061.572,00
440000	INVESTIMENTOS		251.210.572,00	
443000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	6.000,00		
445000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	718.000,00		
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	250.486.572,00		
450000	INVERSOES FINANCEIRAS		8.508.000,00	
459000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.508.000,00		
460000	AMORTIZACAO DA DIVIDA		20.343.000,00	
469000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.903.000,00		
469100	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE	1.440.000,00		
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			62.370.000,00
990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		62.370.000,00	
999900	A DEFINIR	62.370.000,00		
			TOTAL:	2.550.764.000,00
			TOTAL GERAL:	2.550.764.000,00

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORGÃO: 09 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 0910 CAMARA MUNICIPAL

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
01 031 0000 0031	INDENIZ.PRECAT.JUDIC.-OR.ALIMENT/TRABAL-	109.000,00	109.000,00	0,00	109.000,00	0,00
01 031 0001 2011	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	16.824.000,00	16.824.000,00	0,00	11.824.000,00	5.000.000,00
01 031 0001 2017	PESSOAL E ENCARGOS	62.800.000,00	62.800.000,00	0,00	62.800.000,00	0,00
01 031 0001 3510	CONST, REFORMA OU AQUISICAO IMOVEL P/ A	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
TOTAL UNIDADE:		83.733.000,00	83.733.000,00	0,00	74.733.000,00	9.000.000,00

ORGÃO: 10 EXECUTIVO

UNIDADE: 1010 GAB DO PREFEITO E UND SUBORDINADAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
28 845 0000 0010	CONCESSAO DE AUXILIO AO CORPO DE BOMBEIR	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
28 846 0000 0011	AUMENTO CAPITAL (PRODESAN S/A,BANCO DO P , CET)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
28 845 0000 0015	PARTIC STOS RATEIO FUNDO DESENV METROPOL	1.655.000,00	1.655.000,00	0,00	1.655.000,00	0,00
04 122 0096 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0096 2017	PESSOAL E ENCARGOS	14.124.000,00	14.124.000,00	0,00	14.124.000,00	0,00
04 122 0096 2018	ADMINISTRACAO GABINETE DO PREFEITO E UNI	408.000,00	408.000,00	0,00	406.000,00	2.000,00
04 122 0096 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCA	1.389.000,00	1.389.000,00	0,00	1.389.000,00	0,00
04 122 0096 2030	SUBVENCOES - ADM. GERAL	515.000,00	515.000,00	0,00	515.000,00	0,00
04 122 0096 2083	MANUTENCAO DE CONSELHOS - ADM. GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
04 122 0096 2151	FROTA MUNICIPAL	565.000,00	565.000,00	0,00	565.000,00	0,00
04 243 0096 2632	OCA - MANUTENCAO DE CONSELHOS TUTELARES	1.154.000,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00	0,00
04 122 0096 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	128.000,00	128.000,00	0,00	128.000,00	0,00
04 122 0096 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	488.000,00	488.000,00	0,00	488.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		20.435.000,00	20.435.000,00	0,00	20.425.000,00	10.000,00

ORGÃO: 10 EXECUTIVO

UNIDADE: 1011 GABINETE DO VICE-PREFEITO

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
04 122 0096 2022	ADMINISTRACAO DO GABINETE DO VICE-PREFEI	8.000,00	8.000,00	0,00	7.000,00	1.000,00
TOTAL UNIDADE:		8.000,00	8.000,00	0,00	7.000,00	1.000,00

ORGÃO: 10 EXECUTIVO

UNIDADE: 1012 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
08 244 0005 2042	ADMINISTRACAO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIED	461.000,00	283.000,00	178.000,00	460.000,00	1.000,00
TOTAL UNIDADE:		461.000,00	283.000,00	178.000,00	460.000,00	1.000,00

ORGÃO: 10 EXECUTIVO

UNIDADE: 1013 FUNDO MUNIC DIREITOS CRIANCA ADOLESCENTE

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
14 243 0032 2209	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	756.000,00	0,00	756.000,00	516.000,00	240.000,00
14 243 0032 2219	FAMILIA ACOLHEDORA	84.000,00	0,00	84.000,00	84.000,00	0,00
14 243 0032 3410	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
TOTAL UNIDADE:		841.000,00	0,00	841.000,00	600.000,00	241.000,00

**ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE
RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ORGÃO: 10 EXECUTIVO

UNIDADE: 1014 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
14 241 0105 1944	DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
14 241 0105 4502	DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	75.000,00	0,00	75.000,00	60.000,00	15.000,00
TOTAL UNIDADE:		76.000,00	0,00	76.000,00	60.000,00	16.000,00

ORGÃO: 11 SECRETARIA DE DESENV. ECON. E INOVACAO

UNIDADE: 1110 GABINETE DA SEDES E UND SUBORDINADAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
04 122 0097 1100	CONST, ADEQUA E AMPL DAS UNIDADES DA SED	4.774.000,00	3.174.000,00	1.600.000,00	0,00	4.774.000,00
04 122 0097 2017	PESSOAL E ENCARGOS	4.311.000,00	4.311.000,00	0,00	4.311.000,00	0,00
04 122 0097 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCA	322.000,00	322.000,00	0,00	322.000,00	0,00
04 122 0097 2034	ADMINIST GABINETE SEDES E UNID SUBORDINA	56.000,00	56.000,00	0,00	55.000,00	1.000,00
04 122 0097 2094	PROMOCAO DE FEIRAS/EVENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
04 122 0097 2151	FROTA MUNICIPAL	98.000,00	98.000,00	0,00	98.000,00	0,00
04 122 0097 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	303.000,00	21.000,00	282.000,00	190.200,00	112.800,00
04 122 0097 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	36.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00
04 122 0097 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	97.000,00	97.000,00	0,00	97.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		9.998.000,00	8.116.000,00	1.882.000,00	5.110.200,00	4.887.800,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 1210 GABINETE DA SEFIN E UNIDADES SUBORDINA

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
28 841 0000 0016	PARCELAMENTOS DIVERSOS	14.704.000,00	14.704.000,00	0,00	3.392.000,00	11.312.000,00
28 843 0000 0023	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	3.910.000,00	3.910.000,00	0,00	1.660.000,00	2.250.000,00
28 844 0000 0025	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	4.341.000,00	4.341.000,00	0,00	963.000,00	3.378.000,00
04 122 0098 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00
04 122 0098 1290	PROGR MODERNIZ DA ADMINISTR TRIBUTARIA - OBRAS PMAT	2.301.000,00	0,00	2.301.000,00	0,00	2.301.000,00
04 122 0098 2017	PESSOAL E ENCARGOS	36.200.000,00	36.200.000,00	0,00	36.200.000,00	0,00
04 122 0098 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCA	5.623.000,00	5.623.000,00	0,00	5.623.000,00	0,00
04 122 0098 2049	ADMINIST GABINETE SECRET FINANÇAS E UNID	321.000,00	321.000,00	0,00	290.000,00	31.000,00
04 122 0098 2054	INDENIZACOES, RESTITUICOES E OUTRAS DESP	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
04 122 0098 2057	DESPESAS BANCARIAS	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
04 122 0098 2151	FROTA MUNICIPAL	243.000,00	243.000,00	0,00	243.000,00	0,00
04 122 0098 2290	PROG MODERNIZA DA ADMINISTRACAO TRIBUTAR	1.088.000,00	388.000,00	700.000,00	0,00	1.088.000,00
04 122 0098 4000	RESERVA PARA EMENDAS PARLAMENTARES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04 122 0098 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	359.000,00	359.000,00	0,00	359.000,00	0,00
04 122 0098 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	105.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00	0,00
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL UNIDADE:		72.287.000,00	69.286.000,00	3.001.000,00	50.841.000,00	21.446.000,00

**ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE
RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ORGÃO: 13 SECRETARIA DE GESTAO

UNIDADE: 1310 GABINETE DA SEGES E UND SUBORDINADAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
04 122 0000 0017	PASEP	7.252.000,00	7.252.000,00	0,00	6.596.000,00	656.000,00
04 122 0099 0044	CONTRIBUICAO PATRONAL AO INSS	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00	0,00
04 122 0099 1940	REFORMA, ADAPTA, RESTAURA NO PACO MUN E	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0099 1950	IMPLANTACAO DO CENTRO DE CONTROLE OPERAC	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0099 2017	PESSOAL E ENCARGOS	117.344.000,00	117.344.000,00	0,00	117.344.000,00	0,00
04 122 0099 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCA	12.402.000,00	12.402.000,00	0,00	12.402.000,00	0,00
04 122 0099 2126	PREMIOS DE SEGUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
04 122 0099 2132	ADMINISTR GABINETE SECRET SEGES E UNID S	302.000,00	302.000,00	0,00	301.000,00	1.000,00
04 122 0099 2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00
04 122 0099 2151	FROTA MUNICIPAL	1.286.000,00	1.286.000,00	0,00	1.286.000,00	0,00
04 122 0099 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	634.000,00	634.000,00	0,00	634.000,00	0,00
04 122 0099 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	1.610.000,00	1.610.000,00	0,00	1.610.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		143.835.000,00	143.835.000,00	0,00	143.176.000,00	659.000,00

**ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE
RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ORGÃO: 14 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: 1410 GABINETE DA SEDUC E UNIDADES SUBORDINA

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
12 122 0000 0018	PASEP - SEDUC	8.208.000,00	8.208.000,00	0,00	7.425.000,00	783.000,00
12 361 0020 1190	CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO F	85.000,00	72.000,00	13.000,00	0,00	85.000,00
12 365 0020 1200	CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO I	65.000,00	52.000,00	13.000,00	0,00	65.000,00
12 361 0020 1210	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDA SEDUC	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00
12 361 0020 2020	PESSOAL E ENCARGOS - ENS.FUNDAMENTAL	186.650.000,00	186.650.000,00	0,00	186.650.000,00	0,00
12 365 0020 2021	PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL	63.490.000,00	63.490.000,00	0,00	63.490.000,00	0,00
12 361 0020 2023	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL FUNDAMENTAL	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00
12 365 0020 2024	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL ENSINO INFANTIL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
12 365 0020 2029	PROJETOS PEDAGOGICOS - ENSINO INFANTIL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
12 361 0020 2074	AGUA E ESGOTO - FUNDAMENTAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00
12 365 0020 2075	AGUA E ESGOTO - INFANTIL	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	0,00
12 361 0020 2077	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS FUNDAMENTAL	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
12 365 0020 2079	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA E INFANTIL	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
12 361 0020 2081	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA E FUNDAMENTAL	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	0,00
12 365 0020 2082	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
12 361 0020 2084	ADMINISTR GABINETE SECRET EDUCACAO E UNI	2.504.000,00	2.504.000,00	0,00	2.494.000,00	10.000,00
12 361 0020 2085	ESCOLA TOTAL / NOSSA ESCOLA	5.655.000,00	5.655.000,00	0,00	5.654.000,00	1.000,00
12 365 0020 2092	AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PE INFANTIL	372.000,00	372.000,00	0,00	371.000,00	1.000,00
12 361 0020 2093	AQUIS.MAT.,PREST.SERV.,EQUIP.E MAT.PERM.	473.000,00	473.000,00	0,00	432.000,00	41.000,00
12 367 0020 2095	AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PE EDUCACAO ESPECIAL	23.000,00	23.000,00	0,00	22.000,00	1.000,00
12 306 0020 2097	AQUISICAO DE MATERIAL PARA MERENDA ESCOL	9.536.000,00	100.000,00	9.436.000,00	9.536.000,00	0,00
12 364 0027 2108	MANUTENCAO DE CONVENIO - EDUCACAO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
12 361 0020 2116	PROJETO PEDAGOGICO - FUNDAMENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
12 361 0020 2169	PRESTACAO DE SERVICIO E LOCACAO - FUNDAME	13.254.000,00	8.615.000,00	4.639.000,00	13.254.000,00	0,00
12 367 0020 2170	PRESTACAO DE SERVICIO E LOCACAO - EDUCACA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
12 365 0020 2187	PRESTACAO DE SERVICIO E LOCACAO - INFANTI	12.745.000,00	8.108.000,00	4.637.000,00	12.745.000,00	0,00
12 361 0020 2191	TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	8.300.000,00	2.074.000,00	6.226.000,00	8.300.000,00	0,00
12 365 0020 2192	TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	301.000,00	200.000,00	101.000,00	301.000,00	0,00
12 361 0020 2255	SUBVENCOES - ENSINO FUNDAMENTAL	6.700.000,00	6.700.000,00	0,00	6.700.000,00	0,00
12 365 0020 2257	SUBVENCOES - ENSINO INFANTIL	27.330.000,00	27.330.000,00	0,00	27.330.000,00	0,00
12 367 0020 2258	SUBVENCOES - EDUCACAO ESPECIAL	18.600.000,00	18.600.000,00	0,00	18.600.000,00	0,00
12 361 0020 2259	SUBVENCOES - APM	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	600.000,00	400.000,00
12 365 0020 2260	SUBVENCOES APM - INFANTIL E CRECHES	360.000,00	360.000,00	0,00	210.000,00	150.000,00
12 367 0020 2261	SUBVENCOES APM - ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12 365 0020 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
12 361 0020 2321	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - FUND	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00
12 365 0020 2322	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - INFA	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
12 365 0020 3540	AQUISICAO DE IMOVEIS-INFANTIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12 361 0020 3550	AQUISICAO DE IMOVEIS-FUNDAMENTAL	1.507.000,00	1.507.000,00	0,00	0,00	1.507.000,00
12 361 0020 5000	ORCAMENTO PARTICIPATIVO	1.002.000,00	1.002.000,00	0,00	0,00	1.002.000,00
TOTAL UNIDADE:		375.567.000,00	350.502.000,00	25.065.000,00	371.444.000,00	4.123.000,00

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORGÃO: 14 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: 1411 FUNDO MANUT E DES EDU BAS VAL PROFIS EDU

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
12 361 0020 1193	PROJETOS, OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO FUND	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12 365 0020 1194	PROJETOS, OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO INFA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12 367 0020 1195	PROJETOS, OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO ESP	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 367 0020 2190	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	2.000,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00
12 361 0020 2193	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	81.358.000,00	0,00	81.358.000,00	81.357.000,00	1.000,00
12 365 0020 2194	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	53.635.000,00	0,00	53.635.000,00	53.634.000,00	1.000,00
TOTAL UNIDADE:		135.000.000,00	0,00	135.000.000,00	134.992.000,00	8.000,00

ORGÃO: 14 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: 1412 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
12 361 0020 2105	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - F.M.E.	46.000,00	0,00	46.000,00	25.000,00	21.000,00
TOTAL UNIDADE:		46.000,00	0,00	46.000,00	25.000,00	21.000,00

**ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE
RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ORGÃO: 15 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 1510 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
10 122 0000 0050	FINANCIAMENTO DO HOSPITAL DOS ESTIVADORE	2.040.000,00	2.040.000,00	0,00	850.000,00	1.190.000,00
10 302 0030 1180	CONVENIOS DE SAUDE	5.142.000,00	2.000,00	5.140.000,00	0,00	5.142.000,00
10 302 0069 1540	QUALIFICACAO E IMPLANTACAO DA GESTAO DO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10 122 0071 1550	GAB E UNID ADM. - AQUISICAO, CONSTRUCAO, E REF. DE UNIDADES ADMINISTRADAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10 301 0070 1551	INVESTIMENTO NA REDE BASICA DE SAUDE.	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10 302 0070 1552	INVEST. NA REDE AMB., ESPECIALIZADA E HO	6.501.000,00	1.000,00	6.500.000,00	0,00	6.501.000,00
10 303 0034 2099	AFAB - ASSIST.FARMACEUTICA BASICA	4.470.000,00	1.050.000,00	3.420.000,00	4.470.000,00	0,00
10 302 0058 2102	REDE DE PRESTADORES SUS - FAEC	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00
10 301 0057 2109	MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM-PA	2.830.000,00	0,00	2.830.000,00	2.830.000,00	0,00
10 302 0058 2111	MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM-MA	5.100.000,00	0,00	5.100.000,00	5.100.000,00	0,00
10 302 0058 2113	REDE DE PRESTADORES SUS - MAC	82.126.000,00	526.000,00	81.600.000,00	82.126.000,00	0,00
10 122 0071 2114	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	5.650.000,00	5.650.000,00	0,00	5.500.000,00	150.000,00
10 305 0062 2115	VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE	1.207.000,00	0,00	1.207.000,00	1.107.000,00	100.000,00
10 302 0058 2117	REDES DE ATENCAO AMBULATORIAL, ESPECIALI ITALAR E PRONTO ATENDIMENTO - MAC	12.847.950,00	27.950,00	12.820.000,00	12.329.200,00	518.750,00
10 304 0062 2119	VIGILANCIA SANITARIA	270.000,00	0,00	270.000,00	200.000,00	70.000,00
10 302 0058 2120	SAUDE DO TRABALHADOR	360.000,00	0,00	360.000,00	320.000,00	40.000,00
10 301 0057 2121	REDE DE ATENCAO BASICA - PAB	7.321.600,00	11.600,00	7.310.000,00	7.010.000,00	311.600,00
10 302 0062 2124	PROGRAMA DST/AIDS/HEPATITES	870.000,00	0,00	870.000,00	690.000,00	180.000,00
10 302 0030 2128	CONVENIOS DE SAUDE	260.000,00	0,00	260.000,00	110.000,00	150.000,00
10 302 0058 2133	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	396.000,00	0,00	396.000,00	336.000,00	60.000,00
10 303 0034 2134	FARMACIA POPULAR DO BRASIL	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
10 122 0071 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
10 303 0034 2326	PESSOAL E ENCARGOS - FARMACIA POPULAR DO	1.100.000,00	900.000,00	200.000,00	1.100.000,00	0,00
10 301 0057 2327	PESSOAL E ENCARGOS - PAB	64.000.000,00	61.000.000,00	3.000.000,00	64.000.000,00	0,00
10 305 0062 2328	PESSOAL E ENCARGOS - VIGILANCIA EM SAUDE	25.000.000,00	23.200.000,00	1.800.000,00	25.000.000,00	0,00
10 122 0071 2329	PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE E UND. ADM	32.201.000,00	32.201.000,00	0,00	32.201.000,00	0,00
10 302 0058 2330	PESSOAL E ENCARGOS - MAC	170.000.000,00	170.000.000,00	0,00	170.000.000,00	0,00
10 302 0058 2338	SUBVENCOES - SAUDE	4.845.000,00	4.845.000,00	0,00	4.845.000,00	0,00
10 301 0057 2534	REDE DE ATENCAO BASICA - ESTRATEGIA SAUD IA - ESF	6.675.000,00	2.150.000,00	4.525.000,00	6.667.000,00	8.000,00
10 302 0058 2535	REDE SAMU / REGULACAO	2.220.000,00	0,00	2.220.000,00	2.200.000,00	20.000,00
10 302 0058 2536	REDE DE CUIDADOS AS PESSOAS COM DEFICIEN	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00	1.069.000,00	1.000,00
10 302 0058 2537	REDE DE ATENCAO PSICOSSOCIAL / MENTAL	4.053.622,00	27.622,00	4.026.000,00	3.976.000,00	77.622,00
10 302 0069 2540	QUALIFICACAO E IMPLANTACAO DA GESTAO DO	190.000,00	0,00	190.000,00	140.000,00	50.000,00
10 301 0057 2541	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUAL PMAQ	480.000,00	0,00	480.000,00	80.000,00	400.000,00
10 301 0057 2542	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR - SAD	2.452.000,00	0,00	2.452.000,00	2.402.000,00	50.000,00
10 122 0071 2543	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAUDE.	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00
10 302 0070 2552	INVEST. NA REDE AMB., ESPECIALIZADA E HO	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10 303 0034 2553	MANDADOS JUDICIAIS / MED. E INSUMOS NAO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
10 302 0058 2554	REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR	3.002.000,00	2.000,00	3.000.000,00	3.001.000,00	1.000,00
10 301 0070 2579	INVESTIMENTO NA REDE BASICA DE SAUDE	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10 122 0071 2580	EDUCACAO CONTINUADA	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
10 302 0058 2642	REDE CEGONHA / MAE SANTISTA	100.000,00	0,00	100.000,00	90.000,00	10.000,00
10 305 0062 3120	VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE - CONSTR IACAO E REF. DE UNIDADE DE SAUDE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10 302 0058 3130	REDE DE MAC - AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMP EF. DE UNIDADES DE SAUDE	52.000,00	2.000,00	50.000,00	0,00	52.000,00
10 301 0057 3150	REDE DE ATENCAO BASICA - PAB - CONSTRUCAO E REF. DE UNIDADES DE SAUDE	201.000,00	1.000,00	200.000,00	0,00	201.000,00

**ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE
RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ORGÃO: 15 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 1510 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
10 301 0057 5000	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	5.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	0,00	5.000.000,00
TOTAL UNIDADE:		469.815.172,00	308.789.172,00	161.026.000,00	448.999.200,00	20.815.972,00

ORGÃO: 15 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 1511 OPERACOES DIVERSAS - SAUDE

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
04 122 0000 0019	PASEP - SAUDE	7.113.000,00	7.113.000,00	0,00	6.413.000,00	700.000,00
04 122 0072 2325	INATIVOS / OPERACOES DIVERSAS - SAUDE	28.398.000,00	28.398.000,00	0,00	28.398.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		35.511.000,00	35.511.000,00	0,00	34.811.000,00	700.000,00

ORGÃO: 16 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 1610 GABINETE DA SEAS E UNIDADES SUBORDINAD

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
08 846 0000 0017	PASEP	772.000,00	772.000,00	0,00	700.000,00	72.000,00
08 122 0084 1520	AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMPLIFICACAO E RE EQUIPAMENTOS DA SEAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08 122 0084 2017	PESSOAL E ENCARGOS	31.475.000,00	31.475.000,00	0,00	31.475.000,00	0,00
08 122 0084 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCA	1.377.150,00	1.377.150,00	0,00	1.377.150,00	0,00
08 122 0084 2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00
08 122 0084 2151	FROTA MUNICIPAL	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00
08 122 0084 2198	ADMINIST GABINETE SECRET ASSIST SOCIAL E	546.000,00	546.000,00	0,00	486.000,00	60.000,00
08 122 0084 2218	PROJETO VOVO SABE TUDO	238.400,00	238.400,00	0,00	238.400,00	0,00
08 122 0084 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	1.138.810,00	1.138.810,00	0,00	1.138.810,00	0,00
08 122 0084 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	111.000,00	111.000,00	0,00	111.000,00	0,00
08 122 0084 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00
08 244 0084 5000	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL UNIDADE:		37.239.360,00	37.239.360,00	0,00	36.106.360,00	1.133.000,00

**ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE
RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ORGÃO: 16 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 1611 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
08 244 0085 1120	AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFOR ADES DA ASSISTENCIA SOCIAL E CMAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
08 244 0085 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCA	3.984.327,00	3.922.327,00	62.000,00	3.984.327,00	0,00
08 244 0085 2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00
08 244 0085 2151	FROTA MUNICIPAL	280.000,00	280.000,00	0,00	280.000,00	0,00
08 244 0085 2196	CAPACITACAO E TREINAMENTO - ASSISTENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
08 244 0085 2199	ALIMENTACAO E NUTRICAO	815.000,00	815.000,00	0,00	800.000,00	15.000,00
08 244 0085 2201	MANUTENCAO SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIA	285.000,00	285.000,00	0,00	230.000,00	55.000,00
08 244 0064 2204	ATENCAO FAMILIAS E INDIV SITUACAO VULNER	2.577.328,00	1.053.328,00	1.524.000,00	2.311.328,00	266.000,00
08 244 0064 2205	AUXILIOS EVENTUAIS	185.000,00	185.000,00	0,00	185.000,00	0,00
08 243 0064 2225	PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA	2.161.408,00	2.161.408,00	0,00	2.161.408,00	0,00
08 244 0066 2226	PROTECAO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE	2.072.800,00	878.800,00	1.194.000,00	2.036.800,00	36.000,00
08 244 0066 2227	PROTECAO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	2.822.677,00	676.677,00	2.146.000,00	2.769.677,00	53.000,00
08 244 0064 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
08 244 0085 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	374.100,00	374.100,00	0,00	374.100,00	0,00
08 244 0085 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00
08 244 0066 5000	ORCAMENTO PARTICIPATIVO	698.000,00	698.000,00	0,00	698.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		17.391.640,00	12.465.640,00	4.926.000,00	16.955.640,00	436.000,00

ORGÃO: 17 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFIC

UNIDADE: 1710 GABINETE DA SIEDI E UND SUBORDINADAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
15 451 0100 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	51.521.000,00	1.521.000,00	50.000.000,00	0,00	51.521.000,00
15 451 0100 1780	DESAPROPRIACOES PARA USO DO SERVICO PUBL	6.462.000,00	6.462.000,00	0,00	0,00	6.462.000,00
15 451 0100 1800	REVITALIZACAO URBANA	22.167.000,00	1.001.000,00	21.166.000,00	0,00	22.167.000,00
15 451 0100 2017	PESSOAL E ENCARGOS	21.000.000,00	21.000.000,00	0,00	21.000.000,00	0,00
15 451 0100 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCA	52.000,00	52.000,00	0,00	52.000,00	0,00
15 451 0100 2131	SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PU DE MATERIAIS	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00
15 451 0100 2151	FROTA MUNICIPAL	62.000,00	62.000,00	0,00	62.000,00	0,00
15 451 0100 2254	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORM ALMOXARIFADO OBRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
15 451 0100 2263	ADM. DO GAB. DA SIEDI E UNIDADES SUBORDI	315.000,00	315.000,00	0,00	314.000,00	1.000,00
15 695 0100 3040	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV TURI	66.605.000,00	800.000,00	65.805.000,00	0,00	66.605.000,00
15 451 0100 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	221.000,00	221.000,00	0,00	221.000,00	0,00
15 451 0100 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	146.000,00	146.000,00	0,00	146.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		172.552.000,00	35.581.000,00	136.971.000,00	25.796.000,00	146.756.000,00

ORGÃO: 17 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFIC

UNIDADE: 1711 PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
16 482 0100 3600	URBANIZACAO DE FAVELAS E REASSENTAMENTOS	6.601.000,00	1.501.000,00	5.100.000,00	0,00	6.601.000,00
17 512 0100 3602	MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM	971.000,00	0,00	971.000,00	0,00	971.000,00
04 122 0100 4604	GESTAO DO PROJETO	29.000,00	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
TOTAL UNIDADE:		7.601.000,00	1.501.000,00	6.100.000,00	0,00	7.601.000,00

**ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE
RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ORGÃO: 17 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFIC

UNIDADE: 1712 FUNDO INCENTIVO CONST HAB POP FINCOHAP

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
16 482 0100 1460	FUNDO INCENTIVO CONST HABITACAO POPULAR-	48.500.000,00	16.400.000,00	32.100.000,00	0,00	48.500.000,00
16 482 0100 2205	AUXILIOS EVENTUAIS	1.239.000,00	1.239.000,00	0,00	1.239.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		49.739.000,00	17.639.000,00	32.100.000,00	1.239.000,00	48.500.000,00

ORGÃO: 18 SECRETARIA DE TURISMO

UNIDADE: 1810 GABINETE DA SETUR E UNIDADES SUBORDINA

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
23 695 0043 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
23 695 0043 1270	ESTUDOS PROJ CONST RESTAURA AMPL EQUIP/I	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
23 695 0043 2017	PESSOAL E ENCARGOS	7.164.000,00	7.164.000,00	0,00	7.164.000,00	0,00
23 695 0043 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCA	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
23 695 0043 2127	PROMOCOES TURISTICAS E EVENTOS	158.000,00	158.000,00	0,00	158.000,00	0,00
23 695 0043 2151	FROTA MUNICIPAL	124.000,00	124.000,00	0,00	124.000,00	0,00
23 695 0043 2156	ADMINIST GABINETE SECRET TURISMO E UNID	720.000,00	319.000,00	401.000,00	699.000,00	21.000,00
23 695 0043 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	380.000,00	380.000,00	0,00	380.000,00	0,00
23 695 0043 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	143.000,00	143.000,00	0,00	143.000,00	0,00
23 695 0043 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	281.000,00	281.000,00	0,00	281.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		9.044.000,00	8.643.000,00	401.000,00	8.999.000,00	45.000,00

ORGÃO: 18 SECRETARIA DE TURISMO

UNIDADE: 1811 FUNDO ASSIST E INVEST PARA O TURISMO

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
23 695 0043 2129	ADMINISTR FUNDO ASSIST E INVEST P/ TURIS	19.000,00	0,00	19.000,00	18.000,00	1.000,00
TOTAL UNIDADE:		19.000,00	0,00	19.000,00	18.000,00	1.000,00

ORGÃO: 19 SECRETARIA DE ESPORTES

UNIDADE: 1910 GABINETE DA SEMES E UNIDADES SUBORDINA

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
27 812 0031 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
27 812 0031 2017	PESSOAL E ENCARGOS	17.190.000,00	17.190.000,00	0,00	17.190.000,00	0,00
27 812 0031 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCA	585.000,00	585.000,00	0,00	585.000,00	0,00
27 812 0031 2028	ADMINIST GABINETE SECRET DE ESPORTES E U	2.750.000,00	2.750.000,00	0,00	2.719.000,00	31.000,00
27 812 0031 2151	FROTA MUNICIPAL	152.000,00	152.000,00	0,00	152.000,00	0,00
27 812 0031 2160	PROMOCOES ESPORTIVAS	590.000,00	590.000,00	0,00	590.000,00	0,00
27 812 0031 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
27 812 0031 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	949.000,00	949.000,00	0,00	949.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		22.317.000,00	22.317.000,00	0,00	22.285.000,00	32.000,00

ORGÃO: 19 SECRETARIA DE ESPORTES

UNIDADE: 1911 FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORTE

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
27 812 0031 2164	ADMINIST FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORT	113.000,00	0,00	113.000,00	113.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		113.000,00	0,00	113.000,00	113.000,00	0,00

**ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE
RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ORGÃO: 20 SECRETARIA DE CULTURA

UNIDADE: 2010 GABINETE DA SECULT E UNIDADES SUBORDIN

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
13 392 0046 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
13 392 0046 2017	PESSOAL E ENCARGOS	18.000.000,00	18.000.000,00	0,00	18.000.000,00	0,00
13 392 0046 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCA	709.000,00	709.000,00	0,00	709.000,00	0,00
13 392 0046 2151	FROTA MUNICIPAL	460.000,00	460.000,00	0,00	460.000,00	0,00
13 392 0046 2167	ADMINIST GABINETE SECRET CULTURA E UNID	4.149.000,00	4.149.000,00	0,00	4.084.000,00	65.000,00
13 392 0046 2173	PROMOCOES CULTURAIS, DE CINEMA E EVENTOS	6.780.000,00	6.780.000,00	0,00	6.780.000,00	0,00
13 392 0046 2180	MANUTENCAO DE CONSELHOS - CULTURA	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
13 392 0046 2182	SUBVENCOES - CULTURA	540.000,00	540.000,00	0,00	540.000,00	0,00
13 392 0046 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	153.000,00	153.000,00	0,00	153.000,00	0,00
13 392 0046 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	1.610.000,00	1.610.000,00	0,00	1.610.000,00	0,00
13 392 0046 5000	ORCAMENTO PARTICIPATIVO	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
TOTAL UNIDADE:		33.331.000,00	33.331.000,00	0,00	32.340.000,00	991.000,00

ORGÃO: 20 SECRETARIA DE CULTURA

UNIDADE: 2011 FUNDO DE ASSISTENCIA A CULTURA

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
13 392 0046 1177	FACULT - OBRAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13 392 0046 2177	ADMINIST FUNDO ASSIST A CULTURA - FACULT	431.000,00	0,00	431.000,00	431.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		451.000,00	0,00	451.000,00	431.000,00	20.000,00

ORGÃO: 21 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE: 2110 GABINETE DA SEDURB E UND SUBORDINADAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
04 122 0006 1170	ESTUDOS E PROJETOS ESPECIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04 122 0006 2017	PESSOAL E ENCARGOS	5.682.000,00	5.682.000,00	0,00	5.682.000,00	0,00
04 122 0006 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCA	1.632.000,00	1.632.000,00	0,00	1.632.000,00	0,00
04 122 0006 2137	ADM.GAB.SECRET.DESENVOLVIM. URBANO E UNI	56.000,00	56.000,00	0,00	55.000,00	1.000,00
04 122 0006 2151	FROTA MUNICIPAL	82.000,00	82.000,00	0,00	82.000,00	0,00
04 122 0006 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00
04 122 0006 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	54.000,00	54.000,00	0,00	54.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		7.591.000,00	7.591.000,00	0,00	7.585.000,00	6.000,00

ORGÃO: 21 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE: 2111 FUNDO DE DES. URBANO DO MUN. DE SANTOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
15 451 0006 1945	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNIC NTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15 451 0006 4503	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNIC NTOS	10.000,00	0,00	10.000,00	6.000,00	4.000,00
TOTAL UNIDADE:		20.000,00	0,00	20.000,00	6.000,00	14.000,00

**ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE
RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ORGÃO: 22 SECRETARIA DE COMUNICACAO E RESULTADOS

UNIDADE: 2210 GABINETE DA SECOR E UND SUBORDINADAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
04 131 0049 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 131 0049 2017	PESSOAL E ENCARGOS	4.015.000,00	4.015.000,00	0,00	4.015.000,00	0,00
04 131 0049 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCA	8.160.000,00	8.160.000,00	0,00	8.160.000,00	0,00
04 131 0049 2027	DIARIO OFICIAL (DISTRIBUICAO EDICAO REPO	5.107.000,00	5.107.000,00	0,00	5.107.000,00	0,00
04 131 0049 2087	ADMINISTR GABINETE SECRET COMUNIC SOC E	201.000,00	201.000,00	0,00	200.000,00	1.000,00
04 131 0049 2151	FROTA MUNICIPAL	212.000,00	212.000,00	0,00	212.000,00	0,00
04 131 0049 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	5.492.000,00	5.492.000,00	0,00	5.492.000,00	0,00
04 131 0049 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	79.000,00	79.000,00	0,00	79.000,00	0,00
04 131 0049 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	94.000,00	94.000,00	0,00	94.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		23.361.000,00	23.361.000,00	0,00	23.359.000,00	2.000,00

ORGÃO: 23 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2310 GABINETE DA SEMAM E UNIDADES SUBORDINA

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
18 542 0052 1920	ESTUDOS, PROJ E PROGRAMAS DE CONTROLE AM	288.000,00	1.000,00	287.000,00	0,00	288.000,00
18 542 0052 2017	PESSOAL E ENCARGOS	15.400.000,00	15.400.000,00	0,00	15.400.000,00	0,00
18 542 0052 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCA	1.180.000,00	1.180.000,00	0,00	1.180.000,00	0,00
18 542 0052 2103	ADMINISTR GABINETE SECRET MEIO AMBIENTE	3.091.000,00	3.091.000,00	0,00	3.090.000,00	1.000,00
18 542 0052 2151	FROTA MUNICIPAL	758.000,00	758.000,00	0,00	758.000,00	0,00
18 541 0052 2910	PROG DE PRESERVACAO, PROTECAO E CONSERV	2.000,00	2.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00
18 542 0052 2920	PROGRAMAS DE CONTROLE AMBIENTAL	1.229.000,00	716.000,00	513.000,00	1.228.000,00	1.000,00
18 542 0052 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	558.000,00	558.000,00	0,00	558.000,00	0,00
18 542 0052 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	340.000,00	340.000,00	0,00	340.000,00	0,00
18 542 0052 4500	SERVICO DE COLETA SELETIVA (RESIDUOS REC	4.780.000,00	4.780.000,00	0,00	4.780.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		27.626.000,00	26.826.000,00	800.000,00	27.335.000,00	291.000,00

ORGÃO: 23 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2311 FUNDO MUN. PROTECAO E BEM-ESTAR ANIMAL

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
18 542 0052 1941	PROJETOS DO FUBEM	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
18 542 0052 2961	ATIVIDADES DO FUBEM	80.000,00	0,00	80.000,00	59.000,00	21.000,00
TOTAL UNIDADE:		91.000,00	0,00	91.000,00	59.000,00	32.000,00

ORGÃO: 23 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2312 FUNDO MUNIC PRES. RECUP. MEIO AMBIENTE

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
18 542 0052 1942	PROJETOS DO FMPRMA	111.000,00	0,00	111.000,00	0,00	111.000,00
18 542 0052 4501	ATIVIDADES DO FMPRMA	108.000,00	0,00	108.000,00	28.000,00	80.000,00
TOTAL UNIDADE:		219.000,00	0,00	219.000,00	28.000,00	191.000,00

**ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE
RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ORGÃO: 24 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 2410 GABINETE DA PGM E UNIDADES SUBORDINADA

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
28 846 0000 0036	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - ORIGEM AL	29.107.000,00	29.107.000,00	0,00	29.107.000,00	0,00
28 846 0000 0037	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - OUTRAS ES	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
28 846 0000 0038	DESAPROPRIACAO POR PRECATORIOS JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
28 846 0000 0041	INDENIZACOES DE PEQUENO VALOR	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00	0,00
04 122 0087 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0087 2017	PESSOAL E ENCARGOS	11.000.000,00	11.000.000,00	0,00	11.000.000,00	0,00
04 122 0087 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCA	103.000,00	103.000,00	0,00	103.000,00	0,00
04 122 0087 2151	FROTA MUNICIPAL	26.000,00	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00
04 122 0087 2224	ADMINIST GABINETE PROCURADORIA GERAL E U	81.000,00	81.000,00	0,00	80.000,00	1.000,00
04 122 0087 2228	PROCESSAMENTO DOS FEITOS JUDICIAIS	328.000,00	328.000,00	0,00	328.000,00	0,00
04 122 0087 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	892.000,00	892.000,00	0,00	892.000,00	0,00
04 122 0087 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	140.000,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		45.680.000,00	45.680.000,00	0,00	45.677.000,00	3.000,00

ORGÃO: 25 OUVIDORIA PUBLICA MUNICIPAL

UNIDADE: 2510 GABINETE DA OPM E UNIDADES SUBORDINADA

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
04 122 0088 2017	PESSOAL E ENCARGOS	1.027.000,00	1.027.000,00	0,00	1.027.000,00	0,00
04 122 0088 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCA	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00
04 122 0088 2151	FROTA MUNICIPAL	28.000,00	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00
04 122 0088 2234	ADMINIST GABINETE OUVIDORIA PUBLICA E UN	198.000,00	198.000,00	0,00	197.000,00	1.000,00
04 122 0088 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00
04 122 0088 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		1.313.000,00	1.313.000,00	0,00	1.312.000,00	1.000,00

ORGÃO: 26 SECRETARIA DE DEFESA DA CIDADANIA

UNIDADE: 2610 GABINETE DA SECID E UND SUBORDINADAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
14 422 0102 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
14 422 0102 2017	PESSOAL E ENCARGOS	5.385.000,00	5.385.000,00	0,00	5.385.000,00	0,00
14 422 0102 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCA	566.000,00	566.000,00	0,00	566.000,00	0,00
14 422 0102 2044	ADMINISTRACAO DO GABINETE DA SECID E UNI SUBORDINADAS	593.028,00	542.028,00	51.000,00	558.028,00	35.000,00
14 422 0102 2046	MANUT CONSELHO MUNIC DEFICIENTES FISICOS	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
14 422 0102 2151	FROTA MUNICIPAL	31.000,00	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00
14 422 0102 2532	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLV. E PARTI DA COMUNIDADE NEGRA	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
14 422 0102 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	248.000,00	248.000,00	0,00	248.000,00	0,00
14 422 0102 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	123.000,00	123.000,00	0,00	123.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		6.951.028,00	6.900.028,00	51.000,00	6.915.028,00	36.000,00

**ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE
RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ORGÃO: 27 SECRETARIA DE SEGURANCA

UNIDADE: 2710 GABINETE DA SESEG E UNIDADES SUBORDINA

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
06 181 0101 1130	CONST, AMPL E REF DAS UNIDADES DA SESEG	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
06 181 0101 2017	PESSOAL E ENCARGOS	34.500.000,00	34.500.000,00	0,00	34.500.000,00	0,00
06 181 0101 2019	ADMINISTRACAO GABINETE DA SESEG E UNID S	250.000,00	250.000,00	0,00	119.000,00	131.000,00
06 181 0101 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCA	2.129.000,00	2.129.000,00	0,00	2.129.000,00	0,00
06 181 0101 2033	MANUTENCAO DE CONVENIOS - SEGURANCA	2.101.000,00	1.848.000,00	253.000,00	2.091.000,00	10.000,00
06 181 0101 2145	PROGRAMA GUARDIAO CIDADAO	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00
06 181 0101 2151	FROTA MUNICIPAL	1.073.000,00	1.073.000,00	0,00	1.073.000,00	0,00
06 181 0101 2300	PROGRAMA DE ORIENTACAO AOS BANHISTAS - S	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
06 181 0101 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	57.000,00	57.000,00	0,00	57.000,00	0,00
06 181 0101 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	453.000,00	453.000,00	0,00	453.000,00	0,00
06 181 0101 5000	ORCAMENTO PARTICIPATIVO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
TOTAL UNIDADE:		41.914.000,00	41.661.000,00	253.000,00	41.372.000,00	542.000,00

ORGÃO: 28 SECRETARIA ASSUNTOS PORTUARIOS E MARITI

UNIDADE: 2810 GABINETE DA SEPORT E UNIDADES SUBORDIN

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
04 122 0090 2015	ADMINISTRACAO GABINETE DA SEPORT E UNID	41.000,00	41.000,00	0,00	40.000,00	1.000,00
04 122 0090 2017	PESSOAL E ENCARGOS	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	0,00
04 122 0090 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCA	216.000,00	216.000,00	0,00	216.000,00	0,00
04 122 0090 2151	FROTA MUNICIPAL	52.000,00	52.000,00	0,00	52.000,00	0,00
04 122 0090 2962	CENEP	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00
04 122 0090 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	39.000,00	39.000,00	0,00	39.000,00	0,00
04 122 0090 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	41.000,00	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		2.190.000,00	2.190.000,00	0,00	2.189.000,00	1.000,00

**ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE
RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

ORGÃO: 29 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS

UNIDADE: 2910 GAB DA SESERP E UNDS SUBORDINADAS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
15 452 0103 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	2.419.000,00	2.419.000,00	0,00	0,00	2.419.000,00
15 452 0103 1160	ESTUDOS, PROJ, AMPL, REF NOS CEMITERIOS LORIOS, URNAS E CARNEIROS	844.000,00	844.000,00	0,00	0,00	844.000,00
15 452 0103 2017	PESSOAL E ENCARGOS	42.241.000,00	42.241.000,00	0,00	42.241.000,00	0,00
15 452 0103 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCA	1.558.000,00	1.558.000,00	0,00	1.558.000,00	0,00
15 452 0103 2037	SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL	222.000,00	222.000,00	0,00	117.000,00	105.000,00
15 452 0103 2038	SUBPREFEITURA DA REGIAO CENTRAL HISTORIC	436.000,00	436.000,00	0,00	335.000,00	101.000,00
15 452 0103 2068	SUBPREFEITURA DOS MORROS	2.969.000,00	2.969.000,00	0,00	1.534.000,00	1.435.000,00
15 452 0103 2069	SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE	2.817.000,00	2.817.000,00	0,00	1.836.000,00	981.000,00
15 452 0103 2131	SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PU DE MATERIAIS	6.014.000,00	5.802.000,00	212.000,00	6.014.000,00	0,00
15 452 0103 2151	FROTA MUNICIPAL	8.423.000,00	8.423.000,00	0,00	8.423.000,00	0,00
15 542 0103 2195	LIMPEZA PUBLICA (LIXO DOMIC, LIXO SEPTIC A DE VIAS PUBLICAS)	148.638.000,00	145.268.000,00	3.370.000,00	148.638.000,00	0,00
15 452 0103 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	22.000.000,00	22.000.000,00	0,00	22.000.000,00	0,00
15 452 0103 2250	ADMINIST GABINETE DA SESERP E UNID SUB	90.000,00	90.000,00	0,00	45.000,00	45.000,00
15 452 0103 2254	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORM ALMOXARIFADO OBRAS	4.885.000,00	4.885.000,00	0,00	4.435.000,00	450.000,00
15 452 0103 2262	SUBPREFEITURA DA ZONA DA ORLA E	868.000,00	868.000,00	0,00	230.000,00	638.000,00
15 243 0103 2612	OCA - VIVA LEITE E OUTROS EVENTOS	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,00
15 452 0103 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	788.000,00	788.000,00	0,00	788.000,00	0,00
15 452 0103 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	1.818.000,00	1.818.000,00	0,00	1.818.000,00	0,00
15 452 0103 4030	ILUMINACAO PUBLICA	25.440.000,00	25.440.000,00	0,00	25.440.000,00	0,00
15 452 0103 5000	ORCAMENTO PARTICIPATIVO	830.000,00	830.000,00	0,00	0,00	830.000,00
TOTAL UNIDADE:		273.430.000,00	269.848.000,00	3.582.000,00	265.582.000,00	7.848.000,00

ORGÃO: 30 FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS

UNIDADE: 3010 FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
13 391 0093 1450	FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
13 391 0093 2450	ADMINISTRACAO DA FUNDACAO ARQUIVO E MEMO SANTOS	2.211.000,00	2.185.000,00	26.000,00	2.156.000,00	55.000,00
TOTAL UNIDADE:		2.331.000,00	2.305.000,00	26.000,00	2.156.000,00	175.000,00

ORGÃO: 31 FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS

UNIDADE: 3110 FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
27 811 0094 2400	MANUTENCAO DO GABINETE DA FUPES	1.483.000,00	1.483.000,00	0,00	1.473.000,00	10.000,00
27 811 0094 2401	MANUTENCAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA	2.940.000,00	2.840.000,00	100.000,00	2.935.000,00	5.000,00
TOTAL UNIDADE:		4.423.000,00	4.323.000,00	100.000,00	4.408.000,00	15.000,00

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE
RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORGÃO: 32 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS

UNIDADE: 3210 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
28 846 0000 0017	PASEP	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00
28 846 0000 0039	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
09 122 0092 1570	ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
09 122 0092 2570	ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS	2.120.000,00	0,00	2.120.000,00	1.420.000,00	700.000,00
09 122 0092 2573	PESSOAL E ENCARGOS	3.280.000,00	0,00	3.280.000,00	3.280.000,00	0,00
09 122 0092 2574	CONCESSIONARIAS - SERVICOS PUBLICOS	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00
09 122 0092 2575	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOC	580.000,00	0,00	580.000,00	580.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		11.001.000,00	0,00	11.001.000,00	6.800.000,00	4.201.000,00

ORGÃO: 32 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS

UNIDADE: 3211 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
28 846 0000 0042	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - RPV	2.501.000,00	0,00	2.501.000,00	2.500.000,00	1.000,00
28 846 0000 0043	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - MAPA ORCAMEN	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
09 272 0055 2581	PAGAMENTO DE BENEFICIOS	283.334.000,00	0,00	283.334.000,00	283.334.000,00	0,00
99 997 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	61.360.000,00	0,00	61.360.000,00	0,00	61.360.000,00
TOTAL UNIDADE:		348.195.000,00	0,00	348.195.000,00	286.834.000,00	61.361.000,00

ORGÃO: 33 CAIXA DE ASSIST.SERV.PUBL.MUNIC.SANTOS

UNIDADE: 3310 ADMINISTRATIVO OPERACIONAL - CAPEP-SAUDE

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
28 846 0000 0017	PASEP	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
28 846 0000 0036	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - ORIGEM AL	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
04 122 0091 1005	ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04 122 0091 2502	ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS	321.000,00	0,00	321.000,00	71.000,00	250.000,00
04 122 0091 2503	MANUTENCAO DE VEICULOS	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
04 122 0091 2504	SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CAPEP-SAUDE	750.000,00	0,00	750.000,00	750.000,00	0,00
04 122 0028 2505	MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA	10.000,00	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00
04 122 0054 2506	CESTAS BASICAS E VALE REFEICAO - ADMINIS	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
04 122 0016 2507	SUBSIDIOS AO TRABALHADOR PARA TRANSPORTE	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
04 122 0029 2510	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONT DA CAPEP E SEUS DEPENDENTES	20.400.000,00	0,00	20.400.000,00	20.400.000,00	0,00
04 122 0029 2513	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONT DA CAPEP E DEPENDENTES - HOSPITAIS E SIM	26.400.000,00	0,00	26.400.000,00	26.400.000,00	0,00
04 122 0029 2515	ASSISTENCIA MEDICA E HOSP. AOS CONTR. DA DE E SEUS DEPENDENTES - HONORARIOS MEDIC	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00
04 122 0091 2517	ADMINISTRACAO GERAL	3.610.000,00	0,00	3.610.000,00	3.610.000,00	0,00
TOTAL UNIDADE:		56.102.000,00	0,00	56.102.000,00	55.837.000,00	265.000,00

ORGÃO: 34 FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS

UNIDADE: 3410 FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FUNTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL
19 573 0104 3520	PROJETOS DA FPTs	1.700,00	200,00	1.500,00	0,00	1.700,00
19 573 0104 4520	FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS	913.100,00	910.600,00	2.500,00	912.000,00	1.100,00
TOTAL UNIDADE:		914.800,00	910.800,00	4.000,00	912.000,00	2.800,00
TOTAL GERAL:		2.550.764.000,00	1.622.124.000,00	928.640.000,00	2.208.332.428,00	342.431.572,00

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 4 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS CONFORME AS FONTES DE
RECURSOS E AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORGÃO: 34 FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

UNIDADE: 3410 FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS

Código	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	FONTE DE RECURSO		CATEGORIA ECONÔMICA	
			TESOURO	OUTRAS	CORRENTE	CAPITAL

ORGÃO: 09 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 0910 CAMARA MUNICIPAL

ACÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
	01 031 0000 0031	011100000	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
	01 031 0001 2011	011100000	0,00	0,00	11.824.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.824.000,00
	01 031 0001 2017	011100000	62.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.800.000,00
	01 031 0001 3510	011100000	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
	TOTAL UNIDADE:		62.800.000,00	0,00	11.933.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.733.000,00

ORGÃO: 10 EXECUTIVO

UNIDADE: 1010 GAB DO PREFEITO E UND SUBORDINADAS

ACÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
	28 845 0000 0010	011100000	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	28 846 0000 0011	011100000	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	28 845 0000 0015	011100000	0,00	0,00	1.655.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.655.000,00
	04 122 0096 1140	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	04 122 0096 2017	011100000	13.704.000,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.124.000,00
	04 122 0096 2018	011100000	0,00	0,00	406.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.000,00
	04 122 0096 2026	011100000	0,00	0,00	1.389.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.389.000,00
	04 122 0096 2030	011100000	0,00	0,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00
	04 122 0096 2083	011100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	04 122 0096 2151	011100000	0,00	0,00	565.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.000,00
	04 243 0096 2632	011100000	0,00	0,00	1.154.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154.000,00
	04 122 0096 4010	011100000	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00
	04 122 0096 4020	011100000	0,00	0,00	488.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	488.000,00
	TOTAL UNIDADE:		13.704.000,00	0,00	6.721.000,00	9.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	20.435.000,00

ORGÃO: 10 EXECUTIVO

UNIDADE: 1011 GABINETE DO VICE-PREFEITO

ACÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
	04 122 0096 2022	011100000	0,00	0,00	7.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
	TOTAL UNIDADE:		0,00	0,00	7.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

ORGÃO: 10 EXECUTIVO

UNIDADE: 1012 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
ADMINISTRACAO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIED	08 244 0005 2042	011100000	0,00	0,00	460.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.000,00
		TOTAL UNIDADE:	0,00	0,00	460.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.000,00

ORGÃO: 10 EXECUTIVO

UNIDADE: 1013 FUNDO MUNIC CRIANCA ADOLESCENTE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	14 243 0032 2209	061000161	0,00	0,00	516.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	756.000,00
FAMILIA ACOLHEDORA	14 243 0032 2219	061000161	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	14 243 0032 3410	061000161	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		TOTAL UNIDADE:	0,00	0,00	600.000,00	241.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841.000,00

ORGÃO: 10 EXECUTIVO

UNIDADE: 1014 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	14 241 0105 1944	061000225	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	14 241 0105 4502	061000225	0,00	0,00	60.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
		TOTAL UNIDADE:	0,00	0,00	60.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00

ORGÃO: 11 SECRETARIA DE DESENV. ECON. E INOVACAO

UNIDADE: 1110 GABINETE DA SEDES E UND SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
CONST. ADEQUA E AMPL DAS UNIDADES DA SED	04 122 0097 1100	011100000	0,00	0,00	0,00	4.774.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.774.000,00
PESSOAL E ENCARGOS	04 122 0097 2017	011100000	4.143.000,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.311.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCA ÇAO	04 122 0097 2026	011100000	0,00	0,00	322.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.000,00
ADMINIST GABINETE SEDES E UNID SUBORDINA	04 122 0097 2034	011100000	0,00	0,00	55.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
PROMOCAO DE FEIRAS/EVENTOS	04 122 0097 2094	011100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FROTA MUNICIPAL	04 122 0097 2151	011100000	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00
MANUTENCAO DE CONVENIOS	04 122 0097 2239	051000159	0,00	0,00	190.200,00	112.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00

ORGÃO: 11 SECRETARIA DE DESENV. ECON. E INOVACAO

UNIDADE: 1110 GABINETE DA SEDES E UND SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	04 122 0097 4010	011100000	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	04 122 0097 4020	011100000	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
		TOTAL UNIDADE:	4.143.000,00	0,00	967.200,00	4.887.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.988.000,00

ORGÃO: 12 SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE: 1210 GABINETE DA SEFIN E UNIDADES SUBORDINADA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PARCELAMENTOS DIVERSOS	28 841 0000 0016	011100000	0,00	3.382.000,00	0,00	0,00	0,00	11.312.000,00	0,00	0,00	14.704.000,00
AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	28 843 0000 0023	011100000	0,00	1.660.000,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00	0,00	0,00	3.910.000,00
AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	28 844 0000 0025	011100000	0,00	963.000,00	0,00	0,00	0,00	3.378.000,00	0,00	0,00	4.341.000,00
EXECUCAO DE OBRAS PÚBLICAS	04 122 0098 1140	011100000	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
PROGR MODERNIZ DA ADMINISTR TRIBUTARIA - OBRAS PMAT	04 122 0098 1290	071000014	0,00	0,00	0,00	2.301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.301.000,00
PESSOAL E ENCARGOS	04 122 0098 2017	011100000	34.777.000,00	0,00	1.423.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.200.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO	04 122 0098 2026	011100000	0,00	0,00	5.623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.623.000,00
ADMINIST GABINETE SECRET FINANÇAS E UNID	04 122 0098 2049	011200000	0,00	0,00	290.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.000,00
INDENIZACOES, RESTITUICOES E OUTRAS DESP	04 122 0098 2054	011100000	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
DESPESAS BANCARIAS	04 122 0098 2057	011100000	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
FROTA MUNICIPAL	04 122 0098 2151	011100000	0,00	0,00	243.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.000,00
PROG MODERNIZA DA ADMINISTRACAO TRIBUTAR	04 122 0098 2290	071000014	0,00	0,00	0,00	1.088.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.088.000,00
RESERVA PARA EMENDAS PARLAMENTARES	04 122 0098 4000	011100000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	04 122 0098 4010	011100000	0,00	0,00	359.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.000,00
CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	04 122 0098 4020	011100000	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	99 999 9999 9999	011100000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
		TOTAL UNIDADE:	34.777.000,00	6.015.000,00	10.049.000,00	3.496.000,00	0,00	16.940.000,00	1.010.000,00	0,00	72.287.000,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA DE GESTAO

UNIDADE: 1310 GABINETE DA SEGES E UND SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PASEP	04 122 0000 0017	011100000	0,00	0,00	6.596.000,00	0,00	0,00	656.000,00	0,00	0,00	7.252.000,00

ORGÃO: 13 SECRETARIA DE GESTAO

UNIDADE: 1310 GABINETE DA SEGES E UNID SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
		011100000	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
	04 122 0099 0044	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	04 122 0099 1940	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	04 122 0099 1950	011100000	91.732.000,00	0,00	25.612.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.344.000,00
	04 122 0099 2017	011100000	0,00	0,00	12.402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.402.000,00
	04 122 0099 2026	011100000	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	04 122 0099 2126	011100000	0,00	0,00	301.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00
	04 122 0099 2132	011100000	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
	04 122 0099 2149	011100000	0,00	0,00	1.286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.286.000,00
	04 122 0099 2151	011100000	0,00	0,00	634.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	634.000,00
	04 122 0099 4010	011100000	0,00	0,00	1.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610.000,00
	04 122 0099 4020	011100000	0,00	0,00	51.444.000,00	3.000,00	0,00	656.000,00	0,00	0,00	143.835.000,00
		TOTAL UNIDADE:	91.732.000,00	0,00	51.444.000,00	3.000,00	0,00	656.000,00	0,00	0,00	143.835.000,00

ORGÃO: 14 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: 1410 GABINETE DA SEDUC E UNIDADES SUBORDINA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
		012100000	0,00	0,00	7.425.000,00	0,00	0,00	783.000,00	0,00	0,00	8.208.000,00
	12 122 0000 0018	012200000	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
	12 361 0020 1190	012100000	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
	12 365 0020 1200	012200000	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
	12 361 0020 1210	012200000	172.067.000,00	0,00	14.583.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.650.000,00
	12 361 0020 2020	012100000	53.946.000,00	0,00	9.544.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.490.000,00
	12 365 0020 2021	012200000	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
	12 361 0020 2023	012100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	12 365 0020 2024	012100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	12 365 0020 2029	012100000	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	12 361 0020 2074	012200000	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
	12 365 0020 2075	012200000	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	12 361 0020 2077	012100000	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
	12 365 0020 2079	012100000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO: 14 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: 1410 GABINETE DA SEDUC E UNIDADES SUBORDINA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
	12 361 0020 2081	012200000	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
	12 365 0020 2082	012110000	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	12 361 0020 2084	012200000	0,00	0,00	2.494.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.504.000,00
	12 361 0020 2085	012200000	0,00	0,00	5.654.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.655.000,00
	12 365 0020 2092	012110000	0,00	0,00	371.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.000,00
	12 361 0020 2093	012200000	0,00	0,00	432.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00
	12 367 0020 2095	012200000	0,00	0,00	22.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
	12 306 0020 2097	052000004	0,00	0,00	9.536.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.536.000,00
	12 364 0027 2108	011100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	12 361 0020 2116	012200000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	12 361 0020 2169	052200006	0,00	0,00	13.254.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.254.000,00
	12 367 0020 2170	012200000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	12 365 0020 2187	052200006	0,00	0,00	12.745.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.745.000,00
	12 361 0020 2191	052200006	0,00	0,00	8.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.300.000,00
	12 365 0020 2192	052200006	0,00	0,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00
	12 361 0020 2255	012200000	0,00	0,00	6.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.700.000,00
	12 365 0020 2257	012100000	0,00	0,00	27.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.330.000,00
	12 367 0020 2258	012200000	0,00	0,00	18.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.600.000,00
	12 361 0020 2259	012200000	0,00	0,00	600.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	12 365 0020 2260	012100000	0,00	0,00	210.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
	12 367 0020 2261	012200000	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	12 365 0020 2264	012100000	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
	12 361 0020 2321	012200000	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
	12 365 0020 2322	012100000	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	12 365 0020 3540	012100000	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	12 361 0020 3550	012200000	0,00	0,00	0,00	0,00	1.507.000,00	0,00	0,00	0,00	1.507.000,00
	12 361 0020 5000	012200000	0,00	0,00	0,00	1.002.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002.000,00
	TOTAL UNIDADE:		226.013.000,00	0,00	145.431.000,00	1.832.000,00	1.508.000,00	783.000,00	0,00	0,00	375.567.000,00

ORGÃO: 14 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: 1411 FUNDO MANUT E DES EDU BAS VAL PROFIS EDU

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
	12 361 0020 1193	022620000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	12 365 0020 1194	022620000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	12 367 0020 1195	022620000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	12 367 0020 2190	022620000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	12 361 0020 2193	022610000	68.687.000,00	0,00	12.670.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.358.000,00
	12 365 0020 2194	022620000	47.784.000,00	0,00	5.850.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.635.000,00
	TOTAL UNIDADE:		116.471.000,00	0,00	18.521.000,00	6.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000.000,00

ORGÃO: 14 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: 1412 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
	12 361 0020 2105	062000007	0,00	0,00	25.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
	TOTAL UNIDADE:		0,00	0,00	25.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00

ORGÃO: 15 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 1510 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
	10 122 0000 0050	013100000	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	1.190.000,00	0,00	0,00	2.040.000,00
	10 302 0030 1180	063000030	0,00	0,00	0,00	5.142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.142.000,00
	10 302 0069 1540	063000087	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	10 122 0071 1550	013100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	10 301 0070 1551	063000030	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	10 302 0070 1552	013100000	0,00	0,00	0,00	6.501.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.501.000,00
	10 303 0034 2099	063000007	0,00	0,00	4.470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.470.000,00
	10 302 0058 2102	063000027	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
	10 301 0057 2109	023000005	0,00	0,00	2.830.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.830.000,00
	10 302 0058 2111	063000027	0,00	0,00	5.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00
	10 302 0058 2113	063000027	0,00	0,00	82.126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.126.000,00
	10 122 0071 2114	013100000	0,00	0,00	5.500.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.650.000,00

ORÇÃO: 15 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 1510 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE	10 305 0062 2115	053000056	0,00	0,00	1.107.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.207.000,00
REDE DE ATENCAO AMBULATORIAL - ESPECIALITADAR E PRONTO ATENDIMENTO - MAC	10 302 0058 2117	053000027	0,00	0,00	12.329.200,00	518.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.847.950,00
VIGILANCIA SANITARIA	10 304 0062 2119	053000021	0,00	0,00	200.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
SAUDE DO TRABALHADOR	10 302 0058 2120	053000027	0,00	0,00	320.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
REDE DE ATENCAO BASICA - PAB	10 301 0057 2121	053000005	0,00	0,00	7.010.000,00	311.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.321.600,00
PROGRAMA DST/AIDS/HEPATITES	10 302 0062 2124	053000019	0,00	0,00	690.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00
CONVENIOS DE SAUDE	10 302 0030 2128	023000030	0,00	0,00	110.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	10 302 0058 2133	053000022	0,00	0,00	336.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.000,00
FARMACIA POPULAR DO BRASIL	10 303 0034 2134	053000024	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	10 122 0071 2264	013100000	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
PESSOAL E ENCARGOS - FARMACIA POPULAR DO	10 303 0034 2326	013100000	930.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
PESSOAL E ENCARGOS - PAB	10 301 0057 2327	053000006	55.600.000,00	0,00	8.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000.000,00
PESSOAL E ENCARGOS - VIGILANCIA EM SAUDE	10 305 0062 2328	013000056	21.950.000,00	0,00	3.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE E UND. ADM	10 122 0071 2329	013100000	28.521.000,00	0,00	3.680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.201.000,00
PESSOAL E ENCARGOS - MAC	10 302 0058 2330	013100000	147.800.000,00	0,00	22.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000.000,00
SUBVENCOES - SAUDE	10 302 0058 2338	013100000	0,00	0,00	4.845.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.845.000,00
REDE DE ATENCAO BASICA - ESTRATEGIA SAUD IA - ESF	10 301 0057 2534	013000008	0,00	0,00	6.687.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.675.000,00
REDE SAMU / REGULACAO	10 302 0058 2535	053000084	0,00	0,00	2.200.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.220.000,00
REDE DE CUIDADOS AS PESSOAS COM DEFICIEN	10 302 0058 2536	053000027	0,00	0,00	1.069.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00
REDE DE ATENCAO PSICOSSOCIAL / MENTAL	10 302 0058 2537	053000027	0,00	0,00	3.976.000,00	77.622,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.053.622,00
QUALIFICACAO E IMPLANTACAO DA GESTAO DO	10 302 0069 2540	053000087	0,00	0,00	140.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUAL PMAQ	10 301 0057 2541	053000008	0,00	0,00	80.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR - SAD	10 301 0057 2542	053000006	0,00	0,00	2.402.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.452.000,00
SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAUDE.	10 122 0071 2543	013100000	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
INVEST. NA REDE AMB., ESPECIALIZADA E HO	10 302 0070 2552	053000030	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
MANDADOS JUDICIAIS / MED. E INSUMOS NAO	10 303 0034 2553	013100000	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR	10 302 0058 2554	013100000	0,00	0,00	3.001.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.002.000,00
INVESTIMENTO NA REDE BASICA DE SAUDE	10 301 0070 2579	053000030	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
EDUCACAO CONTINUADA	10 122 0071 2580	013100000	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
REDE CEGONHA / MAE SANTISTA	10 302 0058 2642	053000027	0,00	0,00	90.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

ORGÃO: 15 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 1510 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE - CONSTR IACAO E REF. DE UNIDADE DE SAUDE	053000056	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
REDE DE MAC - AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMP EF. DE UNIDADES DE SAUDE	053000027	0,00	0,00	0,00	51.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
REDE DE ATENCAO BASICA - PAB - CONSTRUCAO E REF. DE UNIDADES DE SAUDE	053000005	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00
ORCAMENTO PARTICIPATIVO	013100000	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
TOTAL UNIDADE:		254.801.000,00	850.000,00	193.348.200,00	19.623.972,00	2.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	469.815.172,00

ORGÃO: 15 SECRETARIA DE SAUDE

UNIDADE: 1511 OPERACOES DIVERSAS - SAUDE

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PASEP - SAUDE	011100000	0,00	0,00	6.413.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	7.113.000,00
INATIVOS / OPERACOES DIVERSAS - SAUDE	011100000	27.550.000,00	0,00	848.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.398.000,00
TOTAL UNIDADE:		27.550.000,00	0,00	7.261.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	35.511.000,00

ORGÃO: 16 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 1610 GABINETE DA SEAS E UNIDADES SUBORDINAD

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PASEP	015100000	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	772.000,00
AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMPLIFICACAO E RE EQUIPAMENTOS DA SEAS	015100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PESSOAL E ENCARGOS	015100000	27.015.000,00	0,00	4.460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.475.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	015100000	0,00	0,00	1.377.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.377.150,00
MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	015100000	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
FROTA MUNICIPAL	015100000	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ADMINIST GABINETE SECRET ASSIST SOCIAL E	015100000	0,00	0,00	486.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546.000,00
PROJETO VOVO SABE TUDO	015100000	0,00	0,00	238.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.400,00
MANUTENCAO DE CONVENIOS	015100000	0,00	0,00	1.138.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138.810,00
SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	015100000	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	015100000	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
ORCAMENTO PARTICIPATIVO	015100000	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL UNIDADE:		27.015.000,00	0,00	9.091.360,00	1.061.000,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	37.239.360,00

ORGÃO: 16 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 1611 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFOR ABES DA ASSISTENCIA SOCIAL E CMAS	08 244 0085 1120	015000013	0,00	0,00	0,00	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	08 244 0085 2026	055000009	0,00	0,00	3.984.327,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.984.327,00
MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	08 244 0085 2149	015000013	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
FROTA MUNICIPAL	08 244 0085 2151	015000013	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
CAPACITACAO E TREINAMENTO - ASSISTENCIA	08 244 0085 2196	015000013	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	08 244 0085 2199	015000013	0,00	0,00	800.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	815.000,00
MANUTENCAO SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIA	08 244 0085 2201	015000013	0,00	0,00	230.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
ATENCAO FAMILIAS E INDIV SITUACAO VULNER	08 244 0064 2204	055000012	11.000,00	0,00	2.300.328,00	266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.577.328,00
AUXILIOS EVENTUAIS	08 244 0064 2205	015000013	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00
PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA	08 243 0064 2225	015000013	0,00	0,00	2.161.408,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.161.408,00
PROTECAO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE	08 244 0066 2226	055000024	10.000,00	0,00	2.026.800,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.072.800,00
PROTECAO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	08 244 0066 2227	025000008	0,00	0,00	2.769.677,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.822.677,00
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	08 244 0064 2264	015000013	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	08 244 0085 4010	015000013	0,00	0,00	374.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374.100,00
CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	08 244 0085 4020	015000013	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ORCAMENTO PARTICIPATIVO	08 244 0066 5000	015000013	0,00	0,00	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698.000,00
TOTAL UNIDADE:			21.000,00	0,00	16.934.640,00	435.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	17.391.640,00

ORGÃO: 17 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFIC

UNIDADE: 1710 GABINETE DA SIEDI E UND SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	15 451 0100 1140	011100000	0,00	0,00	0,00	51.521.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.521.000,00
DESAPROPRIACOES PARA USO DO SERVICO PUBL	15 451 0100 1780	011100000	0,00	0,00	0,00	0,00	6.462.000,00	0,00	0,00	0,00	6.462.000,00
REVITALIZACAO URBANA	15 451 0100 1800	011001000	0,00	0,00	0,00	22.167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.167.000,00
PESSOAL E ENCARGOS	15 451 0100 2017	011100000	20.691.000,00	0,00	309.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	15 451 0100 2026	011100000	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PU DE MATERIAS	15 451 0100 2131	011100000	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
FROTA MUNICIPAL	15 451 0100 2151	011100000	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORM	15 451 0100 2254	011100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ORGÃO: 17 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFIC

UNIDADE: 1710 GABINETE DA SIEDI E UND SUBORDINADAS

ACÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
ADM. DO GAB. DA SIEDI E UNIDADES SUBORDI	15 451 0100 2263	011100000	0,00	0,00	314.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV TURI	15 695 0100 3040	021000244	0,00	0,00	0,00	66.605.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.605.000,00
SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	15 451 0100 4010	011100000	0,00	0,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00
CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	15 451 0100 4020	011100000	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00
TOTAL UNIDADE:			20.691.000,00	0,00	5.105.000,00	140.294.000,00	6.462.000,00	0,00	0,00	0,00	172.552.000,00

ORGÃO: 17 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFIC

UNIDADE: 1711 PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS

ACÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
URBANIZACAO DE FAVELAS E REASSENTAMENTOS	16 482 0100 3600	011000002	0,00	0,00	0,00	6.601.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.601.000,00
MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM	17 512 0100 3602	071000054	0,00	0,00	0,00	971.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	971.000,00
GESTAO DO PROJETO	04 122 0100 4604	071000054	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	0,00	7.601.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.601.000,00

ORGÃO: 17 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFIC

UNIDADE: 1712 FUNDO INCENTIVO CONST HAB POP FINCOHAP

ACÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
FUNDO INCENTIVO CONST HABITACAO POPULAR-AUXILIOS EVENTUAIS	16 482 0100 1460	021001000	0,00	0,00	0,00	48.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.500.000,00
	16 482 0100 2205	011000222	0,00	0,00	1.239.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	1.239.000,00	48.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.739.000,00

ORGÃO: 18 SECRETARIA DE TURISMO

UNIDADE: 1810 GABINETE DA SETUR E UNIDADES SUBORDINA

ACÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	23 695 0043 1140	011100000	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
ESTUDOS PROJ.CONST RESTAURA AMPL EQUIP/I	23 695 0043 1270	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PESSOAL E ENCARGOS	23 695 0043 2017	011100000	6.805.000,00	0,00	359.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.164.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCA ÇAO	23 695 0043 2026	011100000	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

ORGÃO: 18 SECRETARIA DE TURISMO

UNIDADE: 1810 GABINETE DA SETUR E UNIDADES SUBORDINA

ACÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PROMOCOES TURISTICAS E EVENTOS	23 695 0043 2127	011100000	0,00	0,00	158.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.000,00
FROTA MUNICIPAL	23 695 0043 2151	011100000	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00
ADMINIST GABINETE SECRET TURISMO E UNID	23 695 0043 2156	011100000	0,00	0,00	699.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
MANUTENCAO DE CONVENIOS	23 695 0043 2239	011100000	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	23 695 0043 4010	011100000	0,00	0,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	23 695 0043 4020	011100000	0,00	0,00	281.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00
TOTAL UNIDADE:			6.805.000,00	0,00	2.194.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.044.000,00

ORGÃO: 18 SECRETARIA DE TURISMO

UNIDADE: 1811 FUNDO ASSIST E INVEST PARA O TURISMO

ACÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
ADMINISTR FUNDO ASSIST E INVEST P/ TURIS	23 695 0043 2129	031000018	0,00	0,00	18.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	18.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00

ORGÃO: 19 SECRETARIA DE ESPORTES

UNIDADE: 1910 GABINETE DA SEMES E UNIDADES SUBORDINA

ACÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	27 812 0031 1140	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PESSOAL E ENCARGOS	27 812 0031 2017	011100000	16.275.000,00	0,00	915.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.190.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	27 812 0031 2026	011100000	0,00	0,00	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.000,00
ADMINIST GABINETE SECRET DE ESPORTES E U	27 812 0031 2028	011100000	0,00	0,00	2.719.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750.000,00
FROTA MUNICIPAL	27 812 0031 2151	011100000	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
PROMOCOES ESPORTIVAS	27 812 0031 2160	011100000	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	27 812 0031 4010	011100000	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	27 812 0031 4020	011100000	0,00	0,00	949.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	949.000,00
TOTAL UNIDADE:			16.275.000,00	0,00	6.010.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.317.000,00

ORGÃO: 19 SECRETARIA DE ESPORTES

UNIDADE: 1911 FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORTE

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
27 812 0031 2164	061000039	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00
TOTAL UNIDADE:		0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00

ORGÃO: 20 SECRETARIA DE CULTURA

UNIDADE: 2010 GABINETE DA SECULT E UNIDADES SUBORDIN

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
13 392 0046 1140	011100000	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
13 392 0046 2017	011100000	17.062.000,00	0,00	938.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000.000,00
13 392 0046 2026	011100000	0,00	0,00	709.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709.000,00
13 392 0046 2151	011100000	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
13 392 0046 2167	011100000	0,00	0,00	4.084.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.149.000,00
13 392 0046 2173	011100000	0,00	0,00	6.780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.780.000,00
13 392 0046 2180	011100000	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
13 392 0046 2182	011100000	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
13 392 0046 4010	011100000	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00
13 392 0046 4020	011100000	0,00	0,00	1.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.610.000,00
13 392 0046 5000	011100000	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
TOTAL UNIDADE:		17.062.000,00	0,00	15.278.000,00	991.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.331.000,00

ORGÃO: 20 SECRETARIA DE CULTURA

UNIDADE: 2011 FUNDO DE ASSISTENCIA A CULTURA

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
13 392 0046 1177	031000020	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
13 392 0046 2177	031000020	0,00	0,00	431.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.000,00
TOTAL UNIDADE:		0,00	0,00	431.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.000,00

ORGÃO: 21 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE: 2110 GABINETE DA SEDURB E UNID SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
ESTUDOS E PROJETOS ESPECIAIS	04 122 0006 1170	011100000	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PESSOAL E ENCARGOS	04 122 0006 2017	011100000	5.585.000,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.682.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	04 122 0006 2026	011100000	0,00	0,00	1.632.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.632.000,00
ADM.GAB.SECRET.DESENVOLVIM. URBANO E UNI	04 122 0006 2137	011100000	0,00	0,00	55.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
FROTA MUNICIPAL	04 122 0006 2151	011100000	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	04 122 0006 4010	011100000	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	04 122 0006 4020	011100000	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
TOTAL UNIDADE:			5.585.000,00	0,00	2.000.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.591.000,00

ORGÃO: 21 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE: 2111 FUNDO DE DES. URBANO DO MUN. DE SANTOS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNIC NTOS	15 451 0006 1945	031000223	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNIC NTOS	15 451 0006 4503	031000223	0,00	0,00	6.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	6.000,00	9.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

ORGÃO: 22 SECRETARIA DE COMUNICACAO E RESULTADOS

UNIDADE: 2210 GABINETE DA SECOR E UNID SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	04 131 0049 1140	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PESSOAL E ENCARGOS	04 131 0049 2017	011100000	3.845.000,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.015.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	04 131 0049 2026	011100000	0,00	0,00	8.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.160.000,00
DIARIO OFICIAL (DISTRIBUICAO EDUCACAO REPO	04 131 0049 2027	011100000	0,00	0,00	5.107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.107.000,00
ADMINISTR GABINETE SECRET COMUNIC SOC E	04 131 0049 2087	011100000	0,00	0,00	200.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00
FROTA MUNICIPAL	04 131 0049 2151	011100000	0,00	0,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	04 131 0049 2264	011100000	0,00	0,00	5.492.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.492.000,00
SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	04 131 0049 4010	011100000	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00
CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	04 131 0049 4020	011100000	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
TOTAL UNIDADE:			3.845.000,00	0,00	19.514.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.361.000,00

ORGÃO: 23 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2310 GABINETE DA SEMAM E UNIDADES SUBORDINA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
ESTUDOS, PROJ E PROGRAMAS DE CONTROLE AM	18 542 0052 1920	051000099	0,00	0,00	0,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00
PESSOAL E ENCARGOS	18 542 0052 2017	011100000	14.632.000,00	0,00	768.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.400.000,00
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO	18 542 0052 2026	011100000	0,00	0,00	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.180.000,00
ADMINISTR GABINETE SECRET MEIO AMBIENTE	18 542 0052 2103	011100000	0,00	0,00	3.090.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.091.000,00
FROTA MUNICIPAL	18 542 0052 2151	011100000	0,00	0,00	758.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.000,00
PROG DE PRESERVAÇÃO, PROTEÇÃO E CONSERV	18 541 0052 2910	011100000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PROGRAMAS DE CONTROLE AMBIENTAL	18 542 0052 2920	011100000	0,00	0,00	1.228.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.229.000,00
SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	18 542 0052 4010	011100000	0,00	0,00	558.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	558.000,00
CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	18 542 0052 4020	011100000	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
SERVICO DE COLETA SELETIVA (RESIDUOS REC	18 542 0052 4500	011100000	0,00	0,00	4.780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.780.000,00
TOTAL UNIDADE:			14.632.000,00	0,00	12.703.000,00	291.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.626.000,00

ORGÃO: 23 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2311 FUNDO MUN. PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PROJETOS DO FUBEM	18 542 0052 1941	031000154	0,00	0,00	0,00	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ATIVIDADES DO FUBEM	18 542 0052 2961	031000154	0,00	0,00	59.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	59.000,00	31.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00

ORGÃO: 23 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 2312 FUNDO MUNIC PRES. RECUP. MEIO AMBIENTE

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PROJETOS DO FMPRMA	18 542 0052 1942	031000184	0,00	0,00	0,00	86.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
ATIVIDADES DO FMPRMA	18 542 0052 4501	031000184	0,00	0,00	28.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
TOTAL UNIDADE:			0,00	0,00	28.000,00	166.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	219.000,00

ORGÃO: 24 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 2410 GABINETE DA PGM E UNIDADES SUBORDINADA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
	28 846 0000 0036	011100000	29.107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.107.000,00
	28 846 0000 0037	011100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	28 846 0000 0038	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	28 846 0000 0041	011100000	3.800.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
	04 122 0087 1140	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	04 122 0087 2017	011100000	10.599.000,00	0,00	401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000.000,00
	04 122 0087 2026	011100000	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
	04 122 0087 2151	011100000	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
	04 122 0087 2224	011100000	0,00	0,00	80.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
	04 122 0087 2228	011100000	0,00	0,00	328.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.000,00
	04 122 0087 4010	011100000	0,00	0,00	892.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	892.000,00
	04 122 0087 4020	011100000	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
	TOTAL UNIDADE:		43.506.000,00	0,00	2.171.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.680.000,00

ORGÃO: 25 OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL

UNIDADE: 2510 GABINETE DA OPM E UNIDADES SUBORDINADA

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
	04 122 0088 2017	011100000	963.000,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00
	04 122 0088 2026	011100000	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
	04 122 0088 2151	011100000	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
	04 122 0088 2234	011100000	0,00	0,00	197.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
	04 122 0088 4010	011100000	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
	04 122 0088 4020	011100000	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
	TOTAL UNIDADE:		963.000,00	0,00	349.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.313.000,00

ORGÃO: 26 SECRETARIA DE DEFESA DA CIDADANIA

UNIDADE: 2610 GABINETE DA SECID E UND SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
	14 422 0102 1140	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ORGÃO: 26 SECRETARIA DE DEFESA DA CIDADANIA

UNIDADE: 2610 GABINETE DA SECID E UND SUBORDINADAS

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
14 422 0102 2017	PESSOAL E ENCARGOS	011100000	5.005.000,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.385.000,00
14 422 0102 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	011100000	0,00	0,00	566.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.000,00
14 422 0102 2044	ADMINISTRACAO DO GABINETE DA SECID E UNI SUBORDINADAS	011100000	0,00	0,00	558.028,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	593.028,00
14 422 0102 2046	MANUT CONSELHO MUNIC DEFICIENTES FISICOS	011100000	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
14 422 0102 2151	FROTA MUNICIPAL	011100000	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
14 422 0102 2532	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLV. E PARTI DA COMUNIDADE NEGRA	011100000	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
14 422 0102 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	011100000	0,00	0,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00
14 422 0102 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	011100000	0,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00
TOTAL UNIDADE:			5.005.000,00	0,00	1.910.028,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.951.028,00

ORGÃO: 27 SECRETARIA DE SEGURANCA

UNIDADE: 2710 GABINETE DA SESEG E UNIDADES SUBORDINA

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
06 181 0101 1130	CONST. AMPL E REF DAS UNIDADES DA SESEG	011100000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
06 181 0101 2017	PESSOAL E ENCARGOS	011100000	32.255.000,00	0,00	2.245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500.000,00
06 181 0101 2019	ADMINISTRACAO GABINETE DA SESEG E UNID S	011100000	0,00	0,00	119.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
06 181 0101 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	011100000	0,00	0,00	2.129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.129.000,00
06 181 0101 2033	MANUTENCAO DE CONVENIOS - SEGURANCA	061000016	0,00	0,00	2.091.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.101.000,00
06 181 0101 2145	PROGRAMA GUARDIAO CIDADAO	011100000	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
06 181 0101 2151	FROTA MUNICIPAL	011100000	0,00	0,00	1.073.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.073.000,00
06 181 0101 2300	PROGRAMA DE ORIENTACAO AOS BANHISTAS - S	011100000	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
06 181 0101 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	011100000	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
06 181 0101 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	011100000	0,00	0,00	453.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.000,00
06 181 0101 5000	ORCAMENTO PARTICIPATIVO	011100000	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TOTAL UNIDADE:			32.255.000,00	0,00	9.117.000,00	542.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.914.000,00

ORGÃO: 28 SECRETARIA ASSUNTOS PORTUARIOS E MARITI

UNIDADE: 2810 GABINETE DA SEPORT E UNIDADES SUBORDIN

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL

ORÇÃO: 28 SECRETARIA ASSUNTOS PORTUARIOS E MARITI

UNIDADE: 28:10 GABINETE DA SEPERT E UNIDADES SUBORDIN

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
ADMINISTRACAO GABINETE DA SEPERT E UNID	04 122 0090 2015	011100000	0,00	0,00	40.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
PESSOAL E ENCARGOS	04 122 0090 2017	011100000	1.781.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCA ÇÃO	04 122 0090 2026	011100000	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00
FROTA MUNICIPAL	04 122 0090 2151	011100000	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
CENEP	04 122 0090 2962	011100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	04 122 0090 4010	011100000	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	04 122 0090 4020	011100000	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
TOTAL UNIDADE:			1.781.000,00	0,00	408.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.190.000,00

ORÇÃO: 29 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS

UNIDADE: 29:10 GAB DA SESERP E UNDS SUBORDINADAS

AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	15 452 0103 1140	011100000	0,00	0,00	0,00	2.419.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.419.000,00
ESTUDOS, PROJ, AMPL, REF NOS GEMITERIOS LORIOS, URNAS E CARNEIROS	15 452 0103 1160	0111000228	0,00	0,00	0,00	844.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	844.000,00
PESSOAL E ENCARGOS	15 452 0103 2017	011100000	37.920.000,00	0,00	4.321.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.241.000,00
CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCA ÇÃO	15 452 0103 2026	011100000	0,00	0,00	1.568.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.568.000,00
SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL	15 452 0103 2037	011100000	0,00	0,00	117.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00
SUBPREFEITURA DA REGIAO CENTRAL HISTORIC	15 452 0103 2038	011100000	0,00	0,00	335.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.000,00
SUBPREFEITURA DOS MORROS	15 452 0103 2068	011100000	0,00	0,00	1.534.000,00	1.435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.969.000,00
SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE	15 452 0103 2069	011100000	0,00	0,00	1.836.000,00	981.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.817.000,00
SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PU DE MATERIAIS	15 452 0103 2131	011100000	0,00	0,00	6.014.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.014.000,00
FROTA MUNICIPAL	15 452 0103 2151	011100000	0,00	0,00	8.423.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.423.000,00
LIMPEZA PUBLICA LIXO DOMIC, LIXO SEPTIC A DE VIAS	15 542 0103 2195	051000057	0,00	0,00	148.638.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.638.000,00
MANUTENCAO DE CONVENIOS	15 452 0103 2239	011000246	0,00	0,00	22.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000.000,00
ADMINIST GABINETE DA SESERP E UNID SUB	15 452 0103 2250	011100000	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORM ALMOXARIFADO OBRAS	15 452 0103 2254	011100000	0,00	0,00	4.435.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.885.000,00
SUBPREFEITURA DA ZONA DA ORLA E INTERMEDIARIA	15 452 0103 2262	011100000	0,00	0,00	230.000,00	638.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	868.000,00
OCA - VIVA LEITE E OUTROS EVENTOS	15 243 0103 2612	011100000	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	15 452 0103 4010	011100000	0,00	0,00	788.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	788.000,00

ORGÃO: 29 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS

UNIDADE: 2910 GAB DA SESERP E UNDS SUBORDINADAS

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
15 452 0103 4020	011100000	0,00	0,00	1.818.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.818.000,00
15 452 0103 4030	0111000207	0,00	0,00	25.440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.440.000,00
15 452 0103 5000	011100000	0,00	0,00	0,00	830.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00
TOTAL UNIDADE:		37.920.000,00	0,00	227.662.000,00	7.848.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.430.000,00

ORGÃO: 30 FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS

UNIDADE: 3010 FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
13 391 0093 1450	011100000	0,00	0,00	0,00	119.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
13 391 0093 2450	011100000	757.000,00	0,00	1.399.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.211.000,00
TOTAL UNIDADE:		757.000,00	0,00	1.399.000,00	174.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	2.331.000,00

ORGÃO: 31 FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS

UNIDADE: 3110 FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
27 811 0094 2400	011100000	1.305.000,00	0,00	168.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483.000,00
27 811 0094 2401	011100000	0,00	0,00	2.935.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.940.000,00
TOTAL UNIDADE:		1.305.000,00	0,00	3.103.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.423.000,00

ORGÃO: 32 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS

UNIDADE: 3210 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
28 846 0000 0017	046000010	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
28 846 0000 0039	046000010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
09 122 0092 1570	046000010	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
09 122 0092 2570	046000010	0,00	0,00	1.420.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120.000,00
09 122 0092 2573	046000010	3.020.000,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.280.000,00
09 122 0092 2574	046000010	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00

ORGÃO: 32 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS

UNIDADE: 3210 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
09 122 0092 2575	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOC	046000010	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
		TOTAL UNIDADE:	3.020.000,00	0,00	3.780.000,00	3.700.000,00	500.000,00	1.000,00	0,00	0,00	11.001.000,00

ORGÃO: 32 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS

UNIDADE: 3211 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
28 846 0000 0042	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - RPV	046000010	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	2.501.000,00
28 846 0000 0043	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - MAPA ORCAMEN	046000010	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
09 272 0055 2581	PAGAMENTO DE BENEFICIOS	046000030	283.131.000,00	0,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.334.000,00
99 997 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	046000010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.360.000,00	61.360.000,00
		TOTAL UNIDADE:	283.131.000,00	0,00	3.703.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	61.360.000,00	348.195.000,00

ORGÃO: 33 CAIXA DE ASSIST.SERV.PUBL.MUNIC.SANTOS

UNIDADE: 3310 ADMINISTRATIVO OPERACIONAL - CAPEP-SAUDE

ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAO FINANCEIRA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
28 846 0000 0017	PASEP	041100000	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
28 846 0000 0036	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - ORIGEM AL	041100000	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
04 122 0091 1005	ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS	041100000	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
04 122 0091 2502	ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS	041100000	0,00	0,00	71.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.000,00
04 122 0091 2503	MANUTENCAO DE VEICULOS	041100000	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0091 2504	SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CAPEP-SAUDE	041100000	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
04 122 0028 2505	MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA	041100000	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
04 122 0054 2506	CESTAS BASICAS E VALE REFEICAO - ADMINIS	041100000	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
04 122 0016 2507	SUBSIDIOS AO TRABALHADOR PARA TRANSPORTE	041100000	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
04 122 0029 2510	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONT DA CAPEP E SEUS DEPENDENTES	041100000	0,00	0,00	20.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.400.000,00
04 122 0029 2513	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONT DA CAPEP E DEPENDENTES - HOSPITAIS E SIM	041100000	0,00	0,00	26.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.400.000,00
04 122 0029 2515	ASSISTENCIA MEDICA E HOSP. AOS CONTR. DA DE E SEUS DEPENDENTES - HONORARIOS MEDIC	041100000	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00
04 122 0091 2517	ADMINISTRACAO GERAL	041100000	3.610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.610.000,00
		TOTAL UNIDADE:	3.610.000,00	0,00	52.227.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.102.000,00

ORGÃO: 34 FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS

UNIDADE: 3410 FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS

ACÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÃO FINANCEIRA	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DO RPPS	TOTAL
PROJETOS DA FPTS	19 573 0104 3520	021000001	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS	19 573 0104 4520	011100000	735.000,00	0,00	177.000,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	913.100,00
	TOTAL UNIDADE:		735.000,00	0,00	177.000,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	914.800,00
	TOTAL GERAL:		1.357.910.000,00	6.865.000,00	843.557.428,00	251.210.572,00	8.508.000,00	20.343.000,00	1.010.000,00	61.360.000,00	2.550.764.000,00

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Função	Sub. Função	Programa	Ação	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
01				LEGISLATIVA	4.000.000,00	79.624.000,00	109.000,00	83.733.000,00
01	031	0000		ACAO LEGISLATIVA	4.000.000,00	79.624.000,00	109.000,00	83.733.000,00
01	031	0000	0031	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	109.000,00	109.000,00
01	031	0000	0031	INDENIZ.PRECAT.JUDIC.-OR.ALIMENT/TRABAL-	0,00	0,00	109.000,00	109.000,00
01	031	0001		PROCESSO LEGISLATIVO	4.000.000,00	79.624.000,00	0,00	83.624.000,00
01	031	0001	2011	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	16.824.000,00	0,00	16.824.000,00
01	031	0001	2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	62.800.000,00	0,00	62.800.000,00
01	031	0001	3510	CONST. REFORMA OU AQUISICAO IMOVEL P/A	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
04				ADMINISTRACAO	7.171.000,00	335.128.000,00	16.565.000,00	358.864.000,00
04	122			ADMINISTRACAO GERAL	7.170.000,00	310.614.000,00	16.565.000,00	334.349.000,00
04	122	0000		OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	14.365.000,00	14.365.000,00
04	122	0000	0017	PASEP	0,00	0,00	7.252.000,00	7.252.000,00
04	122	0000	0019	PASEP - SAUDE	0,00	0,00	7.113.000,00	7.113.000,00
04	122	0006		DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS	5.000,00	7.586.000,00	0,00	7.591.000,00
04	122	0006	1170	ESTUDOS E PROJETOS ESPECIAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04	122	0006	2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	5.682.000,00	0,00	5.682.000,00
04	122	0006	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.632.000,00	0,00	1.632.000,00
04	122	0006	2137	ADM.GAB.SECRET.DESENVOLVIM. URBANO E UNI	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
04	122	0006	2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
04	122	0006	4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04	122	0006	4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
04	122	0016		VALE TRANSPORTE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04	122	0016	2507	SUBSIDIOS AO TRABALHADOR PARA TRANSPORTE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04	122	0028		PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04	122	0028	2505	MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04	122	0029		ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	0,00	50.400.000,00	0,00	50.400.000,00
04	122	0029	2510	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTDA CAPEP E SEUS DEPENDENTES	0,00	20.400.000,00	0,00	20.400.000,00
04	122	0029	2513	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONTDA CAPEP E DEPENDENTES - HOSPITAIS E SIM	0,00	26.400.000,00	0,00	26.400.000,00
04	122	0029	2515	ASSISTENCIA MEDICA E HOSP. AOS CONTR. DADA E SEUS DEPENDENTES - HONORARIOS MEDIC	0,00	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
04	122	0054		AUXILIO REFEICAO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04	122	0054	2506	CESTAS BASICAS E VALE REFEICAO - ADMINIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04	122	0072		OPERACOES DIVERSAS - SAUDE	0,00	28.398.000,00	0,00	28.398.000,00

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Função	Sub. Função	Programa	Ação	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
04	122			ADMINISTRACAO	7.171.000,00	335.128.000,00	16.565.000,00	358.864.000,00
04	122			ADMINISTRACAO GERAL	7.170.000,00	310.614.000,00	16.565.000,00	334.349.000,00
04	122	0072		OPERACOES DIVERSAS - SAUDE	0,00	28.398.000,00	0,00	28.398.000,00
04	122	0072	2325	INATIVOS / OPERACOES DIVERSAS - SAUDE	0,00	28.398.000,00	0,00	28.398.000,00
04	122	0087		ADMINISTRACAO GERAL - PGM	1.000,00	12.570.000,00	0,00	12.571.000,00
04	122	0087	1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04	122	0087	2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	11.000.000,00	0,00	11.000.000,00
04	122	0087	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
04	122	0087	2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
04	122	0087	2224	ADMINIST GABINETE PROCURADORIA GERAL E U	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00
04	122	0087	2228	PROCESSAMENTO DOS FEITOS JUDICIAIS	0,00	328.000,00	0,00	328.000,00
04	122	0087	4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	892.000,00	0,00	892.000,00
04	122	0087	4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
04	122	0088		GESTAO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO	0,00	1.313.000,00	0,00	1.313.000,00
04	122	0088	2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.027.000,00	0,00	1.027.000,00
04	122	0088	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
04	122	0088	2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
04	122	0088	2234	ADMINIST GABINETE OUVIDORIA PUBLICA E UN	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00
04	122	0088	4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
04	122	0088	4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
04	122	0090		ADMINISTRACAO GERAL - SEPORT	0,00	2.190.000,00	0,00	2.190.000,00
04	122	0090	2015	ADMINISTRACAO GABINETE DA SEPORT E UNID	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
04	122	0090	2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
04	122	0090	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
04	122	0090	2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
04	122	0090	2962	GENEP	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04	122	0090	4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
04	122	0090	4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
04	122	0091		ADMINISTRACAO GERAL - CAPEP-SAUDE	10.000,00	4.682.000,00	0,00	4.692.000,00
04	122	0091	1005	ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04	122	0091	2502	ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS	0,00	321.000,00	0,00	321.000,00
04	122	0091	2503	MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04	122	0091	2504	SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CAPEP-SAUDE	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Função	Sub. Função	Programa	Ação	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
04				ADMINISTRACAO	7.171.000,00	335.128.000,00	16.565.000,00	358.864.000,00
04	122			ADMINISTRACAO GERAL	7.170.000,00	310.614.000,00	16.565.000,00	334.349.000,00
04	122	0091		ADMINISTRACAO GERAL - CAPEP-SAUDE	10.000,00	4.682.000,00	0,00	4.692.000,00
04	122	0091	2517	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.610.000,00	0,00	3.610.000,00
04	122	0096		ADMINISTRACAO GERAL - GPM	1.000,00	17.626.000,00	0,00	17.627.000,00
04	122	0096	1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04	122	0096	2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	14.124.000,00	0,00	14.124.000,00
04	122	0096	2018	ADMINISTRACAO GABINETE DO PREFEITO E UNI	0,00	408.000,00	0,00	408.000,00
04	122	0096	2022	ADMINISTRACAO DO GABINETE DO VICE-PREFEI	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
04	122	0096	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.389.000,00	0,00	1.389.000,00
04	122	0096	2030	SUBVENCOES - ADM. GERAL	0,00	515.000,00	0,00	515.000,00
04	122	0096	2083	MANUTENCAO DE CONSELHOS - ADM. GERAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04	122	0096	2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	565.000,00	0,00	565.000,00
04	122	0096	4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
04	122	0096	4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	488.000,00	0,00	488.000,00
04	122	0097		FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO, DESENV. ECON. E INOV.	4.774.000,00	5.224.000,00	0,00	9.998.000,00
04	122	0097	1100	CONST. ADEQUA E AMPL DAS UNIDADES DA SED	4.774.000,00	0,00	0,00	4.774.000,00
04	122	0097	2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	4.311.000,00	0,00	4.311.000,00
04	122	0097	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	322.000,00	0,00	322.000,00
04	122	0097	2034	ADMINIST GABINETE SEDES E UNID SUBORDINA	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
04	122	0097	2094	PROMOCAO DE FEIRAS/EVENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04	122	0097	2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
04	122	0097	2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	0,00	303.000,00	0,00	303.000,00
04	122	0097	4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
04	122	0097	4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00
04	122	0098		ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCALIZACAO	2.377.000,00	45.955.000,00	0,00	48.332.000,00
04	122	0098	1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00
04	122	0098	1290	PROGR MODERNIZ DA ADMINISTR TRIBUTARIA - OBRAS PMAT	2.301.000,00	0,00	0,00	2.301.000,00
04	122	0098	2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	36.200.000,00	0,00	36.200.000,00
04	122	0098	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	5.623.000,00	0,00	5.623.000,00
04	122	0098	2049	ADMINIST GABINETE SECRET FINANÇAS E UNID	0,00	321.000,00	0,00	321.000,00
04	122	0098	2054	INDENIZACOES, RESTITUICOES E OUTRAS DESP	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04	122	0098	2057	DESPESAS BANCARIAS	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Função	Sub. Função	Programa	Ação	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
04				ADMINISTRACAO	7.171.000,00	335.128.000,00	16.565.000,00	358.864.000,00
04	122			ADMINISTRACAO GERAL	7.170.000,00	310.614.000,00	16.565.000,00	334.349.000,00
04	122	0098		ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCALIZACAO	2.377.000,00	45.955.000,00	0,00	48.332.000,00
04	122	0098	2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	243.000,00	0,00	243.000,00
04	122	0098	2290	PROG MODERNIZA DA ADMINISTRACAO TRIBUTAR	0,00	1.088.000,00	0,00	1.088.000,00
04	122	0098	4000	RESERVA PARA EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04	122	0098	4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	359.000,00	0,00	359.000,00
04	122	0098	4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
04	122	0099		ADMINISTRACAO GERAL - SEGES	2.000,00	134.381.000,00	2.200.000,00	136.583.000,00
04	122	0099	0044	CONTRIBUICAO PATRONAL AO INSS	0,00	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
04	122	0099	1940	REFORMA, ADAPTA, RESTAURA NO PACO MUN E	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04	122	0099	1950	IMPLANTACAO DO CENTRO DE CONTROLE OPERAC	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04	122	0099	2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	117.344.000,00	0,00	117.344.000,00
04	122	0099	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	0,00	12.402.000,00	0,00	12.402.000,00
04	122	0099	2126	PREMIOS DE SEGUROS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04	122	0099	2132	ADMINISTR GABINETE SECRET SEGES E UNID S	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
04	122	0099	2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
04	122	0099	2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	1.286.000,00	0,00	1.286.000,00
04	122	0099	4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	634.000,00	0,00	634.000,00
04	122	0099	4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	1.610.000,00	0,00	1.610.000,00
04	122	0100		ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
04	122	0100	4604	GESTAO DO PROJETO	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
04	131			COMUNICACAO SOCIAL	1.000,00	23.360.000,00	0,00	23.361.000,00
04	131	0049		DIVULGACAO OFICIAL	1.000,00	23.360.000,00	0,00	23.361.000,00
04	131	0049	1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04	131	0049	2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	4.015.000,00	0,00	4.015.000,00
04	131	0049	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	0,00	8.160.000,00	0,00	8.160.000,00
04	131	0049	2027	DIARIO OFICIAL (DISTRIBUICAO EDICAO REPO	0,00	5.107.000,00	0,00	5.107.000,00
04	131	0049	2087	ADMINISTR GABINETE SECRET COMUNIC SOC E	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
04	131	0049	2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
04	131	0049	2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	5.492.000,00	0,00	5.492.000,00
04	131	0049	4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	79.000,00	0,00	79.000,00
04	131	0049	4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Função	Sub. Função	Programa	Ação	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
04				ADMINISTRACAO	7.171.000,00	335.128.000,00	16.565.000,00	358.864.000,00
04	243			ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
04	243	0096		ADMINISTRACAO GERAL - GPM	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
04	243	0096	2632	OCA - MANUTENCAO DE CONSELHOS TUTELARES	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
06				SEGURANCA PUBLICA	401.000,00	41.513.000,00	0,00	41.914.000,00
06	181			POLICIAMENTO	401.000,00	41.513.000,00	0,00	41.914.000,00
06	181	0101		GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA	401.000,00	41.513.000,00	0,00	41.914.000,00
06	181	0101	1130	CONST. AMPL E REF DAS UNIDADES DA SESEG	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
06	181	0101	2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	34.500.000,00	0,00	34.500.000,00
06	181	0101	2019	ADMINISTRACAO GABINETE DA SESEG E UNID S	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
06	181	0101	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	2.129.000,00	0,00	2.129.000,00
06	181	0101	2033	MANUTENCAO DE CONVENIOS - SEGURANCA	0,00	2.101.000,00	0,00	2.101.000,00
06	181	0101	2145	PROGRAMA GUARDIAO CIDADAO	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
06	181	0101	2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	1.073.000,00	0,00	1.073.000,00
06	181	0101	2300	PROGRAMA DE ORIENTACAO AOS BANHISTAS - S	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
06	181	0101	4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
06	181	0101	4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	453.000,00	0,00	453.000,00
06	181	0101	5000	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
08				ASSISTENCIA SOCIAL	1.710.000,00	52.610.000,00	772.000,00	55.092.000,00
08	122			ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	35.466.360,00	0,00	35.467.360,00
08	122	0084		ADMINISTRACAO GERAL - SEAS	1.000,00	35.466.360,00	0,00	35.467.360,00
08	122	0084	1520	AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMPLIFICACAO E REEQUIPAMENTOS DA SEAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
08	122	0084	2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	31.475.000,00	0,00	31.475.000,00
08	122	0084	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.377.150,00	0,00	1.377.150,00
08	122	0084	2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
08	122	0084	2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08	122	0084	2198	ADMINIST GABINETE SECRET ASSIST SOCIAL E	0,00	546.000,00	0,00	546.000,00
08	122	0084	2218	PROJETO VOVO SABE TUDO	0,00	238.400,00	0,00	238.400,00
08	122	0084	2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	0,00	1.138.810,00	0,00	1.138.810,00
08	122	0084	4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	111.000,00	0,00	111.000,00
08	122	0084	4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
08	243			ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.708.960,00	0,00	1.708.960,00
08	243	0064		PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	1.708.960,00	0,00	1.708.960,00

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Função	Sub. Função	Programa	Ação	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
08				ASSISTENCIA SOCIAL	1.710.000,00	52.610.000,00	772.000,00	55.092.000,00
08	243			ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.708.960,00	0,00	1.708.960,00
08	243	0064		PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	1.708.960,00	0,00	1.708.960,00
08	243	0064	2225	PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00	1.708.960,00	0,00	1.708.960,00
08	244			ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.709.000,00	15.434.680,00	0,00	17.143.680,00
08	244	0005		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	461.000,00	0,00	461.000,00
08	244	0005	2042	ADMINISTRACAO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIED	0,00	461.000,00	0,00	461.000,00
08	244	0064		PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	2.704.328,00	0,00	2.704.328,00
08	244	0064	2204	ATENCAO FAMILIAS E INDIV SITUACAO VULNER	0,00	2.577.328,00	0,00	2.577.328,00
08	244	0064	2205	AUXILIOS EVENTUAIS	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
08	244	0064	2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08	244	0066		PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	698.000,00	5.409.925,00	0,00	6.107.925,00
08	244	0066	2205	AUXILIOS EVENTUAIS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08	244	0066	2225	PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00	452.448,00	0,00	452.448,00
08	244	0066	2226	PROTECAO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	2.072.800,00	0,00	2.072.800,00
08	244	0066	2227	PROTECAO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	0,00	2.822.677,00	0,00	2.822.677,00
08	244	0066	2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08	244	0066	5000	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00
08	244	0084		ADMINISTRACAO GERAL - SEAS	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
08	244	0084	5000	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
08	244	0085		GESTAO ADMINISTRATIVA	11.000,00	6.859.427,00	0,00	6.870.427,00
08	244	0085	1120	AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORADES DA ASSISTENCIA SOCIAL E	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
08	244	0085	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	3.984.327,00	0,00	3.984.327,00
08	244	0085	2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
08	244	0085	2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
08	244	0085	2196	CAPACITACAO E TREINAMENTO - ASSISTENCIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08	244	0085	2199	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	815.000,00	0,00	815.000,00
08	244	0085	2201	MANUTENCAO SERVICOS DA ASSISTENCIA SOCIA	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
08	244	0085	2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08	244	0085	4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	374.100,00	0,00	374.100,00
08	244	0085	4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
08	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	772.000,00	772.000,00
08	846	0000		OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	772.000,00	772.000,00

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Função	Sub. Função	Programa	Ação	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
08				ASSISTENCIA SOCIAL	1.710.000,00	52.610.000,00	772.000,00	55.092.000,00
08	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	772.000,00	772.000,00
08	846	0000		OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	772.000,00	772.000,00
08	846	0000	0017	PASEP	0,00	0,00	772.000,00	772.000,00
09				PREVIDENCIA SOCIAL	3.500.000,00	289.434.000,00	0,00	292.934.000,00
09	122			ADMINISTRACAO GERAL	3.500.000,00	6.100.000,00	0,00	9.600.000,00
09	122	0092		ADMINISTRACAO GERAL - IPREVSANTOS	3.500.000,00	6.100.000,00	0,00	9.600.000,00
09	122	0092	1570	ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS	0,00	2.120.000,00	0,00	3.500.000,00
09	122	0092	2570	ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS	0,00	2.120.000,00	0,00	2.120.000,00
09	122	0092	2573	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	3.280.000,00	0,00	3.280.000,00
09	122	0092	2574	CONCESSIONARIAS - SERVICOS PUBLICOS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
09	122	0092	2575	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOC	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
09	272			PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	283.334.000,00	0,00	283.334.000,00
09	272	0055		PREVIDENCIA SOCIAL - INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	283.334.000,00	0,00	283.334.000,00
09	272	0055	2581	PAGAMENTO DE BENEFICIOS	0,00	283.334.000,00	0,00	283.334.000,00
10				SAUDE	17.028.000,00	450.747.172,00	2.040.000,00	469.815.172,00
10	122			ADMINISTRACAO GERAL	2.000,00	39.501.000,00	2.040.000,00	41.543.000,00
10	122	0000		OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	2.040.000,00	2.040.000,00
10	122	0000	0050	FINANCIAMENTO DO HOSPITAL DOS ESTIVADORE	0,00	0,00	2.040.000,00	2.040.000,00
10	122	0071		GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	2.000,00	39.501.000,00	0,00	39.503.000,00
10	122	0071	1550	GAB E UNID ADM. - AQUISICAO, CONSTRUCAO, E REF. DE UNIDADES ADMINISTRADAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10	122	0071	2114	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	5.650.000,00	0,00	5.650.000,00
10	122	0071	2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
10	122	0071	2329	PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE E UNID. ADM	0,00	32.201.000,00	0,00	32.201.000,00
10	122	0071	2543	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAUDE.	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
10	122	0071	2580	EDUCACAO CONTINUADA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10	301			ATENCAO BASICA	2.301.000,00	83.958.600,00	0,00	86.259.600,00
10	301	0057		ATENCAO BASICA	2.201.000,00	83.758.600,00	0,00	85.959.600,00
10	301	0057	2109	MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM-PA	0,00	2.830.000,00	0,00	2.830.000,00
10	301	0057	2121	REDE DE ATENCAO BASICA - PAB	0,00	7.321.600,00	0,00	7.321.600,00
10	301	0057	2327	PESSOAL E ENCARGOS - PAB	0,00	64.000.000,00	0,00	64.000.000,00
10	301	0057	2534	REDE DE ATENCAO BASICA - ESTRATEGIA SAUDIA - ESF	0,00	6.675.000,00	0,00	6.675.000,00
10	301	0057	2541	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALPMAQ	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Função	Sub. Função	Programa	Ação	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
10				SAUDE	17.028.000,00	450.747.172,00	2.040.000,00	469.815.172,00
10	301			ATENCAO BASICA	2.301.000,00	83.958.600,00	0,00	86.259.600,00
10	301	0057		ATENCAO BASICA	2.201.000,00	83.758.600,00	0,00	85.959.600,00
10	301	0057	2542	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR - SAD	0,00	2.452.000,00	0,00	2.452.000,00
10	301	0057	3150	REDE DE ATENCAO BASICA - PAB - CONSTRUCAAO E REF. DE UNIDADES DE SAUDE	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00
10	301	0057	5000	ORCAMENTO PARTICIPATIVO	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
10	301	0070		INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE	100.000,00	200.000,00	0,00	300.000,00
10	301	0070	1551	INVESTIMENTO NA REDE BASICA DE SAUDE.	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10	301	0070	2579	INVESTIMENTO NA REDE BASICA DE SAUDE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10	302			ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14.705.000,00	293.640.572,00	0,00	308.345.572,00
10	302	0030		CONVENIOS DE SAUDE	8.142.000,00	260.000,00	0,00	8.402.000,00
10	302	0030	1180	CONVENIOS DE SAUDE	5.142.000,00	0,00	0,00	5.142.000,00
10	302	0030	2128	CONVENIOS DE SAUDE	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
10	302	0030	5000	ORCAMENTO PARTICIPATIVO	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
10	302	0058		MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	52.000,00	292.120.572,00	0,00	292.172.572,00
10	302	0058	2102	REDE DE PRESTADORES SUS - FAEC	0,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
10	302	0058	2111	MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM-MA	0,00	5.100.000,00	0,00	5.100.000,00
10	302	0058	2113	REDE DE PRESTADORES SUS - MAC	0,00	82.126.000,00	0,00	82.126.000,00
10	302	0058	2117	REDES DE ATENCAO AMBULATORIAL, ESPECIALITALAR E PRONTO ATENDIMENTO - MAC	0,00	12.847.950,00	0,00	12.847.950,00
10	302	0058	2120	SAUDE DO TRABALHADOR	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
10	302	0058	2133	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	0,00	396.000,00	0,00	396.000,00
10	302	0058	2330	PESSOAL E ENCARGOS - MAC	0,00	170.000.000,00	0,00	170.000.000,00
10	302	0058	2338	SUBVENCOES - SAUDE	0,00	4.845.000,00	0,00	4.845.000,00
10	302	0058	2535	REDE SAMU / REGULACAO	0,00	2.220.000,00	0,00	2.220.000,00
10	302	0058	2536	REDE DE CUIDADOS AS PESSOAS COM DEFICIEN	0,00	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00
10	302	0058	2537	REDE DE ATENCAO PSICOSSOCIAL / MENTAL	0,00	4.053.622,00	0,00	4.053.622,00
10	302	0058	2554	REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR	0,00	3.002.000,00	0,00	3.002.000,00
10	302	0058	2642	REDE CEGONHA / MAE SANTISTA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10	302	0058	3130	REDE DE MAC - AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMPEF. DE UNIDADES DE SAUDE	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
10	302	0062		VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	870.000,00	0,00	870.000,00
10	302	0062	2124	PROGRAMA DST/AIDS/HEPATITES	0,00	870.000,00	0,00	870.000,00
10	302	0069		GESTAO DO SUS	10.000,00	190.000,00	0,00	200.000,00

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Função	Sub. Função	Programa	Ação	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
10				SAUDE	17.028.000,00	450.747.172,00	2.040.000,00	469.815.172,00
10	302			ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14.705.000,00	293.640.572,00	0,00	308.345.572,00
10	302	0069		GESTAO DO SUS	10.000,00	190.000,00	0,00	200.000,00
10	302	0069	1540	QUALIFICACAO E IMPLANTACAO DA GESTAO DO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10	302	0069	2540	QUALIFICACAO E IMPLANTACAO DA GESTAO DO	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
10	302	0070		INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE	6.501.000,00	200.000,00	0,00	6.701.000,00
10	302	0070	1552	INVEST. NA REDE AMB., ESPECIALIZADA E HO	6.501.000,00	0,00	0,00	6.501.000,00
10	302	0070	2552	INVEST. NA REDE AMB., ESPECIALIZADA E HO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10	303			SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	7.170.000,00	0,00	7.170.000,00
10	303	0034		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	7.170.000,00	0,00	7.170.000,00
10	303	0034	2099	AFAB - ASSIST.FARMACEUTICA BASICA	0,00	4.470.000,00	0,00	4.470.000,00
10	303	0034	2134	FARMACIA POPULAR DO BRASIL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10	303	0034	2326	PESSOAL E ENCARGOS - FARMACIA POPULAR DO	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
10	303	0034	2553	MANDADOS JUDICIAIS / MED. E INSUMOS NAO	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
10	304			VIGILANCIA SANITARIA	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
10	304	0062		VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
10	304	0062	2119	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
10	305			VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	20.000,00	26.207.000,00	0,00	26.227.000,00
10	305	0062		VIGILANCIA EM SAUDE	20.000,00	26.207.000,00	0,00	26.227.000,00
10	305	0062	2115	VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE	0,00	1.207.000,00	0,00	1.207.000,00
10	305	0062	2328	PESSOAL E ENCARGOS - VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00
10	305	0062	3120	VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE - CONSTRICAO E REF. DE UNIDADE DE SAUDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12				EDUCACAO	2.736.000,00	499.669.000,00	8.208.000,00	510.613.000,00
12	122			ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	8.208.000,00	8.208.000,00
12	122	0000		OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	8.208.000,00	8.208.000,00
12	122	0000	0018	PASEP - SEDUC	0,00	0,00	8.208.000,00	8.208.000,00
12	306			ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	9.536.000,00	0,00	9.536.000,00
12	306	0020		EDUCACAO BASICA	0,00	9.536.000,00	0,00	9.536.000,00
12	306	0020	2097	AQUISICAO DE MATERIAL PARA MERENDA ESCOL	0,00	9.536.000,00	0,00	9.536.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL	2.667.000,00	310.911.000,00	0,00	313.578.000,00
12	361	0020		EDUCACAO BASICA	2.667.000,00	310.911.000,00	0,00	313.578.000,00
12	361	0020	1190	CONST, AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO F	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
12	361	0020	1193	PROJETOS, OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO FUND	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Função	Sub. Função	Programa	Ação	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
12				EDUCAÇÃO	2.736.000,00	499.669.000,00	8.208.000,00	510.613.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL	2.667.000,00	310.911.000,00	0,00	313.578.000,00
12	361	0020		EDUCAÇÃO BÁSICA	2.667.000,00	310.911.000,00	0,00	313.578.000,00
12	361	0020	1210	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00
12	361	0020	2020	PESSOAL E ENCARGOS - ENS. FUNDAMENTAL	0,00	186.650.000,00	0,00	186.650.000,00
12	361	0020	2023	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL FUNDAMENTAL	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12	361	0020	2074	ÁGUA E ESGOTO - FUNDAMENTAL	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12	361	0020	2077	CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS FUNDAMENTAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12	361	0020	2081	CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS DE ENERGIA FUNDAMENTAL	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
12	361	0020	2084	ADMINISTR. GABINETE SECRET. EDUCAÇÃO E UNI	0,00	2.504.000,00	0,00	2.504.000,00
12	361	0020	2085	ESCOLA TOTAL / NOSSA ESCOLA	0,00	5.655.000,00	0,00	5.655.000,00
12	361	0020	2093	AQUIS. MAT., PREST. SERV., EQUIP. E MAT. PERM.	0,00	473.000,00	0,00	473.000,00
12	361	0020	2105	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F.M.E.	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
12	361	0020	2116	PROJETO PEDAGÓGICO - FUNDAMENTAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12	361	0020	2169	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO - FUNDAME	0,00	13.254.000,00	0,00	13.254.000,00
12	361	0020	2191	TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	8.300.000,00	0,00	8.300.000,00
12	361	0020	2193	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	81.358.000,00	0,00	81.358.000,00
12	361	0020	2255	SUBVENÇÕES - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.700.000,00	0,00	6.700.000,00
12	361	0020	2259	SUBVENÇÕES - APM	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
12	361	0020	2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12	361	0020	2321	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - FUND	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
12	361	0020	3550	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS-FUNDAMENTAL	1.507.000,00	0,00	0,00	1.507.000,00
12	361	0020	5000	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	1.002.000,00	0,00	0,00	1.002.000,00
12	364			ENSINO SUPERIOR	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12	364	0027		ENSINO SUPERIOR	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12	364	0027	2108	MANUTENÇÃO DE CONVENIO - EDUCACAO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL	68.000,00	160.585.000,00	0,00	160.653.000,00
12	365	0020		EDUCAÇÃO BÁSICA	68.000,00	160.585.000,00	0,00	160.653.000,00
12	365	0020	1194	PROJETOS, OBRAS E IMÓVEIS P/O ENSINO INFA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
12	365	0020	1200	CONST. AMPL. REF. DE UNID. MUN. EDUCACAO I	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
12	365	0020	2021	PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL	0,00	63.490.000,00	0,00	63.490.000,00
12	365	0020	2024	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL ENSINO INFANTIL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12	365	0020	2029	PROJETOS PEDAGÓGICOS - ENSINO INFANTIL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Função	Sub. Função	Programa	Ação	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
12				EDUCAÇÃO	2.736.000,00	499.669.000,00	8.208.000,00	510.613.000,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL	68.000,00	160.585.000,00	0,00	160.653.000,00
12	365	0020		EDUCAÇÃO BÁSICA	68.000,00	160.585.000,00	0,00	160.653.000,00
12	365	0020	2075	ÁGUA E ESGOTO - INFANTIL	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
12	365	0020	2079	CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS DE ENERGIA INFANTIL	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12	365	0020	2082	CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS TELEFONICOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12	365	0020	2092	AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PEINFANTIL	0,00	372.000,00	0,00	372.000,00
12	365	0020	2187	PRESTACAO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO - INFANTI	0,00	12.745.000,00	0,00	12.745.000,00
12	365	0020	2192	TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00
12	365	0020	2194	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	53.635.000,00	0,00	53.635.000,00
12	365	0020	2257	SUBVENCOES - ENSINO INFANTIL	0,00	27.330.000,00	0,00	27.330.000,00
12	365	0020	2260	SUBVENCOES APM - INFANTIL E CRECHES	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
12	365	0020	2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12	365	0020	2322	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - INFA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12	365	0020	3540	AQUISICAO DE IMOVEIS-INFANTIL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	18.636.000,00	0,00	18.637.000,00
12	367	0020		EDUCAÇÃO BÁSICA	1.000,00	18.636.000,00	0,00	18.637.000,00
12	367	0020	1195	PROJETOS, OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO ESP	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12	367	0020	2095	AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PEEDUCAO ESPECIAL	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
12	367	0020	2170	PRESTACAO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO - EDUCACA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12	367	0020	2190	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12	367	0020	2258	SUBVENCOES - EDUCACAO ESPECIAL	0,00	18.600.000,00	0,00	18.600.000,00
12	367	0020	2261	SUBVENCOES APM - ESPECIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13				CULTURA	1.066.000,00	35.047.000,00	0,00	36.113.000,00
13	391			PATR.HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	120.000,00	2.211.000,00	0,00	2.331.000,00
13	391	0093		ADMINISTRACAO GERAL - FAMS	120.000,00	2.211.000,00	0,00	2.331.000,00
13	391	0093	1450	FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
13	391	0093	2450	ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMOSANTOS	0,00	2.211.000,00	0,00	2.211.000,00
13	392			DIFUSAO CULTURAL	946.000,00	32.836.000,00	0,00	33.782.000,00
13	392	0046		PROMOCÃO DA CULTURA	946.000,00	32.836.000,00	0,00	33.782.000,00
13	392	0046	1140	EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
13	392	0046	1177	FACULT - OBRAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13	392	0046	2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	18.000.000,00	0,00	18.000.000,00

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Função	Sub. Função	Programa	Ação	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
13				CULTURA	1.066.000,00	35.047.000,00	0,00	36.113.000,00
13	392			DIFUSAO CULTURAL	946.000,00	32.836.000,00	0,00	33.782.000,00
13	392	0046		PROMOCAO DA CULTURA	946.000,00	32.836.000,00	0,00	33.782.000,00
13	392	0046	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	709.000,00	0,00	709.000,00
13	392	0046	2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
13	392	0046	2167	ADMINIST GABINETE SECRET CULTURA E UNID	0,00	4.149.000,00	0,00	4.149.000,00
13	392	0046	2173	PROMOCOES CULTURAI S, DE CINEMA E EVENTOS	0,00	6.780.000,00	0,00	6.780.000,00
13	392	0046	2177	ADMINIST FUNDO ASSIST A CULTURA - FACULT	0,00	431.000,00	0,00	431.000,00
13	392	0046	2180	MANUTENCAO DE CONSELHOS - CULTURA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
13	392	0046	2182	SUBVENCOES - CULTURA	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
13	392	0046	4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
13	392	0046	4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	1.610.000,00	0,00	1.610.000,00
13	392	0046	5000	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
14				DIREITOS DA CIDADANIA	3.000,00	7.865.028,00	0,00	7.868.028,00
14	241			ASSISTENCIA AO IDOSO	1.000,00	75.000,00	0,00	76.000,00
14	241	0105		POLITICA DO IDOSO	1.000,00	75.000,00	0,00	76.000,00
14	241	0105	1944	DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
14	241	0105	4502	DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
14	243			ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	840.000,00	0,00	841.000,00
14	243	0032		POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE	1.000,00	840.000,00	0,00	841.000,00
14	243	0032	2209	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	0,00	756.000,00	0,00	756.000,00
14	243	0032	2219	FAMILIA ACOLHEDORA	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
14	243	0032	3410	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
14	422			DIREITOS INDIVIDUAIS,COLETIVOS E DIFUSOS	1.000,00	6.950.028,00	0,00	6.951.028,00
14	422	0102		ATENDIMENTO AO CIDADAO	1.000,00	6.950.028,00	0,00	6.951.028,00
14	422	0102	1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
14	422	0102	2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	5.385.000,00	0,00	5.385.000,00
14	422	0102	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	566.000,00	0,00	566.000,00
14	422	0102	2044	ADMINISTRACAO DO GABINETE DA SECID E UNISUBORDINADAS	0,00	593.028,00	0,00	593.028,00
14	422	0102	2046	MANUT CONSELHO MUNIC DEFICIENTES FISICOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
14	422	0102	2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
14	422	0102	2532	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLV. E PARTIDA COMUNIDADE NEGRA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
14	422	0102	4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	248.000,00	0,00	248.000,00

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Função	Sub. Função	Programa	Ação	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
14				DIREITOS DA CIDADANIA	3.000,00	7.865.028,00	0,00	7.868.028,00
14	422			DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.000,00	6.950.028,00	0,00	6.951.028,00
14	422	0102		ATENDIMENTO AO CIDADÃO	1.000,00	6.950.028,00	0,00	6.951.028,00
14	422	0102	4020	CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	123.000,00	0,00	123.000,00
15				URBANISMO	150.858.000,00	295.144.000,00	0,00	446.002.000,00
15	243			ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
15	243	0103		SERVICIOS PUBLICOS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
15	243	0103	2612	OCA - VIVA LEITE E OUTROS EVENTOS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA	80.160.000,00	25.807.000,00	0,00	105.967.000,00
15	451	0006		DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
15	451	0006	1945	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15	451	0006	4503	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICNTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15	451	0100		ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	80.150.000,00	25.797.000,00	0,00	105.947.000,00
15	451	0100	1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	51.521.000,00	0,00	0,00	51.521.000,00
15	451	0100	1780	DESAPROPRIACOES PARA USO DO SERVICO PUBL	6.462.000,00	0,00	0,00	6.462.000,00
15	451	0100	1800	REVITALIZACAO URBANA	22.167.000,00	0,00	0,00	22.167.000,00
15	451	0100	2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	21.000.000,00	0,00	21.000.000,00
15	451	0100	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
15	451	0100	2131	SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PUDE MATERIAIS	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
15	451	0100	2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
15	451	0100	2254	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMALMOXARIFADO OBRAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15	451	0100	2263	ADM. DO GAB. DA SIEDI E UNIDADES SUBORDI	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
15	451	0100	4010	SERVICIOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	221.000,00	0,00	221.000,00
15	451	0100	4020	CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
15	452			SERVICOS URBANOS	4.093.000,00	120.569.000,00	0,00	124.662.000,00
15	452	0103		SERVICOS PUBLICOS	4.093.000,00	120.569.000,00	0,00	124.662.000,00
15	452	0103	1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	2.419.000,00	0,00	0,00	2.419.000,00
15	452	0103	1160	ESTUDOS, PROJ. AMPL, REF NOS CEMITERIOS LORIOS, URNAS E CARNEIROS	844.000,00	0,00	0,00	844.000,00
15	452	0103	2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	42.241.000,00	0,00	42.241.000,00
15	452	0103	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.558.000,00	0,00	1.558.000,00
15	452	0103	2037	SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00
15	452	0103	2038	SUBPREFEITURA DA REGIAO CENTRAL HISTORIC	0,00	436.000,00	0,00	436.000,00
15	452	0103	2068	SUBPREFEITURA DOS MORROS	0,00	2.969.000,00	0,00	2.969.000,00

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Função	Sub. Função	Programa	Ação	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
15				URBANISMO	150.858.000,00	295.144.000,00	0,00	446.002.000,00
15	452			SERVICOS URBANOS	4.093.000,00	120.569.000,00	0,00	124.662.000,00
15	452	0103		SERVICOS PUBLICOS	4.093.000,00	120.569.000,00	0,00	124.662.000,00
15	452	0103	2069	SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE	0,00	2.817.000,00	0,00	2.817.000,00
15	452	0103	2131	SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PUDE MATERIAIS	0,00	6.014.000,00	0,00	6.014.000,00
15	452	0103	2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	8.423.000,00	0,00	8.423.000,00
15	452	0103	2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	0,00	22.000.000,00	0,00	22.000.000,00
15	452	0103	2250	ADMINIST GABINETE DA SESERP E UNID SUB	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
15	452	0103	2254	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORMALMOXARIFADO OBRAS	0,00	4.885.000,00	0,00	4.885.000,00
15	452	0103	2262	SUBPREFEITURA DA ZONA DA ORLA E INTERMEDIARIA	0,00	868.000,00	0,00	868.000,00
15	452	0103	4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	788.000,00	0,00	788.000,00
15	452	0103	4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	1.818.000,00	0,00	1.818.000,00
15	452	0103	4030	ILUMINACAO PUBLICA	0,00	25.440.000,00	0,00	25.440.000,00
15	452	0103	5000	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	830.000,00	0,00	0,00	830.000,00
15	542			CONTROLE AMBIENTAL	0,00	148.638.000,00	0,00	148.638.000,00
15	542	0103		SERVICOS PUBLICOS	0,00	148.638.000,00	0,00	148.638.000,00
15	542	0103	2195	LIMPEZA PUBLICA (LIXO DOMIC, LIXO SEPTICA DE VIAS PUBLICAS)	0,00	148.638.000,00	0,00	148.638.000,00
15	695			TURISMO	66.605.000,00	0,00	0,00	66.605.000,00
15	695	0100		ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	66.605.000,00	0,00	0,00	66.605.000,00
15	695	0100	3040	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV TURI	66.605.000,00	0,00	0,00	66.605.000,00
16				HABITACAO	55.101.000,00	1.239.000,00	0,00	56.340.000,00
16	482			HABITACAO URBANA	55.101.000,00	1.239.000,00	0,00	56.340.000,00
16	482	0100		ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	55.101.000,00	1.239.000,00	0,00	56.340.000,00
16	482	0100	1460	FUNDO INCENTIVO CONST HABITACAO POPULAR-	48.500.000,00	0,00	0,00	48.500.000,00
16	482	0100	2205	AUXILIOS EVENTUAIS	0,00	1.239.000,00	0,00	1.239.000,00
16	482	0100	3600	URBANIZACAO DE FAVELAS E REASSENTAMENTOS	6.601.000,00	0,00	0,00	6.601.000,00
17				SANEAMENTO	971.000,00	0,00	0,00	971.000,00
17	512			SANEAMENTO BASICO URBANO	971.000,00	0,00	0,00	971.000,00
17	512	0100		ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	971.000,00	0,00	0,00	971.000,00
17	512	0100	3602	MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM	971.000,00	0,00	0,00	971.000,00
18				GESTAO AMBIENTAL	410.000,00	27.526.000,00	0,00	27.936.000,00
18	541			PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
18	541	0052		CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Função	Sub. Função	Programa	Ação	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
18				GESTAO AMBIENTAL	410.000,00	27.526.000,00	0,00	27.936.000,00
18	541			PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
18	541	0052		CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
18	541	0052	2910	PROG DE PRESERVACAO, PROTECAO E CONSERV	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
18	542			CONTROLE AMBIENTAL	410.000,00	27.524.000,00	0,00	27.934.000,00
18	542	0052		CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL	410.000,00	27.524.000,00	0,00	27.934.000,00
18	542	0052	1920	ESTUDOS, PROJ E PROGRAMAS DE CONTROLE AM	288.000,00	0,00	0,00	288.000,00
18	542	0052	1941	PROJETOS DO FUBEM	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
18	542	0052	1942	PROJETOS DO FMPRMA	111.000,00	0,00	0,00	111.000,00
18	542	0052	2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	15.400.000,00	0,00	15.400.000,00
18	542	0052	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.180.000,00	0,00	1.180.000,00
18	542	0052	2103	ADMINISTR GABINETE SECRET MEIO AMBIENTE	0,00	3.091.000,00	0,00	3.091.000,00
18	542	0052	2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	758.000,00	0,00	758.000,00
18	542	0052	2920	PROGRAMAS DE CONTROLE AMBIENTAL	0,00	1.229.000,00	0,00	1.229.000,00
18	542	0052	2961	ATIVIDADES DO FUBEM	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
18	542	0052	4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	558.000,00	0,00	558.000,00
18	542	0052	4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
18	542	0052	4500	SERVICO DE COLETA SELETIVA (RESIDUOS REC	0,00	4.780.000,00	0,00	4.780.000,00
18	542	0052	4501	ATIVIDADES DO FMPRMA	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
19				CIENCIA E TECNOLOGIA	1.700,00	913.100,00	0,00	914.800,00
19	573			DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	1.700,00	913.100,00	0,00	914.800,00
19	573	0104		ADMINISTRACAO GERAL - FPTS	1.700,00	913.100,00	0,00	914.800,00
19	573	0104	3520	PROJETOS DA FPTS	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
19	573	0104	4520	FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS	0,00	913.100,00	0,00	913.100,00
23				COMERCIO E SERVICOS	24.000,00	9.039.000,00	0,00	9.063.000,00
23	695			TURISMO	24.000,00	9.039.000,00	0,00	9.063.000,00
23	695	0043		PROMOCAO DO TURISMO	24.000,00	9.039.000,00	0,00	9.063.000,00
23	695	0043	1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
23	695	0043	1270	ESTUDOS PROJ CONST RESTAURA AMPL EQUIP/I	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
23	695	0043	2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	7.164.000,00	0,00	7.164.000,00
23	695	0043	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
23	695	0043	2127	PROMOCOES TURISTICAS E EVENTOS	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00
23	695	0043	2129	ADMINISTR FUNDO ASSIST E INVEST P/ TURIS	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Função	Sub. Função	Programa	Ação	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
23				COMERCIO E SERVICOS	24.000,00	9.039.000,00	0,00	9.063.000,00
23	695			TURISMO	24.000,00	9.039.000,00	0,00	9.063.000,00
23	695	0043		PROMOCAO DO TURISMO	24.000,00	9.039.000,00	0,00	9.063.000,00
23	695	0043	2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
23	695	0043	2156	ADMINIST GABINETE SECRET TURISMO E UNID	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
23	695	0043	2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
23	695	0043	4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
23	695	0043	4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	281.000,00	0,00	281.000,00
27				DESPORTO E LAZER	1.000,00	26.852.000,00	0,00	26.853.000,00
27	811			DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	4.423.000,00	0,00	4.423.000,00
27	811	0094		ADMINISTRACAO GERAL - FUPES	0,00	4.423.000,00	0,00	4.423.000,00
27	811	0094	2400	MANUTENCAO DO GABINETE DA FUPES	0,00	1.483.000,00	0,00	1.483.000,00
27	811	0094	2401	MANUTENCAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA	0,00	2.940.000,00	0,00	2.940.000,00
27	812			DESPORTO COMUNITARIO	1.000,00	22.429.000,00	0,00	22.430.000,00
27	812	0031		PROMOCOES ESPORTIVAS	1.000,00	22.429.000,00	0,00	22.430.000,00
27	812	0031	1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
27	812	0031	2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	17.190.000,00	0,00	17.190.000,00
27	812	0031	2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	0,00	585.000,00	0,00	585.000,00
27	812	0031	2028	ADMINIST GABINETE SECRET DE ESPORTES E U	0,00	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
27	812	0031	2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
27	812	0031	2160	PROMOCOES ESPORTIVAS	0,00	590.000,00	0,00	590.000,00
27	812	0031	2164	ADMINIST FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORT	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00
27	812	0031	4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
27	812	0031	4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	949.000,00	0,00	949.000,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	63.378.000,00	63.378.000,00
28	841			REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	14.704.000,00	14.704.000,00
28	841	0000		OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	14.704.000,00	14.704.000,00
28	841	0000	0016	PARCELAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	14.704.000,00	14.704.000,00
28	843			SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	3.910.000,00	3.910.000,00
28	843	0000		OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	3.910.000,00	3.910.000,00
28	843	0000	0023	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	0,00	0,00	3.910.000,00	3.910.000,00
28	844			SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	0,00	0,00	4.341.000,00	4.341.000,00
28	844	0000		OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	4.341.000,00	4.341.000,00

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Função	Sub. Função	Programa	Ação	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações especiais	Total
28				ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	63.378.000,00	63.378.000,00
28	844			SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	0,00	0,00	4.341.000,00	4.341.000,00
28	844	0000		OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	4.341.000,00	4.341.000,00
28	844	0000	0025	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	0,00	0,00	4.341.000,00	4.341.000,00
28	845			TRANSFERENCIAS	0,00	0,00	1.661.000,00	1.661.000,00
28	845	0000		OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	1.661.000,00	1.661.000,00
28	845	0000	0010	CONCESSAO DE AUXILIO AO CORPO DE BOMBEIR	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
28	845	0000	0015	PARTIC STOS RATEIO FUNDO DESENV METROPOL	0,00	0,00	1.655.000,00	1.655.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	38.762.000,00	38.762.000,00
28	846	0000		OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	38.762.000,00	38.762.000,00
28	846	0000	0011	AUMENTO CAPITAL (PRODESAN S/A, BANCO DO P, CET)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28	846	0000	0017	PASEP	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
28	846	0000	0036	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - ORIGEM AL	0,00	0,00	29.357.000,00	29.357.000,00
28	846	0000	0037	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - OUTRAS ES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28	846	0000	0038	DESAPROPRIACAO POR PRECATORIOS JUDICIAIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28	846	0000	0039	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28	846	0000	0041	INDENIZACOES DE PEQUENO VALOR	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
28	846	0000	0042	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - RPV	0,00	0,00	2.501.000,00	2.501.000,00
28	846	0000	0043	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - MAPA ORCAMEN	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
99				RESERVA DE CONTINGENCIA	62.360.000,00	0,00	0,00	62.360.000,00
99	997			RESERVA DO RPPS	61.360.000,00	0,00	0,00	61.360.000,00
99	997	9999		RESERVA DE CONTINGENCIA	61.360.000,00	0,00	0,00	61.360.000,00
99	997	9999	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	61.360.000,00	0,00	0,00	61.360.000,00
99	999			RESERVA DE CONTINTENCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
99	999	9999		RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
99	999	9999	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL ORÇAMENTO:					307.341.700,00	2.152.350.300,00	91.072.000,00	2.550.764.000,00

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	LEGISLATIVA	4.000.000,00	79.733.000,00	0,00	83.733.000,00
01 031	ACAO LEGISLATIVA	4.000.000,00	79.733.000,00	0,00	83.733.000,00
01 031 0000	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	109.000,00	0,00	109.000,00
01 031 0000 0031	INDENIZ.PRECAT.JUDIC.-OR.ALIMENT/TRABAL-	0,00	109.000,00	0,00	109.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	4.000.000,00	79.624.000,00	0,00	83.624.000,00
01 031 0001 2011	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	16.824.000,00	0,00	16.824.000,00
01 031 0001 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	62.800.000,00	0,00	62.800.000,00
01 031 0001 3510	CONST. REFORMA OU AQUISICAO IMOVEL P/A	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00
04	ADMINISTRACAO	7.171.000,00	351.693.000,00	0,00	358.864.000,00
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	7.170.000,00	327.179.000,00	0,00	334.349.000,00
04 122 0000	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	14.365.000,00	0,00	14.365.000,00
04 122 0000 0017	PASEP	0,00	7.252.000,00	0,00	7.252.000,00
04 122 0000 0019	PASEP - SAUDE	0,00	7.113.000,00	0,00	7.113.000,00
04 122 0006	DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS	5.000,00	7.586.000,00	0,00	7.591.000,00
04 122 0006 1170	ESTUDOS E PROJETOS ESPECIAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04 122 0006 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	5.682.000,00	0,00	5.682.000,00
04 122 0006 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.632.000,00	0,00	1.632.000,00
04 122 0006 2137	ADM.GAB.SECRET.DESENVOLVIM. URBANO E UNI	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
04 122 0006 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00
04 122 0006 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
04 122 0006 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
04 122 0016	VALE TRANSPORTE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04 122 0016 2507	SUBSIDIOS AO TRABALHADOR PARA TRANSPORTE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04 122 0028	PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04 122 0028 2505	MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04 122 0029	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	0,00	50.400.000,00	0,00	50.400.000,00
04 122 0029 2510	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONT DA CAPEP E SEUS DEPENDENTES	0,00	20.400.000,00	0,00	20.400.000,00
04 122 0029 2513	ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR AOS CONT DA CAPEP E DEPENDENTES - HOSPITAIS E SIM	0,00	26.400.000,00	0,00	26.400.000,00
04 122 0029 2515	ASSISTENCIA MEDICA E HOSP. AOS CONTR. DA DE E SEUS DEPENDENTES - HONORARIOS MEDIC	0,00	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
04 122 0054	AUXILIO REFEICAO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04 122 0054 2506	CESTAS BASICAS E VALE REFEICAO - ADMINIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04 122 0072	OPERACOES DIVERSAS - SAUDE	0,00	28.398.000,00	0,00	28.398.000,00
04 122 0072 2325	INATIVOS / OPERACOES DIVERSAS - SAUDE	0,00	28.398.000,00	0,00	28.398.000,00
04 122 0087	ADMINISTRACAO GERAL - PGM	1.000,00	12.570.000,00	0,00	12.571.000,00
04 122 0087 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0087 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	11.000.000,00	0,00	11.000.000,00
04 122 0087 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	103.000,00	0,00	103.000,00
04 122 0087 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
04 122 0087 2224	ADMINIST GABINETE PROCURADORIA GERAL E U	0,00	81.000,00	0,00	81.000,00
04 122 0087 2228	PROCESSAMENTO DOS FEITOS JUDICIAIS	0,00	328.000,00	0,00	328.000,00
04 122 0087 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	892.000,00	0,00	892.000,00
04 122 0087 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
04 122 0088	GESTAO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO	0,00	1.313.000,00	0,00	1.313.000,00
04 122 0088 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.027.000,00	0,00	1.027.000,00
04 122 0088 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
04 122 0088 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
04 122 0088 2234	ADMINIST GABINETE OUVIDORIA PUBLICA E UN	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00
04 122 0088 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
04 122 0088 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
04 122 0090	ADMINISTRACAO GERAL - SEPORT	0,00	2.190.000,00	0,00	2.190.000,00
04 122 0090 2015	ADMINISTRACAO GABINETE DA SEPORT E UNID	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
04 122 0090 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
04 122 0090 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	216.000,00	0,00	216.000,00
04 122 0090 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
04 122 0090 2962	GENEP	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0090 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
04 122 0090 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
04 122 0091	ADMINISTRACAO GERAL - CAPEP-SAUDE	10.000,00	4.682.000,00	0,00	4.692.000,00
04 122 0091 1005	ADAPTACAO E MANUTENCAO DE IMOVEIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04 122 0091 1005		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04 122 0091 2502	ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMOVEIS	0,00	321.000,00	0,00	321.000,00
04 122 0091 2503	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0091 2504	SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CAPEP-SAUDE	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
04 122 0091 2517	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.610.000,00	0,00	3.610.000,00
04 122 0096	ADMINISTRACAO GERAL - GPM	1.000,00	17.626.000,00	0,00	17.627.000,00
04 122 0096 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0096 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	14.124.000,00	0,00	14.124.000,00
04 122 0096 2018	ADMINISTRACAO GABINETE DO PREFEITO E UNI	0,00	408.000,00	0,00	408.000,00
04 122 0096 2022	ADMINISTRACAO DO GABINETE DO VICE-PREFEI	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
04 122 0096 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCA	0,00	1.389.000,00	0,00	1.389.000,00
04 122 0096 2030	ÇÃO SUBVENCOES - ADM. GERAL	0,00	515.000,00	0,00	515.000,00
04 122 0096 2083	MANUTENCAO DE CONSELHOS - ADM. GERAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0096 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	565.000,00	0,00	565.000,00
04 122 0096 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
04 122 0096 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	488.000,00	0,00	488.000,00
04 122 0097	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO, DESENV. ECON. E INOV.	4.774.000,00	5.224.000,00	0,00	9.998.000,00
04 122 0097 1100	CONST, ADEQUA E AMPL DAS UNIDADES DA SED	4.774.000,00	0,00	0,00	4.774.000,00
04 122 0097 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	4.311.000,00	0,00	4.311.000,00
04 122 0097 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCA	0,00	322.000,00	0,00	322.000,00
04 122 0097 2034	ADMINIST GABINETE SEDES E UNID SUBORDINA	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
04 122 0097 2094	PROMOCAO DE FEIRAS/EVENTOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 122 0097 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
04 122 0097 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	0,00	303.000,00	0,00	303.000,00
04 122 0097 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00
04 122 0097 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	97.000,00	0,00	97.000,00
04 122 0098	ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCALIZACAO	2.377.000,00	45.955.000,00	0,00	48.332.000,00
04 122 0098 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	76.000,00	0,00	0,00	76.000,00

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04 122 0098 1290	PROGR MODERNIZ DA ADMINISTR TRIBUTARIA - OBRAS PIMAT	2.301.000,00	0,00	0,00	2.301.000,00
04 122 0098 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	36.200.000,00	0,00	36.200.000,00
04 122 0098 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	5.623.000,00	0,00	5.623.000,00
04 122 0098 2049	ADMINIST GABINETE SECRET FINANÇAS E UNID	0,00	321.000,00	0,00	321.000,00
04 122 0098 2054	INDENIZACOES, RESTITUIÇOES E OUTRAS DESP	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04 122 0098 2057	DESPESAS BANCARIAS	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
04 122 0098 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	243.000,00	0,00	243.000,00
04 122 0098 2290	PROG MODERNIZA DA ADMINISTRACAO TRIBUTAR	0,00	1.088.000,00	0,00	1.088.000,00
04 122 0098 4000	RESERVA PARA EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04 122 0098 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	359.000,00	0,00	359.000,00
04 122 0098 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
04 122 0099	ADMINISTRACAO GERAL - SEGES	2.000,00	136.581.000,00	0,00	136.583.000,00
04 122 0099 0044	CONTRIBUICAO PATRONAL AO INSS	0,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
04 122 0099 1940	REFORMA, ADAPTA, RESTAURA NO PACO MUN E	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0099 1950	IMPLANTACAO DO CENTRO DE CONTROLE OPERAC	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 122 0099 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	117.344.000,00	0,00	117.344.000,00
04 122 0099 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	12.402.000,00	0,00	12.402.000,00
04 122 0099 2126	PREMIOS DE SEGUROS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04 122 0099 2132	ADMINISTR GABINETE SECRET SEGES E UNID S	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
04 122 0099 2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
04 122 0099 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	1.286.000,00	0,00	1.286.000,00
04 122 0099 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	634.000,00	0,00	634.000,00
04 122 0099 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	1.610.000,00	0,00	1.610.000,00
04 122 0100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
04 122 0100 4604	GESTAO DO PROJETO	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
04 131	COMUNICACAO SOCIAL	1.000,00	23.360.000,00	0,00	23.361.000,00
04 131 0049	DIVULGACAO OFICIAL	1.000,00	23.360.000,00	0,00	23.361.000,00
04 131 0049 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04 131 0049 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	4.015.000,00	0,00	4.015.000,00

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04 131 0049 2017		0,00	4.015.000,00	0,00	4.015.000,00
04 131 0049 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	8.160.000,00	0,00	8.160.000,00
04 131 0049 2027	DIARIO OFICIAL (DISTRIBUICAO EDICAO REPO	0,00	5.107.000,00	0,00	5.107.000,00
04 131 0049 2087	ADMINISTR GABINETE SECRET COMUNIC SOC E	0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
04 131 0049 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
04 131 0049 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	5.492.000,00	0,00	5.492.000,00
04 131 0049 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	79.000,00	0,00	79.000,00
04 131 0049 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
04 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
04 243 0096	ADMINISTRACAO GERAL - GPM	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
04 243 0096 2632	OCA - MANUTENCAO DE CONSELHOS TUTELARES	0,00	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	401.000,00	41.513.000,00	0,00	41.914.000,00
06 181	POLICIAMENTO	401.000,00	41.513.000,00	0,00	41.914.000,00
06 181 0101	GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA	401.000,00	41.513.000,00	0,00	41.914.000,00
06 181 0101 1130	CONST, AMPL E REF DAS UNIDADES DA SESEG	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
06 181 0101 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	34.500.000,00	0,00	34.500.000,00
06 181 0101 2019	ADMINISTRACAO GABINETE DA SESEG E UNID S	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
06 181 0101 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	2.129.000,00	0,00	2.129.000,00
06 181 0101 2033	MANUTENCAO DE CONVENIOS - SEGURANCA	0,00	2.101.000,00	0,00	2.101.000,00
06 181 0101 2145	PROGRAMA GUARDIAO CIDADAO	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
06 181 0101 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	1.073.000,00	0,00	1.073.000,00
06 181 0101 2300	PROGRAMA DE ORIENTACAO AOS BANHISTAS - S	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
06 181 0101 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	57.000,00	0,00	57.000,00
06 181 0101 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	453.000,00	0,00	453.000,00
06 181 0101 5000	ORCAMENTO PARTICIPATIVO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.710.000,00	53.382.000,00	0,00	55.092.000,00
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	35.466.360,00	0,00	35.467.360,00
08 122 0084	ADMINISTRACAO GERAL - SEAS	1.000,00	35.466.360,00	0,00	35.467.360,00
08 122 0084 1520	AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMPLIFICACAO E REEQUIPAMENTOS DA SEAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08 122 0084 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	31.475.000,00	0,00	31.475.000,00
08 122 0084 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.377.150,00	0,00	1.377.150,00
08 122 0084 2149	MATERIAL ESTOCAVEL, UNIFORMES E ACESSORI	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
08 122 0084 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08 122 0084 2198	ADMINIST GABINETE SECRET ASSIST SOCIAL E	0,00	546.000,00	0,00	546.000,00
08 122 0084 2218	PROJETO VOVO SABE TUDO	0,00	238.400,00	0,00	238.400,00
08 122 0084 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	0,00	1.138.810,00	0,00	1.138.810,00
08 122 0084 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	111.000,00	0,00	111.000,00
08 122 0084 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	1.708.960,00	0,00	1.708.960,00
08 243 0064	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	1.708.960,00	0,00	1.708.960,00
08 243 0064 2225	PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00	1.708.960,00	0,00	1.708.960,00
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.709.000,00	15.434.680,00	0,00	17.143.680,00
08 244 0005	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	461.000,00	0,00	461.000,00
08 244 0005 2042	ADMINISTRACAO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIED	0,00	461.000,00	0,00	461.000,00
08 244 0064	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	2.704.328,00	0,00	2.704.328,00
08 244 0064 2204	ATENCAO FAMILIAS E INDIV SITUACAO VULNER	0,00	2.577.328,00	0,00	2.577.328,00
08 244 0064 2205	AUXILIOS EVENTUAIS	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
08 244 0064 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08 244 0066	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	698.000,00	5.409.925,00	0,00	6.107.925,00
08 244 0066 2205	AUXILIOS EVENTUAIS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
08 244 0066 2225	PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00	452.448,00	0,00	452.448,00
08 244 0066 2226	PROTECAO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	2.072.800,00	0,00	2.072.800,00
08 244 0066 2227	PROTECAO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	0,00	2.822.677,00	0,00	2.822.677,00
08 244 0066 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08 244 0066 5000	ORCAMENTO PARTICIPATIVO	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00
08 244 0084	ADMINISTRACAO GERAL - SEAS	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
08 244 0084 5000	ORCAMENTO PARTICIPATIVO	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
08 244 0085	GESTAO ADMINISTRATIVA	11.000,00	6.859.427,00	0,00	6.870.427,00

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08 244 0085 1120	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CMA	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
08 244 0085 2026	CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO	0,00	3.984.327,00	0,00	3.984.327,00
08 244 0085 2149	MATERIAL ESTOCÁVEL, UNIFORMES E ACESSÓRIOS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
08 244 0085 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
08 244 0085 2196	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - ASSISTÊNCIA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08 244 0085 2199	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	815.000,00	0,00	815.000,00
08 244 0085 2201	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
08 244 0085 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08 244 0085 4010	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	374.100,00	0,00	374.100,00
08 244 0085 4020	CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
08 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	772.000,00	0,00	772.000,00
08 846 0000	OPERACIONES ESPECIAIS	0,00	772.000,00	0,00	772.000,00
08 846 0000 0017	PASEP	0,00	772.000,00	0,00	772.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	3.500.000,00	289.434.000,00	0,00	292.934.000,00
09 122	ADMINISTRACAO GERAL	3.500.000,00	6.100.000,00	0,00	9.600.000,00
09 122 0092	ADMINISTRACAO GERAL - IPREVSANTOS	3.500.000,00	6.100.000,00	0,00	9.600.000,00
09 122 0092 1570	ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
09 122 0092 2570	ADMINISTRACAO DO IPREVSANTOS	0,00	2.120.000,00	0,00	2.120.000,00
09 122 0092 2573	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	3.280.000,00	0,00	3.280.000,00
09 122 0092 2574	CONCESSIONARIAS - SERVICOS PUBLICOS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
09 122 0092 2575	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICOS E LOC	0,00	580.000,00	0,00	580.000,00
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	283.334.000,00	0,00	283.334.000,00
09 272 0055	PREVIDENCIA SOCIAL - INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	283.334.000,00	0,00	283.334.000,00
09 272 0055 2581	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS	0,00	283.334.000,00	0,00	283.334.000,00
10	SAUDE	17.028.000,00	452.787.172,00	0,00	469.815.172,00
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	2.000,00	41.541.000,00	0,00	41.543.000,00
10 122 0000	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	2.040.000,00	0,00	2.040.000,00
10 122 0000 0050	FINANCIAMENTO DO HOSPITAL DOS ESTIVADORES	0,00	2.040.000,00	0,00	2.040.000,00
10 122 0071	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	2.000,00	39.501.000,00	0,00	39.503.000,00
10 122 0071 1550	GAB E UNID ADM. - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, E REF. DE UNIDADES ADMINISTRADAS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10 122 0071 2114	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	5.650.000,00	0,00	5.650.000,00
10 122 0071 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
10 122 0071 2329	PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE E UND. ADM	0,00	32.201.000,00	0,00	32.201.000,00
10 122 0071 2543	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAUDE.	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
10 122 0071 2580	EDUCACAO CONTINUADA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10 301	ATENCAO BASICA	2.301.000,00	83.958.600,00	0,00	86.259.600,00
10 301 0057	ATENCAO BASICA	2.201.000,00	83.758.600,00	0,00	85.959.600,00
10 301 0057 2109	MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM-PA	0,00	2.830.000,00	0,00	2.830.000,00
10 301 0057 2121	REDE DE ATENCAO BASICA - PAB	0,00	7.321.600,00	0,00	7.321.600,00
10 301 0057 2327	PESSOAL E ENCARGOS - PAB	0,00	64.000.000,00	0,00	64.000.000,00
10 301 0057 2534	REDE DE ATENCAO BASICA - ESTRATEGIA SAUD IA - ESF	0,00	6.675.000,00	0,00	6.675.000,00
10 301 0057 2541	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUAL PMAQ	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
10 301 0057 2542	SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR - SAD	0,00	2.452.000,00	0,00	2.452.000,00
10 301 0057 3150	REDE DE ATENCAO BASICA - PAB - CONSTRUCAO E REF. DE UNIDADES DE SAUDE	201.000,00	0,00	0,00	201.000,00
10 301 0057 5000	ORCAMENTO PARTICIPATIVO	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
10 301 0070	INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE	100.000,00	200.000,00	0,00	300.000,00
10 301 0070 1551	INVESTIMENTO NA REDE BASICA DE SAUDE.	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10 301 0070 2579	INVESTIMENTO NA REDE BASICA DE SAUDE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14.705.000,00	293.640.572,00	0,00	308.345.572,00
10 302 0030	CONVENIOS DE SAUDE	8.142.000,00	260.000,00	0,00	8.402.000,00
10 302 0030 1180	CONVENIOS DE SAUDE	5.142.000,00	0,00	0,00	5.142.000,00
10 302 0030 2128	CONVENIOS DE SAUDE	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
10 302 0030 5000	ORCAMENTO PARTICIPATIVO	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
10 302 0058	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	52.000,00	292.120.572,00	0,00	292.172.572,00
10 302 0058 2102	REDE DE PRESTADORES SUS - FAEC	0,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
10 302 0058 2111	MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM-MA	0,00	5.100.000,00	0,00	5.100.000,00
10 302 0058 2113	REDE DE PRESTADORES SUS - MAC	0,00	82.126.000,00	0,00	82.126.000,00
10 302 0058 2117	REDES DE ATENCAO AMBULATORIAL, ESPECIALI ITALAR E PRONTO ATENDIMENTO - MAC	0,00	12.847.950,00	0,00	12.847.950,00
10 302 0058 2120	SAUDE DO TRABALHADOR	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10 302 0058 2133	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	0,00	396.000,00	0,00	396.000,00
10 302 0058 2330	PESSOAL E ENCARGOS - MAC	0,00	170.000.000,00	0,00	170.000.000,00
10 302 0058 2338	SUBVENCOES - SAUDE	0,00	4.845.000,00	0,00	4.845.000,00
10 302 0058 2535	REDE SAMU / REGULACAO	0,00	2.220.000,00	0,00	2.220.000,00
10 302 0058 2536	REDE DE CUIDADOS AS PESSOAS COM DEFICIEN	0,00	1.070.000,00	0,00	1.070.000,00
10 302 0058 2537	REDE DE ATENCAO PSICOSSOCIAL / MENTAL	0,00	4.053.622,00	0,00	4.053.622,00
10 302 0058 2554	REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPITALAR	0,00	3.002.000,00	0,00	3.002.000,00
10 302 0058 2642	REDE CEGONHA /MAE SANTISTA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10 302 0058 3130	REDE DE MAC - AQUISICAO, CONSTRUCAO, AMP EF. DE UNIDADES DE SAUDE	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
10 302 0062	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	870.000,00	0,00	870.000,00
10 302 0062 2124	PROGRAMA DST/AIDS/HEPATITES	0,00	870.000,00	0,00	870.000,00
10 302 0069	GESTAO DO SUS	10.000,00	190.000,00	0,00	200.000,00
10 302 0069 1540	QUALIFICACAO E IMPLANTACAO DA GESTAO DO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10 302 0069 2540	QUALIFICACAO E IMPLANTACAO DA GESTAO DO	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
10 302 0070	INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE	6.501.000,00	200.000,00	0,00	6.701.000,00
10 302 0070 1552	INVEST. NA REDE AMB., ESPECIALIZADA E HO	6.501.000,00	0,00	0,00	6.501.000,00
10 302 0070 2552	INVEST. NA REDE AMB., ESPECIALIZADA E HO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	7.170.000,00	0,00	7.170.000,00
10 303 0034	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	7.170.000,00	0,00	7.170.000,00
10 303 0034 2099	AFAB - ASSIST.FARMACEUTICA BASICA	0,00	4.470.000,00	0,00	4.470.000,00
10 303 0034 2134	FARMACIA POPULAR DO BRASIL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10 303 0034 2326	PESSOAL E ENCARGOS - FARMACIA POPULAR DO	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
10 303 0034 2553	MANDADOS JUDICIAIS / MED. E INSUMOS NAO	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
10 304 0062	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
10 304 0062 2119	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	20.000,00	26.207.000,00	0,00	26.227.000,00
10 305 0062	VIGILANCIA EM SAUDE	20.000,00	26.207.000,00	0,00	26.227.000,00
10 305 0062 2115	VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE	0,00	1.207.000,00	0,00	1.207.000,00

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10 305 0062 2328	PESSOAL E ENCARGOS - VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00
10 305 0062 3120	VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE - CONSTR IACAO E REF. DE UNIDADE DE SAUDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12	EDUCACAO	2.736.000,00	507.877.000,00	0,00	510.613.000,00
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	8.208.000,00	0,00	8.208.000,00
12 122 0000	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	8.208.000,00	0,00	8.208.000,00
12 122 0000 0018	PASEP - SEDUC	0,00	8.208.000,00	0,00	8.208.000,00
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	9.536.000,00	0,00	9.536.000,00
12 306 0020	EDUCACAO BASICA	0,00	9.536.000,00	0,00	9.536.000,00
12 306 0020 2097	AQUISICAO DE MATERIAL PARA MERENDA ESCOL	0,00	9.536.000,00	0,00	9.536.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.667.000,00	310.911.000,00	0,00	313.578.000,00
12 361 0020	EDUCACAO BASICA	2.667.000,00	310.911.000,00	0,00	313.578.000,00
12 361 0020 1190	CONST. AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO F	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
12 361 0020 1193	PROJETOS, OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO FUND	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
12 361 0020 1210	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDA SEDUC	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00
12 361 0020 2020	PESSOAL E ENCARGOS - ENS.FUNDAMENTAL	0,00	186.650.000,00	0,00	186.650.000,00
12 361 0020 2023	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL FUNDAMENTAL	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12 361 0020 2074	AGUA E ESGOTO - FUNDAMENTAL	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
12 361 0020 2077	CONCESSORIAS DE SERVICOS TELEFONICOS FUNDAMENTAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12 361 0020 2081	CONCESSORIAS DE SERVICOS DE ENERGIA E FUNDAMENTAL	0,00	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00
12 361 0020 2084	ADMINISTR GABINETE SECRET EDUCACAO E UNI	0,00	2.504.000,00	0,00	2.504.000,00
12 361 0020 2085	ESCOLA TOTAL / NOSSA ESCOLA	0,00	5.655.000,00	0,00	5.655.000,00
12 361 0020 2093	AQUIS.MAT.,PREST.SERV.,EQUIP.E MAT.PERM.	0,00	473.000,00	0,00	473.000,00
12 361 0020 2105	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - F.M.E.	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
12 361 0020 2116	PROJETO PEDAGOGICO - FUNDAMENTAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 361 0020 2169	PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - FUNDAME	0,00	13.254.000,00	0,00	13.254.000,00
12 361 0020 2191	TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	8.300.000,00	0,00	8.300.000,00
12 361 0020 2193	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	81.358.000,00	0,00	81.358.000,00
12 361 0020 2255	SUBVENCOES - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.700.000,00	0,00	6.700.000,00
12 361 0020 2259	SUBVENCOES - APM	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12 361 0020 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12 361 0020 2321	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - FUND	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
12 361 0020 3550	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS-FUNDAMENTAL	1.507.000,00	0,00	0,00	1.507.000,00
12 361 0020 5000	ORCAMENTO PARTICIPATIVO	1.002.000,00	0,00	0,00	1.002.000,00
12 364	ENSINO SUPERIOR	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 364 0027	ENSINO SUPERIOR	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 364 0027 2108	MANUTENCAO DE CONVENIO - EDUCACAO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 365	EDUCACAO INFANTIL	68.000,00	160.585.000,00	0,00	160.653.000,00
12 365 0020	EDUCACAO BASICA	68.000,00	160.585.000,00	0,00	160.653.000,00
12 365 0020 1194	PROJETOS, OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO INFA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
12 365 0020 1200	CONST. AMPL E REF DE UNID MUN EDUCACAO I	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
12 365 0020 2021	PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL	0,00	63.490.000,00	0,00	63.490.000,00
12 365 0020 2024	TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL ENSINO INFANTIL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 365 0020 2029	PROJETOS PEDAGOGICOS - ENSINO INFANTIL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 365 0020 2075	AGUA E ESGOTO - INFANTIL	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
12 365 0020 2079	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS DE ENERGIA E INFANTIL	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12 365 0020 2082	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS TELEFONICOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12 365 0020 2092	AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PE INFANTIL	0,00	372.000,00	0,00	372.000,00
12 365 0020 2187	PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - INFANTI	0,00	12.745.000,00	0,00	12.745.000,00
12 365 0020 2192	TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL	0,00	301.000,00	0,00	301.000,00
12 365 0020 2194	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	53.635.000,00	0,00	53.635.000,00
12 365 0020 2257	SUBVENCOES - ENSINO INFANTIL	0,00	27.330.000,00	0,00	27.330.000,00
12 365 0020 2260	SUBVENCOES APM - INFANTIL E CRECHES	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
12 365 0020 2264	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12 365 0020 2322	PROGRAMA DE INCENTIVO AO TRABALHO - INFA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12 365 0020 3540	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS-INFANTIL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12 367	EDUCACAO ESPECIAL	1.000,00	18.636.000,00	0,00	18.637.000,00
12 367 0020	EDUCACAO BASICA	1.000,00	18.636.000,00	0,00	18.637.000,00
12 367 0020 1195	PROJETOS, OBRAS E IMOVEIS P/O ENSINO ESP	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12 367 0020 2095	AQUIS MATERIAL PREST SERV E EQUIP MAT PE EDUCACAO ESPECIAL	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
12 367 0020 2170	PRESTACAO DE SERVICO E LOCACAO - EDUCACA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12 367 0020 2190	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12 367 0020 2258	SUBVENCOES - EDUCACAO ESPECIAL	0,00	18.600.000,00	0,00	18.600.000,00
12 367 0020 2261	SUBVENCOES APM - ESPECIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13	CULTURA	1.066.000,00	35.047.000,00	0,00	36.113.000,00
13 391	PATR.HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	120.000,00	2.211.000,00	0,00	2.331.000,00
13 391 0093	ADMINISTRACAO GERAL - FAMS	120.000,00	2.211.000,00	0,00	2.331.000,00
13 391 0093 1450	FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
13 391 0093 2450	ADMINISTRACAO DA FUNDACAO ARQUIVO E MEMO SANTOS	0,00	2.211.000,00	0,00	2.211.000,00
13 392	DIFUSAO CULTURAL	946.000,00	32.836.000,00	0,00	33.782.000,00
13 392 0046	PROMOCAO DA CULTURA	946.000,00	32.836.000,00	0,00	33.782.000,00
13 392 0046 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
13 392 0046 1177	FACULT - OBRAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
13 392 0046 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	18.000.000,00	0,00	18.000.000,00
13 392 0046 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	709.000,00	0,00	709.000,00
13 392 0046 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	460.000,00	0,00	460.000,00
13 392 0046 2167	ADMINIST GABINETE SECRET CULTURA E UNID	0,00	4.149.000,00	0,00	4.149.000,00
13 392 0046 2173	PROMOCOES CULTURAIS, DE CINEMA E EVENTOS	0,00	6.780.000,00	0,00	6.780.000,00
13 392 0046 2177	ADMINIST FUNDO ASSIST A CULTURA - FACULT	0,00	431.000,00	0,00	431.000,00
13 392 0046 2180	MANUTENCAO DE CONSELHOS - CULTURA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
13 392 0046 2182	SUBVENCOES - CULTURA	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
13 392 0046 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	153.000,00	0,00	153.000,00
13 392 0046 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	1.610.000,00	0,00	1.610.000,00
13 392 0046 5000	ORCAMENTO PARTICIPATIVO	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	3.000,00	7.865.028,00	0,00	7.868.028,00
14 241	ASSISTENCIA AO IDOSO	1.000,00	75.000,00	0,00	76.000,00
14 241 0105	POLITICA DO IDOSO	1.000,00	75.000,00	0,00	76.000,00
14 241 0105 1944	DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
14 241 0105 4502	DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
14 243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	840.000,00	0,00	841.000,00
14 243 0032	POLITICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.000,00	840.000,00	0,00	841.000,00
14 243 0032 2209	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL	0,00	756.000,00	0,00	756.000,00
14 243 0032 2219	FAMILIA ACOLHEDORA	0,00	84.000,00	0,00	84.000,00
14 243 0032 3410	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
14 422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.000,00	6.950.028,00	0,00	6.951.028,00
14 422 0102	ATENDIMENTO AO CIDADAO	1.000,00	6.950.028,00	0,00	6.951.028,00
14 422 0102 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
14 422 0102 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	5.385.000,00	0,00	5.385.000,00
14 422 0102 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	0,00	566.000,00	0,00	566.000,00
14 422 0102 2044	ADMINISTRACAO DO GABINETE DA SECID E UNI SUBORDINADAS	0,00	593.028,00	0,00	593.028,00
14 422 0102 2046	MANUT CONSELHO MUNIC DEFICIENTES FISICOS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
14 422 0102 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
14 422 0102 2532	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLV. E PARTI DA COMUNIDADE NEGRA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
14 422 0102 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	248.000,00	0,00	248.000,00
14 422 0102 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	123.000,00	0,00	123.000,00
15	URBANISMO	150.858.000,00	295.144.000,00	0,00	446.002.000,00
15 243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
15 243 0103	SERVICOS PUBLICOS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
15 243 0103 2612	OCA - VIVA LEITE E OUTROS EVENTOS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	80.160.000,00	25.807.000,00	0,00	105.967.000,00
15 451 0006	DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
15 451 0006 1945	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNIC NTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
15 451 0006 4503	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNIC NTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15 451 0100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	80.150.000,00	25.797.000,00	0,00	105.947.000,00
15 451 0100 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	51.521.000,00	0,00	0,00	51.521.000,00
15 451 0100 1780	DESAPROPRIACOES PARA USO DO SERVICIO PUBL	6.462.000,00	0,00	0,00	6.462.000,00
15 451 0100 1800	REVITALIZACAO URBANA	22.167.000,00	0,00	0,00	22.167.000,00
15 451 0100 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	21.000.000,00	0,00	21.000.000,00

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15 451 0100 2017		0,00	21.000.000,00	0,00	21.000.000,00
15 451 0100 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
15 451 0100 2131	SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PU DE MATERIAIS	0,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
15 451 0100 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
15 451 0100 2254	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORM ALMOXARIFADO OBRAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15 451 0100 2263	ADM. DO GAB. DA SIED E UNIDADES SUBORDI	0,00	315.000,00	0,00	315.000,00
15 451 0100 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	221.000,00	0,00	221.000,00
15 451 0100 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	146.000,00	0,00	146.000,00
15 452	SERVICOS URBANOS	4.093.000,00	120.569.000,00	0,00	124.662.000,00
15 452 0103	SERVICOS PUBLICOS	4.093.000,00	120.569.000,00	0,00	124.662.000,00
15 452 0103 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	2.419.000,00	0,00	0,00	2.419.000,00
15 452 0103 1160	ESTUDOS, PROJ, AMPL, REF NOS CEMITERIOS LORIOS, URNAS E CARNEIROS	844.000,00	0,00	0,00	844.000,00
15 452 0103 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	42.241.000,00	0,00	42.241.000,00
15 452 0103 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	0,00	1.558.000,00	0,00	1.558.000,00
15 452 0103 2037	SUBPREFEITURA DA AREA CONTINENTAL	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00
15 452 0103 2038	SUBPREFEITURA DA REGIAO CENTRAL HISTORIC	0,00	436.000,00	0,00	436.000,00
15 452 0103 2068	SUBPREFEITURA DOS MORROS	0,00	2.969.000,00	0,00	2.969.000,00
15 452 0103 2069	SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE	0,00	2.817.000,00	0,00	2.817.000,00
15 452 0103 2131	SERV ENGENHARIA PAVIMENT CONSERV VIAS PU DE MATERIAIS	0,00	6.014.000,00	0,00	6.014.000,00
15 452 0103 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	8.423.000,00	0,00	8.423.000,00
15 452 0103 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	0,00	22.000.000,00	0,00	22.000.000,00
15 452 0103 2250	ADMINIST GABINETE DA SESERPE UNID SUB	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
15 452 0103 2254	MATERIAL ESTOCAVEL, ACESSORIOS E UNIFORM ALMOXARIFADO OBRAS	0,00	4.885.000,00	0,00	4.885.000,00
15 452 0103 2262	SUBPREFEITURA DA ZONA DA ORLA E INTERMEDIARIA	0,00	868.000,00	0,00	868.000,00
15 452 0103 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	788.000,00	0,00	788.000,00
15 452 0103 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	1.818.000,00	0,00	1.818.000,00
15 452 0103 4030	ILUMINACAO PUBLICA	0,00	25.440.000,00	0,00	25.440.000,00
15 452 0103 5000	ORCAMENTO PARTICIPATIVO	830.000,00	0,00	0,00	830.000,00

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15 542	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	148.638.000,00	0,00	148.638.000,00
15 542 0103	SERVICOS PUBLICOS	0,00	148.638.000,00	0,00	148.638.000,00
15 542 0103 2195	LIMPEZA PUBLICA (LIXO DOMIC, LIXO SEPTIC A DE VIAS PUBLICAS)	0,00	148.638.000,00	0,00	148.638.000,00
15 695	TURISMO	66.605.000,00	0,00	0,00	66.605.000,00
15 695 0100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	66.605.000,00	0,00	0,00	66.605.000,00
15 695 0100 3040	OBRAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV TURI	66.605.000,00	0,00	0,00	66.605.000,00
16	HABITACAO	55.101.000,00	1.239.000,00	0,00	56.340.000,00
16 482	HABITACAO URBANA	55.101.000,00	1.239.000,00	0,00	56.340.000,00
16 482 0100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	55.101.000,00	1.239.000,00	0,00	56.340.000,00
16 482 0100 1460	FUNDO INCENTIVO CONST HABITACAO POPULAR-	48.500.000,00	0,00	0,00	48.500.000,00
16 482 0100 2205	AUXILIOS EVENTUAIS	0,00	1.239.000,00	0,00	1.239.000,00
16 482 0100 3600	URBANIZACAO DE FAVELAS E REASSENTAMENTOS	6.601.000,00	0,00	0,00	6.601.000,00
17	SANEAMENTO	971.000,00	0,00	0,00	971.000,00
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	971.000,00	0,00	0,00	971.000,00
17 512 0100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	971.000,00	0,00	0,00	971.000,00
17 512 0100 3602	MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM	971.000,00	0,00	0,00	971.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	410.000,00	27.526.000,00	0,00	27.936.000,00
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
18 541 0052	CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
18 541 0052 2910	PROG DE PRESERVACAO, PROTECAO E CONSERV	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL	410.000,00	27.524.000,00	0,00	27.934.000,00
18 542 0052	CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL	410.000,00	27.524.000,00	0,00	27.934.000,00
18 542 0052 1920	ESTUDOS, PROJ E PROGRAMAS DE CONTROLE AM	288.000,00	0,00	0,00	288.000,00
18 542 0052 1941	PROJETOS DO FUBEM	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
18 542 0052 1942	PROJETOS DO FMPRMA	111.000,00	0,00	0,00	111.000,00
18 542 0052 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	15.400.000,00	0,00	15.400.000,00
18 542 0052 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	1.180.000,00	0,00	1.180.000,00
18 542 0052 2103	ADMINISTR GABINETE SECRET MEIO AMBIENTE	0,00	3.091.000,00	0,00	3.091.000,00
18 542 0052 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	758.000,00	0,00	758.000,00
18 542 0052 2920	PROGRAMAS DE CONTROLE AMBIENTAL	0,00	1.229.000,00	0,00	1.229.000,00
18 542 0052 2961	ATIVIDADES DO FUBEM	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18 542 0052 2961		0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
18 542 0052 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	558.000,00	0,00	558.000,00
18 542 0052 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
18 542 0052 4500	SERVICO DE COLETA SELETIVA (RESIDUOS REC	0,00	4.780.000,00	0,00	4.780.000,00
18 542 0052 4501	ATIVIDADES DO FMPRMA	0,00	108.000,00	0,00	108.000,00
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	1.700,00	913.100,00	0,00	914.800,00
19 573	DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	1.700,00	913.100,00	0,00	914.800,00
19 573 0104	ADMINISTRACAO GERAL - FPTS	1.700,00	913.100,00	0,00	914.800,00
19 573 0104 3520	PROJETOS DA FPTS	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
19 573 0104 4520	FUNDACAO PARQUE TECNOLOGICO DE SANTOS	0,00	913.100,00	0,00	913.100,00
23	COMERCIO E SERVICOS	24.000,00	9.039.000,00	0,00	9.063.000,00
23 695	TURISMO	24.000,00	9.039.000,00	0,00	9.063.000,00
23 695 0043	PROMOCAO DO TURISMO	24.000,00	9.039.000,00	0,00	9.063.000,00
23 695 0043 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
23 695 0043 1270	ESTUDOS PROJ CONST RESTAURA AMPL EQUIPI	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
23 695 0043 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	7.164.000,00	0,00	7.164.000,00
23 695 0043 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICIO E LOCAÇÃO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
23 695 0043 2127	PROMOCOES TURISTICAS E EVENTOS	0,00	158.000,00	0,00	158.000,00
23 695 0043 2129	ADMINISTR FUNDO ASSISTE E INVEST P/ TURIS	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
23 695 0043 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
23 695 0043 2156	ADMINIST GABINETE SECRET TURISMO E UNID	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
23 695 0043 2239	MANUTENCAO DE CONVENIOS	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
23 695 0043 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
23 695 0043 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS	0,00	281.000,00	0,00	281.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.000,00	26.852.000,00	0,00	26.853.000,00
27 811	DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	4.423.000,00	0,00	4.423.000,00
27 811 0094	ADMINISTRACAO GERAL - FUPES	0,00	4.423.000,00	0,00	4.423.000,00
27 811 0094 2400	MANUTENCAO DO GABINETE DA FUPES	0,00	1.483.000,00	0,00	1.483.000,00
27 811 0094 2401	MANUTENCAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA	0,00	2.940.000,00	0,00	2.940.000,00

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	1.000,00	22.429.000,00	0,00	22.430.000,00
27 812 0031	PROMOCOES ESPORTIVAS	1.000,00	22.429.000,00	0,00	22.430.000,00
27 812 0031 1140	EXECUCAO DE OBRAS PUBLICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
27 812 0031 2017	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	17.190.000,00	0,00	17.190.000,00
27 812 0031 2026	CONTRATOS DE PRESTACAO DE SERVICO E LOCAÇÃO	0,00	585.000,00	0,00	585.000,00
27 812 0031 2028	ADMINIST GABINETE SECRET DE ESPORTES E U	0,00	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00
27 812 0031 2151	FROTA MUNICIPAL	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
27 812 0031 2160	PROMOCOES ESPORTIVAS	0,00	590.000,00	0,00	590.000,00
27 812 0031 2164	ADMINIST FUNDO ASSIST E DESENV AO ESPORT	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00
27 812 0031 4010	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
27 812 0031 4020	CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	949.000,00	0,00	949.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	63.378.000,00	63.378.000,00
28 841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	14.704.000,00	14.704.000,00
28 841 0000	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	14.704.000,00	14.704.000,00
28 841 0000 0016	PARCELAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	14.704.000,00	14.704.000,00
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	3.910.000,00	3.910.000,00
28 843 0000	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	3.910.000,00	3.910.000,00
28 843 0000 0023	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	0,00	0,00	3.910.000,00	3.910.000,00
28 844	SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	0,00	0,00	4.341.000,00	4.341.000,00
28 844 0000	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	4.341.000,00	4.341.000,00
28 844 0000 0025	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA	0,00	0,00	4.341.000,00	4.341.000,00
28 845	TRANSFERENCIAS	0,00	0,00	1.661.000,00	1.661.000,00
28 845 0000	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	1.661.000,00	1.661.000,00
28 845 0000 0010	CONCESSAO DE AUXILIO AO CORPO DE BOMBEIR	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
28 845 0000 0015	PARTIC STOS RATEIO FUNDO DESENV METROPOL	0,00	0,00	1.655.000,00	1.655.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	38.762.000,00	38.762.000,00
28 846 0000	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	0,00	38.762.000,00	38.762.000,00
28 846 0000 0011	AUMENTO CAPITAL (PRODESAN S/A,BANCO DO P ,GET)	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28 846 0000 0017	PASEP	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
28 846 0000 0036	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - ORIGEM AL	0,00	0,00	29.357.000,00	29.357.000,00

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS PARA PROJETOS E ATIVIDADES

Código	Projeto/Atividade	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
28 846 0000 0037	INDENIZ POR PRECAT JUDICIAIS - OUTRAS ES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28 846 0000 0038	DESAPROPRIACAO POR PRECATORIOS JUDICIAIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28 846 0000 0039	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28 846 0000 0041	INDENIZACOES DE PEQUENO VALOR	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
28 846 0000 0042	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - RPV	0,00	0,00	2.501.000,00	2.501.000,00
28 846 0000 0043	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS - MAPA ORCAMEN	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	62.360.000,00	0,00	0,00	62.360.000,00
99 997	RESERVA DO RPPS	61.360.000,00	0,00	0,00	61.360.000,00
99 997 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	61.360.000,00	0,00	0,00	61.360.000,00
99 997 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	61.360.000,00	0,00	0,00	61.360.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINENCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL ORÇAMENTO:		307.341.700,00	2.180.044.300,00	63.378.000,00	2.550.764.000,00

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

L.F. 4.320 / 64, (art 2º, § 2º, inciso II)

Código	Descrição	Próprio	Vinculado	Total
01	LEGISLATIVA	83.733.000,00	0,00	83.733.000,00
01031	ACAO LEGISLATIVA	83.733.000,00	0,00	83.733.000,00
010310000	OPERACOES ESPECIAIS	109.000,00	0,00	109.000,00
010310001	PROCESSO LEGISLATIVO	83.624.000,00	0,00	83.624.000,00
04	ADMINISTRACAO	355.834.000,00	3.030.000,00	358.864.000,00
04122	ADMINISTRACAO GERAL	331.319.000,00	3.030.000,00	334.349.000,00
041220000	OPERACOES ESPECIAIS	14.365.000,00	0,00	14.365.000,00
041220006	DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS	7.591.000,00	0,00	7.591.000,00
041220016	VALE TRANSPORTE	150.000,00	0,00	150.000,00
041220028	PROCESSAMENTO DE DADOS	10.000,00	0,00	10.000,00
041220029	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	50.400.000,00	0,00	50.400.000,00
041220054	AUXILIO REFEICAO	100.000,00	0,00	100.000,00
041220072	OPERACOES DIVERSAS - SAUDE	28.398.000,00	0,00	28.398.000,00
041220087	ADMINISTRACAO GERAL - PGM	12.571.000,00	0,00	12.571.000,00
041220088	GESTAO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO	1.313.000,00	0,00	1.313.000,00
041220090	ADMINISTRACAO GERAL - SEPORT	2.190.000,00	0,00	2.190.000,00
041220091	ADMINISTRACAO GERAL - CAPEP-SAUDE	4.692.000,00	0,00	4.692.000,00
041220096	ADMINISTRACAO GERAL - GPM	17.627.000,00	0,00	17.627.000,00
041220097	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO, DESENV. ECON. E INOV.	9.998.000,00	0,00	9.998.000,00
041220098	ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCALIZACAO	45.331.000,00	3.001.000,00	48.332.000,00
041220099	ADMINISTRACAO GERAL - SEGES	136.583.000,00	0,00	136.583.000,00
041220100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	0,00	29.000,00	29.000,00
04131	COMUNICACAO SOCIAL	23.361.000,00	0,00	23.361.000,00
041310049	DIVULGACAO OFICIAL	23.361.000,00	0,00	23.361.000,00
04243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
042430096	ADMINISTRACAO GERAL - GPM	1.154.000,00	0,00	1.154.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	41.914.000,00	0,00	41.914.000,00
06181	POLICIAMENTO	41.914.000,00	0,00	41.914.000,00
061810101	GESTAO DE ACOES MUNICIPAIS EM SEGURANCA	41.914.000,00	0,00	41.914.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	55.092.000,00	0,00	55.092.000,00
08122	ADMINISTRACAO GERAL	35.467.360,00	0,00	35.467.360,00
081220084	ADMINISTRACAO GERAL - SEAS	35.467.360,00	0,00	35.467.360,00
08243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.708.960,00	0,00	1.708.960,00
082430064	PROTECAO SOCIAL BASICA	1.708.960,00	0,00	1.708.960,00
08244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	17.143.680,00	0,00	17.143.680,00
082440005	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	461.000,00	0,00	461.000,00
082440064	PROTECAO SOCIAL BASICA	2.704.328,00	0,00	2.704.328,00
082440066	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	6.107.925,00	0,00	6.107.925,00
082440084	ADMINISTRACAO GERAL - SEAS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
082440085	GESTAO ADMINISTRATIVA	6.870.427,00	0,00	6.870.427,00
08846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	772.000,00	0,00	772.000,00
088460000	OPERACOES ESPECIAIS	772.000,00	0,00	772.000,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	292.934.000,00	0,00	292.934.000,00
09122	ADMINISTRACAO GERAL	9.600.000,00	0,00	9.600.000,00
091220092	ADMINISTRACAO GERAL - IPREVSANTOS	9.600.000,00	0,00	9.600.000,00
09272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	283.334.000,00	0,00	283.334.000,00
092720055	PREVIDENCIA SOCIAL - INATIVOS E PENSIONISTAS	283.334.000,00	0,00	283.334.000,00
10	SAUDE	469.715.172,00	100.000,00	469.815.172,00
10122	ADMINISTRACAO GERAL	41.543.000,00	0,00	41.543.000,00
101220000	OPERACOES ESPECIAIS	2.040.000,00	0,00	2.040.000,00
101220071	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	39.503.000,00	0,00	39.503.000,00
10301	ATENCAO BASICA	86.259.600,00	0,00	86.259.600,00
103010057	ATENCAO BASICA	85.959.600,00	0,00	85.959.600,00

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

L.F. 4.320 / 64, (art 2º, § 2º, inciso II)

Código	Descrição	Próprio	Vinculado	Total
103010070	INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE	300.000,00	0,00	300.000,00
10302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	308.245.572,00	100.000,00	308.345.572,00
103020030	CONVENIOS DE SAUDE	8.402.000,00	0,00	8.402.000,00
103020058	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	292.172.572,00	0,00	292.172.572,00
103020062	VIGILANCIA EM SAUDE	770.000,00	100.000,00	870.000,00
103020069	GESTAO DO SUS	200.000,00	0,00	200.000,00
103020070	INVESTIMENTO NA REDE DE SAUDE	6.701.000,00	0,00	6.701.000,00
10303	SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	7.170.000,00	0,00	7.170.000,00
103030034	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	7.170.000,00	0,00	7.170.000,00
10304	VIGILANCIA SANITARIA	270.000,00	0,00	270.000,00
103040062	VIGILANCIA EM SAUDE	270.000,00	0,00	270.000,00
10305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	26.227.000,00	0,00	26.227.000,00
103050062	VIGILANCIA EM SAUDE	26.227.000,00	0,00	26.227.000,00
12	EDUCACAO	510.613.000,00	0,00	510.613.000,00
12122	ADMINISTRACAO GERAL	8.208.000,00	0,00	8.208.000,00
121220000	OPERACOES ESPECIAIS	8.208.000,00	0,00	8.208.000,00
12306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	9.536.000,00	0,00	9.536.000,00
123060020	EDUCACAO BASICA	9.536.000,00	0,00	9.536.000,00
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	313.578.000,00	0,00	313.578.000,00
123610020	EDUCACAO BASICA	313.578.000,00	0,00	313.578.000,00
12364	ENSINO SUPERIOR	1.000,00	0,00	1.000,00
123640027	ENSINO SUPERIOR	1.000,00	0,00	1.000,00
12365	EDUCACAO INFANTIL	160.653.000,00	0,00	160.653.000,00
123650020	EDUCACAO BASICA	160.653.000,00	0,00	160.653.000,00
12367	EDUCACAO ESPECIAL	18.637.000,00	0,00	18.637.000,00
123670020	EDUCACAO BASICA	18.637.000,00	0,00	18.637.000,00
13	CULTURA	36.113.000,00	0,00	36.113.000,00
13391	PATR.HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	2.331.000,00	0,00	2.331.000,00
133910093	ADMINISTRACAO GERAL - FAMS	2.331.000,00	0,00	2.331.000,00
13392	DIFUSAO CULTURAL	33.782.000,00	0,00	33.782.000,00
133920046	PROMOCAO DA CULTURA	33.782.000,00	0,00	33.782.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	7.868.028,00	0,00	7.868.028,00
14241	ASSISTENCIA AO IDOSO	76.000,00	0,00	76.000,00
142410105	POLITICA DO IDOSO	76.000,00	0,00	76.000,00
14243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	841.000,00	0,00	841.000,00
142430032	POLITICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE	841.000,00	0,00	841.000,00
14422	DIREITOS INDIVIDUAIS,COLETIVOS E DIFUSOS	6.951.028,00	0,00	6.951.028,00
144220102	ATENDIMENTO AO CIDADAO	6.951.028,00	0,00	6.951.028,00
15	URBANISMO	441.969.000,00	4.033.000,00	446.002.000,00
15243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	130.000,00	0,00	130.000,00
152430103	SERVICOS PUBLICOS	130.000,00	0,00	130.000,00
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	105.967.000,00	0,00	105.967.000,00
154510006	DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E PROJETOS URBANOS	20.000,00	0,00	20.000,00
154510100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	105.947.000,00	0,00	105.947.000,00
15452	SERVICOS URBANOS	124.662.000,00	0,00	124.662.000,00
154520103	SERVICOS PUBLICOS	124.662.000,00	0,00	124.662.000,00
15542	CONTROLE AMBIENTAL	148.638.000,00	0,00	148.638.000,00
155420103	SERVICOS PUBLICOS	148.638.000,00	0,00	148.638.000,00
15695	TURISMO	62.572.000,00	4.033.000,00	66.605.000,00
156950100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	62.572.000,00	4.033.000,00	66.605.000,00
16	HABITACAO	56.340.000,00	0,00	56.340.000,00
16482	HABITACAO URBANA	56.340.000,00	0,00	56.340.000,00
164820100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	56.340.000,00	0,00	56.340.000,00

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS

L.F. 4.320 / 64, (art 2º, § 2º, inciso II)

Código	Descrição	Próprio	Vinculado	Total
17	SANEAMENTO	0,00	971.000,00	971.000,00
17512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	971.000,00	971.000,00
175120100	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE OBRAS	0,00	971.000,00	971.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL	27.936.000,00	0,00	27.936.000,00
18541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	2.000,00	0,00	2.000,00
185410052	CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL	2.000,00	0,00	2.000,00
18542	CONTROLE AMBIENTAL	27.934.000,00	0,00	27.934.000,00
185420052	CONTROLE, PRESERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL	27.934.000,00	0,00	27.934.000,00
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	914.800,00	0,00	914.800,00
19573	DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	914.800,00	0,00	914.800,00
195730104	ADMINISTRACAO GERAL - FPTS	914.800,00	0,00	914.800,00
23	COMERCIO E SERVICOS	9.063.000,00	0,00	9.063.000,00
23695	TURISMO	9.063.000,00	0,00	9.063.000,00
236950043	PROMOCAO DO TURISMO	9.063.000,00	0,00	9.063.000,00
27	DESPORTO E LAZER	26.853.000,00	0,00	26.853.000,00
27811	DESPORTO DE RENDIMENTO	4.423.000,00	0,00	4.423.000,00
278110094	ADMINISTRACAO GERAL - FUPES	4.423.000,00	0,00	4.423.000,00
27812	DESPORTO COMUNITARIO	22.430.000,00	0,00	22.430.000,00
278120031	PROMOCOES ESPORTIVAS	22.430.000,00	0,00	22.430.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	63.378.000,00	0,00	63.378.000,00
28841	REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	14.704.000,00	0,00	14.704.000,00
288410000	OPERACOES ESPECIAIS	14.704.000,00	0,00	14.704.000,00
28843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	3.910.000,00	0,00	3.910.000,00
288430000	OPERACOES ESPECIAIS	3.910.000,00	0,00	3.910.000,00
28844	SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	4.341.000,00	0,00	4.341.000,00
288440000	OPERACOES ESPECIAIS	4.341.000,00	0,00	4.341.000,00
28845	TRANSFERENCIAS	1.661.000,00	0,00	1.661.000,00
288450000	OPERACOES ESPECIAIS	1.661.000,00	0,00	1.661.000,00
28846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	38.762.000,00	0,00	38.762.000,00
288460000	OPERACOES ESPECIAIS	38.762.000,00	0,00	38.762.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	62.360.000,00	0,00	62.360.000,00
99997	RESERVA DO RPPS	61.360.000,00	0,00	61.360.000,00
999979999	RESERVA DE CONTINGENCIA	61.360.000,00	0,00	61.360.000,00
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
999999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL ORÇAMENTO:		2.542.630.000,00	8.134.000,00	2.550.764.000,00

ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO

ÓRGÃO	FUNÇÃO	TOTAL
1 PREFEITURA MUNICIPAL		
	04 ADMINISTRACAO	303.512.000,00
	06 SEGURANCA PUBLICA	41.914.000,00
	08 ASSISTENCIA SOCIAL	55.092.000,00
	10 SAUDE	469.815.172,00
	12 EDUCACAO	510.613.000,00
	13 CULTURA	33.782.000,00
	14 DIREITOS DA CIDADANIA	7.868.028,00
	15 URBANISMO	446.002.000,00
	16 HABITACAO	56.340.000,00
	17 SANEAMENTO	971.000,00
	18 GESTAO AMBIENTAL	27.936.000,00
	23 COMERCIO E SERVICOS	9.063.000,00
	27 DESPORTO E LAZER	22.430.000,00
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	57.726.000,00
	99 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00
2 CAMARA MUNICIPAL		
	01 LEGISLATIVA	83.733.000,00
3 CAIXA ASSIST.SERV.PUBL.MUNIC.SANTOS - CAPEP-SAUDE		
	04 ADMINISTRACAO	55.352.000,00
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	750.000,00
4 FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS - FAMS		
	13 CULTURA	2.331.000,00
5 FUNDAÇÃO PRO-ESPORTE - FUPES		
	27 DESPORTO E LAZER	4.423.000,00
6 INST.PREV.SOC.SERV.PUB.MUN.SANTOS - IPREVSANTOS		
	09 PREVIDENCIA SOCIAL	292.934.000,00
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	4.902.000,00
	99 RESERVA DE CONTINGENCIA	61.360.000,00
7 FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS		
	19 CIENCIA E TECNOLOGIA	914.800,00
Total do Orçamento:		2.550.764.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Secretaria de Finanças

LOA 2016

EVOLUÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO POR ORGÃO - 2012 A 2016

Orgão	2012	2013	2014	2015	2016
PODER LEGISLATIVO	47.993.538,95	48.868.687,86	51.910.798,27	76.830.000,00	83.733.000,00
EXECUTIVO	23.919.614,17	22.376.119,35	22.304.906,63	21.748.000,00	21.821.000,00
SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO E INOVACAO	41.538.054,86	42.004.296,19	8.550.069,69	17.291.000,00	9.998.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	63.630.231,52	63.058.754,29	65.727.081,31	75.045.000,00	72.287.000,00
SECRETARIA DE GESTAO	92.271.278,67	96.390.608,93	107.941.245,41	132.055.000,00	143.835.000,00
SECRETARIA DE EDUCACAO	365.783.938,13	425.790.465,38	480.062.838,88	490.038.000,00	510.613.000,00
SECRETARIA DE SAUDE	355.800.523,94	415.796.241,39	463.705.287,77	480.443.000,00	505.326.172,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	33.159.428,70	38.781.160,77	50.131.200,32	51.866.000,00	54.631.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E EDIFICACOES	90.226.665,92	48.065.356,75	148.099.825,91	310.912.000,00	229.892.000,00
SECRETARIA DE TURISMO	20.172.347,41	13.632.026,39	14.185.149,50	17.020.000,00	9.063.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES	15.870.454,97	17.447.191,90	23.867.191,67	21.514.000,00	22.430.000,00
SECRETARIA DE CULTURA	27.170.872,63	28.873.905,86	41.259.496,11	31.598.000,00	33.782.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	7.148.125,24	8.796.872,16	9.248.673,27	9.425.000,00	7.611.000,00
SECRETARIA DE COMUNICACAO E RESULTADOS	16.056.150,99	21.005.874,94	23.119.412,26	26.310.000,00	23.361.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	20.545.108,48	21.036.917,79	24.330.555,74	25.952.000,00	27.936.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	35.680.668,73	65.221.788,03	42.033.363,57	44.476.000,00	45.680.000,00
OUIDORIA PUBLICA MUNICIPAL	816.554,78	973.583,34	1.361.737,97	1.268.000,00	1.313.000,00
SECRETARIA DE DEFESA DA CIDADANIA	3.306.909,25	3.513.202,75	4.236.920,67	4.326.000,00	6.951.028,00
SECRETARIA DE SEGURANCA	26.942.603,42	27.643.540,24	32.840.965,69	37.687.000,00	41.914.000,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS PORTUARIOS E MARITIMOS	1.905.837,30	1.828.439,15	1.994.596,37	2.175.000,00	2.190.000,00
SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS	201.541.097,26	213.806.584,11	227.360.932,57	245.725.000,00	273.430.000,00
CAIXA DE ASSIST. AO SERV.PUBLICO MUNIC.DE SANTOS	39.340.595,74	47.608.774,03	49.123.390,98	53.169.000,00	56.102.000,00
FUNDACAO ARQUIVO E MEMORIA DE SANTOS	3.080.981,08	2.260.059,43	2.473.040,12	2.574.000,00	2.331.000,00
FUNDACAO PRO-ESPORTE DE SANTOS	4.702.572,73	3.948.714,44	4.687.726,28	4.274.000,00	4.423.000,00
INST.PREV.SOCIAL SERV.PUBL.MUN.SANTOS	195.751.190,10	219.337.654,89	243.917.462,56	331.089.000,00	359.196.000,00
FUNDACAO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS	408.702,14	703.124,94	1.156.471,20	1.004.000,00	914.800,00
TOTAL	1.734.764.047,11	1.898.769.945,30	2.145.630.340,72	2.515.814.000,00	2.550.764.000,00



MUNICÍPIO DE SANTOS
ORÇAMENTO FISCAL - 2016
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO
CONSOLIDADO

L. F. 4.320/64

FONTES DA RECEITA			FUNÇÕES DO GOVERNO	
ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$	ESPECIFICAÇÃO	R\$
1 RECEITAS CORRENTES		2.168.248.000,00	01 LEGISLATIVA	83.733.000,00
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	1.041.718.000,00		04 ADMINISTRACAO	358.864.000,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	123.253.000,00		06 SEGURANCA PUBLICA	41.914.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	51.008.000,00		08 ASSISTENCIA SOCIAL	55.092.000,00
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	17.000,00		09 PREVIDENCIA SOCIAL	292.934.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	864.478.000,00		10 SAUDE	469.815.172,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.774.000,00		12 EDUCACAO	510.613.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL		195.448.000,00	13 CULTURA	36.113.000,00
2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	54.000.000,00		14 DIREITOS DA CIDADANIA	7.868.028,00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00		15 URBANISMO	446.002.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	141.446.000,00		16 HABITACAO	56.340.000,00
7 RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		296.628.000,00	17 SANEAMENTO	971.000,00
9 DEDUÇÕES DA RECEITA		-109.560.000,00	18 GESTAO AMBIENTAL	27.936.000,00
			19 CIENCIA E TECNOLOGIA	914.800,00
			23 COMERCIO E SERVICOS	9.063.000,00
			27 DESPORTO E LAZER	26.853.000,00
			28 ENCARGOS ESPECIAIS	63.378.000,00
			99 RESERVA DE CONTINGENCIA	62.360.000,00
TOTAL DA RECEITA		2.550.764.000,00	TOTAL DA DESPESA	2.550.764.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - LOA 2016

Entidade Origem: 01 Prefeitura Municipal

Entidade Destino	Finalidade	Fonte de Recurso	Valor Previsto - R\$
02 CÂMARA MUNICIPAL	Duodécimo e Inativos	01 1100000 TESOURO MUNICIPAL	83.733.000,00
04 FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - FAMS	Manutenção da FAMS	01 1100000 TESOURO MUNICIPAL	2.305.000,00
05 FUNDAÇÃO PRÓ ESPORTE - FUPES	Manutenção da FUPES	01 1100000 TESOURO MUNICIPAL	4.323.000,00
07 FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTS	Manutenção da FPTS	01 1100000 TESOURO MUNICIPAL	910.800,00

CN-SIFPM										CONAM	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS ESTANCIA BALNEARIA											
Divida Confessada Sintetica por Numero de Divida 00000 a 99999 entre 01/01/2015 e 31/05/2015										Pagina 1	
DATA 12/06/2015											
DIVIDA	FORNECEDOR	SALDO ANTERIOR	INSCRICAO	AMORTIZACAO	CANCELAMENTO	CORRECAO	SALDO ATUAL				
0006	SABESP II - QUITACAO DE DEBITOS TARIFARIOS										
0063	SABESP-CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. DE SP.	1.988.768,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.988.768,72				
0007	SABESP I - FORNECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO										
0063	SABESP-CIA DE SANEAMENTO BASICO DO EST. DE SP.	2.256.800,16	0,00	0,00	0,00	0,00	2.256.800,16				
0013	SALDO PARCELADO										
02059	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	32.022.596,19	0,00	0,00	0,00	0,00	32.022.596,19				
0018	PARCELAMENTO INSS-ADESAO TADF CSTC										
23578	INST. NAC.SEGURIDADE SOCIAL - CSTC	109.149.128,92	0,00	0,00	0,00	0,00	109.149.128,92				
00372	INCLUSAO DE DIVIDA CSTC -										
23544	F.G.T.S - OPTANTES - CSTC	88.242,98	0,00	0,00	0,00	0,00	88.242,98				
00373	INCLUSAO DE DIVIDA-CSTC										
23545	I.N.S.S (EMPRESA E EMPREGADOS) - CSTC	400.673,34	0,00	0,00	0,00	0,00	400.673,34				
00374	INCLUSAO DE DIVIDA-CSTC										
23546	I.N.S.S (PARCELAMENTO INTERROMPIDO) - CSTC	8.196.209,86	0,00	0,00	0,00	0,00	8.196.209,86				
00375	INCLUSAO DE DIVIDAS-CSTC										
23547	I.N.S.S (PENDENTE DECISAO JUDICIAL) - CSTC	302.195,80	0,00	0,00	0,00	0,00	302.195,80				
00376	INCLUSAO DE DIVIDAS IMPOSTO DE RENDA -CSTC										
23549	EMPREGADOS E DIRETORES - CSTC	1.874.494,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.874.494,88				
00378	INCLUSAO DE DIVIDA-CSTC										
23552	COFINS / FINSOCIAL - CSTC	1.540.020,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540.020,38				
00379	INCLUSAO DE DIVIDA-CSTC										
23555	C.S.L.L. - CSTC	174.642,48	0,00	0,00	0,00	0,00	174.642,48				
00380	I.R.P.J. - CSTC										
23556	I.R.P.J. - CSTC	1.190.724,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.724,66				
00381	INCLUSAO DE DIVIDA - CSTC										
23559	FASEP - CSTC	318.174,32	0,00	0,00	0,00	0,00	318.174,32				
01403	PARCELAMENTO DO PASEP I (130 MESES)										
26194	FASEP (130 E 120 MESES)	4.384.230,05	0,00	761.397,50	0,00	0,00	3.622.832,55				
01404	PARCELAMENTO DO PASEP II (120 MESES)										
26194	FASEP (130 E 120 MESES)	629.914,80	0,00	150.984,45	0,00	0,00	478.930,35				
01496	IPREV-INSTI.PREV.SOCIAL SERV PUBL DE SANTOS										
24387	IPREV-INST.PREVID.SOCIAL SERV PUBL DE SANTOS	8.751.305,33	0,00	599.404,50	0,00	0,00	8.151.900,83				
		TOTAL									
		173.268.122,87	0,00	1.511.786,45	0,00	0,00	171.756.336,42				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS ESTANCIA BALNEARIA										CONAM
Operacoes De Credito Sintetico por Numero de Divida 00000 a 99999 entre 01/01/2015 e 31/05/2015										Pagina 1
DATA 12/06/2015										
DIVIDA	FORNECEDOR	TIPO	SALDO ANTERIOR	INSCRICAO	AMORTIZACAO	CANCELAMENTO	CORRECAO	SALDO ATUAL		
01148	PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS									
34616	BIRD - BANCO INTERNACIONAL F/RECONST.DESENVOL	05 EMPRESTIMOS CONT	48.193.600,00	6.000.000,00	1.464.744,02	0,00	0,00	52.728.855,98		
01402	AQUISICAO IMOVEL - HOSPITAL DOS ESTIVADORES PROC.									
35478	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	01 EMPRESTIMOS CONT	9.275.282,03	0,00	425.735,05	0,00	0,00	8.849.546,98		
01494	IMPLANTACAO DO PROG DE MODERN. DA ADM. PUBLICA 2.									
00092	BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E	01 EMPRESTIMOS CONT	7.843.474,16	0,00	576.726,05	0,00	0,00	7.266.748,11		
TOTAL			65.312.356,19	6.000.000,00	2.467.205,12	0,00	0,00	68.845.151,07		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - 2016**Demonstrativo da Receita e Planos de Aplicação de Fundos Especiais
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA
LOA 2016**

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	451.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	451.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	451.000,00		
1325-00-00-00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			
1325-01-99-36 FDO. AS. CULTURA - FACULT	1.000,00		
1990-99-00-00 OUTRAS RECEITAS			
1990-99-00-07 RECEITAS TEATRO COLISEU	40.000,00		
1990-99-00-08 OUTRAS RECEITAS DO FACULT	410.000,00		
B - DESPESA			451.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.11.13.392.0046			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		431.000,00	
INVESTIMENTOS		20.000,00	
TOTAL	451.000,00		451.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - 2016

**Demonstrativo da Receita e Planos de Aplicação de Fundos Especiais
FUNDO DE ASSISTÊNCIA E INVESTIMENTOS PARA O TURISMO
LOA 2016**

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	19.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	19.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	19.000,00		
1325-00-00-00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			
1325-01-99-09 FDO. AS. INV. TUR - FAITUR	1.000,00		
1990-00-00-00 RECEITAS DIVERSAS			
1990-99-00-00 OUTRAS RECEITAS			
1990-99-00-02 RECEITA DO ORQUIDÁRIO			
1990-99-00-02 RECEITA DO AQUÁRIO			
1990-99-00-04 REC. DO AQUÁRIO E USO DO BEM PÚBL.	18.000,00		
B - DESPESA			19.000,00
PROGRAMAS DE TRABALHO: 18.11.23.695.0043			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.000,00	
INVESTIMENTOS		1.000,00	
TOTAL	19.000,00		19.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - 2016

**Demonstrativo da Receita e Planos de Aplicação de Fundos Especiais
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOA 2016**

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	161.000.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	161.000.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	145.601.000,00		
1300-00-00-00 RECEITA PATRIMONIAL			
1325-01-00-00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE REC. VINCULADOS	14.000,00		
1700-00-00-00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1721-33-00-00 TRANSF.RECURSOS DO SUS	143.790.000,00		
1722-33-00-00 TRANSF REC PROG SAÚDE FUNDO-FUNDO	1.698.000,00		
1761-01-00-00 TRANSF.CONV.UNIÃO P/SUS			
1762-01-00-00 TRANSF.CONV.ESTADO P/SUS	99.000,00		
2000-00-00-00 RECEITAS DE CAPITAL	15.399.000,00		
2421-01-00-00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	7.000.000,00		
2471-01-00-00 TRANSF. CONV. UNIÃO P SIST ÚNICO SAÚDE - SUS	3.100.000,00		
2472-01-00-00 TRANSF.CONV.DE ESTADOS P/SUS	5.199.000,00		
2473-99-00-00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	100.000,00		
B - REPASSE DE RECURSOS	308.815.172,00		
RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELO TESOUREO MUNICIPAL	308.815.172,00		
C - DESPESA			469.815.172,00
PESSOAL E ENCARGOS		254.801.000,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		850.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		193.348.200,00	
INVESTIMENTOS		19.623.972,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		2.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		1.190.000,00	
TOTAL	469.815.172,00		469.815.172,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - 2016

**Demonstrativo da Receita e Planos de Aplicação de Fundos Especiais
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LOA 2016**

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	841.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	841.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	841.000,00		
1325-01-99-00 DEMAIS REC. VINCULADAS			
1325-01-99-117 FUNDO MUN.DIR. CRIANCA E ADOLECENTE - FMDCA	1.000,00		
1325-01-99-120 FUNDACAO TELEFONICA - FMDCA			
1700-00-00-00 TRANSF. CORRENTES			
1730-00-00-09 DONATIVOS AO F.M.D.C.A.	588.000,00		
1764-00-00-08 FMDCA - FUNDACAO TELEFONICA			
1750-00-00-04 FUNDO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLECENTE - FMDCA	252.000,00		
1922-00-00-00 RESTITUIÇÕES			
1922-99-00-12 RESTITUICOES DE CONVENIOS FMDCA			
B - DESPESA			841.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.13.14.243.0032			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		600.000,00	
INVESTIMENTOS		241.000,00	
TOTAL	841.000,00		841.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - 2016

**Demonstrativo da Receita e Planos de Aplicação de Fundos Especiais
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
LOA 2016**

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	178.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	178.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	178.000,00		
1325-01-99-00 DE MAIS REC. VINCULADAS			
1325-01-99-04 FDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			
1325-01-99-178 AP FSS - ESCOLA DE BELEZA			
1325-01-99-184 AP POLO REGIONAL ESCOLA DA CONST. CIVIL			
1333-99-00-002 RECEITA FEIRARTE	1.000,00		
1762-99-00-00 OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO			
1762-99-00-38 REP FSS - ESCOLA DE BELEZA			
1762-99-00-40 REP POLO REGIONAL ESCOLA DA CONSTRUCAO CIVIL			
1990-00-00-00 RECEITAS DIVERSAS			
1990-99-00-01 OUTRAS REC.DO FSS	177.000,00		
B - REPASSE DE RECURSOS	283.000,00		
RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELO TESOUREO MUNICIPAL	283.000,00		
			461.000,00
C - DESPESA			
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.12.08.244.0005			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		460.000,00	
INVESTIMENTOS		1.000,00	
TOTAL	461.000,00		461.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - 2016

**Demonstrativo da Receita e Planos de Aplicação de Fundos Especiais
FUNDO DE INCENTIVO A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR
LOA 2016**

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	32.100.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	32.100.000,00		
2000-00-00-00 RECEITAS DE CAPITAL	32.100.000,00		
2470-00-00-00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS			
2471-99-00-26 SANTOS NOVOS TEMPOS 2 FINCOHAP	18.700.000,00		
2472-99-00-89 PROGRAMA SANTOS NOVOS TEMPOS	13.400.000,00		
B - REPASSE DE RECURSOS	17.639.000,00		
RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELO TESOUREO MUNICIPAL	17.639.000,00		
C - DESPESA			49.739.000,00
PROGRAMAS DE TRABALHO: 17.12.16.482.0100			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.239.000,00	
INVESTIMENTOS		48.500.000,00	
TOTAL	49.739.000,00		49.739.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - 2016

**Demonstrativo da Receita e Planos de Aplicação de Fundos Especiais
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOA 2016**

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	46.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	46.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	46.000,00		
1325-00-00-00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			
1325-01-99-21 FDO. MUN. EDUCACAO - FME	1.000,00		
1730-00-00-00 TRANSF.DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1730-00-00-02 DONATIVOS AO F.M.E.	45.000,00		
B - DESPESA			46.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 14.12.12.361.0020			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.000,00	
INVESTIMENTOS		21.000,00	
TOTAL	46.000,00		46.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - 2016**Demonstrativo da Receita e Planos de Aplicação de Fundos Especiais
FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE
LOA 2016**

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	113.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	113.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES			
1700-00-00-00 TRANSF. CORRENTES			
1730-00-00-03 DONATIVOS AO FADESP	50.000,00		
1990-99-00-00 OUTRAS RECEITAS			
1990-99-00-05 RECEITAS DE BARRACA DE PRAIA	62.000,00		
1990-99-00-06 OUTRAS RECEITAS DO FADESP	1.000,00		
B - DESPESA			113.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 19.11.27.812.0031			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		113.000,00	
TOTAL	113.000,00		113.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - 2016

**Demonstrativo da Receita e Planos de Aplicação de Fundos Especiais
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOA 2016**

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	4.926.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	4.926.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	4.926.000,00		
1325-00-00-00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			
1325-01-00-00 REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE REC. VINCULADOS	12.000,00		
1700-00-00-00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1721-00-00-00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
1721-34-00-00 TRANSF. DO FNAS	3.400.000,00		
1722-00-00-00 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO			
1722-99-00-00 OUTRAS TRANSF.DO ESTADO			
1722-99-00-01 PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA	900.000,00		
1722-99-00-12 PROGR. PROT. ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	141.000,00		
1722-99-00-13 PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA	245.000,00		
1762-00-00-00 TRANSF.CONV.EST.DF E SUAS ENT.			
1762-99-00-00 OUTRAS TRANS.CONV. DOS ESTADOS			
1762-99-00-13 PMS-SEAS-PPSB-2011	19.000,00		
1762-99-00-19 REPASSE PMS-SEAS-PPSB-2013	209.000,00		
B - REPASSE DE RECURSOS	12.465.640,00		
RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS PELO TESOUREO MUNICIPAL	12.465.640,00		
C - DESPESA			17.391.640,00
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.11.08.244 e 08.243			
PESSOAL E ENCARGOS		21.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.934.640,00	
INVESTIMENTOS		435.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		1.000,00	
TOTAL	17.391.640,00		17.391.640,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - 2016

**Demonstrativo da Receita e Planos de Aplicação de Fundos Especiais
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
LOA 2016**

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	135.000.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	135.000.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	135.000.000,00		
1325-00-00-00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			
1325-01-02-01 FUNDO MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO	1.000,00		
1700-00-00-00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1724-01-00-01 TRANSF.REC. FUNDEB	134.999.000,00		
B - DESPESA			135.000.000,00
PESSOAL E ENCARGOS		116.471.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.521.000,00	
INVESTIMENTOS		7.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		1.000,00	
TOTAL	135.000.000,00		135.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - 2016

**Demonstrativo da Receita e Planos de Aplicação de Fundos Especiais
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
LOA 2016**

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	359.196.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	359.196.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	84.684.000,00		
1210-00-00-00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			
1210-29-00-00 CONTRIB.PREVID.DO REGIME PRÓPRIO	76.836.000,00		
1300-00-00-00 RECEITA PATRIMONIAL	7.848.000,00		
1922-00-00-00 RESTITUIÇÕES			
7000-00-00-00 REC.CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	274.512.000,00		
7210-29-00-00 CONTR.P/O REGIME PRÓPRIO SERV.PÚBL	269.112.000,00		
7900-00-00-00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.400.000,00		
B - DESPESA DE ADMINISTRAÇÃO DO IPREV			11.001.000,00
C - DESPESA DO FPS			348.195.000,00
PESSOAL E ENCARGOS		283.131.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.703.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		1.000,00	
RESERVA P/CAPITALIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA		61.360.000,00	
TOTAL	359.196.000,00		359.196.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - 2016**Demonstrativo da Receita e Planos de Aplicação de Fundos Especiais****FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL****LOA 2016**

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	91.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	91.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	91.000,00		
1122-99-00-00 OUTRAS TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1122-99-00-04 TAXAS RG ANIMAL - SEMAM - FUBEM			
1325-00-00-00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			
1325-01-99-116 APLICACAO RG ANIMAL - SEMAM - FUBEM			
1325-01-99-143 APLICACAO FUBEM - DONATIVOS	1.000,00		
1750-00-00-00 TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS			
1750-00-00-03 DONATIVOS FUBEM	90.000,00		
B - DESPESA			91.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		59.000,00	
INVESTIMENTOS		31.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		1.000,00	
TOTAL	91.000,00		91.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - 2016**Demonstrativo da Receita e Planos de Aplicação de Fundos Especiais****FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE****LOA 2016**

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	219.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	219.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	219.000,00		
1122-99-00-00 OUTRAS TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1122-99-00-07 INSPECAO E SERVICOS DIVERSOS - FMPRMA	219.000,00		
B - DESPESA			219.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28.000,00	
INVESTIMENTOS		166.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		25.000,00	
TOTAL	219.000,00		219.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - 2016

Demonstrativo da Receita e Planos de Aplicação de Fundos Especiais

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE SANTOS

LOA 2016

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	76.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	76.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	76.000,00		
1325-01-00-00 REMUN. DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS			
1325-01-99-205 AP.DOACOES FMI/SANTOS	1.000,00		
1990-99-00-00 OUTRAS RECEITAS			
1990-99-00-28 DOACOES FMI/SANTOS	75.000,00		
B - DESPESA			76.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60.000,00	
INVESTIMENTOS		16.000,00	
TOTAL	76.000,00		76.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - 2016

Demonstrativo da Receita e Planos de Aplicação de Fundos Especiais

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTOS

LOA 2016

PLANO DE APLICAÇÃO	VALOR DA COTA	VALOR DAS APLICAÇÕES	
		PARCIAL	TOTAL
A - RECEITA	20.000,00		
I - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	20.000,00		
1000-00-00-00 RECEITAS CORRENTES	20.000,00		
1990-99-00-00 OUTRAS RECEITAS			
1990-99-00-27 MULTAS PEL. AO ESTUDO PREV. IMPACTO VIZINHANÇA	20.000,00		
B - DESPESA			20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.000,00	
INVESTIMENTOS		9.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		5.000,00	
TOTAL	20.000,00		20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - 2016

Orçamento Participativo

LOA 2016

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Assistência Social	Programa - Ação
Centro Dia do Idoso da Região Central	1.000.000,00 0084 - 5000
Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para Municípios em Alta Vulnerabilidade Social	698.000,00 0066 - 5000
Total	1.698.000,00
Cultura	
Reforma, manutenção e equipamentos para o Teatro Municipal Brás Cubas	483.000,00 0046 - 5000
Reforma e aquisição de equipamentos para o Teatro Rosinha Mastrângelo	417.000,00 0046 - 5000
Total	900.000,00
Educação	
Reforma, adequações e manutenção da UME Prof. Pedro Crescenti	1.002.000,00 0020 - 5000
Total	1.002.000,00
Saúde	
Policlínica do Estuário	2.000.000,00 0057 - 5000
Aparelhamento do Hospital de Clínicas e Maternidade de Santos (antigo Estivadores)	3.000.000,00 0030 - 5000
Total	5.000.000,00
Segurança	
Aquisição de equipamentos operacionais para o 6º Grupamento de Bombeiros	400.000,00 0101 - 5000
Total	400.000,00
Serviços Públicos	
Manutenção de vias e logradouros: calçadas, guias, sarjetas, etc.	830.000,00 0103 - 5000
Total	830.000,00
Total Geral	9.830.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - 2016

PLANO DE INVESTIMENTOS / OBRAS - LOA 2016

CÓDIGO	OBRAS / EQUIPAMENTOS	Em R\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
** CÂMARA MUNICIPAL		
09.10.00	Construção, reforma ou aquisição de imóvel para a Câmara	4.000.000,00
** Subtotal **		<u>4.000.000,00</u>
** DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO		
11.10.00	Construção, adequação e ampliação das unidades da Sedes Construção Edifício Público das instalações do Parque Tecnológico de Santos	10.303.000,00
** Subtotal **		<u>10.303.000,00</u>
** FINANÇAS		
12.10.00	Execução de Obras Públicas Emenda Parlamentar: Reforma e Modernização dos Boxes do Mercado de Peixes da Ponta da Praia	75.000,00
** Subtotal **		<u>75.000,00</u>
** EDUCAÇÃO		
14.10.00	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Municipais de Ensino e Unidades Administrativas : Reforma e Manutenção da Nova Sede da SEDUC - CPFL Construção da UME Bairro São Jorge Construção, Ampliação e Reforma para acessibilidade de diversas UME 's: Maria Luisa Alonso, Florestan Fernandes e Outras Construção, Ampliação e Reforma de diversas UME 's: Maria Helena Roxo, Noel Gomes e Outras Construção, Ampliação e Reforma de diversas UME 's - Educação Infantil Emenda Parlamentar: Reforma UME Pedro Crescenti e Outras Emenda Parlamentar: Obras Divs. UME 's Ensino Infantil Emenda Parlamentar: Melhorias Divs. UME 's	1.000.000,00 1.200.000,00 68.000,00 63.000,00 5.000,00 70.000,00 50.000,00 70.000,00
** Subtotal **		<u>2.526.000,00</u>
** SAÚDE		
15.10.00	Rede de Atenção Básica, Média e Alta Complexidade - construção, ampliação e reforma Convênios de Saúde Rede de Atenção Primária - PAB - Construção, ampliação e reforma de Unidades de Saúde Rede de MAC - Construção, ampliação e reforma de Unidades de Saúde Vigilância e Promoção de Saúde - Construção, ampliação e reforma de Unidades de Saúde Qualificação e Implantação da Gestão de Saúde Investimento na Rede Básica de Saúde Investimento na Rede Ambulatorial, Especializada e Hospitalar Gab. E Unid. Adm. - Aquisição, construção, ampliação e reforma de Unidades de Saúde	5.143.000,00 2.201.000,00 52.000,00 20.000,00 10.000,00 100.000,00 6.501.000,00 2.000,00
** Subtotal **		<u>14.029.000,00</u>
** ASSISTÊNCIA SOCIAL		
16.10.00	Aquisição, construção, reforma e ampliação de Unidades de Assistência Social e CMAS Finalização da Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS Ações de ampliação, reforma ou construção de Equipamentos da Assistência Social.	2.165.000,00 1.000.000,00
** Subtotal **		<u>3.165.000,00</u>
** INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES		
17.10.00	Programas de Revitalização e Reurbanização Revitalização das Fontes da Orla da Praia Reurbanização da Rua Riachuelo Reurbanização do Boulevard da Othon Feliciano	23.256.000,00

	Reurbanização da Rua Frei Caneca	
	Geral	
	Restaurante Bom Prato	500.000,00
	PAC II Mobilidade Urbana	51.000.000,00
	Dragagem do Rio São Jorge - PAC Drenagem	20.140.000,00
	Reurbanização Praça da Paz Universal	1.803.000,00
	Calçadas do Jaú	223.000,00
	Centro Turístico, Cultural e Esportivo da Vila Progresso	300.000,00
	Revitalização do Ginásio Rebouças	200.000,00
	Centro Turístico, Cultural e Esportivo da Penha	300.000,00
	Revitalização do Jardim Botânico Chico Mendes - 2ª fase	2.700.000,00
	Recuperação de Pontes e Pontilhões	213.000,00
	Reurbanização do Emissário	7.000.000,00
	Teatro Municipal - Prédio Administrativo	5.350.000,00
	Mobiliário para Orla da Praia - Brinquedos (6 conjuntos)	2.400.000,00
	Revitalização Escadaria Monte Serrat	2.000.000,00
	Ciclovía Jovino de Melo	3.969.000,00
	Quadrilátero Comercial Gonzaga	2.088.000,00
	Ciclovía da Orla - Reorganização	2.790.000,00
	Revitalização da Av. Bernardino de Campos	2.639.000,00
	Ciclovía Av. Afonso Schmidt	425.000,00
	Revitalização da Rua Marrey Jr.	128.000,00
	Centro Integrado de Atendimento e Monitoramento Urbano - Informática	1.567.000,00
	Centro Integrado de Atendimento e Monitoramento Urbano - Obra Civil	1.087.000,00
	Revitalização da Praça Mauá	221.000,00
	Revitalização Praça Independência	347.000,00
	Passeios Rua Floriano Peixoto	405.000,00
	Revitalização Rua Alexandre Martins	394.000,00
	Ciclovía Canal 04	315.000,00
	Ciclovía Canal 05	315.000,00
	Centro Turístico, Cultural e Esportivo da Penha	231.000,00
	Infraestrutura da Zona Noroeste - Calçadas São Manuel	3.365.000,00
	Infraestrutura de Vias Públicas - Euclides da Cunha	1.000.000,00
	Pavimentação de vias públicas	2.661.500,00
	Urbanização de Favelas e Reassentamentos	6.600.000,00
	Melhoria do Sistema de Drenagem	1.000.000,00
	FINCOHAP Programa Santos Novos Tempos 2	48.500.000,00
	Emenda Parlamentar: Construção Estacionamentos sob espaços públicos na Região Central Histórica	21.000,00
	** Subtotal **	<u>197.453.500,00</u>
	** TURISMO	
18.10.00	Execução de Obras Públicas	
	Emenda Parlamentar: Complexo Turístico, Cultural, Náutico e de Negócios do Porto Valongo	22.000,00
	Subtotal	<u>22.000,00</u>
	** CULTURA	
20.10.00	Execução de Obras Públicas	
	Emenda Parlamentar: Reforma do Teatro Guarani	25.000,00
20.11.00	FACULT	20.000,00
	Obras com recursos do FACULT	
	** Subtotal **	<u>45.000,00</u>
	** SEDURB	
21.10.00	Estudos e Projetos Especiais	5.000,00
21.11.00	FUNDURB	5.000,00
	Obras com recursos do FUNDURB	
	** Subtotal **	<u>10.000,00</u>
	** MEIO AMBIENTE	
23.11.00	Projetos do FUBEM	9.000,00
	Aquisição de imóveis, obras e reformas com recursos do FUBEM	

23.12.00	Projetos do FMPRMA Aquisição de imóveis, obras e reformas com recursos do FMPRMA	86.000,00
** Subtotal **		<u>95.000,00</u>
** DEFESA DA CIDADANIA		
26.10.00	Execução de Obras Públicas Emenda Parlamentar: Desenvolvimento do Programa Praia Acessível	25.000,00
** Subtotal **		<u>25.000,00</u>
** SEGURANÇA		
27.10.00	Construção, ampliação e reforma das unidades da SESEG Reforma das instalações do Canil (DGM) Reforma das instalações da ROMU (Rondas Ostesivas Municipais - DGM)	7.000,00 5.000,00
** Subtotal **		<u>12.000,00</u>
** SERVIÇOS PÚBLICOS		
29.10.00	Estudos, projetos, ampliações, reformas nos cemitérios e construção de velórios, urnas e carneiros.	844.000,00
29.10.00	Execução de Obras Públicas. Contrato de Poda e Remoção de Árvores Obras e Serviços de Engenharia na Área Continental SUP-AC Obras e Serviços de Engenharia na Região Central Histórica SUP-RCH Obras e Serviços de Engenharia na Região dos Morros SUP-M Obras e Serviços de Engenharia na Zona Noroeste SUP-ZNO Obras e Serviços de Engenharia na Zona da Orla e Interm. SUP-ZOI Emenda Parlamentar: Reforma do Mercado Municipal Emenda Parlamentar: Construção Fraldários adaptados a pessoas com deficiência nos postos de salvamento da orla	5.380.000,00 2.379.000,00 105.000,00 101.000,00 1.275.000,00 900.000,00 620.000,00 10.000,00 30.000,00
** Subtotal **		<u>6.224.000,00</u>
** TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		237.984.500,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

** FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - FAMS		
30.10.00	Fundação Arquivo e Memória de Santos - Projetos Emenda Parlamentar: Reforma - Manutenção da FAMS	109.000,00 10.000,00
** Subtotal **		<u>119.000,00</u>
** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS - IPREVSANTOS		
32.10.00	Manut., reforma e conservação do imóvel sede do IPREVSANTOS	3.000.000,00
** Subtotal **		<u>3.000.000,00</u>
** CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS - CAPEP SAÚDE		
33.10.00	Adaptação e manutenção de imóveis	10.000,00
** Subtotal **		<u>10.000,00</u>
** TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA **		<u>3.129.000,00</u>
** TOTAL GERAL **		<u>241.113.500,00</u>